



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 71898/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Conceição

**DATA DE ENTRADA:** 17/06/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00004/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS, FORRÓ REAL, KÁTIA CILENA, MURILO HUFF, WILLIAM SANFONA E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

**INTERESSADOS:** Samuel Soares Lavor de Lacerda

# ENCANTU'S

## PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB.

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo, na **cidade de Conceição/PB**, com duração do show de uma hora e quarenta minutos. Participação de 20 integrantes entre técnicos e músicos.

Atração	Data	Local
BANDA ENCANTU'S	24/06/2024	<b>Apresentação na cidade de Conceição/PB</b>
		<b>Total geral</b>
		<b>125.000,00</b>

João Pessoa, 25 de março de 2024.

Atenciosamente,

Rafaella  
Oliveira Lopes

Assinado de forma digital  
por Rafaella Oliveira Lopes  
Dados: 2024.03.25 11:12:57  
-03'00"

**BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**  
**RAFAELLA OLIVEIRA LOPES CNPJ: 17.443.931/0001-67**



## PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

### Composição de Custos

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO / PB

SECRETARIA DE CULTURA

A Empresa: **BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA** sob o CNPJ de Nº, 03.657.268/0001-99, vem apresentar a proposta do Show da Banda Brasas do Forró, referente a Festa Festividades Juninas 2024, no município de Conceição PB, com duração de 01:00 hrs, de apresentação no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), Conforine Planilha de Custo abaixo.

- Proposta Válida até 60 dias a partir da data da assinatura.

Quant.	Unid.	Horário	Descrição do Serviço	Percentual	Valor Total
01	Apresentação	22:00h	Ref. A Apresentação artística da Banda Brasas Do Forró na data 25 de Junho de 2024 na cidade de Conceição/ PB		
			Diária de Alimentação	5%	R\$:3.000,00
			Rateio de traslado	15%	R\$:9.000,00
			Hospedagem	5%	R\$:3.000,00
			Mão de obras terceirizadas	10%	R\$: 6.000,00
			Impostos	20%	R\$: 12.000,00
Cache Liquido					R\$:27.000,00
Valor total da apresentação					R\$:60.000,00

Maracanau - CE – 21 de Março de 2024.

Atenciosamente

gov.br

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA

Data: 21/03/2024 10:53:47-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA

CPF: 022.785.363-62

BANDA BRASAS DO FORRÓ

(85) 3498.7795 | 99676.0035 | 99944.0124

brasasdoforrooficial | brasasdoforro | brasasdoforro | brasas20anos@hotmail.com

Av. Siqueira Campos, 409 - Sala 2 - Siqueira - CEP 61923-115 - Maracanau - CE

CNPJ 03.657.268/0001-99

**CONTRATO Nº 054/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº **08.943.227/0001-82**, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.5956.940/0001-07**, com sede na Rua Barbosa de Freitas, 1741, Sala 04, Aldeota, Fortaleza - CE, representado neste ato pela Sócio Administrador **Livia Barbosa Gurgel**, brasileira, residente e domiciliada no Município de Fortaleza - CE, CPF nº 634.568.003-63, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2024**. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA CAVALO DE PAU, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, conforme abaixo, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do processo de INEXIGIBILIDADE nº 004/2024 e serviços abaixo:

ITEM	DISCRIMIINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA CAVALO DE PAU, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.	SERVIÇO	1	70.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- b) Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é no total de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato, salvo se previsto de forma diversa no presente instrumento ou proposta.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital. Contudo não poderá haver redução do tempo de apresentação e conseqüentemente do valor contratado em razão da existência de custos fixos e irredutíveis, o que implicaria na impossibilidade de execução do objeto contratual.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante *verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS*, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

8.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

8.4.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.4.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento da contratação.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento da contratação, pela IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1. Para fins de pagamento, o valor pago será por apresentação.

11.2. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: sendo 50% no dia da apresentação e os outros 50% até o 1º dia útil posterior ao evento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**



13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

14.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

14.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

14.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre

todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

14.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

14.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

14.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

14.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

14.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

14.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

14.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

14.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

15.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

15.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

16.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e administração de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMC.

16.2 – A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, administração e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

17.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

17.1.3 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

18.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

18.1.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de CONCEIÇÃO, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição - PB, 18 de ABRIL de 2024.



---

PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**Samuel Soares Lavor de Lacerda**

PREFEITO CONSTITUCIONAL

LIVIA BARBOSA

Assinado de forma digital por LIVIA

GURGEL:63456800363

BARBOSA GURGEL:63456800363

Dados: 2024.04.18 15:47:43 -03'00'

---

MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA

CNPJ nº 19.5956.940/0001-07

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:





**PARECER JURÍDICO**

Conceição, 11 de abril de 2024.

**SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESDE QUE CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, INCISO II, ART. 74. **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA visando a CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, via inexigibilidade de licitação.

Anexos ao requerimento constam os documentos inerentes à solicitação, com destaque a justificativa apresentada pelo secretário da pasta, dotação orçamentária, apresentação da empresa indicada, documentos de comprovação das empresas que representam os artistas e documentos de justificativa do preço.

Assim, por encaminhamento a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e posterior distribuição, vieram-me os autos para análise e elaboração de parecer jurídico.

É o Relatório.



## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

*Ab initio*, convém frisar que a presente análise toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos em epígrafe, incumbindo a esta Procuradoria Geral a análise sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar a conveniência e à oportunidade do conteúdo material, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, financeiro e documental.

Acerca do tema, determina a Lei nº 14.133/2021, art. 74, II, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

Convém frisar, inicialmente, que este tipo de contratação caracteriza-se, sobretudo, pela **inviabilidade de competição**, sendo difícil sintetizar todos os eventos que podem conduzir a esse quadro. Contudo, as causas de inviabilidade de competição podem ser reunidas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza, a saber:

Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado.

Na segunda categoria, a que mais se adequa ao caso em análise, podem existir diversos sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz a

necessidade estatal, porém, a inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a **natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada**. Não é viável a competição porque as características do objeto funcionam como causas impeditivas<sup>1</sup>.

Ademais, a contratação direta, via inexigibilidade, também se caracteriza, como regra, pela **impossibilidade de seleção de critérios objetivos**, materializado pela natureza personalíssima da atuação do particular, impedindo o julgamento objetivo. É impossível, portanto, definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis.

Compulsando os documentos que instruíram o procedimento em análise, verifica-se que as bandas em questão, através de seu representante exclusivo, Valor Global de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais), sendo: Banda Brasas do Forró o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), Banda Cavalo de Pau o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), Banda Encantu's o valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), e Zé Cantor o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Neste tipo de contratação, deve haver o requisito consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Exige-se que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o profissional ou grupo apresentem virtudes no desempenho de sua arte, evitando a contratação arbitrária por parte do Gestor Público. No caso em apreço, constata-se a apresentação de recortes de matérias jornalísticas e o release dos artistas que demonstram ser reconhecido pela crítica especializada e opinião pública.

Sobre a inviabilidade de competição no setor artístico, o renomado autor José dos Santos Carvalho Filho, leciona que:

---

<sup>1</sup> Justen Filho, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993**.

“A inexigibilidade de licitação se apresenta em face de certas situações que, por sua natureza, não viabilizam o regime de competição. Uma dessas situações é a contratação de profissionais do setor artístico, quando consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 25, III). Na verdade, a arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato.”

No que concerne à consagração, vale realçar, por vezes, o artista é condecorado pela opinião pública local ou regional, sendo o seu trabalho reconhecido e admirado, por exemplo, apenas no contexto de determinado município. Noutra giro, também é razoável observar que não se pode privar a Administração Pública, em qualquer de suas expressões federativas, de fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a outros estilos e manifestações culturais, independente de costumes e tradições regionais. Decerto, a consagração é circunstância extremamente dinâmica no tempo e no espaço. É imprescindível, contudo, seja reconhecida, ao menos no âmbito municipal, a consagração pela crítica especializada ou se faça notória a aceitação pública do artista em dado momento. No mesmo sentido, preleciona JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, *verbis*:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. *Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.*

Ressalta-se que consta nos autos a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas representantes, a justificativa de preço evidenciando a razoabilidade dos preços contratados àqueles praticados no mercado, compatível e proporcional ao custo de contratos firmados com outros entes administrativos ou particulares, assim como, documentos que comprovam o renome da banda ora contratada, em perfeita sintonia com o artigo 74, II e artigo 72



da Lei nº 14.133/2021 c/c a Resolução nº 03/2009 do Tribunal de Contas da Paraíba, em seu artigo 3º, incisos II e III.

Não obstante, a Secretaria de Finanças atestou a capacidade financeira de o Município arcar com os custos da contratação.

Por fim, opina esta Procuradoria Jurídica a contratação direta, via inexigibilidade, das Bandas, através de seu representante exclusivo, Valor Global de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais), sendo: Banda Brasas do Forró o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), Banda Cavalo de Pau o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), Banda Encantu's o valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), e Zé Cantor o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para apresentação nas festividades de emancipação política neste Município.

### III - CONCLUSÃO

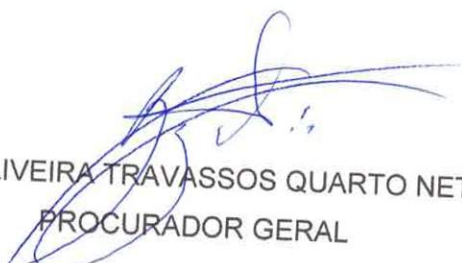
Pelo exposto, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observado os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e as ressalvas abaixo mencionadas, opina esta Procuradoria pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO** de contratação direta, via inexigibilidade, dos cantores JONAS ESTICADO, através de seu representante exclusivo, BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAAO DE MATERIAL LTDA - CNPJ nº 03.657.268/0001-99; MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - CNPJ nº 19.5956.940/0001-07; BANDA ENCANTUS PRODUCOES E EVENTOS - CNPJ nº 17.443.931/0001-67; ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 43.915.507/0001-88, para apresentação nas festividades de emancipação política neste Município.

Por fim, solicitamos que sejam mantidas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista no momento da contratação.

É o parecer. S.M.J

Conceição, 11 de abril de 2024.





BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO  
PROCURADOR GERAL

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.657.268/0001-99, no valor total de R\$ R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.5956.940/0001-07, no valor R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais); BANDA ENCANTUS PRODUCOES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.443.931/0001-67, no valor R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais); ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.915.507/0001-88, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 11 de abril de 2024.



**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

### 2.0. JUSTIFICATIVA

Os tradicionais festejos juninos em nosso município desempenham um papel crucial na dinamização da economia local. Nos dias que precedem o evento, bem como no próprio dia, observa-se um impulso econômico significativo em áreas como comércio, turismo e serviços. Este aumento se deve à intensa atividade comercial, à ocupação total das instalações hoteleiras e ao acentuado fluxo turístico. Milhares de pessoas, incluindo turistas e residentes de Conceição, participam ativamente do evento. Durante esse período, o consumo de uma variedade de produtos, incluindo roupas, alimentos típicos, e serviços de comunicação e transporte, como os oferecidos por moto táxis, cresce notavelmente.

Além disso, o evento atrai visitantes das cidades vizinhas, que consomem artesanato local, alimentos, vestuário e serviços de transporte. É claro que o aumento no número de visitantes a Conceição em decorrência da tradicional festa de São João, justifica o interesse público em contratar atrações nacionais e regionais de qualidade. Estas atrações são fundamentais para impulsionar a receita local, estimulando as vendas de bens e serviços e fomentando a economia. Este estímulo é particularmente benéfico em um momento em que o país enfrenta uma crise econômica, pois contribui para a geração de emprego e renda.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DO SHOW DE <b>BRASAS DO FORRÓ</b> , PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.	Show	01
2	CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA <b>CAVALO DE PAÚ</b> PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.	Show	01
3	CONTRATAÇÃO DO SHOW DA <b>BANDA ENCANTU'S</b> PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.	Show	01
4	CONTRATAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA <b>ZÉ CANTOR</b> PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.	Show	01

### 3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



3.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021.

#### **4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Trata-se de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, a ser contratado mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

4.3. Os serviços serão prestados na cidade de Conceição/PB nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho de 2024.

4.4. Os artistas contratados deverão se apresentar com seus músicos completos;

4.5. Os shows deverão ter duração mínima de 1h30min, com horário a definir, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pela Secretaria de Cultura.

#### **5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de veículos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive



perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

5.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

5.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

5.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

5.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

## **6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, sendo 50% no dia da apresentação e os outros 50% até o 1º dia útil posterior ao evento.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

#### **8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O preço da contratação é de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais), sendo: Banda Brasas do Forró o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), Banda Cavalo de Pau o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), Banda Encantu's o valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) e Zé Cantor o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

#### **9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

#### **10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

#### **12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

### **12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

## **13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

13.1. O prazo do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

13.3. O objeto desta contratação será prestado na cidade de Itaporanga.

## **14.0. DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado.



14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **15.0. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: sendo 50% no dia da apresentação e os outros 50% até o 1º dia útil posterior ao evento.

## **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição/PB, 08 de abril de 2024.



**FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES**  
Secretário de Cultura



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os tradicionais festejos juninos em nosso município desempenham um papel crucial na dinamização da economia local. Nos dias que precedem o evento, bem como no próprio dia, observa-se um impulso econômico significativo em áreas como comércio, turismo e serviços. Este aumento se deve à intensa atividade comercial, à ocupação total das instalações hoteleiras e ao acentuado fluxo turístico. Milhares de pessoas, incluindo turistas e residentes de Conceição, participam ativamente do evento. Durante esse período, o consumo de uma variedade de produtos, incluindo roupas, alimentos típicos, e serviços de comunicação e transporte, como os oferecidos por moto táxis, cresce notavelmente.

Além disso, o evento atrai visitantes das cidades vizinhas, que consomem artesanato local, alimentos, vestuário e serviços de transporte. É claro que o aumento no número de visitantes a Conceição em decorrência da tradicional festa de São João, justifica o interesse público em contratar atrações nacionais e regionais de qualidade. Estas atrações são fundamentais para impulsionar a receita local, estimulando as vendas de bens e serviços e fomentando a economia. Este estímulo é particularmente benéfico em um momento em que o país enfrenta uma crise econômica, pois contribui para a geração de emprego e renda.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

### 3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

### 4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Conceição – PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, o Senhor **FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES**.

### 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

#### a) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

#### b) Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

Trata-se da contratação de **Profissionais do Setor Artístico**, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.



**c) Possibilidade de compra ou locação dos bens:**

Trata-se da contratação de *Profissionais do Setor Artístico*.

**d) Das opções existentes no mercado:**

Para atender às exigências específicas da Secretaria, conduzimos uma extensa pesquisa de mercado para identificar grupos musicais e artistas de renome e *reconhecimento nacional e regional*. Neste processo, o objetivo é contratar um grupo musical ou artista que possua o potencial de atrair um grande público, servindo como principais atração do evento. Paralelamente, planejamos contratar um artista nacional em ascensão, que promete agregar valor e animação à celebração. Este planejamento está em consonância com as possibilidades financeiras do município, garantindo que os custos do evento estejam dentro do orçamento disponível.

Diante da necessidade e da capacidade financeira sugerimos os nomes dos artistas e/ou bandas: **BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR**. Em especial, a contratação de *Murilo Huff* para a tradicional Festa de São João é uma decisão estratégica que visa enriquecer o evento em várias frentes. Primeiramente, a popularidade do artista no cenário musical nacional, especialmente no forró e sertanejo, promete atrair um público extenso e diversificado. Sua música, que celebra a cultura brasileiras, proporciona uma conexão direta com o espírito junino, realçando o aspecto cultural da celebração. Além disso, a presença de um nome tão reconhecido tem o potencial de gerar um impacto econômico significativo para a região, impulsionando o turismo e incentivando o consumo nos setores de hospedagem, alimentação e comércio local. Esta movimentação econômica é especialmente valiosa em tempos de desafios financeiros.

Ademais, o conjunto de artística a serem contratados, com suas trajetórias de sucesso e repertório cativante, oferece uma experiência de entretenimento de alta qualidade, atendendo aos gostos de uma ampla gama de participantes e enriquecendo a programação do evento. A sua contratação não apenas valoriza a importância histórica dos festejos juninos, mas, também, serve como um poderoso instrumento de promoção e publicidade, ampliando o alcance e a visibilidade do evento. Em suma, a escolha de Jonatas Esticado como atração principal alinha-se perfeitamente com os objetivos de celebrar a cultura, estimular a economia local e proporcionar entretenimento de qualidade, tornando a festa de emancipação um evento memorável e significativo para todos os envolvidos.

A escolha dos artistas supracitados é uma decisão acertada por várias razões. Por ser um artista emergente com crescente reconhecimento no cenário musical, traz consigo um frescor e uma perspectiva inovadora que podem cativar e energizar o público. Sua música, que mistura influências contemporâneas com elementos tradicionais, oferece uma experiência única que ressoa com diferentes faixas etárias e gostos musicais.

Além disso, a contratação em tela, representa um investimento consciente do município, pois seu cachê, presumivelmente mais acessível em comparação a artistas de grande nome, permite um manejo orçamentário equilibrado, garantindo que a qualidade do entretenimento não sobrecarregue as finanças da festa. Essa escolha demonstra um compromisso com a responsabilidade fiscal, ao mesmo tempo em que assegura um evento de alto calibre.

Por fim, a presença desses artistas tem o condão de atrair um público específico, entusiasta de novos talentos musicais e consagradas bandas de forró, contribuindo para um aumento na participação e diversidade de público na festa. Portanto, a presente contratação surge com grande atração dentro da programação do Tradicional São João 2024, encaixa-se perfeitamente na

agenda da festa junina, promovendo um ambiente festivo e dinâmico, ao mesmo tempo que apoia o crescimento de artistas emergentes e mantém um orçamento equilibrado.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

## 7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Dos requisitos gerais

- a) Os serviços serão prestados na cidade de Conceição/PB, entre os dias: 23, 24, 25 e 26 de junho do corrente ano.
- b) Os artistas contratados deverão se apresentar com seus músicos completos;
- c) Os shows deverão ter duração mínima de 1h30min, com horário a definir, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pela Secretaria de Cultura.
- d) Comprovação da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- e) Razão da escolha do contratado;
- f) Justificativa de preço;
- g) O contrato terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

### 7.2. Dos requisitos para contratação por inexigibilidade

- a) **Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

Trata-se a contratação de **Profissionais do Setor Artístico**;

- b) **Comprovação da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

As atrações: *BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR*, com sua destacada presença no cenário musical brasileiro a nível regional e nacional, sobretudo, nos gêneros forró e sertanejo, demonstra uma popularidade notável junto ao público. Isso é evidenciado pelo material de divulgação fornecido, que ressalta seu sucesso e apelo junto aos fãs de música.

- c) **Razão da escolha dos contratados;**

A escolha de *BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR*, conforme já anunciamos preliminarmente, para apresentações dentro das festividades do Tradicional São João 2024 em nosso município, reflete uma estratégia cuidadosamente planejada para maximizar o sucesso e o apelo do evento. As atrações postas, com sua notável popularidade no cenário



musical brasileiro a nível regional e nacional, especialmente nos gêneros forró e sertanejo, é uma escolha ideal para atrair um público amplo e diversificado. Suas participações no evento promete um alto nível de entretenimento, ressoando com as preferências musicais de uma vasta gama de participantes. Além disso, a reputação e o carisma de Murilo Huff são fatores que indubitavelmente contribuirão para aumentar o interesse e a participação no evento.

Por outro lado, a inclusão de estrelas *BRASAS DO FORRÓ*, *CAVALO DE PAÚ*, *BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR*, todos são artistas com reconhecimento significativo da opinião pública a nível regional, representa uma aposta inteligente em novos talentos. Sua presença oferece um elemento de frescor e inovação ao evento.

A combinação desses dois artistas, um de reconhecimento nacional e outros de reconhecimento regional, cria um equilíbrio perfeito entre o tradicional e o contemporâneo, garantindo um evento dinâmico e envolvente. Esta seleção cuidadosa de artistas não só promete uma experiência de entretenimento excepcional para os participantes, mas também alinha-se com os objetivos de celebrar a cultura local, estimular o turismo e a economia, e reforçar o espírito da emancipação política do município.

#### d) Justificativa de preço

A Banda “*Brasas do Forró*” apresentou proposta de preço no valor de R\$ 60.000,00 (*Sessenta mil reais*). Para justificar este preço, seu representante forneceu documentação comprovativa, incluindo notas fiscais de tocadadas anteriormente realizadas para outros entes públicos. Essas notas fiscais demonstram que os valores cobrados para o evento em outros municípios são consistentemente superiores ao valor proposto para a Conceição.

A Banda “*Cavalo de Pau*”, apresentou proposta de preço no valor de R\$ 70.000,00 (*Setenta mil reais*). Para justificar este preço, seu representante forneceu documentação comprovativa, incluindo notas fiscais de tocadadas anteriormente realizadas para outros entes públicos. Essas notas fiscais demonstram que os valores cobrados para o evento em outros municípios são consistentemente iguais ao valor proposto para a Conceição.

A Banda “*Encantu's*”, apresentou proposta de preço no valor de R\$ 120.000,00 (*Cento e vinte mil reais*). Para justificar este preço, seu representante forneceu documentação comprovativa, incluindo notas fiscais de tocadadas anteriormente realizadas para outros entes públicos. Essas notas fiscais demonstram que os valores cobrados para o evento em outros municípios são consistentemente iguais ao valor proposto para a Conceição.

O Artista “*Zé Cantor*”, apresentou proposta de preço no valor de R\$ 150.000,00 (*Cento e cinquenta mil reais*). Para justificar este preço, seu representante forneceu documentação comprovativa, incluindo notas fiscais de tocadadas anteriormente realizadas para outros entes públicos. Essas notas fiscais demonstram que os valores cobrados para o evento em outros municípios se apresentam como iguais ao valor proposto para a Conceição.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A seleção dos artistas para o **Tradicional São João 2024 do Município de Conceição**, que ocorrerá entre os dias 23, 24, 25 e 26 de junho de 2024, foi cuidadosamente planejada para adequar-se à duração do evento. Considerando a limitação de tempo, a escolha do quantitativo de artistas foi uma decisão estratégica para otimizar a programação de cada dia de festa, assegurando que cada performance tenha o espaço e o tempo adequados para proporcionar a melhor experiência possível ao público.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi apresentada proposta de preço pelos representantes dos artistas escolhidos no Valor Global de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais), sendo: Banda Brasas do Forró o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), Banda Cavalo de Pau o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), Banda Encantu's o valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), e Zé Cantor o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

A estimativa da contratação obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

#### **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não se aplica.

#### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

As contratações de artistas renomados para a *Festa de São João 2024*, têm como objetivo alcançar uma série de resultados benéficos para a cidade. Um dos principais é o incremento do turismo e da economia local. A presença de artistas populares e consagrados regional e nacionalmente, atraem visitantes de outras cidades e regiões, impulsionando setores como hospedagem, alimentação e comércio. Este aumento no fluxo turístico não apenas gera receita adicional, mas também promove Itaporanga como um destino cultural vibrante.

Além disso, a realização de um evento de grande porte com artistas de renome eleva o perfil cultural da cidade, reforçando sua imagem como um centro de entretenimento e cultura. Isso pode ter um impacto duradouro na percepção da cidade e em sua atração turística.

Outro resultado esperado é a promoção da coesão comunitária e do orgulho local. Eventos como a festa de emancipação são importantes para celebrar a identidade e história da cidade, fortalecendo o senso de comunidade entre os moradores.

Também é importante considerar o potencial de geração de empregos e oportunidades de renda, tanto direta quanto indiretamente, associadas ao evento. Desde a organização até a execução, diversos serviços locais são demandados, proporcionando um estímulo econômico importante.

Em resumo, as contratações para a festa de emancipação em Itaporanga visam não apenas oferecer entretenimento de qualidade, mas também fomentar o turismo, melhorar a economia local, fortalecer a identidade cultural, promover a coesão comunitária e gerar oportunidades de emprego e renda.

#### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para presente contratação não existem providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

#### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A realização de uma grande festa, como a do Tradicional São João de Conceição, pode trazer diversos impactos ambientais, que devem ser considerados e, quando possível, mitigados. Os principais impactos incluem:

**Geração de Resíduos:** Grandes eventos costumam produzir uma quantidade significativa de lixo, como embalagens de alimentos, copos plásticos, decorações, entre outros. Isso pode *sobrecarregar os sistemas locais de gestão de resíduos e contribuir para a poluição.*

**Uso de Recursos Naturais:** O consumo de recursos, como água e energia, tende a aumentar significativamente durante grandes eventos. Isso pode exercer pressão sobre os recursos locais, especialmente em áreas com recursos limitados.

**Poluição Sonora:** Shows e eventos musicais podem gerar altos níveis de ruído, o que pode ser uma fonte de perturbação para a fauna local, bem como para os residentes da cidade.

Para mitigar os impactos ambientais na Festa de São João de Conceição, devemos adotar as seguintes estratégias:

**Gestão de Resíduos:** Implementar sistemas de coleta seletiva no local do evento para reciclagem de materiais como plástico, vidro e papel. Incentivar o uso de materiais biodegradáveis ou recicláveis para reduzir o lixo.

**Redução do Consumo de Recursos:** Utilizar iluminação e equipamentos de som eficientes energeticamente. Promover o uso de fontes de energia renováveis, como painéis solares, quando possível.

**Controle de Poluição Sonora:** Estabelecer limites de volume para as apresentações musicais, especialmente durante a noite, para minimizar a perturbação à comunidade local e à vida selvagem.

**Transporte Sustentável:** Incentivar o uso de transportes públicos, compartilhamento de caronas e bicicletas. Providenciar transporte coletivo para grandes grupos de visitantes, reduzindo o número de veículos nas estradas.

**Educação Ambiental:** Conscientizar participantes e colaboradores sobre a importância de práticas sustentáveis. Incluir informações sobre sustentabilidade em materiais promocionais e no local do evento.

## 15. MAPEAMENTO DE RISCOS

Não se aplica.

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB,** é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL.**

Conceição/PB, 08 de abril de 2024.



---

**FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES**

*Secretário de Cultura*

Requisitante

### Anexos:

*Documentos das empresas que representam os artistas.*



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

### 2.0. JUSTIFICATIVA

Os tradicionais festejos juninos em nosso município desempenham um papel crucial na dinamização da economia local. Nos dias que precedem o evento, bem como no próprio dia, observa-se um impulso econômico significativo em áreas como comércio, turismo e serviços. Este aumento se deve à intensa atividade comercial, à ocupação total das instalações hoteleiras e ao acentuado fluxo turístico. Milhares de pessoas, incluindo turistas e residentes de Conceição, participam ativamente do evento. Durante esse período, o consumo de uma variedade de produtos, incluindo roupas, alimentos típicos, e serviços de comunicação e transporte, como os oferecidos por moto táxis, cresce notavelmente.

Além disso, o evento atrai visitantes das cidades vizinhas, que consomem artesanato local, alimentos, vestuário e serviços de transporte. É claro que o aumento no número de visitantes a Conceição em decorrência da tradicional festa de São João, justifica o interesse público em contratar atrações nacionais e regionais de qualidade. Estas atrações são fundamentais para impulsionar a receita local, estimulando as vendas de bens e serviços e fomentando a economia. Este estímulo é particularmente benéfico em um momento em que o país enfrenta uma crise econômica, pois contribui para a geração de emprego e renda.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DO SHOW DE <b>BRASAS DO FORRÓ</b> , PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.	Show	01
2	CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA <b>CAVALO DE PAÚ</b> PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.	Show	01
3	CONTRATAÇÃO DO SHOW DA <b>BANDA ENCANTU'S</b> PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.	Show	01
4	CONTRATAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA <b>ZÉ CANTOR</b> PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.	Show	01

### 3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021.

#### **4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Trata-se de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, a ser contratado mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

4.3. Os serviços serão prestados na cidade de Conceição/PB nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho de 2024.

4.4. Os artistas contratados deverão se apresentar com seus músicos completos;

4.5. Os shows deverão ter duração mínima de 1h30min, com horário a definir, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pela Secretaria de Cultura.

#### **5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de veículos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive



perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

5.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

5.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

5.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

5.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

## **6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, sendo 50% no dia da apresentação e os outros 50% até o 1º dia útil posterior ao evento.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

#### **8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O preço da contratação é de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais), sendo: Banda Brasas do Forró o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), Banda Cavalo de Pau o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), Banda Encantu's o valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) e Zé Cantor o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

#### **9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

#### **10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

#### **12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

### **12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

## **13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

13.1. O prazo do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

13.3. O objeto desta contratação será prestado na cidade de Itaporanga.

## **14.0. DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado.



14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **15.0. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: sendo 50% no dia da apresentação e os outros 50% até o 1º dia útil posterior ao evento.

## **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição/PB, 08 de abril de 2024.



**FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES**  
Secretário de Cultura

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os tradicionais festejos juninos em nosso município desempenham um papel crucial na dinamização da economia local. Nos dias que precedem o evento, bem como no próprio dia, observa-se um impulso econômico significativo em áreas como comércio, turismo e serviços. Este aumento se deve à intensa atividade comercial, à ocupação total das instalações hoteleiras e ao acentuado fluxo turístico. Milhares de pessoas, incluindo turistas e residentes de Conceição, participam ativamente do evento. Durante esse período, o consumo de uma variedade de produtos, incluindo roupas, alimentos típicos, e serviços de comunicação e transporte, como os oferecidos por moto táxis, cresce notavelmente.

Além disso, o evento atrai visitantes das cidades vizinhas, que consomem artesanato local, alimentos, vestuário e serviços de transporte. É claro que o aumento no número de visitantes a Conceição em decorrência da tradicional festa de São João, justifica o interesse público em contratar atrações nacionais e regionais de qualidade. Estas atrações são fundamentais para impulsionar a receita local, estimulando as vendas de bens e serviços e fomentando a economia. Este estímulo é particularmente benéfico em um momento em que o país enfrenta uma crise econômica, pois contribui para a geração de emprego e renda.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

### 3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

### 4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Conceição – PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, o Senhor **FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES**.

### 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

#### a) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

#### b) Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

Trata-se da contratação de **Profissionais do Setor Artístico**, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.



**c) Possibilidade de compra ou locação dos bens:**

Trata-se da contratação de *Profissionais do Setor Artístico*.

**d) Das opções existentes no mercado:**

Para atender às exigências específicas da Secretaria, conduzimos uma extensa pesquisa de mercado para identificar grupos musicais e artistas de renome e *reconhecimento nacional e regional*. Neste processo, o objetivo é contratar um grupo musical ou artista que possua o potencial de atrair um grande público, servindo como principais atração do evento. Paralelamente, planejamos contratar um artista nacional em ascensão, que promete agregar valor e animação à celebração. Este planejamento está em consonância com as possibilidades financeiras do município, garantindo que os custos do evento estejam dentro do orçamento disponível.

Diante da necessidade e da capacidade financeira sugerimos os nomes dos artistas e/ou bandas: **BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR**. Em especial, a contratação de *Murilo Huff* para a tradicional Festa de São João é uma decisão estratégica que visa enriquecer o evento em várias frentes. Primeiramente, a popularidade do artista no cenário musical nacional, especialmente no forró e sertanejo, promete atrair um público extenso e diversificado. Sua música, que celebra a cultura brasileiras, proporciona uma conexão direta com o espírito junino, realçando o aspecto cultural da celebração. Além disso, a presença de um nome tão reconhecido tem o potencial de gerar um impacto econômico significativo para a região, impulsionando o turismo e incentivando o consumo nos setores de hospedagem, alimentação e comércio local. Esta movimentação econômica é especialmente valiosa em tempos de desafios financeiros.

Ademais, o conjunto de artística a serem contratados, com suas trajetórias de sucesso e repertório cativante, oferece uma experiência de entretenimento de alta qualidade, atendendo aos gostos de uma ampla gama de participantes e enriquecendo a programação do evento. A sua contratação não apenas valoriza a importância histórica dos festejos juninos, mas, também, serve como um poderoso instrumento de promoção e publicidade, ampliando o alcance e a visibilidade do evento. Em suma, a escolha de Jonatas Esticado como atração principal alinha-se perfeitamente com os objetivos de celebrar a cultura, estimular a economia local e proporcionar entretenimento de qualidade, tornando a festa de emancipação um evento memorável e significativo para todos os envolvidos.

A escolha dos artistas supracitados é uma decisão acertada por várias razões. Por ser um artista emergente com crescente reconhecimento no cenário musical, traz consigo um frescor e uma perspectiva inovadora que podem cativar e energizar o público. Sua música, que mistura influências contemporâneas com elementos tradicionais, oferece uma experiência única que ressoa com diferentes faixas etárias e gostos musicais.

Além disso, a contratação em tela, representa um investimento consciente do município, pois seu cachê, presumivelmente mais acessível em comparação a artistas de grande nome, permite um manejo orçamentário equilibrado, garantindo que a qualidade do entretenimento não sobrecarregue as finanças da festa. Essa escolha demonstra um compromisso com a responsabilidade fiscal, ao mesmo tempo em que assegura um evento de alto calibre.

Por fim, a presença desses artistas tem o condão de atrair um público específico, entusiasta de novos talentos musicais e consagradas bandas de forró, contribuindo para um aumento na participação e diversidade de público na festa. Portanto, a presente contratação surge com grande atração dentro da programação do Tradicional São João 2024, encaixa-se perfeitamente na

agenda da festa junina, promovendo um ambiente festivo e dinâmico, ao mesmo tempo que apoia o crescimento de artistas emergentes e mantém um orçamento equilibrado.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

## 7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Dos requisitos gerais

- a) Os serviços serão prestados na cidade de Conceição/PB, entre os dias: 23, 24, 25 e 26 de junho do corrente ano.
- b) Os artistas contratados deverão se apresentar com seus músicos completos;
- c) Os shows deverão ter duração mínima de 1h30min, com horário a definir, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pela Secretaria de Cultura.
- d) Comprovação da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- e) Razão da escolha do contratado;
- f) Justificativa de preço;
- g) O contrato terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

### 7.2. Dos requisitos para contratação por inexigibilidade

- a) **Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

Trata-se a contratação de **Profissionais do Setor Artístico**;

- b) **Comprovação da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

As atrações: *BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR*, com sua destacada presença no cenário musical brasileiro a nível regional e nacional, sobretudo, nos gêneros forró e sertanejo, demonstra uma popularidade notável junto ao público. Isso é evidenciado pelo material de divulgação fornecido, que ressalta seu sucesso e apelo junto aos fãs de música.

- c) **Razão da escolha dos contratados;**

A escolha de *BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR*, conforme já anunciamos preliminarmente, para apresentações dentro das festividades do Tradicional São João 2024 em nosso município, reflete uma estratégia cuidadosamente planejada para maximizar o sucesso e o apelo do evento. As atrações postas, com sua notável popularidade no cenário



musical brasileiro a nível regional e nacional, especialmente nos gêneros forró e sertanejo, é uma escolha ideal para atrair um público amplo e diversificado. Suas participações no evento promete um alto nível de entretenimento, ressoando com as preferências musicais de uma vasta gama de participantes. Além disso, a reputação e o carisma de Murilo Huff são fatores que indubitavelmente contribuirão para aumentar o interesse e a participação no evento.

Por outro lado, a inclusão de estrelas *BRASAS DO FORRÓ*, *CAVALO DE PAÚ*, *BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR*, todos são artistas com reconhecimento significativo da opinião pública a nível regional, representa uma aposta inteligente em novos talentos. Sua presença oferece um elemento de frescor e inovação ao evento.

A combinação desses dois artistas, um de reconhecimento nacional e outros de reconhecimento regional, cria um equilíbrio perfeito entre o tradicional e o contemporâneo, garantindo um evento dinâmico e envolvente. Esta seleção cuidadosa de artistas não só promete uma experiência de entretenimento excepcional para os participantes, mas também alinha-se com os objetivos de celebrar a cultura local, estimular o turismo e a economia, e reforçar o espírito da emancipação política do município.

#### d) Justificativa de preço

A Banda “*Brasas do Forró*” apresentou proposta de preço no valor de R\$ 60.000,00 (*Sessenta mil reais*). Para justificar este preço, seu representante forneceu documentação comprovativa, incluindo notas fiscais de tocadadas anteriormente realizadas para outros entes públicos. Essas notas fiscais demonstram que os valores cobrados para o evento em outros municípios são consistentemente superiores ao valor proposto para a Conceição.

A Banda “*Cavalo de Pau*”, apresentou proposta de preço no valor de R\$ 70.000,00 (*Setenta mil reais*). Para justificar este preço, seu representante forneceu documentação comprovativa, incluindo notas fiscais de tocadadas anteriormente realizadas para outros entes públicos. Essas notas fiscais demonstram que os valores cobrados para o evento em outros municípios são consistentemente iguais ao valor proposto para a Conceição.

A Banda “*Encantu’s*”, apresentou proposta de preço no valor de R\$ 120.000,00 (*Cento e vinte mil reais*). Para justificar este preço, seu representante forneceu documentação comprovativa, incluindo notas fiscais de tocadadas anteriormente realizadas para outros entes públicos. Essas notas fiscais demonstram que os valores cobrados para o evento em outros municípios são consistentemente iguais ao valor proposto para a Conceição.

O Artista “*Zé Cantor*”, apresentou proposta de preço no valor de R\$ 150.000,00 (*Cento e cinquenta mil reais*). Para justificar este preço, seu representante forneceu documentação comprovativa, incluindo notas fiscais de tocadadas anteriormente realizadas para outros entes públicos. Essas notas fiscais demonstram que os valores cobrados para o evento em outros municípios se apresentam como iguais ao valor proposto para a Conceição.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A seleção dos artistas para o **Tradicional São João 2024 do Município de Conceição**, que ocorrerá entre os dias 23, 24, 25 e 26 de junho de 2024, foi cuidadosamente planejada para adequar-se à duração do evento. Considerando a limitação de tempo, a escolha do quantitativo de artistas foi uma decisão estratégica para otimizar a programação de cada dia de festa, assegurando que cada performance tenha o espaço e o tempo adequados para proporcionar a melhor experiência possível ao público.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi apresentada proposta de preço pelos representantes dos artistas escolhidos no Valor Global de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais), sendo: Banda Brasas do Forró o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), Banda Cavalo de Pau o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), Banda Encantu's o valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), e Zé Cantor o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

A estimativa da contratação obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

#### **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não se aplica.

#### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

As contratações de artistas renomados para a *Festa de São João 2024*, têm como objetivo alcançar uma série de resultados benéficos para a cidade. Um dos principais é o incremento do turismo e da economia local. A presença de artistas populares e consagrados regional e nacionalmente, atraem visitantes de outras cidades e regiões, impulsionando setores como hospedagem, alimentação e comércio. Este aumento no fluxo turístico não apenas gera receita adicional, mas também promove Itaporanga como um destino cultural vibrante.

Além disso, a realização de um evento de grande porte com artistas de renome eleva o perfil cultural da cidade, reforçando sua imagem como um centro de entretenimento e cultura. Isso pode ter um impacto duradouro na percepção da cidade e em sua atração turística.

Outro resultado esperado é a promoção da coesão comunitária e do orgulho local. Eventos como a festa de emancipação são importantes para celebrar a identidade e história da cidade, fortalecendo o senso de comunidade entre os moradores.

Também é importante considerar o potencial de geração de empregos e oportunidades de renda, tanto direta quanto indiretamente, associadas ao evento. Desde a organização até a execução, diversos serviços locais são demandados, proporcionando um estímulo econômico importante.

Em resumo, as contratações para a festa de emancipação em Itaporanga visam não apenas oferecer entretenimento de qualidade, mas também fomentar o turismo, melhorar a economia local, fortalecer a identidade cultural, promover a coesão comunitária e gerar oportunidades de emprego e renda.

#### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

#### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A realização de uma grande festa, como a do Tradicional São João de Conceição, pode trazer diversos impactos ambientais, que devem ser considerados e, quando possível, mitigados. Os principais impactos incluem:



**Geração de Resíduos:** Grandes eventos costumam produzir uma quantidade significativa de lixo, como embalagens de alimentos, copos plásticos, decorações, entre outros. Isso pode *sobrecarregar os sistemas locais de gestão de resíduos e contribuir para a poluição.*

**Uso de Recursos Naturais:** O consumo de recursos, como água e energia, tende a aumentar significativamente durante grandes eventos. Isso pode exercer pressão sobre os recursos locais, especialmente em áreas com recursos limitados.

**Poluição Sonora:** Shows e eventos musicais podem gerar altos níveis de ruído, o que pode ser uma fonte de perturbação para a fauna local, bem como para os residentes da cidade.

Para mitigar os impactos ambientais na Festa de São João de Conceição, devemos adotar as seguintes estratégias:

**Gestão de Resíduos:** Implementar sistemas de coleta seletiva no local do evento para reciclagem de materiais como plástico, vidro e papel. Incentivar o uso de materiais biodegradáveis ou recicláveis para reduzir o lixo.

**Redução do Consumo de Recursos:** Utilizar iluminação e equipamentos de som eficientes energeticamente. Promover o uso de fontes de energia renováveis, como painéis solares, quando possível.

**Controle de Poluição Sonora:** Estabelecer limites de volume para as apresentações musicais, especialmente durante a noite, para minimizar a perturbação à comunidade local e à vida selvagem.

**Transporte Sustentável:** Incentivar o uso de transportes públicos, compartilhamento de caronas e bicicletas. Providenciar transporte coletivo para grandes grupos de visitantes, reduzindo o número de veículos nas estradas.

**Educação Ambiental:** Conscientizar participantes e colaboradores sobre a importância de práticas sustentáveis. Incluir informações sobre sustentabilidade em materiais promocionais e no local do evento.

## 15. MAPEAMENTO DE RISCOS

Não se aplica.

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB,** é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL.**

Conceição/PB, 08 de abril de 2024.



---

**FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES**

*Secretário de Cultura*

Requisitante

### Anexos:

*Documentos das empresas que representam os artistas.*

## SOLICITAÇÃO INICIAL

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação por inexigibilidade de licitação, desde que sejam observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

Os tradicionais festejos juninos em nosso município desempenham um papel crucial na dinamização da economia local. Nos dias que precedem o evento, bem como no próprio dia, observa-se um impulso econômico significativo em áreas como comércio, turismo e serviços. Este aumento se deve à intensa atividade comercial, à ocupação total das instalações hoteleiras e ao acentuado fluxo turístico. Milhares de pessoas, incluindo turistas e residentes de Conceição, participam ativamente do evento. Durante esse período, o consumo de uma variedade de produtos, incluindo roupas, alimentos típicos, e serviços de comunicação e transporte, como os oferecidos por moto táxis, cresce notavelmente.


Além disso, o evento atrai visitantes das cidades vizinhas, que consomem artesanato local, alimentos, vestuário e serviços de transporte. É claro que o aumento no número de visitantes a Conceição em decorrência da tradicional festa de São João, justifica o interesse público em contratar atrações nacionais e regionais de qualidade. Estas atrações são fundamentais para impulsionar a receita local, estimulando as vendas de bens e serviços e fomentando a economia. Este estímulo é particularmente benéfico em um momento em que o país enfrenta uma crise econômica, pois contribui para a geração de emprego e renda.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser contratado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já solicitamos análise a documentação sugerida e verifique se a mesma atende ao que é exigido na legislação. Em seguida remeta-se à Secretaria da Fazenda para que informe com exatidão a fonte dos recursos.

Igualmente, colacionamos o **Estudo Técnico Preliminar** e **Termo de Referência**, que baseia os itens correlacionados com as especificações e quantidades requeridas. Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Respeitosamente,

Conceição - PB, em 08 de abril de 2024.



---

**FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES**  
*Secretário Municipal de Cultura*



**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.657.268/0001-99, no valor total de R\$ R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.5956.940/0001-07, no valor R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais); BANDA ENCANTUS PRODUCOES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.443.931/0001-67, no valor R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais); ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.915.507/0001-88, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 11 de abril de 2024.



**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os tradicionais festejos juninos em nosso município desempenham um papel crucial na dinamização da economia local. Nos dias que precedem o evento, bem como no próprio dia, observa-se um impulso econômico significativo em áreas como comércio, turismo e serviços. Este aumento se deve à intensa atividade comercial, à ocupação total das instalações hoteleiras e ao acentuado fluxo turístico. Milhares de pessoas, incluindo turistas e residentes de Conceição, participam ativamente do evento. Durante esse período, o consumo de uma variedade de produtos, incluindo roupas, alimentos típicos, e serviços de comunicação e transporte, como os oferecidos por moto táxis, cresce notavelmente.

Além disso, o evento atrai visitantes das cidades vizinhas, que consomem artesanato local, alimentos, vestuário e serviços de transporte. É claro que o aumento no número de visitantes a Conceição em decorrência da tradicional festa de São João, justifica o interesse público em contratar atrações nacionais e regionais de qualidade. Estas atrações são fundamentais para impulsionar a receita local, estimulando as vendas de bens e serviços e fomentando a economia. Este estímulo é particularmente benéfico em um momento em que o país enfrenta uma crise econômica, pois contribui para a geração de emprego e renda.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

### 3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

### 4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Conceição – PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, o Senhor **FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES**.

### 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

#### a) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

#### b) Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

Trata-se da contratação de **Profissionais do Setor Artístico**, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.



**c) Possibilidade de compra ou locação dos bens:**

Trata-se da contratação de *Profissionais do Setor Artístico*.

**d) Das opções existentes no mercado:**

Para atender às exigências específicas da Secretaria, conduzimos uma extensa pesquisa de mercado para identificar grupos musicais e artistas de renome e *reconhecimento nacional e regional*. Neste processo, o objetivo é contratar um grupo musical ou artista que possua o potencial de atrair um grande público, servindo como principais atração do evento. Paralelamente, planejamos contratar um artista nacional em ascensão, que promete agregar valor e animação à celebração. Este planejamento está em consonância com as possibilidades financeiras do município, garantindo que os custos do evento estejam dentro do orçamento disponível.

Diante da necessidade e da capacidade financeira sugerimos os nomes dos artistas e/ou bandas: **BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR**. Em especial, a contratação de *Murilo Huff* para a tradicional Festa de São João é uma decisão estratégica que visa enriquecer o evento em várias frentes. Primeiramente, a popularidade do artista no cenário musical nacional, especialmente no forró e sertanejo, promete atrair um público extenso e diversificado. Sua música, que celebra a cultura brasileiras, proporciona uma conexão direta com o espírito junino, realçando o aspecto cultural da celebração. Além disso, a presença de um nome tão reconhecido tem o potencial de gerar um impacto econômico significativo para a região, impulsionando o turismo e incentivando o consumo nos setores de hospedagem, alimentação e comércio local. Esta movimentação econômica é especialmente valiosa em tempos de desafios financeiros.

Ademais, o conjunto de artística a serem contratados, com suas trajetórias de sucesso e repertório cativante, oferece uma experiência de entretenimento de alta qualidade, atendendo aos gostos de uma ampla gama de participantes e enriquecendo a programação do evento. A sua contratação não apenas valoriza a importância histórica dos festejos juninos, mas, também, serve como um poderoso instrumento de promoção e publicidade, ampliando o alcance e a visibilidade do evento. Em suma, a escolha de Jonatas Esticado como atração principal alinha-se perfeitamente com os objetivos de celebrar a cultura, estimular a economia local e proporcionar entretenimento de qualidade, tornando a festa de emancipação um evento memorável e significativo para todos os envolvidos.

A escolha dos artistas supracitados é uma decisão acertada por várias razões. Por ser um artista emergente com crescente reconhecimento no cenário musical, traz consigo um frescor e uma perspectiva inovadora que podem cativar e energizar o público. Sua música, que mistura influências contemporâneas com elementos tradicionais, oferece uma experiência única que ressoa com diferentes faixas etárias e gostos musicais.

Além disso, a contratação em tela, representa um investimento consciente do município, pois seu cachê, presumivelmente mais acessível em comparação a artistas de grande nome, permite um manejo orçamentário equilibrado, garantindo que a qualidade do entretenimento não sobrecarregue as finanças da festa. Essa escolha demonstra um compromisso com a responsabilidade fiscal, ao mesmo tempo em que assegura um evento de alto calibre.

Por fim, a presença desses artistas tem o condão de atrair um público específico, entusiasta de novos talentos musicais e consagradas bandas de forró, contribuindo para um aumento na participação e diversidade de público na festa. Portanto, a presente contratação surge com grande atração dentro da programação do Tradicional São João 2024, encaixa-se perfeitamente na

agenda da festa junina, promovendo um ambiente festivo e dinâmico, ao mesmo tempo que apoia o crescimento de artistas emergentes e mantém um orçamento equilibrado.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

## 7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Dos requisitos gerais

- a) Os serviços serão prestados na cidade de Conceição/PB, entre os dias: 23, 24, 25 e 26 de junho do corrente ano.
- b) Os artistas contratados deverão se apresentar com seus músicos completos;
- c) Os shows deverão ter duração mínima de 1h30min, com horário a definir, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pela Secretaria de Cultura.
- d) Comprovação da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- e) Razão da escolha do contratado;
- f) Justificativa de preço;
- g) O contrato terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

### 7.2. Dos requisitos para contratação por inexigibilidade

- a) **Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

Trata-se a contratação de **Profissionais do Setor Artístico;**

- b) **Comprovação da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

As atrações: *BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR*, com sua destacada presença no cenário musical brasileiro a nível regional e nacional, sobretudo, nos gêneros forró e sertanejo, demonstra uma popularidade notável junto ao público. Isso é evidenciado pelo material de divulgação fornecido, que ressalta seu sucesso e apelo junto aos fãs de música.

- c) **Razão da escolha dos contratados;**

A escolha de *BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR*, conforme já anunciamos preliminarmente, para apresentações dentro das festividades do Tradicional São João 2024 em nosso município, reflete uma estratégia cuidadosamente planejada para maximizar o sucesso e o apelo do evento. As atrações postas, com sua notável popularidade no cenário



musical brasileiro a nível regional e nacional, especialmente nos gêneros forró e sertanejo, é uma escolha ideal para atrair um público amplo e diversificado. Suas participações no evento promete um alto nível de entretenimento, ressoando com as preferências musicais de uma vasta gama de participantes. Além disso, a reputação e o carisma de Murilo Huff são fatores que indubitavelmente contribuirão para aumentar o interesse e a participação no evento.

Por outro lado, a inclusão de estrelas *BRASAS DO FORRÓ*, *CAVALO DE PAU*, *BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR*, todos são artistas com reconhecimento significativo da opinião pública a nível regional, representa uma aposta inteligente em novos talentos. Sua presença oferece um elemento de frescor e inovação ao evento.

A combinação desses dois artistas, um de reconhecimento nacional e outros de reconhecimento regional, cria um equilíbrio perfeito entre o tradicional e o contemporâneo, garantindo um evento dinâmico e envolvente. Esta seleção cuidadosa de artistas não só promete uma experiência de entretenimento excepcional para os participantes, mas também alinha-se com os objetivos de celebrar a cultura local, estimular o turismo e a economia, e reforçar o espírito da emancipação política do município.

#### d) Justificativa de preço

A Banda “*Brasas do Forró*” apresentou proposta de preço no valor de R\$ 60.000,00 (*Sessenta mil reais*). Para justificar este preço, seu representante forneceu documentação comprovativa, incluindo notas fiscais de tocadadas anteriormente realizadas para outros entes públicos. Essas notas fiscais demonstram que os valores cobrados para o evento em outros municípios são consistentemente superiores ao valor proposto para a Conceição.

A Banda “*Cavalo de Pau*”, apresentou proposta de preço no valor de R\$ 70.000,00 (*Setenta mil reais*). Para justificar este preço, seu representante forneceu documentação comprovativa, incluindo notas fiscais de tocadadas anteriormente realizadas para outros entes públicos. Essas notas fiscais demonstram que os valores cobrados para o evento em outros municípios são consistentemente iguais ao valor proposto para a Conceição.

A Banda “*Encantu’s*”, apresentou proposta de preço no valor de R\$ 120.000,00 (*Cento e vinte mil reais*). Para justificar este preço, seu representante forneceu documentação comprovativa, incluindo notas fiscais de tocadadas anteriormente realizadas para outros entes públicos. Essas notas fiscais demonstram que os valores cobrados para o evento em outros municípios são consistentemente iguais ao valor proposto para a Conceição.

O Artista “*Zé Cantor*”, apresentou proposta de preço no valor de R\$ 150.000,00 (*Cento e cinquenta mil reais*). Para justificar este preço, seu representante forneceu documentação comprovativa, incluindo notas fiscais de tocadadas anteriormente realizadas para outros entes públicos. Essas notas fiscais demonstram que os valores cobrados para o evento em outros municípios se apresentam como iguais ao valor proposto para a Conceição.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A seleção dos artistas para o **Tradicional São João 2024 do Município de Conceição**, que ocorrerá entre os dias 23, 24, 25 e 26 de junho de 2024, foi cuidadosamente planejada para adequar-se à duração do evento. Considerando a limitação de tempo, a escolha do quantitativo de artistas foi uma decisão estratégica para otimizar a programação de cada dia de festa, assegurando que cada performance tenha o espaço e o tempo adequados para proporcionar a melhor experiência possível ao público.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi apresentada proposta de preço pelos representantes dos artistas escolhidos no Valor Global de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais), sendo: Banda Brasas do Forró o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), Banda Cavalo de Pau o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), Banda Encantu's o valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), e Zé Cantor o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

A estimativa da contratação obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

#### **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não se aplica.

#### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

As contratações de artistas renomados para a *Festa de São João 2024*, têm como objetivo alcançar uma série de resultados benéficos para a cidade. Um dos principais é o incremento do turismo e da economia local. A presença de artistas populares e consagrados regional e nacionalmente, atraem visitantes de outras cidades e regiões, impulsionando setores como hospedagem, alimentação e comércio. Este aumento no fluxo turístico não apenas gera receita adicional, mas também promove Itaporanga como um destino cultural vibrante.

Além disso, a realização de um evento de grande porte com artistas de renome eleva o perfil cultural da cidade, reforçando sua imagem como um centro de entretenimento e cultura. Isso pode ter um impacto duradouro na percepção da cidade e em sua atração turística.

Outro resultado esperado é a promoção da coesão comunitária e do orgulho local. Eventos como a festa de emancipação são importantes para celebrar a identidade e história da cidade, fortalecendo o senso de comunidade entre os moradores.

Também é importante considerar o potencial de geração de empregos e oportunidades de renda, tanto direta quanto indiretamente, associadas ao evento. Desde a organização até a execução, diversos serviços locais são demandados, proporcionando um estímulo econômico importante.

Em resumo, as contratações para a festa de emancipação em Itaporanga visam não apenas oferecer entretenimento de qualidade, mas também fomentar o turismo, melhorar a economia local, fortalecer a identidade cultural, promover a coesão comunitária e gerar oportunidades de emprego e renda.

#### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

#### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A realização de uma grande festa, como a do Tradicional São João de Conceição, pode trazer diversos impactos ambientais, que devem ser considerados e, quando possível, mitigados. Os principais impactos incluem:



**Geração de Resíduos:** Grandes eventos costumam produzir uma quantidade significativa de lixo, como embalagens de alimentos, copos plásticos, decorações, entre outros. Isso pode *sobrecarregar os sistemas locais de gestão de resíduos e contribuir para a poluição.*

**Uso de Recursos Naturais:** O consumo de recursos, como água e energia, tende a aumentar significativamente durante grandes eventos. Isso pode exercer pressão sobre os recursos locais, especialmente em áreas com recursos limitados.

**Poluição Sonora:** Shows e eventos musicais podem gerar altos níveis de ruído, o que pode ser uma fonte de perturbação para a fauna local, bem como para os residentes da cidade.

Para mitigar os impactos ambientais na Festa de São João de Conceição, devemos adotar as seguintes estratégias:

**Gestão de Resíduos:** Implementar sistemas de coleta seletiva no local do evento para reciclagem de materiais como plástico, vidro e papel. Incentivar o uso de materiais biodegradáveis ou recicláveis para reduzir o lixo.

**Redução do Consumo de Recursos:** Utilizar iluminação e equipamentos de som eficientes energeticamente. Promover o uso de fontes de energia renováveis, como painéis solares, quando possível.

**Controle de Poluição Sonora:** Estabelecer limites de volume para as apresentações musicais, especialmente durante a noite, para minimizar a perturbação à comunidade local e à vida selvagem.

**Transporte Sustentável:** Incentivar o uso de transportes públicos, compartilhamento de caronas e bicicletas. Providenciar transporte coletivo para grandes grupos de visitantes, reduzindo o número de veículos nas estradas.

**Educação Ambiental:** Conscientizar participantes e colaboradores sobre a importância de práticas sustentáveis. Incluir informações sobre sustentabilidade em materiais promocionais e no local do evento.

## 15. MAPEAMENTO DE RISCOS

Não se aplica.

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB,** é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL.**

Conceição/PB, 08 de abril de 2024.



---

**FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES**

*Secretário de Cultura*

Requisitante

### Anexos:

*Documentos das empresas que representam os artistas.*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

### 2.0. JUSTIFICATIVA

Os tradicionais festejos juninos em nosso município desempenham um papel crucial na dinamização da economia local. Nos dias que precedem o evento, bem como no próprio dia, observa-se um impulso econômico significativo em áreas como comércio, turismo e serviços. Este aumento se deve à intensa atividade comercial, à ocupação total das instalações hoteleiras e ao acentuado fluxo turístico. Milhares de pessoas, incluindo turistas e residentes de Conceição, participam ativamente do evento. Durante esse período, o consumo de uma variedade de produtos, incluindo roupas, alimentos típicos, e serviços de comunicação e transporte, como os oferecidos por moto táxis, cresce notavelmente.

Além disso, o evento atrai visitantes das cidades vizinhas, que consomem artesanato local, alimentos, vestuário e serviços de transporte. É claro que o aumento no número de visitantes a Conceição em decorrência da tradicional festa de São João, justifica o interesse público em contratar atrações nacionais e regionais de qualidade. Estas atrações são fundamentais para impulsionar a receita local, estimulando as vendas de bens e serviços e fomentando a economia. Este estímulo é particularmente benéfico em um momento em que o país enfrenta uma crise econômica, pois contribui para a geração de emprego e renda.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DO SHOW DE <b>BRASAS DO FORRÓ</b> , PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.	Show	01
2	CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA <b>CAVALO DE PAÚ</b> PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.	Show	01
3	CONTRATAÇÃO DO SHOW DA <b>BANDA ENCANTU'S</b> PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.	Show	01
4	CONTRATAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA <b>ZÉ CANTOR</b> PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.	Show	01

### 3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



3.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021.

#### **4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Trata-se de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, a ser contratado mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

4.3. Os serviços serão prestados na cidade de Conceição/PB nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho de 2024.

4.4. Os artistas contratados deverão se apresentar com seus músicos completos;

4.5. Os shows deverão ter duração mínima de 1h30min, com horário a definir, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pela Secretaria de Cultura.

#### **5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de veículos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive



perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

5.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

5.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

5.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

5.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

## **6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, sendo 50% no dia da apresentação e os outros 50% até o 1º dia útil posterior ao evento.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

#### **8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O preço da contratação é de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais), sendo: Banda Brasas do Forró o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), Banda Cavalo de Pau o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), Banda Encantu's o valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) e Zé Cantor o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

#### **9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

#### **10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

#### **12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

### **12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

### **12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

## **13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

13.1. O prazo do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

13.3. O objeto desta contratação será prestado na cidade de Itaporanga.

## **14.0. DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

### **15.0. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: sendo 50% no dia da apresentação e os outros 50% até o 1º dia útil posterior ao evento.

### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição/PB, 08 de abril de 2024.



**FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES**  
Secretário de Cultura

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS, FORRÓ REAL, KÁTIA CILENA, MURILO HUFF, WILLIAM SANFONA E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

VALOR DO SERVIÇO: **R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais).**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação acima e indico a realização da despesa nas rubricas orçamentarias abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Desta forma, devolvemos os autos para prosseguimento do feito.

Conceição - PB, em 11 de abril de 2024.

**FRANCISCO VILDMAR BELMIRO DA SILVA**

*Secretário de Finanças*

Requisitante





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/06/2024 às 17:08:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 71898/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Número da Licitação: 00004/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 11/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Conceição

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 405.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Outras vinculações de transferências (749), Recursos de Depósitos de Terceiros (862), Recursos de Operações de Crédito (754), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura (716), Outras Vinculações Legais (799), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Municípios (702).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS, FORRÓ REAL, KÁTIA CILENA, MURILO HUFF, WILLIAM SANFONA E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 38

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 150.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 43.915.507/0001-88

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA.

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.657.268/0001-99

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 70.000,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Meff - Promocoos Diversionais Ltda

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.595.940/0001-07

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 125.000,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Banda Encantu's Produções e Eventos Ltda.

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.443.931/0001-67

Proposta 4 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	7d5453aaa5edb3690838fd61152c6781
Autorização da autoridade competente	Sim	150c9f7b3d5301fe84874aae0d8bb897
Estimativa da despesa	Sim	80153db5038b40f9b8cd358fbc8100b4

Documento	Informado?	Autenticação
Estudo Técnico Preliminar	Sim	2ea7a4e09076a6cccb009946f0c22a12
Formalização de demanda	Sim	dc2e5525bd0949b44dea038644cdfabc
Justificativa de preço	Sim	2ea7a4e09076a6cccb009946f0c22a12
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	80153db5038b40f9b8cd358fbc8100b4
Previsão Orçamentária	Sim	a704e9bef19f00344b5726e95db8e3cc
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA	Sim	2e1d8a76d434ca0f4e02bcf04df58ca4
Proposta 2 - Proposta e Anexos - BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA.	Sim	b7fc394b2668851037b8b4bfec37a1a5
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Meff - Promocoos Diversionais Ltda	Sim	9538879faa1c8556143ceb644e30642e
Proposta 4 - Proposta e Anexos - Banda Encantu's Produções e Eventos Ltda.	Sim	b0a912f6befb35e0e3c1a7d9c415dd7e

**João Pessoa, 17 de Junho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**CONTRATO Nº 065/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº **08.943.227/0001-82**, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa **BANDA ENCANTUS PRODUÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.443.931/0001-67**, com sede na rua Aluísio de Azevedo, 200, Sala 0301, Emp. Jose Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife – PE, representado neste ato pela Sócio Administrador **Rafaella Oliveira Lopes**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Miguel Inácio Albuquerque, 29, José Américo, João Pessoa - PB, CPF nº 012.712.594-94, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2024**. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ENCANTU'S, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, conforme abaixo, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do processo de **INEXIGIBILIDADE nº 004/2024** e serviços abaixo:

ITEM	DISCRIMIINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ENCANTU'S, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.	SERVIÇO	1	125.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- b) Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é no total de **R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**.

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato, salvo se previsto de forma diversa no presente instrumento ou proposta.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital. Contudo não poderá haver redução do tempo de apresentação e conseqüentemente do valor contratado em razão da existência de custos fixos e irredutíveis, o que implicaria na impossibilidade de execução do objeto contratual.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

8.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

8.4.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.4.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento da contratação.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento da contratação, pela IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1. Para fins de pagamento, o valor pago será por apresentação.

11.2. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: sendo 50% no dia da apresentação e os outros 50% até o 1º dia útil posterior ao evento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
  - II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 13.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

14.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

14.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

14.4. Designar representante(s), denominado (s) **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre

todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

14.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

14.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

14.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

14.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

14.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

14.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

14.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

14.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

15.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

15.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.



15.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

16.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e administração de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMC.

16.2 – A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, administração e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

17.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

17.1.3 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

18.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

18.1.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

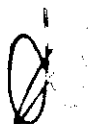
19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de CONCEIÇÃO, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição - PB, 18 de ABRIL de 2024.





PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**Samuel Soares Lavor de Lacerda**

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rafaella

Oliveira Lopes

Assinado de forma digital  
por Rafaella Oliveira Lopes  
Dados: 2024.04.18 13:17:58  
-03'00'

BANDA ENCANTU'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 17.443.931/0001-67

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**A42B7CA3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: LAISE LIMEIRA DA SILVA, CNPJ: 35.658.564/0001-09, no valor total de R\$ 130.000,00 (Cem e trinta mil reais), RAILSON DINIZ VIEIRA, CNPJ nº 27.188.180/0001-33, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE NODA DE CAJU E ROBERTO VANEIRÃO, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 16 de maio de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**C6877AFD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2024**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhora **CLARISSA MARIA PAULINO RAMALHO DUARTE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 096.419.924-65, ocupante do cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.

**Art. 2º** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do Servidor estão previstos na Lei Complementar Municipal de nº 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Conceição/PB, em 03 de junho de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**234E83B5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**INSTRUMENTO:** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº0055/2024, Nº0066/2024, Nº0067/2024, Nº 100/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE FORRÓ REAL, KÁTIA CILENA, MURILO HUFF E WILLIAM SANFONA, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** DE 22/04/2024 A 22/07/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, CNPJ/Nº 08.943.227/0001-82

**CONTRATADO:** REAL PRODUcoes E EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.433.879/0001-70; WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 08.490.221/0001-05; M SHOW PRODUcoes E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.262.043/0001-67; SOUND MIX PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 29.320.791/0001-19

**VALOR TOTAL:** R\$ 625.000,00

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**CC6B84DF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**INSTRUMENTO:** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº053/2024, Nº054/2024, Nº065/2024, Nº0056/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** DE 22/04/2024 A 22/07/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, CNPJ/Nº 08.943.227/0001-82

**CONTRATADO:** BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAcao DE MATERIAL LTDA, CNPJ nº 03.657.268/0001-99; MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.5956.940/0001-07; BANDA ENCANTUS PRODUcoes E EVENTOS, CNPJ nº 17.443.931/0001-67; ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.915.507/0001-88

**VALOR TOTAL:** R\$ 405.000,00

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**A058D24A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**INSTRUMENTO:** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 095/2026, 096/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (ROBERTO VANEIRÃO E BANDA NODA DE CAJU) PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

**DOTAÇÃO:** RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DE 2024 / RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**VIGÊNCIA:** DE 16/05/2024 A 16/06/2024



## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.

Conceição - PB, em 08 de abril de 2024.



---

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
*Prefeito Constitucional*

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS, FORRÓ REAL, KÁTIA CILENA, MURILO HUFF, WILLIAM SANFONA E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

VALOR DO SERVIÇO: **R\$ 405.000,00** (*Quatrocentos e cinco mil reais*).

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação acima e indico a realização da despesa nas rubricas orçamentarias abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Desta forma, devolvemos os autos para prosseguimento do feito.

Conceição - PB, em 11 de abril de 2024.

**FRANCISCO VILDMAR BELMIRO DA SILVA**

*Secretário de Finanças*

Requisitante



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.443.531/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/01/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BANDA ENCANTU'S PRODUTOS E EVENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BANDA ENCANTU'S</b>		PORTE <b>DEMAS</b>
CÓDIGO FUNDAMENTADO (NOME DESCRICIONADA) <b>88.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS EXERCIDAS <b>88.12-0-02 - Edição de jornais em idiomas estrangeiros</b> <b>99.23-1-00 - Atividades de privação de som e de edição de música</b> <b>74.99-1-00 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>77.39-0-00 - Aluguel de outros máquinas e equipamentos construído e instalado não especificados anteriormente, sem operador</b>		
TIPO DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE <b>306-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
ADMINISTRADOR <b>R ALBINO DE AZEVEDO</b>	QUOTA <b>200</b>	COMPLETO <b>SALA 8331 EMP JOÃO BORSA MARANHÃO EXPST 53</b>
CEP <b>50.188-290</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANANÍAS</b>	UF <b>PE</b>
E-MAIL FISCAL DO CONTRIBUÍDO <b>CPFISCAL@GRUPO2MGA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(85) 3293-1417</b>
ENDEREÇO COMPLETO (RUA, AVENIDA, etc) *****		
SITUAÇÃO FISCAL <b>ATIVA</b>		DATA DE ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL <b>19/01/2022</b>
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>444-000</b>		DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL <b>000000</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.118, de 06 de dezembro de 2022.

Enviado no dia 11/01/2024 às 14:44:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 [CONSULTAR QSA](#)
 [VOLTAR](#)
 [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA**  
**BANDA ENCANTU'S P<sup>RO</sup>DUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 17.443.931/0001-67**

Pelo Presente Instrumento, RAFAELLA OLIVEIRA LOPES, brasileira, solteira, Empresária, natural de João Pessoa-PB, nascida em 25 de janeiro de 1984, CPF 012.712.594-94, RG 2.767.108 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Miguel Inácio Albuquerque, nº 29, José Américo de Almeida, João Pessoa/PB, CEP 58073280; FRANCISCO DE ASSIS LOPEZ, brasileiro, natural de Boa Ventura - PB, divorciado, nascido em 23 de Junho de 1956, empresário, portador do RG de nº 3.145.08 SSP/PB e CPF de N° 935.999.008-68, residente e domiciliado na Rua Miguel Inácio Albuquerque, nº 29, José Américo de Almeida, João Pessoa/PB, CEP 58073280; únicos Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Paraíba, sob NIRE nº 25200595882, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.443.931/0001-67, com sede na Rua Miguel Inácio Albuquerque, nº 16, Jose Américo de Almeida, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP: 58073-280, deliberam de pleno e comum acordo alterar e consolidar o presente contrato social, nos termos da Lei nº 10-406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade na condição de sócio, **MARCOS ALLAN MELO LEITE**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 04/03/1982, inscrito no CPF/MF nº 012.116.724-09, portador da cédula de identidade RG nº 2188447 SSP/PB, residente e domiciliado Rua Aline Bernardo da Silva, nº 08 Bairro: Roger, João pessoa PB CEP: 58020348;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa na condição de sócia **VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Rua 1 de janeiro, nº 561, Sala G, Bairro Itaperi, CEP: 60714180 com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23202725901 e inscrição no CNPJ sob o nº 53.185.285/0001-49 representada por sua administradora Maria Valmíria Silva de Oliveira, brasileiro, casada em separação total de bens, nascida em 18/02/1962, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01526428682 DETRAN/CE, inscrita no CPF sob o nº 947.829.113-00, residente e domiciliado na Avenida Litorânea 2040, nº 2040, Casa 8; Cond: Alpha. Fort. Res, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779-905;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio, Francisco de Assis Lopes, já qualificado anteriormente, retira-se da sociedade transferindo a título oneroso suas 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, a R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao sócio ingressante Marcos Allan Melo Leite, já qualificado anteriormente, e 8.000 (oito mil) quotas, a R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a sócia ingressante MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA, já qualificada anteriormente;

**CLÁUSULA QUARTA:** A sócia, Rafaela Oliveira Lopes, já qualificada anteriormente transfere a título oneroso suas 16.000 (dezesseis mil) quotas, a R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a sócia ingressante MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA, já qualificada anteriormente;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em razão do presente aditivo contratual, outorgam-se, mútua e reciprocamente, as Partes (sócio retirante e sócia remanescente), a partir da assinatura deste instrumento particular, a mais plena, rasa, irrevogável e irretroatável quitação, por conseguinte não cabendo a nenhuma das Partes reclamar sobre os termos desta alteração, em juízo ou fora

11/01/2024

 Certifico o Registro em 11/01/2024  
Arquivamento 26203216956 de 11/01/2024 Protocolo 238290768 de 11/01/2024 NIRE 26203216956  
Nome da empresa BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 120645490725767



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA**  
**BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 17.443.931/0001-67**

dele, sob qualquer título ou natureza, ou mesmo buscar qualquer dever reparatório por perdas e danos, porventura resultantes desta alteração, especialmente em virtude do exercício do direito de retirada do sócio Francisco de Assis Lopes, já qualificado anteriormente da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A parte restante deste contrato social, doravante denominada "Sócia Remanescente", concorda pela assunção das obrigações do Sócio Retirante incluindo todas as dívidas, contratos, acordos, responsabilidades financeiras, obrigações fiscais e jurídicas, bem como quaisquer outras obrigações decorrentes das atividades e transações realizadas em nome da sociedade antes da retirada do Sócio Retirante.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em razão da alteração acima, o capital social permanece em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Participação	Quotas	Capital Social
Valmíria Participações Ltda	30%	24.000	R\$ 24.000,00
Rafaelia Oliveira Lopes	40%	32.000	R\$ 32.000,00
Marcos Allan Melo Leite	30%	24.000	R\$ 24.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>80.000</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade passar a ser exclusiva da administradora não sócia Maria Valmíria Silva de Oliveira, brasileiro, casada em separação total de bens, nascida em 18/02/1962, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01526428682 DETRAN/CE, inscrita no CPF sob o nº 947.829.113-00, residente e domiciliado na Avenida Litorânea, nº 2040, Casa 8; Cond: Alpha. Fort. Res, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779-905; que declara que não está impedida por lei especial a prática de atos mercantis, e nem foi condenada ou se encontra sob efeitos de sentença condenatória por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de atividades mercantis e o acesso a cargos públicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A empresa neste ato declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade altera seu endereço para a Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Empresarial José Borba Maranhão, Caixa Postal nº 53, Bairro de Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50100-090;

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade altera o objeto social para: 9001-9/02 - Produção Musical; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 5920-1100 - Atividades de Gravação de Som e de edição de música, Atividades fonográficas, autorização de uso de composições musicais, gestão de direitos autorais de obras musicais, cessão, administração, registro de direitos autorais musicais, edição de material sonoro, edição de músicas, atividade de equalização sonora, estúdio de gravação de som, estúdio de gravação sonora, estúdio de som, \* masterização de fitas e cd's, produção de matrizes originais de fitas e cd's, gravação de programas de rádio, masterização de gravação de som, promoção de gravação de som, produção de gravações sonoras, masterização de gravação de som, masterização e remasterização de sons em meios

11/01/2024



Certifico o Registro em 11/01/2024

Arquivamento 26203216956 de 11/01/2024 Protocolo 238250766 de 11/01/2024 NIRE 26203216956

Nome da empresa BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120645490725767

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA**  
**BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 17.443.931/0001-67**

magnéticos, distribuição de material sonoro gravado, produção de matrizes originais de som, mixagem sonora em fitas e cd's, mixagem sonora em material gravado, edição de partituras musicais, edição integrada à impressão de partituras musicais, produção de som para publicidade; 5812-3/02 - Edição de Jornais não-diários; 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As demais cláusulas e condições não modificadas no ato ou parcialmente por este instrumento, continuam em vigor. E por estarem em plena concordância resolvem consolidar o presente contrato social.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular, **VALMIRIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala G, Bairro Itaperi, CEP: 60714180 com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 23202725901 e inscrição no CNPJ sob o nº 53.185.285/0001-49 representada por sua administradora Maria Valmíria Silva de Oliveira, brasileiro, casada em separação total de bens, nascida em 18/02/1962, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01526428682 DETRAN/CE, inscrita no CPF sob o nº 947.829.113-00, residente e domiciliado na Avenida Litorânea 2040, nº 2040, Casa 8; Cond: Alpha. Fort. Res, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779-905; **RAFAELLA OLIVEIRA LOPES**, brasileira, solteira, Empresária, natural de João Pessoa-PB, nascida em 25 de janeiro de 1984, CPF 012.712.594-94, RG 2.767.108 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Miguel Inácio Albuquerque, nº 29, José Américo de Almeida, João Pessoa/PB, CEP 58.073-280; **MARCOS ALLAN MELO LEITE**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 04/03/1982, inscrito no CPF/MF nº 012.116.724-09, portador da cédula de identidade RG nº 2188447 SSP/PB, residente e domiciliado Rua Aline Bernardo da Silva, nº 08 Bairro: Roger, João Pessoa PB CEP: 58020348; únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Paraíba, sob NIRE nº 25200595882, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.443.931/0001-67, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Empresarial José Borba Maranhão, Caixa Postal nº 53, Bairro de Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50100-090, deliberaram de pleno e comum acordo consolidar o presente contrato social, nos termos da Lei nº 10-406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CAPÍTULO I**  
**RAZÃO SOCIAL – OBJETO SOCIAL**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** e o nome fantasia **BANDA ENCANTU'S**

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Empresarial José Borba Maranhão, Caixa Postal nº 53, Bairro de Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50100-090, podendo a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais, em todo território nacional ou no exterior, a critério dos sócios.g\ b

11/01/2024



Certifico o Registro em 11/01/2024

Arquivamento 26203216956 de 11/01/2024 Protocolo 238250768 de 11/01/2024 NIRE 26203216956

Nome da empresa BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>

Chancela 120645490725767



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA**  
**BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 17.443.931/0001-67**

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 21/01/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade que tem por objeto social: 9001-9/02 - Produção Musical; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 5920-1100 - Atividades de Gravação de Som e de edição de música, Atividades fonográficas, autorização de uso de composições musicais, gestão de direitos autorais de obras musicais, cessão, administração, registro de direitos autorais musicais, edição de material sonoro, edição de músicas, atividade de equalização sonora, estúdio de gravação de som, estúdio de gravação sonora, estúdio de som, \* masterização de fitas e cd's, produção de matrizes originais de fitas e cd's, gravação de programas de rádio, masterização de gravação de som, promoção de gravação de som, produção de gravações sonoras, masterização de gravação de som, masterização e remasterização de sons em meios magnéticos, distribuição de material sonoro gravado, produção de matrizes originais de som, mixagem sonora em fitas e cd's, mixagem sonora em material gravado, edição de partituras musicais, edição integrada à impressão de partituras musicais, produção de som para publicidade; 5812-3/02 - Edição de Jornais não-diários; 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

**CAPITULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DAS SUBSCRIÇÕES – DA INTEGRALIZAÇÃO**

**CLAUSULA QUINTA:** O capital social da sociedade é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Participação	Quotas	Capital Social
Valmíria Participações Ltda	30%	24.000	R\$ 24.000,00
Rafaelia Oliveira Lopes	40%	32.000	R\$ 32.000,00
Marcos Allan Melo Leite	30%	24.000	R\$ 24.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>80.000</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos (caso haja outros sócios) respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CAPITULO III**  
**DA DIVISÃO DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica(m) assegurado, em igualdade de condições e preço, ter(ão) sempre o direito de preferência para a sua aquisição e na proporção das quotas que são possuidor(es) e formalizando a alteração contratual pertinente.

**DA RESPONSABILIDADE – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – DOS PODERES DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada pela administradora não sócia Maria Valmíria Silva de Oliveira, brasileiro, casada em separação total de bens, nascida em 18/02/1962, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01526428682 DETRAM/CE, inscrita

11/01/2024



Certifico o Registro em 11/01/2024

Arquivamento 26203218956 de 11/01/2024 Protocolo 238250768 de 11/01/2024 NIRE 26203218956

Nome da empresa BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>

Chancela 120846490725767



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA**  
**BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 17.443.931/0001-67**

no CPF sob o nº 947.829.113-00, residente e domiciliado na Avenida Litorânea 2040, nº 2040, Casa 8; Cond: Alpha. Fort. Res, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779-905, a quem competirá os poderes e atribuições de administradora, que representará a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo assinar isoladamente e dentro dessas condições, praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais e sempre no interesse da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Facultativamente e sempre que houver interesse por parte da sócia e da sociedade, poderá ser nomeado administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica facultado ao(s) administrador(es), atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado à sócia em qualquer circunstância(s) praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1.085 do Código Civil.

**PARÁGRAFO QUARTO:** É permitido ao(s) Administrador(es) nomeados e/ou Procuradores nomeados, em quaisquer circunstâncias praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso, exceto a prática atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O sócio, administrador nomeado ou procurador nomeado que não acatar(em) as restrições contidas nos parágrafos terceiro, quarto e quinto, ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**DOS DIREITOS À RETIRADA DE PRÓ-LABORE**


**CLÁUSULA NONA:** A sócia somente fará jus à retirada mensal à título de Pró-Labore quando estiver na administração da sociedade e cujo o valor será fixado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em sendo nomeados Administradores não sócios o qual venha a substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará a retirada do Pró-Labore, e enquanto durar a substituição, participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.

**CAPÍTULO IV**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador, se for o caso, procederá ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial, das demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos. Após as deduções previstas em lei e no contrato social, a formação de reservas que forem consideradas como necessárias e em conformidade com as disposições legais pertinentes, o resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

11/01/2024

 Certifico o Registro em 11/01/2024  
Arquivamento 26203216956 de 11/01/2024 Protocolo 238250768 de 11/01/2024 NIRE 26203216956  
Nome da empresa BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 120645490725767

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA**  
**BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 17.443.931/0001-67**

- a) Havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento de lucros, dividendos, e/ou juros sobre o Capital Social deverá ser efetivada sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa o permitir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Independente da data de distribuição de resultados prevista nesta cláusula, a sociedade, atendendo aos interesses dos sócios representando a totalidade do Capital Social, poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social, e em razão dos resultados apurados, efetuar a distribuição de lucros dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social, na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade o permitirem.

**CAPÍTULO V**  
**DO CONSELHO FISCAL E DA DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete aos sócios decidirem sobre os negócios da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As deliberações são tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas do capital de cada um.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social. Será válido e oponível a sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Prevalece a decisão sufragada por maioria do número de sócios no caso de empate, e, se este prevalecer, decidirá o juiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As deliberações sociais que versarem sobre as matérias elencadas no artigo 1.071 da Lei 10.406/2002, e demais temas em que a lei ou esse contrato social formalmente exigir, serão realizadas em documento que explicita a deliberação, assinado pela totalidade dos sócios, conforme disposto no artigo 1.072, parágrafo terceiro, da lei 10.406/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na impossibilidade das deliberações sociais materializarem-se na forma prevista no "caput" desta cláusula, essas serão tomadas em Reunião de Sócios, que obedecerá as seguintes regras:

- a) As Reuniões de Sócios poderão ocorrer em qualquer época ou ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, devendo haver deliberação sobre as matérias legalmente obrigatórias e sobre quaisquer temas a serem incluídos em pauta de votação, obedecendo a ordem do dia;
- b) A convocação para a Reunião de Sócios será efetuada pelos administradores, sócios ou por pessoas por esses designados para esse fim, sendo necessário o envio de carta convocação, telegrama, carta registrada e/ou simples correspondência, que será

11/01/2024



Certifico o Registro em 11/01/2024

Arquivamento 26203216956 de 11/01/2024 Protocolo 238250768 de 11/01/2024 NIRE 26203216956

Nome da empresa BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120845490725767



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA**  
**BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 17.443.931/0001-67**

remetida no endereço do sócio constante no contrato social, contendo a data de realização, local, hora e ordem do dia, que deverá ser assinada pelos sócios que estão fazendo a convocação. Na impossibilidade de envio ou operacionalização da convocação, esta será realizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, com idêntico conteúdo e mesmos efeitos;

- c) A Reunião de Sócios instalar-se-á, tanto em primeira como em segunda convocação, somente quando presentes os sócios representantes da maioria absoluta do capital social, ficando assim definido o "quorum" de instalação;
- d) Os trabalhos serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente e um secretário, os quais devem ser escolhidos entre os sócios presentes e por estes, e na ausência de sócios dispostos a exercer tais funções, a eleição deverá recair sobre os administradores da sociedade. A mesa eleita, por meio de falas rituais, deverá marcar o início e o término das fases de discussão e votação de cada ponto da ordem do dia, assegurando o direito de voz e voto aos sócios presentes. As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas em ata redigida pelo secretário, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, a totalidade ou quantos bastem à validade das deliberações, e arquivada na Junta Comercial da sede social nos vinte dias subseqüentes à reunião.

**CAPÍTULO VI**  
**DA CESSÃO E/OU DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL, DA RETIRADA, DA**  
**EXCLUSÃO OU DA SUCESSÃO DE SÓCIOS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A retirada de qualquer sócio seja por motivo de falecimento, falência, exclusão, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará sua atividade normal com os sócios remanescentes, mediante alteração do contrato social, que deverá indicar o evento e ser arquivado na Junta Comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade, os seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da retirada, devendo o valor de seus haveres ser pago na forma prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato Social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O sócio que pretenda ceder, transferir ou alienar suas quotas ou os direitos sobre a mesma a qualquer título, deverá manifestar sua intenção por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento identificando a quantidade de quotas que pretende ceder, transferir e/ou alienar, assim como os direitos, o preço, as condições de pagamento, ao(s) outro(s) sócio(s), assistindo a este(s) o prazo de 30 (trinta) dias

para que possa(m) exercer o direito de preferência, ou ainda optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em até 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes terão o dever de responder por escrito ao sócio retirante se tem ou não interesse

11/01/2024



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA**  
**BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 17.443.931/0001-67**

na compra de suas quotas e haveres na sociedade, cabendo no silêncio de algum dos sócios ou mesmo de todos eles, a interpelação judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo interesse dos sócios remanescentes em adquirir as quotas e os haveres do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na Cláusula Décima Quarta deste Contrato Social.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Somente com a recusa dos sócios remanescentes, por escrito, no prazo legal da data da oferta é que as quotas do sócio retirante, poderão ser oferecidas e a pessoa estranha à sociedade, ficando ainda a oferta condicionada a que não haja oposição de titulares de metade mais um do capital social. Existindo a oposição apurar-se-á e pagar-se-á os haveres ao sócio retirante na forma prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato Social.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetivando-se a venda de quotas para pessoas estranhas a sociedade, o comprador estará obrigado a oferecer o mesmo preço e as mesmas condições, em favor dos sócios remanescentes.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de segurança ao(s) outro(s) sócio(s) quanto a(s) condições de transferência, as operações que envolvem cessão, transferência e/ou alienação de quotas ou direitos deverão ser formalizadas por instrumentos públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo ou excluí-los da sociedade, nos termos do art. 1.085 da Lei 10.406/2002, mediante alteração do contrato social, devendo os haveres do sócio ou do(s) sócio(s) excluído(s) ser apurado e liquidado nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade seus haveres serão apurados em balanço geral especial, a ser levantado em até 30 (trinta) dias da data do evento, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelos sócios remanescentes em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês e correção de acordo com a variação do IGPM, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da retirada e as demais parcelas nos mesmos dias dos meses seguintes.


**CAPÍTULO VII**  
**DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A sociedade se dissolverá se verificados quaisquer um desses eventos:

- a) Por deliberação dos sócios, por maioria absoluta de votos;
- b) Pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 1080 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O (a) (s) sócio (a) (s) declara (m) que não está (ão) impedido (a) (s) por lei especial a prática de atos mercantis, e nem foram condenados ou se encontram sob efeitos de sentença condenatória por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade,

11/01/2024

 Certifico o Registro em 11/01/2024  
Arquivamento 26203216956 de 11/01/2024 Protocolo 238250768 de 11/01/2024 NIRE 26203216956  
Nome da empresa BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 120845490725767

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA  
BANDA ENCANTU'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 17.443.931/0001-67**

ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de atividades mercantis e o acesso a cargos públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos do presente contrato social bem como dos casos omissos serão resolvidas sob o amparo legal da Lei 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CAPÍTULO VIII  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Nos casos de penhora, arresto, sequestro, ou pedido de liquidação de quotas, por iniciativa de terceiros não quotistas em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir o gravame das quotas conscritas, sendo que, não o fazendo, sua omissão será entendida como oferta de venda das quotas. Nestas circunstâncias, os demais sócios poderão exercer sua preferência na aquisição depositando o equivalente ao patrimônio líquido que as quotas gravadas representem, conforme último balanço levantado. Feito o depósito, a transferência das quotas sociais para o quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente na alteração contratual.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O (a) (s) sócio (a) (s) elege (m) o foro de Recife, Pernambuco, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Finalmente, por estar (em) assim justo (s) e contratado (s), assina (m) o presente instrumento em 01 (uma) via a ser devolvida digitalizada, depois de registrada pela Junta Comercial do Estado da Paraíba e de Pernambuco.

Recife, Pernambuco, 21 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO DE ASSIS LOPES**  
Sócio retirante

**RAFAELLA OLIVEIRA LOPES**  
Sócia

**MARCOS ALLAN MELO LEITE**  
Sócio

**MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA**  
Rep. P/ Administradora Maria Valmíria Silva de Oliveira

**MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**  
Administradora não sócia

**Visto do Advogado**  
Jose Gilcarlos Crispim Bessa  
OAB/CE: 36.840

11/01/2024



Certifico o Registro em 11/01/2024  
Arquivamento 26203216956 de 11/01/2024 Protocolo 238250768 de 11/01/2024 NIRE 26203216956  
Nome da empresa BANDA ENCANTU'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepa.pb.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 120645490725767



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01211672409	
01271259494	
28954343368	
93599900868	
94782911300	

A validação deste documento, em qualquer data, está sujeita à comprovação de sua autenticidade nos sistemas governamentais, informando seus respectivos códigos de validação.

11/01/2024



Certifico o Registro em 11/01/2024  
Arquivamento 26203218958 de 11/01/2024 Protocolo 238250768 de 11/01/2024 NIRE 26203218958  
Nome da empresa BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 120845490725767





238250768

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	238250768 - 11/01/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	038 - INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF

#### MATRIZ

NIRE 26203216956  
 CNPJ 17.443.931/0001-67  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2024  
 SOB N: 26203216956

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01211672409 - MARCOS ALLAN MELO LEITE - Assinado em 10/01/2024 às 08:30:19
Cpf: 01271259494 - RAFAELLA OLIVEIRA LOPES - Assinado em 10/01/2024 às 08:30:19
Cpf: 28954343368 - JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA - Assinado em 10/01/2024 às 08:30:19
Cpf: 93399000668 - FRANCISCO DE ASSIS LOPES - Assinado em 10/01/2024 às 08:30:19
Cpf: 94782911300 - MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA - Assinado em 10/01/2024 às 08:30:19

Assinado eletronicamente por  
 JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO  
 Secretário-Geral

1

11/01/2024





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 17.443.931/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 14:29:23 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **73AF.EE6D.82AB.9F04**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa Débitos Fiscais

**1. Denominação Social/Nome**

RANDA ENCANTUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA

**2. CMC**

524.632-7

**3. Endereço**

ROA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃOSALA  
 BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50100-090, RECIFE-PE

**4. CNPJ/CPF**

17.443.931/0001-67

**5. Atividade Econômica**

7490-10-5 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS  
 7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR  
 5920-10-0 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA  
 5812-30-2 Edição de jornais não diários  
 9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL

**6. Descrição:**

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

**7. Ressalva**

\* \* \* \* \*

**8. Validade/Autenticidade**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

**9. Código de Autenticidade**

198.5966.4819

**10. Expedida em**

Recife, 29 de JANEIRO de 2024

**11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até**

23 de JANEIRO de 2024



## Certidão Negativa Débitos Fiscais

**1. Denominação Social/Nome**

BANDA ENCANTUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

**2. CMC**

824.632-7

**3. Endereço**

RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO SALA  
 BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50100-090, RECIFE-PE

**4. CNPJ/CPF**

17.443.931/0001-67

**5. Atividade Econômica**

7490-10-5 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS  
 7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDO? N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR  
 5920-10-0 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA  
 5812-30-2 Edição de jornais não diários  
 9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL

**6. Descrição**

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

**7. Ressalva**

\* \* \* \* \*

Certidão Negativa

**8. Validade/Autenticidade**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

**9. Código de Autenticidade**

198.5966.4819

**10. Expedida em**

Recife, 29 de JANEIRO de 2024

**11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até**

23 de JANEIRO de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.443.931/0001-67  
**Razão Social:** BANDA ENCANTUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
**Endereço:** R MIGUEL INACIO ALBUQUERQUE 29 SALA C / JOSE AMERICO DE ALM / JOAO PESSOA / PB / 58073-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2024 a 26/04/2024

**Certificação Número:** 2024032819530341982812

Informação obtida em 05/04/2024 15:03:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODERA JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 17.443.931/0001-67  
 Certidão nº: 14603564/2024  
 Expedição: 04/03/2024, às 08:31:34  
 Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.443.931/0001-67, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TJPE**  
Tribunal de Justiça  
de Pernambuco

**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL**  
**FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO**  
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - Recife/PE

### CERTIDÃO FALÊNCIA

**JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL**, Titular do 1º Ofício de Contador - Distribuidor da Comarca de Recife, capital do Estado de Pernambuco

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, Seção CÍVEL no período de 10 (dez) anos até a presente data, e que não abrange processos distribuídos no PJe, NÃO encontrei DISTRIBUÍDO Processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial em face de:

**BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 17.443.931/0001-67**

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões deste tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJe, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site [www.tjpe.jus.br/certidaopje/](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje/)

Esta certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

*OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016*

Pesquisa realizada até o dia 29 de janeiro de 2024, por Miryam Neves Falcão.

**1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL**



Documento autenticado por Miryam Neves Falcão  
TECNICO JUDICIARIO - TJPE - Informação  
Autenticado em 26/06/2024 às 17:22  
conforme art. 1º, § 1º, da Lei 11.912/2006

Autenticação  
72.MB.A8.AE.FE





# TJPE

Tribunal de Justiça  
de Pernambuco

**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL**  
**FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO**  
 Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - Recife/PE

## CERTIDÃO FALÊNCIA

**JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL**, Titular do 1º Ofício de Contador - Distribuidor da Comarca de Recife, capital do Estado de Pernambuco

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, Seção CÍVEL no período de 10 (dez) anos até a presente data, e que não abrange processos distribuídos no PJe, NÃO encontrei DISTRIBUÍDO Processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial em face de:

**BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 17.443.931/0001-67**

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões deste tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJe, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site [www.tjpe.jus.br/certidaopje/](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje/)

Esta certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

*OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016*

Pesquisa realizada até o dia 29 de janeiro de 2024, por Miryam Neves Falcão.

**1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL**



Documento autenticado por: Miryam Neves Falcão  
 TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ - Informação  
 Autenticado em 29/01/2024 às 12:13  
 conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

Autenticação:  
 72.N0.A8.AE.FB





Prefeitura do Recife

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento  
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



**ALVARÁ  
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará nº 8003926424

Data Validade: 01/02/2029

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

**1. Dados da Empresa**

Razão Social: **BANDA ENCANTUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: 17.443.931/0001-67

Inscrição Mercantil: 824.632-7

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	161636.6	RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - SANTO AMARO - RECIFE/PE
Correspondência	161636.6	RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - SANTO AMARO - RECIFE/PE

**2. Atividade(s):**

\* Atividade Principal

Código	Descrição
*9001902	*PRODUÇÃO MUSICAL
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
5812302	Edição de jornais não diários

**3. Condicionante(s)**

SALA 0301 - CXPST 53 - ESCRITÓRIO VIRTUAL

**4. Atividade Incômoda no local**

Não

**5. Nível de incomodidade**

**DEFERIDO POR:**

80037925415



**MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL**



## Prefeitura do Recife

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento  
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/por-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.



P R E F E I T U R A D O  
**RECIFE**

BRASIL

Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituto Nacional de  
Propriedade Industrial  
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[ Início | Ajuda? ]

\* Consultar por: No. Processo | Marca | Titular | Cod. Figura |

1/0

Marca

Nº do Processo: **916945561**Marca: **ENCANTU' S**Situação: **Registro de marca em vigor**Apresentação: **Mista**Natureza: **De Serviço**

## Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Banda musical, músicos

## Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

## Titulares

Titular(1):	Nome
	BANDA ENCANTU' S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

## Representante Legal

Procurador:	Nome
	Márcio Pinto Oliveira da Rosa

## Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
19/03/2019	05/11/2019	05/11/2029

## Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	06/11/2028	06/11/2029
Fim	05/11/2029	05/05/2030

## Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800190395184	17/10/2019	-	372	BANDA ENCANTU' S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		-
✓	850190060069	19/03/2019	-	394	BANDA ENCANTU' S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		-

## Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2548	05/11/2019	Concessão de registro	-	-	
2541	17/09/2019	Deferimento do pedido	-	-	



RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2519	16/04/2019	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 12/04/2022 - Nº de Revista: 2675

Rua Meyrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



# ENCANTU'S

## PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB.

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo, na **cidade de Conceição/PB**, com duração do show de uma hora e quarenta minutos. Participação de 20 integrantes entre técnicos e músicos.

Atração	Data	Local
BANDA ENCANTU'S	24/06/2024	Apresentação na cidade de Conceição/PB
		<b>Total geral</b>
		<b>125.000,00</b>


João Pessoa, 25 de março de 2024.

Atenciosamente,


Rafaella  
Oliveira Lopes


Assinado de forma digital  
por Rafaella Oliveira Lopes  
Dados: 2024.03.25 11:12:57  
-03'00'

**BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**  
**RAFAELLA OLIVEIRA LOPES – CNPJ: 17.443.931/0001-67**

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				NÚMERO 1000158
						CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO XQWMLJLK
<b>DADOS BÁSICOS</b>						
DATA DA EMISSÃO 15/05/2023	DATA DA COMPETÊNCIA 12/05/2023	ISS A RETER Sim	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA 1500157	
<b>FORNECEDOR DOS SERVIÇOS</b>						
NOME EMPRESARIAL BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME		NOME DE FANTASIA BANDA ENCANTU'S		CNPJ 17.443.931/0001-67		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1192116	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA Exigível	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL Não	OPTANTE PELO SINIEF Não		
LOGRADOURO RUA MIGUEL INACIO DE ALBUQUERQUE				NÚMERO 6016		
COMPLEMENTO			BARRIO JOSE AMERICO DE ALMEIDA			
MUNICÍPIO João Pessoa			ESTADO PB	PAÍS BRASIL		
CEP 53173-245	TELEFONE (81) 3512-8720	E-MAIL financeiro@bandaencantus.com.br				
<b>DOMICÍLIO DO TOMADOR DOS SERVIÇOS</b>						
NOME / NOME EMPRESARIAL COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ - COJUVIR		CPF / CNPJ 13.088.638/0501-37		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
LOGRADOURO Avenida Antonio Froim				NÚMERO 1473		
COMPLEMENTO			BARRIO Centro			
MUNICÍPIO Teresina			ESTADO PI	PAÍS BRASIL		
CEP 64501-549	TELEFONE	E-MAIL				
<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, leilões, óperas, concertos, recitais, festivais e congressos.						
DESCRIÇÃO DETALHADA Referente à apresentação musical artística da mesma na oportunidade do evento "ANIVERSÁRIO DA CIDADE" DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA - PI realizado na data de 28/04/2023, com duração de 02:00h.  BANCO INTER - 077 BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ 17.443.931/0001-67 Agência 0031 Conta Corrente 20678767.7						
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
<b>LOCAL DA EMISSÃO DOS SERVIÇOS</b>						
MUNICÍPIO Teresina			ESTADO PI	PAÍS BRASIL		
<b>VALORES</b>						
<b>VALORES BÁSICOS</b>						
PREÇO DOS SERVIÇOS R\$ 125.000,00	DESCONTO INCONDICIONADO R\$ 0,00	DESCONTO CONDICIONADO R\$ 0,00		DEDUÇÃO LEGAL R\$ 0,00		
<b>RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS</b>						
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00		
<b>VALORES COMPLEMENTARES</b>						
OUTRAS RETENÇÕES R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO R\$ 125.000,00	ALÍQUOTA 2,00 %	ISS R\$ 2.500,00	VALOR LÍQUIDO R\$ 122.500,00		
<b>SINOPSE DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>						
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>						

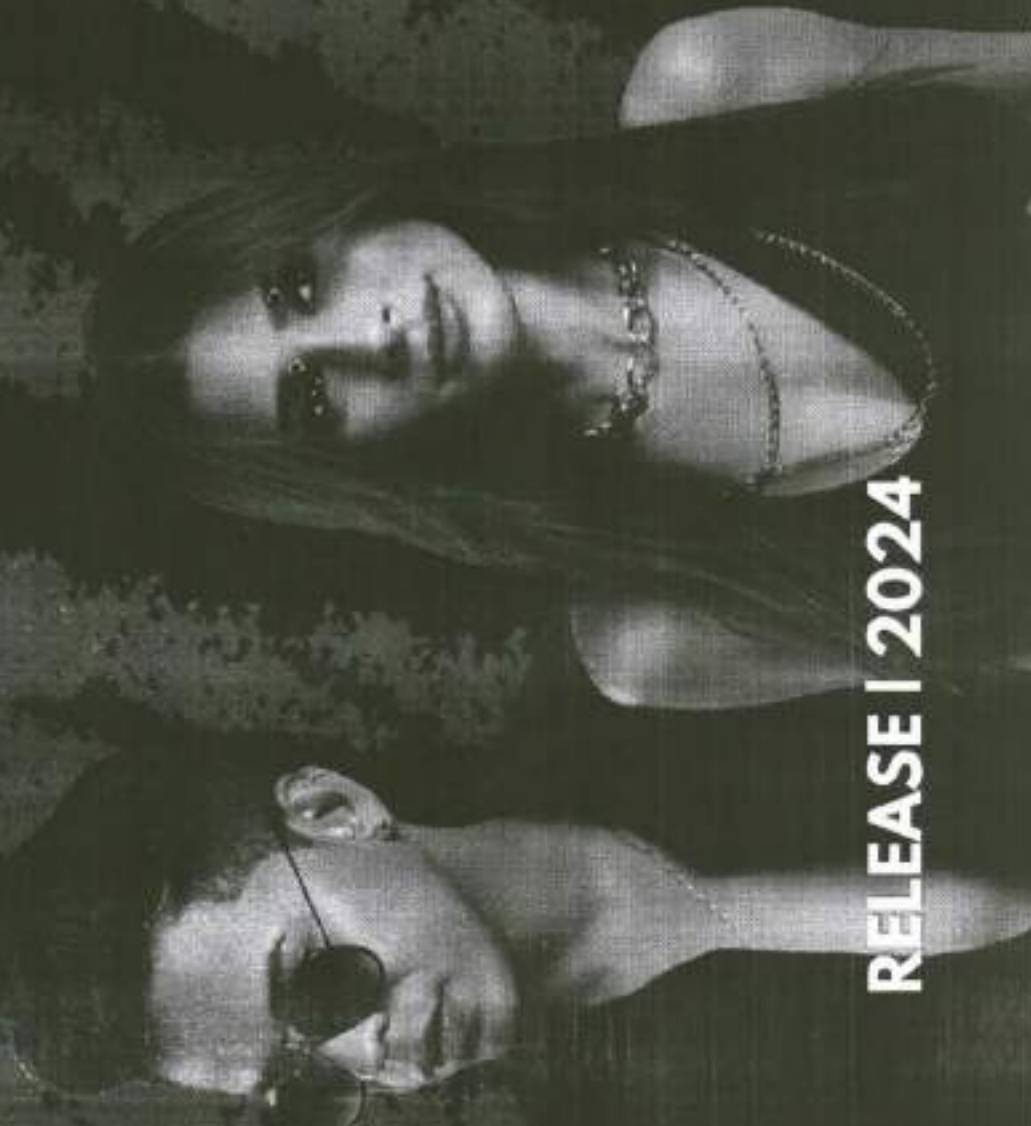


		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				NÚMERO 1000199
						CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO AJSEVEF04
<b>DADOS BÁSICOS</b>						
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
15/05/2023	15/05/2023	Sim				
<b>PRESTADOR DOS SERVIÇOS</b>						
NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA			CNPJ	
BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME		BANDA ENCANTU'S			17.443.831/0001-67	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMP		
1192110	Exigível		Não	Não		
LOGRADOURO					NÚMERO	
RUA MIGUEL INACIO DE ALBUQUERQUE					00016	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
			JOSE AMERICO DE ALMEIDA			
MUNICÍPIO			ESTADO	PAÍS		
João Pessoa			RS	BRASIL		
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
54073-280	(051) 3513-6730	financas@bandasencantus.com.br				
<b>FORNADORA DOS SERVIÇOS</b>						
NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
COORDENADORA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ - COLJUPI		13.089.639/0001-37				
LOGRADOURO					NÚMERO	
Avenida Antonino Paim					1473	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
			Centro			
MUNICÍPIO			ESTADO	PAÍS		
Teresina			PI	BRASIL		
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
64001-040						
<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
12.13 - Produção, mediantes ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, circo, desfiles, bailes, bailes, bailes, bailes, bailes, bailes, bailes, bailes, bailes, bailes e congêneres.						
DESCRIÇÃO DETALHADA						
Referente à apresentação musical artística da mesma na oportunidade do evento "ANIVERSÁRIO DA CIDADE" DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA-PI, realizado na data de 29-04/2023, com duração de 02:00h.						
BANCO INTER - 077 BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ 17.443.831/0001-67 Agência 0001 Conta Corrente 20678767-7						
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
<b>LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>						
MUNICÍPIO			ESTADO	PAÍS		
Canavieira			PI	BRASIL		
<b>VALORES</b>						
<b>VALORES BÁSICOS</b>						
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL		
R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
<b>RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS</b>						
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
<b>VALORES COMPLEMENTARES</b>						
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO		
R\$ 0,00	R\$ 125.000,00	5,00 %	R\$ 6.250,00	R\$ 118.750,00		
<b>USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>						
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>						

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				NUMERO
						1000100
						CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
						JR03KXU6
<b>DADOS BÁSICOS</b>						
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
15/05/2023	15/05/2023	Sim				
<b>PRESTADOR DOS SERVIÇOS</b>						
NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA			CNPJ	
BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME		BANDA ENCANTU'S			17.443.931/0001-67	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMP		
1182110	Original		Não	Não		
LOGRADOURO					NÚMERO	
RUA MIGUEL INACIO DE ALBUQUERQUE					0016	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
			JOSE AMERICO DE ALMEIDA			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAIS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58073-280	(81) 3513-8736	financiero@bandaencantus.com.br				
<b>TOMADOR DOS SERVIÇOS</b>						
NOME / NOME EMPRESARIAL			CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ - COJUPI			13.088.639/0001-37			
LOGRADOURO					NÚMERO	
Avenida Antonio Fozes					1473	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
			Centro			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAIS	
Teresina			PI		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
64001-040						
<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
12.13 - Produção, montagem ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, shows, operas, concertos, recitas, festivais e comemorações.						
DESCRIÇÃO DETALHADA						
Referente à apresentação musical artística da mesma na oportunidade do evento "ANIVERSÁRIO DA CIDADE" DO MUNICÍPIO DE CASSIPEFREDO PACHECO-PI, realizado na data de 30/04/2023, com duração de 02:00h.						
BANCO INTER - 077 BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ 17.443.931/0001-67 Agência 0901 Conta Corrente 20678767-7						
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
<b>LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>						
MUNICÍPIO			ESTADO		PAIS	
Siqueira Pacheco			PI		BRASIL	
<b>VALORES</b>						
<b>VALORES BÁSICOS</b>						
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO			DEDUÇÃO LEGAL	
R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00	
<b>RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS</b>						
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
<b>VALORES COMPLEMENTARES</b>						
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO		
R\$ 0,00	R\$ 125.000,00	3,00 %	R\$ 3.750,00	R\$ 118.750,00		
<b>USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>						
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>						



# ENCANTU'S



RELEASE I 2024





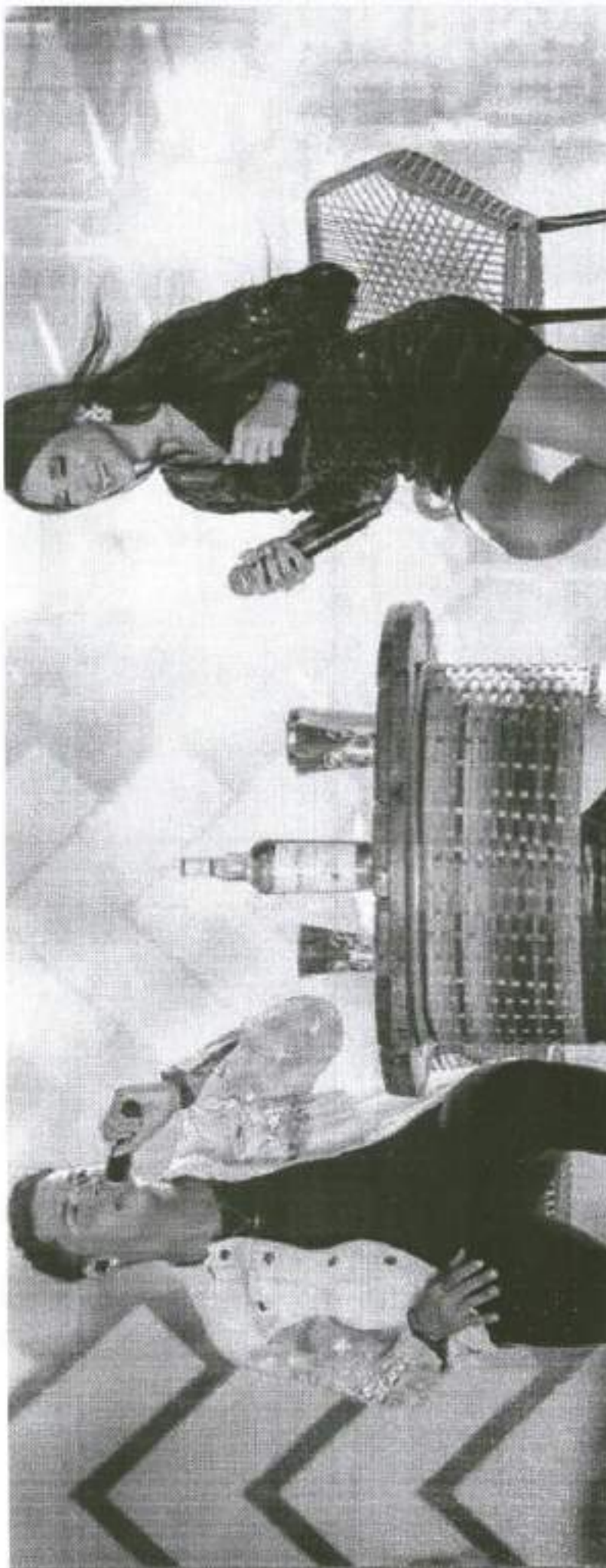
## QUEM SOMOS

A BANDA ENCANTUS, QUE É CONSIDERADA UMA DAS MAIORES BANDAS DA ATUALIDADE, COMEMORA 17 ANOS DE PURO ROMANTISMO EM SEUS TRABALHOS. COM FORMAÇÕES DE SUCESSO, HOJE É COMANDADA PELA DUPLA MARCELO MENDES E MANU BARBOSA, QUE EM PARCERIA FIRMADA HÁ POUCO MAIS DE 05 ANOS, DÃO CONTINUIDADE A ESSA HISTÓRIA GRANDIOSA.

HOJE SEDIADA EM JOÃO PESSOA/PB, A ENCANTUS SEGUIE SENDO REFERÊNCIA, TRAZENDO SEMPRE NOVIDADES PARA SEUS FÃS, E COM ESSE NO PROJETO BAÚ DA ENCANTU'S VEM REFORÇAR MAIS AINDA A FORÇA QUE É O FORRÓ ROMÂNTICO.

VOCALIS – A ENCANTU'S É COMANDADA PELO TALENTO DE MANU E MARCELO NOS VOCAIS. A DUPLA ESTÁ À FRENTE DA BANDA HÁ CINCO ANOS. A VOCALISTA, PORÉM, JÁ FAZ PARTE DESSA HISTÓRIA DE SUCESSO HÁ MAIS TEMPO. NATURAL DE JOÃO PESSOA, ELA PASSOU UMA FASE NA BANDA, CHEGANDO A GRAVAR O TERCEIRO CD OFICIAL, EM 2009. DECIDIU VIVER EXPERIÊNCIAS EM OUTROS GRUPOS MÚSICAIS, ATÉ RETORNAR À ORIGEM.

MARCELO, POR SUA VEZ, NASCEU EM PETROLINA, NO SERTÃO PERNAMBUCANO, E COM SUA VOZ INCONFUNDÍVEL, TEM CONQUISTADO MULTIDÕES E CONTRIBUÍDO PARA A RENOVAÇÃO DO PÚBLICO DA BANDA. JUNTOS, OS DOIS CANTORES DÃO VOZ A VÁRIAS HISTÓRIAS DE AMOR, QUE EMBALAM E INSPIRAM ROMANCES PELO BRASIL AFORA. NÃO É À TOA QUE A ENCANTU'S FICOU CONHECIDA COMO A BANDA MAIS APAIXONANTE DO PAÍS.



**NOSSOS NÚMEROS REDES SÓCIAS**

 **845 MIL  
SEGUIDORES**



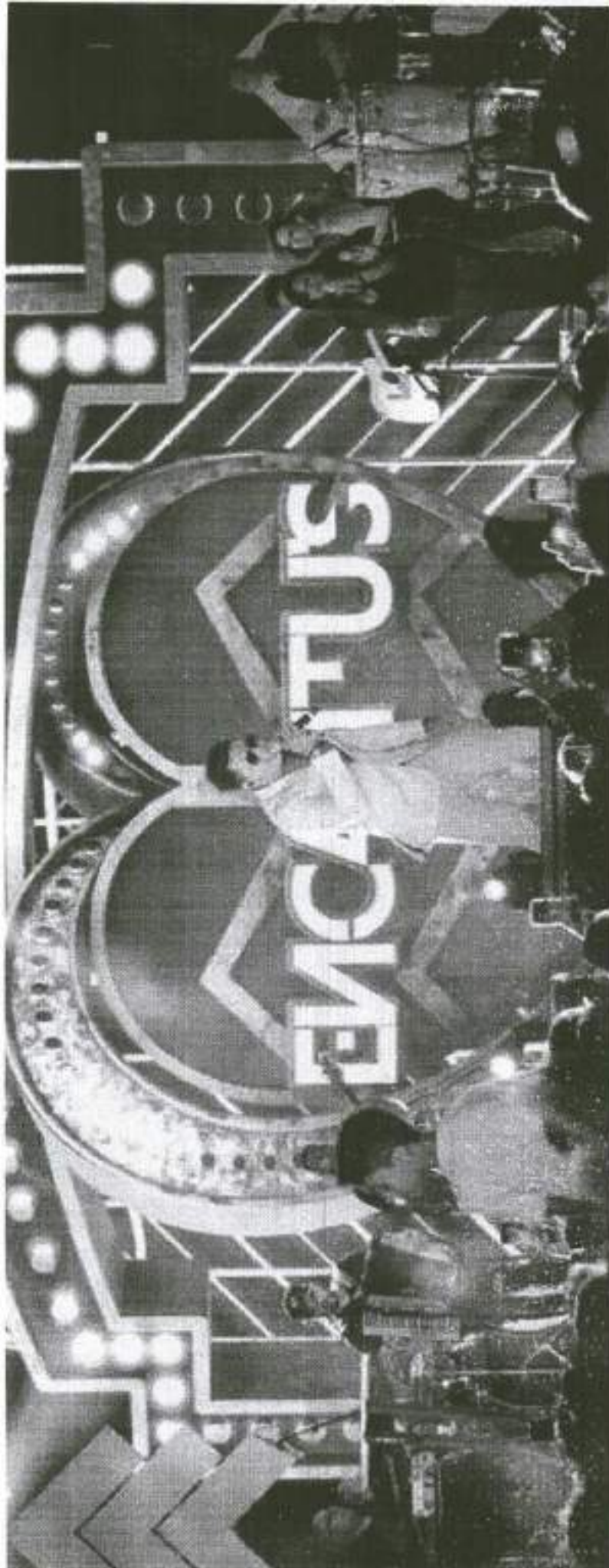
**32 MIL SEGUIDORES**

 **200 MIL  
SEGUIDORES**



**78 MIL SEGUIDORES  
552 MIL CURTIDAS**





## NOSSOS NÚMEROS NOS STREAMS

150 MIL SEGUIDORES



434 MIL OUVINTES MENSAIS NO SPOTIFY

53 MIL OUVINTES MENSAIS NO SPOTIFY









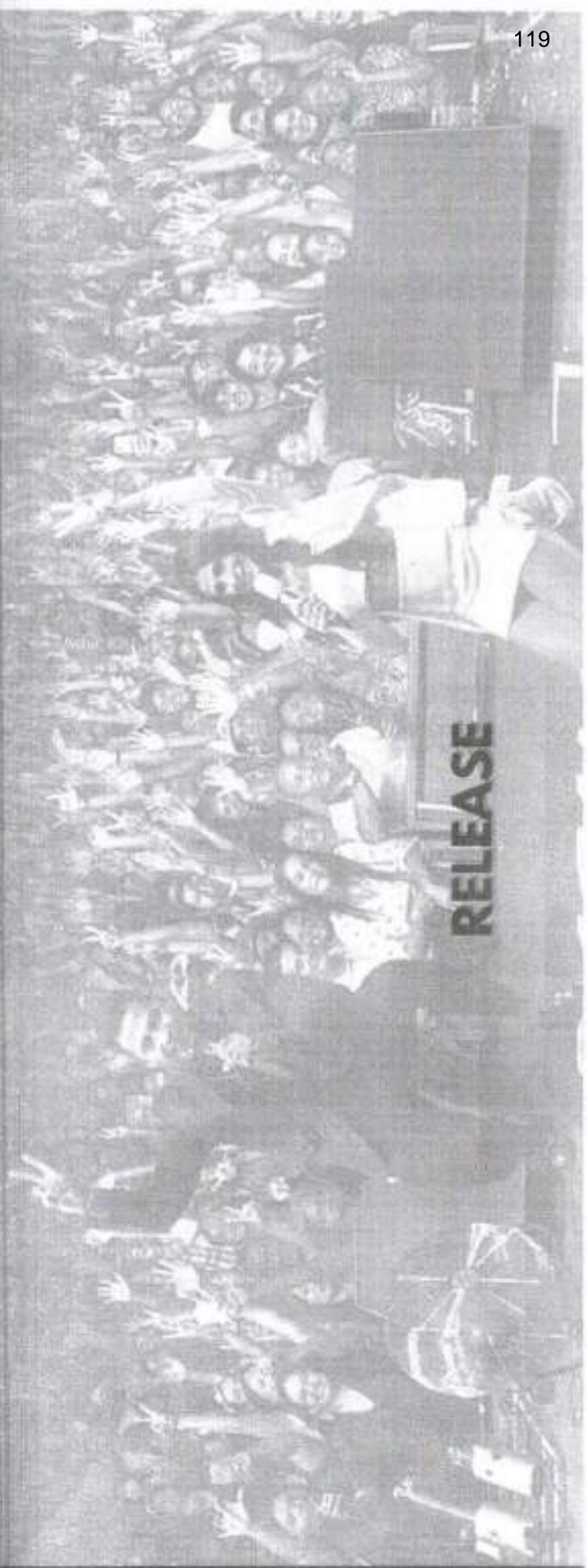
## BAÚ DA ENCANTU´S

UM PROJETO QUE VEM PARA REPOSICIONAR A BANDA ENCANTU'S AO MERCADO DE FORRÓ, TRAZENDO UMA RELEITURA DOS SUCESSOS DA BANDA COMO DE OUTROS ICONES DO FORRÓ.

COM ESSE PROJETO ALCANÇADOS NUMEROS IMAGINÁVEIS DESDE DA PRIMEIRA MÍDIA DIVULGADA AO DIA DA GRAVAÇÃO.



# ENCANTU'S



RELEASE





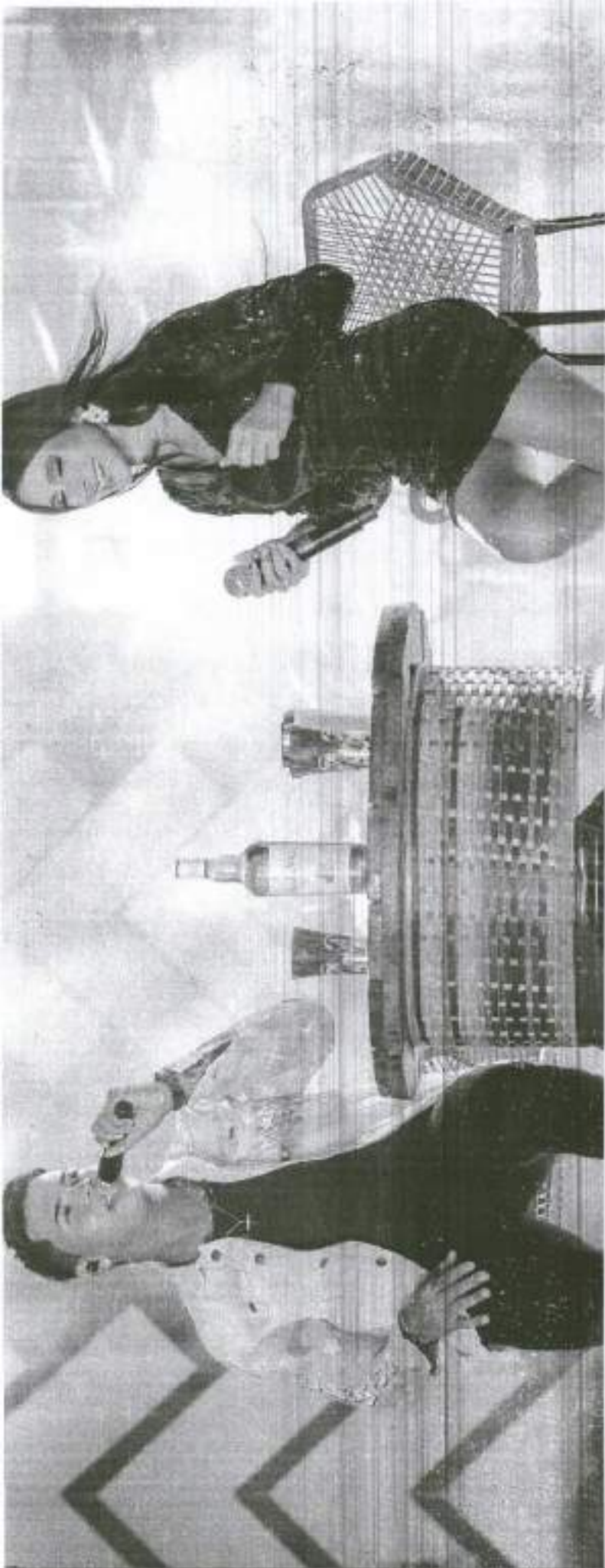
## QUEM SOMOS

A BANDA ENCANTUS, QUE É CONSIDERADA UMA DAS MAIORES BANDAS DA ATUALIDADE, COMEMORA 17 ANOS DE PURO ROMANTISMO EM SEUS TRABALHOS. COM FORMAÇÕES DE SUCESSO, HOJE É COMANDADA PELA DUPLA MARCELO MENDES E MANU BARBOSA, QUE EM PARCERIA FIRMADA HÁ POUCO MAIS DE 05 ANOS, DÃO CONTINUIDADE A ESSA HISTÓRIA GRANDIOSA.

HOJE SEDIADA EM JOÃO PESSOA/PB, A ENCANTUS SEGUIE SENDO REFERÊNCIA, TRAZENDO SEMPRE NOVIDADES PARA SEUS FÃS, E COM ESSE NO PROJETO BAÚ DA ENCANTUS'S VEM REFORÇAR MAIS AINDA A FORÇA QUE É O FORRÓ ROMÂNTICO.

VOCAIS – A ENCANTUS'S É COMANDADA PELO TALENTO DE MANU E MARCELO NOS VOCAIS. A DUPLA ESTÁ À FRENTE DA BANDA HÁ CINCO ANOS. A VOCALISTA, PORÉM, JÁ FAZ PARTE DESSA HISTÓRIA DE SUCESSO HÁ MAIS TEMPO. NATURAL DE JOÃO PESSOA, ELA PASSOU UMA FASE NA BANDA, CHEGANDO A GRAVAR O TERCEIRO CD OFICIAL, EM 2009. DECIDIU VIVER EXPERIÊNCIAS EM OUTROS GRUPOS MUSICAIS, ATÉ RETORNAR À ORIGEM.

MARCELO, POR SUA VEZ, NASCEU EM PETROLINA, NO SERTÃO PERNAMBUCANO, E COM SUA VOZ INCONFUNDÍVEL, TEM CONQUISTADO MULTIDÕES E CONTRIBUÍDO PARA A RENOVAÇÃO DO PÚBLICO DA BANDA. JUNTOS, OS DOIS CANTORES DÃO VOZ A VÁRIAS HISTÓRIAS DE AMOR, QUE EMBALAM E INSPIRAM ROMANCES PELO BRASIL AFORA. NÃO É À TOA QUE A ENCANTUS'S FICOU CONHECIDA COMO A BANDA MAIS APAIXONANTE DO PAÍS.



## NOSSOS NÚMEROS REDES SÓCIAS



845 MIL  
SEGUIDORES



32 MIL SEGUIDORES

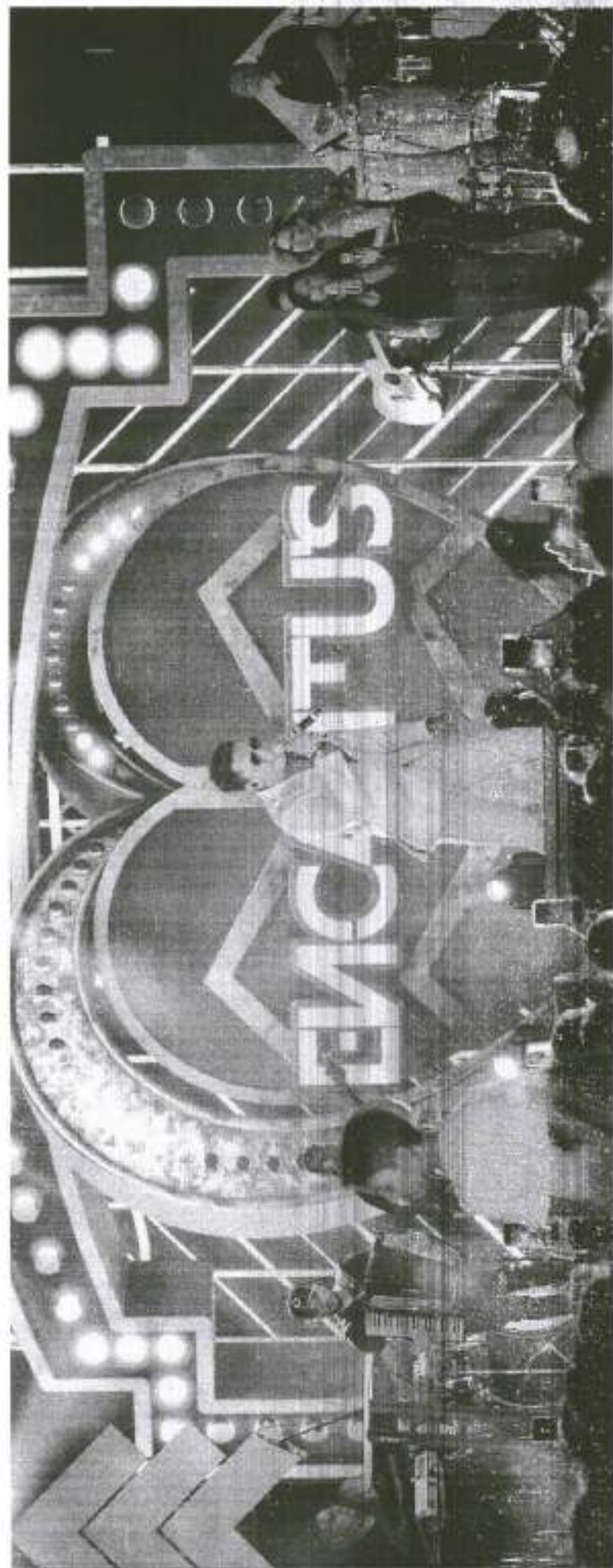


200 MIL  
SEGUIDORES



78 MIL SEGUIDORES  
552 MIL CURTIDAS





## NOSSOS NÚMEROS NOS STREAMS



117.711 MIL SEGUIDORES

53 MIL OUVINTES MENSAIS NO SPOTIFY



53 MIL OUVINTES MENSAIS NO SPOTIFY





ACCIONES 1001 Canal oficial do artista Outros canais

# YOUTUBE



## 150 MIL ESCRITOS

**De 1,4 mi visualizações nos últimos 28 dias, 67% vieram dos vídeos no seu canal oficial do artista e 33% vieram do conteúdo com sua música em outros canais**

Visualizações  
**1,4 mi**  
@ 17:00 de 28 dias atrás

Tempo de exibição (horas)  
**56,6 mil**  
@ 17:00 de 28 dias atrás

Espectadores únicos  
**317,3 mil**





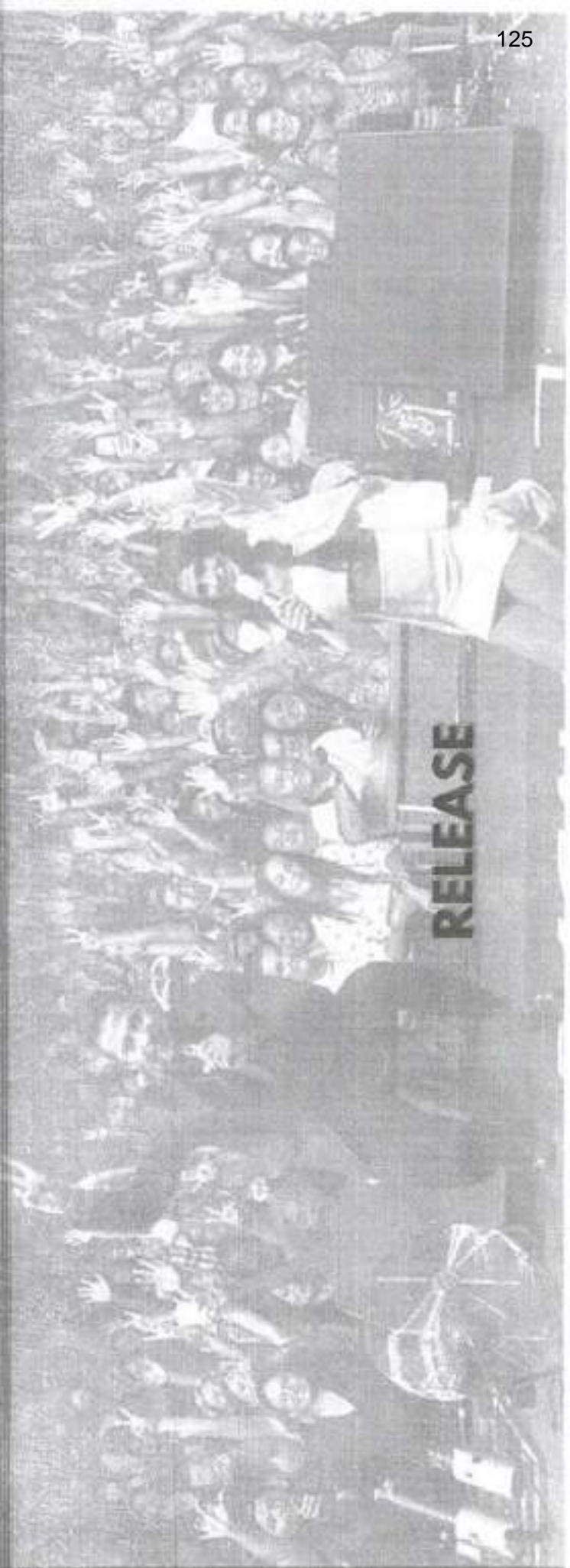
## BAÚ DA ENCANTU'S

UM PROJETO QUE VEM PARA REPOSICIONAR A BANDA ENCANTU'S AO MERCADO DE FORRÓ, TRAZENDO UMA RELEITURA DOS SUCESSOS DA BANDA COMO DE OUTROS ICONES DO FORRÓ.

COM ESSE PROJETO ALCANÇADOS NUMEROS IMAGINÁVEIS DESDE DA PRIMEIRA MÍDIA DIVULGADA AO DIA DA GRAVAÇÃO.



# ENCANTU'S







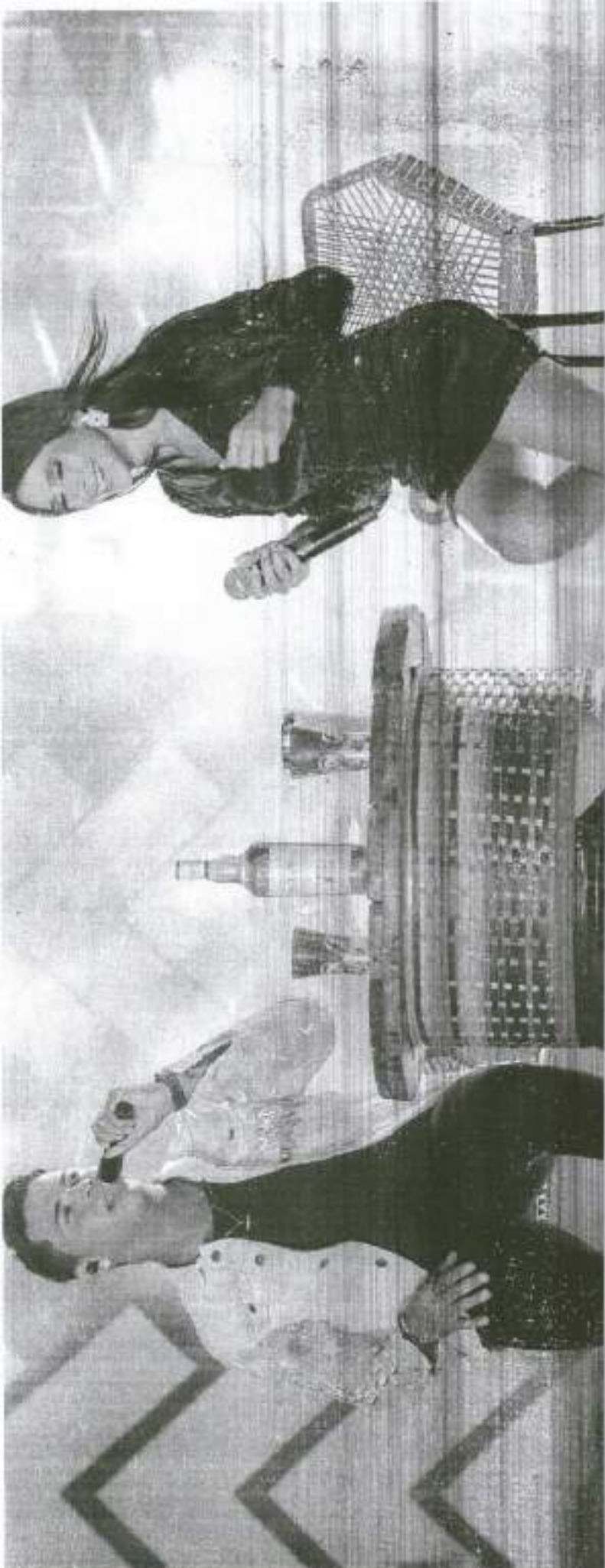
## QUEM SOMOS

A BANDA ENCANTUS, QUE É CONSIDERADA UMA DAS MAIORES BANDAS DA ATUALIDADE, COMEMORA 17 ANOS DE PURO ROMANTISMO EM SEUS TRABALHOS. COM FORMAÇÕES DE SUCESSO, HOJE É COMANDADA PELA DUPLA MARCELO MENDES E MANU BARBOSA, QUE EM PARCERIA FIRMADA HÁ POUCO MAIS DE 05 ANOS, DÃO CONTINUIDADE A ESSA HISTÓRIA GRANDIOSA.

HOJE SEDIADA EM JOÃO PESSOA/PB, A ENCANTUS SEGUIE SENDO REFERÊNCIA, TRAZENDO SEMPRE NOVIDADES PARA SEUS FÃS, E COM ESSE NO PROJETO BAÚ DA ENCANTU'S VEM REFORÇAR MAIS AINDA A FORÇA QUE É O FORRÓ ROMÂNTICO.

VOCAIS – A ENCANTU'S É COMANDADA PELO TALENTO DE MANU E MARCELO NOS VOCAIS. A DUPLA ESTÁ À FRENTE DA BANDA HÁ CINCO ANOS. A VOCALISTA, PORÉM, JÁ FAZ PARTE DESSA HISTÓRIA DE SUCESSO HÁ MAIS TEMPO. NATURAL DE JOÃO PESSOA, ELA PASSOU UMA FASE NA BANDA, CHEGANDO A GRAVAR O TERCEIRO CD OFICIAL, EM 2009. DECIDIU VIVER EXPERIÊNCIAS EM OUTROS GRUPOS MUSICAIS, ATÉ RETORNAR À ORIGEM.

MARCELO, POR SUA VEZ, NASCEU EM PETROLINA, NO SERTÃO PERNAMBUCANO, E COM SUA VOZ INCONFUNDÍVEL, TEM CONQUISTADO MULTIDÕES E CONTRIBUÍDO PARA A RENOVAÇÃO DO PÚBLICO DA BANDA. JUNTOS, OS DOIS CANTORES DÃO VOZ A VÁRIAS HISTÓRIAS DE AMOR, QUE EMBALAM E INSPIRAM ROMANCES PELO BRASIL AFORA. NÃO É À TOA QUE A ENCANTU'S FICOU CONHECIDA COMO A BANDA MAIS APAIXONANTE DO PAÍS.



## NOSSOS NÚMEROS REDES SÓCIAS



845 MIL  
SEGUIDORES



32 MIL SEGUIDORES



200 MIL  
SEGUIDORES



78 MIL SEGUIDORES  
552 MIL CURTIDAS





## NOSSOS NÚMEROS NOS STREAMS



117.711 MIL SEGUIDORES

53 MIL OUVINTES MENSAIS NO SPOTIFY



53 MIL OUVINTES MENSAIS NO SPOTIFY



# YOUTUBE



## 150 MIL ESCRITOS



Alcance total Canal oficial do artista Outros canais

**De 1,4 mi visualizações nos últimos 28 dias, 67% vieram dos vídeos no seu canal oficial do artista e 33% vieram do conteúdo com sua música em outros canais**

Visualizações  
**1,4 mi**  
Últimos 28 dias

Tempo de exibição (horas)  
**56,6 mil**  
Últimos 28 dias

Espectadores únicos   
**317,3 mil**



9 de fev. 14 de fev. 16 de fev. 21 de fev. 27 de fev. 1 de mar. 4 de mar. 8 de mar.

VETR IMAGE





## BAÚ DA ENCANTU'S

UM PROJETO QUE VEM PARA REPOSICIONAR A BANDA ENCANTU'S AO MERCADO DE FORRÓ, TRAZENDO UMA RELEITURA DOS SUCESSOS DA BANDA COMO DE OUTROS ICONES DO FORRÓ.

COM ESSE PROJETO ALCANÇADOS NUMEROS IMAGINÁVEIS DESDE DA PRIMEIRA MÍDIA DIVULGADA AO DIA DA GRAVAÇÃO.





BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituto Nacional da  
Propriedade Industrial  
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[ Início | Ajuda? ]

» Consultar por: No Processo | Marca | Titular | Cód. Figura ]

1/0

Marca

NP do Processo: **916945561**Marca: **ENCANTU'S**Situação: **Registro de marca em vigor**Apresentação: **Mista**Natureza: **De Serviço**

## Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Banda musical, músicos

## Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

## Titulares

Titular(1):	Nome
	BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

## Representante Legal

Procurador:	Nome
	Márcio Pinto Oliveira da Rosa

## Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
19/03/2019	05/11/2019	05/11/2029

## Prazos para prorrogação de registro da marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	06/11/2028	06/11/2029
Fim	05/11/2029	05/05/2030

## Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800190395184	17/10/2019	-	372	BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	-	-
✓	850190080069	19/03/2019	-	394	BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	-	-

## Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2548	05/11/2019	Concessão de registro	-	-	
2541	17/09/2019	Deferimento do pedido	-	-	



RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2519	16/04/2019	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)			

Dados atualizados até 12/04/2022 - Nº da Revista: 2675

Rua Meyrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



# ENCANTU'S





# ENCANTU'S

A banda Encantus, que é considerada uma das maiores bandas da atualidade, comemora 17 anos de puro romantismo em seus trabalhos. Com formações de sucesso, hoje comandada pela dupla Marcelo Mendes e Manu Barbosa, que em parceria formada há pouco mais de 03 anos, dão continuidade a essa história gloriosa.

Hoje sediada em João Pessoa/PB, a Encantus segue sendo referência, trazendo sempre novidades para seus fãs, como é o caso do projeto "Metades". Lançado em 2020, o trabalho conta com participações de Yara Tchê (da banda Desejo de Menina), Dão Lopes (da banda Moleca 100 Vergonha), Fernandes Rodrigues (do Bonde do Brasil) e Danieze Santiago. Além deste trabalho, a Encantus divulgou sua mais nova música de trabalho, intitulada "Coração de Isca", que já possui grande aceitação do público.



# ENCANTU'S





CLIQUE NO VIDEO QUE DESEJA ABRIR 



 **Banda Encantus**  
126 mil inscritos

 INSCREVA-SE 

# ENCANTUS





CLIQUE NO CD QUE DESEJA ABRIR



### Banda Encantus - Coração de Isca

Publicado: 24/02/2024 às 19:22

Tamanho: 3.35 MB

4.9K Plays 562 Downloads



### Banda Encantus - Inconsequente - feat: Dani...

Publicado: 05/02/2024 às 15:14

Tamanho: 774 KB

9.5K Plays 1.5K Downloads



### Banda Encantus - Nunca foi seu - feat: Yara T...

Publicado: 02/10/2023 às 12:18

Tamanho: 4.12 MB

18.4K Plays 1.9K Downloads





CLIQUE NO REPORTAGEM QUE DESEJA ABRIR 

 Polêmica Paraíba

## Forró reabre com o maior festival romântico do Brasil e lota casa de show com grandes nomes da

Banda Encantus, Luan Andrade, Priscilla Serna, Raphaela Santos, Desejo de Menina, Danieze Santiago, Bonda do Brasil, Joyce Taina,...

2 semanas atrás



 G1

## São João 2019 de Campina Grande tem show da Banda Encantus nesta sexta-feira

Já às 0h, a Banda Encantus, roba ad praça, e outra sensação da noite, a partir de 1h40, é o cantor Getê Bismarck. Confira as atrações nesta sexta-

14 de jun. de 2019



 G1

## Divulgada a programação do São João 2015 de Cabedelo, PB

... na Grande João Pessoa, foi divulgada com atrações para diferentes estilos, como Ton Oliveira, Banda Encantus, Eliane e Os Gonzagas.

5 de jun. de 2015

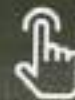


# ENCANTU'S





**CLIQUE NO BOTÃO QUE DESEJA ABRIR**



**DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA**

**MATERIAL CONTRATANTE**




**ENCANTU'S**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA					NÚMERO	
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e					1000157	
					CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	
					SML18M1VVV	
DADOS BÁSICOS						
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
12/05/2023	12/05/2023	Sim			1000156	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
NOME EMPRESARIAL			NOME DE FANTASIA		CNPJ	
BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME			BANDA ENCANTU'S		17.443.931/0001-67	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMPL		
17182116	Exigível		Não	Não		
LOGRADOURO					NÚMERO	
RUA MIGUEL PIACIO DE ALBUQUERQUE					02016	
COMPLEMENTO			BARRIO			
			JOSE AMERICO DE ALMEIDA			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58173-385	(83) 3512-6725	Bancoero@bandaencantu.com.br				
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
NOME / NOME EMPRESARIAL			CNPJ / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ - COJUMP/PI			13.086.839/0001-37			
LOGRADOURO					NÚMERO	
Avenida Antares Farias					1413	
COMPLEMENTO			BARRIO			
			Centro			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
Teresina			PI		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
64001-045						
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatro, óperas, concertos, recitais, festivais e congressos.						
DESCRIÇÃO DETALHADA						
Referente à apresentação musical artística da mestra na oportunidade do evento "ANIVERSÁRIO DA CIDADE" DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURDÉIA - PI, realizado na data de 26/04/2023, com duração de 02:00h.						
BANCO INTER - 077 BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ 17.443.931/0001-67 Agência 0001 Conta Corrente 20676767-7						
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS						
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
Teresina			PI		BRASIL	
VALORES						
VALORES BÁSICOS						
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL		
R\$ 125.205,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
IRRF	COFINS	IRRF	IR	CSLL		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
VALORES COM EVENTUAIS						
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO		
R\$ 0,00	R\$ 125.205,00	2,00 %	R\$ 2.504,10	R\$ 122.700,90		
LSD DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			NÚMERO	
					1000160	
					CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	
					JBI03XVUB	
<b>DADOS BÁSICOS</b>						
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
15/05/2023	15/05/2023	Sim				
<b>PRESTADOR DOS SERVIÇOS</b>						
NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA			CNPJ	
BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME		BANDA ENCANTU'S			17.443.931/0001-67	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMP		
1192118	Exigível		Não	Não		
LOGRADOURO					NÚMERO	
RUA MIGUEL INACIO DE ALBUQUERQUE					03616	
COMPLEMENTO				BARRIO		
				JOSE AMERICO DE ALMEIDA		
MUNICÍPIO			ESTADO	PAIS		
João Pessoa			PB	BRASIL		
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
50073-290	(03) 3513-8720	financiera@bandaencantus.com.br				
<b>TOMADOR DOS SERVIÇOS</b>						
NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ - COJUVP		13.089.839/0001-37				
LOGRADOURO					NÚMERO	
Avenida Arturino Freire					1473	
COMPLEMENTO				BARRIO		
				Centro		
MUNICÍPIO			ESTADO	PAIS		
Teresina			PI	BRASIL		
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
64001-040						
<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS:						
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfilês, bailes, leitões, épanis, concertos, tentas, festivais e congêneres.						
DESCRIÇÃO DETALHADA						
Referente à apresentação musical artística da mesma na oportunidade do evento "ANIVERSÁRIO DA CIDADE" DO MUNICÍPIO DE CSISÉFREDO PACHECO-PI, realizado na data de 30/04/2023, com duração de 02:00h.						
BANCO INTER - 077 BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ 17.443.931/0001-67 Avenida 0001 Conta Corrente 20078767-7						
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>						
MUNICÍPIO			ESTADO	PAIS		
Sisefredo Pacheco			PI	BRASIL		
<b>VALORES</b>						
<b>VALORES BÁSICOS</b>						
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL		
R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
<b>RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS</b>						
PIS	COFINS	INSS	IR	COLL		
R\$ 0,00	R\$ 9,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
<b>VALORES COMPLEMENTARES</b>						
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO		
R\$ 0,00	R\$ 125.000,00	5,00 %	R\$ 6.250,00	R\$ 118.750,00		
<b>USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>						
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>						





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/06/2024 às 17:22:46 foi protocolizado o documento sob o N° 71904/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000000652024

Data da Publicação: 05/06/2024

Data da Assinatura: 18/04/2024

Data Final do Contrato: 18/07/2024

Valor Contratado: R\$ 125.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS, FORRÓ REAL, KÁTIA CILENA, MURILO HUFF, WILLIAM SANFONA E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

Contratado (Nome): Banda Encantu's Produções e Eventos Ltda.

Contratado (CNPJ): 17.443.931/0001-67

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	41a64cdc1c0ba2495bba09584c8e1eb7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2eb19faeab0dc6665541c344b06e63c0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a704e9bef19f00344b5726e95db8e3cc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f94514c0b5836fed30bcd06d74b6f89f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	3a9bcc808445dc5a95f74ee936b784ab

João Pessoa, 17 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 71898/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/06/2024 às 17:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 71904/24 ao Documento 71898/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 71898/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	70 - 80	f94514c0b5836fed30bcd06d74b6f89f
Comprovante de publicidade	81	41a64cdc1c0ba2495bba09584c8e1eb7
Designação do gestor do contrato	82	3a9bcc808445dc5a95f74ee936b784ab
Comprovação da existência de dotação orçamentária	83	a704e9bef19f00344b5726e95db8e3cc
Comproverantes de regularidade da contratada	84 - 142	2eb19faeab0dc6665541c344b06e63c0
RECIBO PROTOCOLO	143	ffe0b814a24f31d504b09b05824d5c7e

João Pessoa, 17 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**CONTRATO Nº 053/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº **08.943.227/0001-82**, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.657.268/0001-99**, com sede na Rua Siqueira Campos, 409, Sala 02, Bairro do Siqueira, Maracanaú - CE, representado neste ato pela Sócio Administrador **Francisco Ivanilson Tavares Moreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Serra do Mar, 2, Parque Luzardo Viana, Maracanaú - CE, CPF nº 022.785.363-62, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2024**. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA BRASAS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB**, conforme abaixo, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do processo de **INEXIGIBILIDADE nº 004/2024** e serviços abaixo:

ITEM	DISCRIMIINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA BRASAS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.	SERVIÇO	1	60.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- b) Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é no total de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato, salvo se previsto de forma diversa no presente instrumento ou proposta.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital. Contudo não poderá haver redução do tempo de apresentação e conseqüentemente do valor contratado em razão da existência de custos fixos e irredutíveis, o que implicaria na impossibilidade de execução do objeto contratual.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

8.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

8.4.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.4.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento da contratação.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento da contratação, pela IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1. Para fins de pagamento, o valor pago será por apresentação.

11.2. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: sendo 50% no dia da apresentação e os outros 50% até o 1º dia útil posterior ao evento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

14.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

14.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

14.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre

todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

14.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

14.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

14.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

14.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

14.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

14.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

14.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

14.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

15.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

15.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.



15.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

16.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e administração de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMC.

16.2 – A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, administração e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

17.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

17.1.3 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

18.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

18.1.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de CONCEIÇÃO, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição - PB, 11 de ABRIL de 2024.



PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**Samuel Soares Lavor de Lacerda**

PREFEITO CONSTITUCIONAL



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA

Data: 11/04/2024 11:10:50-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA

CNPJ nº 03.657.268/0001-99

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**A42B7CA3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexistência de licitação, em favor de: LAISE LIMEIRA DA SILVA, CNPJ: 35.658.564/0001-09, no valor total de R\$ 130.000,00 (Cem e trinta mil reais), RAILSON DINIZ VIEIRA, CNPJ nº 27.188.180/0001-33, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE NODA DE CAJU E ROBERTO VANEIRÃO, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 16 de maio de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**C6877AFD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2024**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhora **CLARISSA MARIA PAULINO RAMALHO DUARTE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 096.419.924-65, ocupante do cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.

**Art. 2º** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do Servidor estão previstos na Lei Complementar Municipal de nº 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Conceição/PB, em 03 de junho de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**234E83B5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**INSTRUMENTO:** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº0055/2024, Nº0066/2024, Nº0067/2024, Nº 100/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE FORRÓ REAL, KÁTIA CILENA, MURILO HUFF E WILLIAM SANFONA, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** DE 22/04/2024 A 22/07/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, CNPJ/Nº 08.943.227/0001-82

**CONTRATADO:** REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.433.879/0001-70; WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 08.490.221/0001-05; M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.262.043/0001-67; SOUND MIX PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 29.320.791/0001-19

**VALOR TOTAL:** R\$ 625.000,00

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**CC6B84DF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**INSTRUMENTO:** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº053/2024, Nº054/2024, Nº065/2024, Nº0056/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** DE 22/04/2024 A 22/07/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, CNPJ/Nº 08.943.227/0001-82

**CONTRATADO:** BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, CNPJ nº 03.657.268/0001-99; MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.5956.940/0001-07; BANDA ENCANTUS PRODUCOES E EVENTOS, CNPJ nº 17.443.931/0001-67; ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.915.507/0001-88

**VALOR TOTAL:** R\$ 405.000,00

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**A058D24A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**INSTRUMENTO:** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 095/2026, 096/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (ROBERTO VANEIRÃO E BANDA NODA DE CAJU) PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

**DOTAÇÃO:** RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DE 2024 / RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**VIGÊNCIA:** DE 16/05/2024 A 16/06/2024

## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.

Conceição - PB, em 08 de abril de 2024.



---

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
*Prefeito Constitucional*

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS, FORRÓ REAL, KÁTIA CILENA, MURILO HUFF, WILLIAM SANFONA E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

VALOR DO SERVIÇO: **R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais).**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação acima e indico a realização da despesa nas rubricas orçamentarias abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Desta forma, devolvemos os autos para prosseguimento do feito.

Conceição - PB, em 11 de abril de 2024.

**FRANCISCO VILDMAR BELMIRO DA SILVA**

*Secretário de Finanças*

Requisitante



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.557.268/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 18/02/2000			PORTE ME
NOME EMPRESARIAL BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASAS DO FORRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.35-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R. SIQUEIRA CAMPOS	NÚMERO 409	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 61.923-115	BARRIO/DISTRITO SIQUEIRA	MUNICÍPIO MARACANAU	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRASAS26ANOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (15) 9676-0035	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2009	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2024 às 11:17:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**PRIMEIRO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS  
CONSTITUTIVOS DA EMPRESA BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRO LTDA  
ME**

**ANTONIO IVANILDO FAÇANHA MOREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, natural de Canindé/CE., data de nascimento em 15/12/1956, comerciante, portador do CPF sob o número 114103293-72 e Cédula de Identidade número 753275-SSP/CE, emitida em 24/07/1975, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Siqueira Campos, 409 - Siqueira - CEP: 60.732-260 e **MARIA AURILENE TAVARES COSTA**, brasileira, natural de Quixeramobim/CE, solteira - maior, data de nascimento em 27/07/1954, comerciante, portadora do CPF sob o número 155036153-87 e Cédula de Identidade número 90002275452 -SSP/CE, emitida em 13/12/1990, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Siqueira Campos, 409 - Siqueira - CEP: 60.732-060, únicos e atuais componentes da sociedade limitada, que nesta praça gira sob a denominação social de **BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 03.657.268/0001-99, estabelecida nesta Capital, na Rua Siqueira Campos, 409 - Siqueira - CEP: 60.732-260, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o número 23200848053, por despacho em 18/02/2000, resolvem alterar e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - DENOMINAÇÃO E SEDE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob a denominação social de **BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRO LTDA - ME**.

**Parágrafo Primeiro**

O nome de fantasia para uso do estabelecimento é **BRASAS DO FORRO**.

**Parágrafo Segundo**

Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei No. 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei No. 10.406/2002).

**II - FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

**III - PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade teve suas atividades iniciadas em 01 de Fevereiro de 2000, sendo sua duração por prazo indeterminado.

**IV - OBJETO SOCIAL****CLAUSULA QUARTA**

Constituem o objeto social da sociedade: Prestação de Serviços de Eventos e Shows Musicais

**V - CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO****CLAUSULA QUINTA**

O Capital Social passa para R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), neste ato integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

ANTONIO IVANILDO FAÇANHA MOREIRA:.....	50%.....	R\$ 2.500,00
MARIA AURILENE TAVARES COSTA:.....	50%.....	R\$ 2.500,00
TOTAL:.....	100%.....	R\$ 5.000,00

**Parágrafo Primeiro**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência, para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**VI - ADMINISTRAÇÃO****CLAUSULA SEXTA**

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTONIO IVANILDO FAÇANHA MOREIRA** e **MARIA AURILENE TAVARES COSTA**, com poderes e atribuições de praticar todos os atos necessários a consecução dos fins sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**VII - DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL****CLAUSULA SETIMA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA OITAVA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**VIII - REMUNERAÇÃO****CLAUSULA NONA**

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**X - RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SOCIO**  
**CLAUSULA DECIMA**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

**Parágrafo Único**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**XI - DECLARAÇÃO**

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. E, por assim terem convencionado, assinam o presente aditivo em 03(três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza/CE., 29 de dezembro de 2003

*Antonio Ivanildo Façanha Moreira*  
**ANTONIO IVANILDO FAÇANHA MOREIRA**

*Maria Aurilene Tavares Costa*  
**MARIA AURILENE TAVARES COSTA**

Testemunhas:

*Maria Ilca de Almeida Porto*  
**Maria Ilca de Almeida Porto**  
 RG: 92020029685-SSP/CE  
 CPF: 212.551.993-34

*Maria do Socorro Sousa Leite*  
**Maria do Socorro Sousa Leite**  
 RG: 9400226546-SSP/CE  
 CPF: 213.994.503-44



72 **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRO LTDA ME**

**ANTONIO IVANILDO FAÇANHA MOREIRA**, brasileiro, natural de Caninde/CE, separado judicialmente, data de nascimento em 15/12/1956, comerciante, portador do CPF sob o número 114.103.293-72 e Cédula de Identidade número 753.275 -SSP/CE, emitida em 24/07/1975 e **MARIA AURILENE TAVARES COSTA**, brasileira, natural de Quixeramobim/CE, solteira, maior, data de nascimento 27/04/1970, comerciante, portadora do CPF sob o número 433.547.773-20 e Cédula de Identidade número 2000002205336-SSP/CE, emitida em 07/07/2000, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Siqueira Campos, 409 - Siqueira - CEP: 60.732-260, únicos e atuais componentes da sociedade limitada, que nesta praça gira sob a denominação social de **BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 03.657.268.0001-99, estabelecida, na Rua Siqueira Campos, 409 - A - Siqueira - CEP: 60.732-260 - Fortaleza/Ceará, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o número 23200848053, por despacho em 18/02/2000 e AC 20040002152, por despacho em 22/01/2004, resolvem alterar e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade resolve alterar a denominação social de **BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRO LTDA ME** para **BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA ME**

**CLAUSULA SEGUNDA**

Altera o objetivo social para:

1. Comércio Varejista de CD's;
2. Comércio Varejista de Discos e Fitãs;
3. Prestação de Serviços de Aluguel de Materiais e Equipamentos Para Eventos.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecerão em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social que não foram alteradas ou revogadas pelo presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas, que também o assinam na forma lei.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRO LTDA ME  
Continuação

Fortaleza/CE, 22 de Novembro de 2004


*Antonioivanildo Façanha Moreira*  
ANTONIO IVANILDO FAÇANHA MOREIRA

*Maria Aurilene Tavares Costa*  
MARIA AURILENE TAVARES COSTA

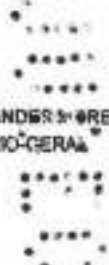
Testemunhas:

*Maria Ilca de Almeida Porto*  
Maria Ilca de Almeida Porto  
RG: 92020029685-SSP/CE  
CPF: 212.551.993-34

*Maria do Socorro Sousa Leite*  
Maria do Socorro Sousa Leite  
RG: 94002265476-SSP/CE  
CPF: 213.994.503-44

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2005  
 SOB Nº: 20040895424  
 Protocolo: 04/089542-4  
 Empresa: 23 2 0084805 3  
 BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRO LTDA ME

*Haroldo F. Moreira*  
 HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
 SECRETÁRIO-GERAL



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA ME**

**ANTONIO IVANILDO FAÇANHA MOREIRA**, brasileiro, natural de Canindé/CE, separado judicialmente, data de nascimento em 15/12/1956, comerciante, portador do CPF sob o número 114.103.293-72 e Cédula de Identidade número 753.275-SSP/CE, emitida em 24/07/1975 e **MARIA AURILENE TAVARES COSTA**, brasileira, natural de Quixeramobim/CE, solteira, maior, data de nascimento 27/04/1970, comerciante, portadora do CPF sob o número 433.547.773-20 e Cédula de Identidade número 200002205336-SSP/CE, emitida em 07/07/2000, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Siqueira Campos, 409 - Siqueira - CEP: 60.732-260, únicos e atuais componentes da sociedade limitada, que nesta praça gira sob a denominação social de **BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 03.657.268/0001-99, estabelecida, na Rua Siqueira Campos, 409 - A - Siqueira - CEP: 60.732-260, Fortaleza/Ceará, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o número 23200848053, por despacho em 18/02/2000 e Alterações Contratuais, resolvem alterar e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade resolve alterar o objetivo social para:

1. Prestação de Serviços de Aluguel de Materiais e Equipamentos Para Eventos;
2. Prestação de Serviços de Organização de Festas e Eventos;
3. Comércio Varejista de CD's, DVD's, Discos e Fitás.

**CLAUSULA SEGUNDA**

A sociedade altera o Capital Social para R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), neste ato integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

<b>ANTONIO FAÇANHA MOREIRA:</b> .....	<b>(50%)</b> .....	<b>RS 5.000,00</b>
<b>MARIA AURILENE TAVARES COSTA:</b> .....	<b>(50%)</b> .....	<b>RS 5.000,00</b>
<b>TOTAL:</b> .....	<b>(100%)</b> .....	<b>RS10.000,00</b>

**CLAUSULA QUARTA**

Permanecerão em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social que não foram alteradas ou revogadas pelo presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas, que também o assinam na forma lei.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.




TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
BRASAS DO FORRO COMERCIO E LACAÇÃO DE MATERIAL LTDA ME  
Continuação

Fortaleza/CE, 01 de Julho de 2006

*Antonio Ivanildo Façanha Moreira*  
ANTONIO IVANILDO FAÇANHA MOREIRA

*Maria Aurilene Tavares Costa*  
MARIA AURILENE TAVARES COSTA

Testemunhas:

*Maria Ilca de Almeida Porro*  
Maria Ilca de Almeida Porro - CPF: 212.551.993-34  
RG: 92020029685-SSP/CE

*Maria do Socorro Sousa Leite*  
Maria do Socorro Sousa Leite - CPF: 213.994.503-44  
RG: 94002265476 - SSP/CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2006  
SOC Nº 20060559497  
Protocolo: 06/055049-7  
Empresa: 23 2 0084805 3

*Haroldo Feijnaudes Moreira*  
HAROLDO FEIJNAUDES MOREIRA  
SECRETARIO GERAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

FUNDECAP Nº 23200.848.053  
REG. 5087

**CONTRATO SOCIAL**  
**BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRO LTDA**

**ANTONIO IVANILDO FAÇANHA MOREIRA**, brasileiro, solteiro-maior, músico, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Siqueira Campos, 409 - CEP: 60.732-260 - Siqueira, portador da Cédula de Identidade sob o número 753.275-SSP/CE., e do CPF sob o número 114.103.293-72 e **MARIA AURILENE TAVARES COSTA**, brasileira, solteira-maior, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Siqueira Campos, 409 - CEP: 60.732-260 - Siqueira, portadora da Cédula de Identidade sob o número 698368-83/SSP-CE., e do CPF sob o número 433.547.773-20, têm justos e contratados uma sociedade por quota de responsabilidade limitada, que girará sob a denominação social de **BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRO LTDA**, tudo de acordo com o Código Comercial e o Decreto sob o número 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A sociedade que pelo presente se forma, terá o seguinte objetivo:

Prestação de Serviços de Eventos e Shows musicais.

**CLAUSULA SEGUNDA**

A sede da empresa que ora contratada será na Rua Siqueira

Campos, 409 - CEP: 60.732-260 - Siqueira - Fortaleza/CE.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**

A sociedade não tem filiais, podendo, entretanto criar filiais, sucursais em outros pontos no território nacional.

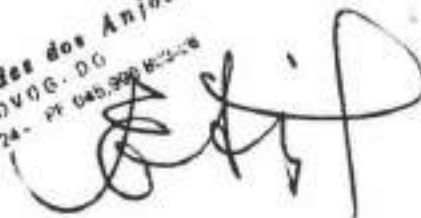
**CLAUSULA TERCEIRA**

A gerência da sociedade será de competência dos sócios **ANTONIO IVANILDO FAÇANHA MOREIRA** e **MARIA AURILENE TAVARES COSTA**, dispensado de prestar caução e poderão no exercício de tais funções praticar todos os atos necessários a consecução dos fins sociais, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, poderão ainda os gerentes delegar poderes no todo ou em parte, a terceiros, sócios ou não e assinarão separadamente pela sociedade.

**CLAUSULA QUARTA**

Os negócios da sociedade terão início no dia 01 de fevereiro de 2000 e serão por tempo indeterminado.

João Eudes dos Anjos  
ADVOC. DG  
O.E. 6.724 - PE 045.900 8-2-18





REG. SEC. Nº 23200.848.053 ★

**CONTRATO SOCIAL**  
**BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRO LTDA**  
 Continuação.

**CLAUSULA QUINTA**

O capital da sociedade é de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), divididos em 1.000 (Um Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma delas, subscritas e integralizadas da seguinte maneira:

O sócio **ANTONIO IVANILDO FAÇANHA MOREIRA**, com 500 (Quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma delas, equivalente a R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

A sócia **MARIA AURILENE TAVARES COSTA**, com 500 (Quinhentos) quotas de R\$1,00 (Um Real) cada uma delas, equivalente a R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**

As quotas são individuais e não podem ser cedidas nem transferidas a terceiros, sem expresse consentimento dos sócios, cabendo-lhes a igualdade de condições, o direito de preferência em adquiri-las.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

O capital da sociedade poderá ser aumentado quantas vezes se fizer necessário, o que poderá ocorrer pela criação de partes novas, por empréstimos, por financiamento, por bens em espécies ou pela conversão em partes do passivo ou das reservas, mas tudo mediante deliberação dos sócios representados mais da metade do capital.

**CLAUSULA SEXTA**

A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

**CLAUSULA SETIMA**

Os resultados do exercício financeiro da sociedade serão apurados no fim de cada ano social, em 31 de dezembro e atribuídos ao capital de cada sócio quotista cuja distribuição será proporcional as quotas partes integralizadas do seu capital, procedendo-se de igual modo, em caso de prejuízo.

**CLAUSULA OITAVA**

Ficará ao livre arbitrio dos sócios para despesas particulares, a retirada á título de "Pró Labore" que será levado a débito de "Despesas Gerais", observada a legislação do Imposto de Renda que regula a matéria.

**CLAUSULA NONA**

As dúvidas ou contestações que venham a surgir entre os sócios, serão resolvidas, na impossibilidade de acordo amigável, pelo sistema de arbitragem usada no comércio, e os casos omissos serão pelos dispositivos da lei sob o número 3.708, citada pelo Código Comercial Brasileiro.

**CLAUSULA DECIMA**

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para o cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, bem como para dirimir quaisquer questões dele decorrentes.

  
 João Mendes dos Anjos  
 SÓCIO DO  
 BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRO LTDA

**CONTRATO SOCIAL**  
**BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRO LTDA**  
**Continuação.**

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**

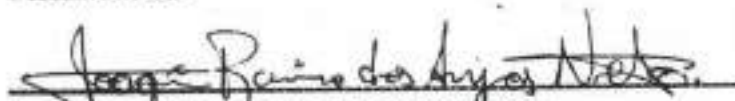
Os sócios em cumprimento ao disposto na portaria DNRC sob o número 04/80, de 10/07/80, declaram expressamente para todos os fins e efeitos legais, que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis. E, por estarem justos e contratados, os sócios assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas, que também assinam na forma da lei.

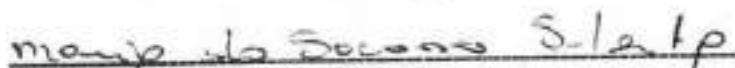
Fortaleza/CE., 01 de Fevereiro de 2000.

  
**ANTONIO IVANILDO FAÇANHA MOREIRA**

  
**MARIA AURILENE TAVARES COSTA**

**Testemunhas:**

  
**JOAQUIM RAMIRO DOS ANJOS NETO**  
 RG: 91002183092-SSP/CE. CPF: 484.509.793-15

  
**MARIA DO SOCORRO SOUSA LEITE**  
 RG: 94002265476-SSP/CE. CPF: 213.994.503-44

  
**João Eudes dos Anjos**  
**ADVOGADO**  
 D-BAL R. 124 - JF 043.990 813-48





### BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA 4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

ANTONIO IVANILDO FAÇANHA MOREIRA, brasileiro, maior, empresário, casado com regime de comunhão de bens, nascido em 15/12/1950, natural de Garanhém - CE, portador da carteira de identidade Nº. 753.275 - SSP/CE, emitida em 24/07/1975 e do CPF: 114.103.293-72, e MARIA AURILENE TAVARES COSTA, brasileira, maior, casada com regime de comunhão de bens, nascida em 27/04/1970, natural de Quixeramobim - CE, empresária, portadora da carteira de identidade nº 200002205336 - SSP/CE, emitida em 07/07/2000 e do CPF: 433.547.773-20 ambos residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua: Siqueira Campos nº 409, Siqueira - CEP: 60.732-260 únicos e atuais sócios da sociedade limitada BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, com Sede na Rua: Siqueira Campos, 409 - A - Siqueira - CEP: 60.732-260, Fortaleza/Ceará, inscrita no CNPJ: 03.667.268/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23200848053, por despacho em 18-02-2000, Resolver alterar seus atos constitutivos e os fazem de acordo com as cláusulas a seguir expressas.

**Cláusula Primeira:** A sociedade resolver modificar seus objetivos social para: PRODUÇÃO MUSICAL, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO, TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL: INSTRUMENTOS MUSICAIS, EDIÇÃO MUSICAL, COMERCIO VAREGISTA DE CD'S E DVD'S E DISCOS.

**Cláusula Segunda:** A empresa resolve fazer Mudança de endereço do atual estabelecimento na Rua Siqueira Campos, 409 - A - Siqueira - CEP: 60.732-260, para Rua: Siqueira Campos, 409 - Baia - 02, Bairro Siqueira - CEP: 61.923-116 Maracanaú/Ceará.

**Cláusula Terceira:** A empresa resolve alterar o capital que é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais) dada a seguinte forma: a sócia MARIA AURILENE TAVARES COSTA resolve integralizar nesse ato em moeda corrente 20.000 cotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em R\$ 1,00 (hum Real) cada cota e o sócio ANTONIO IVANILDO FAÇANHA MOREIRA resolve integralizar nesse ato em moeda corrente 20.000 cotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em R\$ 1,00 (hum Real) cada cota e o capital social por consequência da mudança ficou assim distribuído.

Sócios	Quotas	R\$	%
ANTONIO IVANILDO FAÇANHA MOREIRA	25.000	25.000,00	25%
MARIA AURILENE TAVARES COSTA	25.000	25.000,00	25%
<b>Total</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50</b>

**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas de seu contrato social institucional e seus aditivos posteriores permanecem inalteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 1(hum) via de igual teor.

Maracanaú/CE 15 de junho de 2018.

*Antonio Ivanildo Facanha Moreira*

ANTONIO IVANILDO FAÇANHA MOREIRA

CPF: 114.103.293-72

*Maria Aurilene Tavares Costa*

MARIA AURILENE TAVARES COSTA

CPF: 433.547.773-20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICADO DE REGISTRO DO INSTRUMENTO  
EM 15/06/2018

BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA ME

PROJETO: 15082266-7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5159098 em 06/07/2018 da Empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA ME, Nire 23200848053 e protocolo 180822667 - 22/06/2018. Autenticação: F16D174 - 196377321AA7D72817DA4DBD8D27FD. Lenira Carlino de Alencar Sereno - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://w7.jucos.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18082266-7 e o código de segurança G1Z12. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2018 por Lenira Carlino de Alencar Sereno - Secretária-Geral.

**BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA  
5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula Quinta:** A Sociedade será administrada por todos os sócios juntos ou em separado, com poderes e atribuições de administradores, aos quais caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**Cláusula Sexta:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei Nº 10.406/2002).

**Cláusula Sétima:** Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Oitava:** Os sócios que se retiraram da sociedade, ANTÔNIO IVANILDO FAÇANHA MOREIRA e MARIA AURILENE TAVARES COSTA, declaram que o fazem livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das quotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

**Cláusula Nona:** Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-a em via única, eletronicamente, e arquivado na Junta comercial do estado do Ceará.

**ANTÔNIO IVANILDO FAÇANHA MOREIRA  
MARIA AURILENE TAVARES DA COSTA  
FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA  
MANOEL HOZANAN DE MORAIS FILHO**

Maracanaú/CE, 13 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5895061 em 21/10/2022 da Empresa BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, CNPJ 03857268000199 e protocolo 221500800 - 17/10/2022. Autenticação: CEF66BC54E666146EF296A72D84D227CB5CF64. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/150.060-0 e o código de segurança IV04. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. pág. 4/7





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, de CNPJ 03.657.368/0001-99 e protocolado sob o número 22/150.060-0 em 17/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5895061, em 21/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jessica Felipe da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

### Capa do Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.785.363-62	FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA	19/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.785.363-62	FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA	19/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
457.457.813-00	MANOEL HOZANAN DE MORAIS FILHO	19/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
114.103.293-72	ANTÔNIO IVANILDO FAÇANHA MOREIRA	19/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
433.547.773-20	MARIA AURILENE TAVARES COSTA	19/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/10/2022



Documento assinado eletronicamente por Jessica Felipe da Silva, Servidor(a) Público(a), em 21/10/2022, às 11:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec, informando o número do protocolo 22/150.060-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5895061 em 21/10/2022 da Empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, CNPJ 03667268000199 e protocolo 221500600 - 17/10/2022. Autenticação: CEF566C54E655145EF298A72D84D227C85CF64. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/150.060-0 e o código de segurança FVD4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. pág. 6/7





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 21 de outubro de 2022

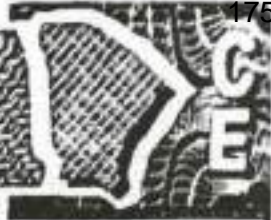


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5895061 em 21/10/2022 da Empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, CNPJ 03667268000199 e protocolo 221500600 - 17/10/2022. Autenticação: CEF566C54E665145EF298A72D84D227CB5CF64. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/150.060-0 e o código de segurança FV04 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 7/7

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME  
MANOEL HOZANAN DE MORAIS FILHO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
90002232389 SSPDS CE

CPF DATA NASCIMENTO  
457.457.813-00 20/09/1971

FILIAÇÃO  
MANOEL HOZANAN DE MORAIS  
FRANCISCA ALVES DE MORAIS

PERMISSÃO ACC CATHAB  
B

Nº REGISTRO  
00499896442

VALIDADE  
12/02/2025

1ª HABILITAÇÃO  
21/03/1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1847729593

OBSERVAÇÕES  
SEM OBSERVAÇÃO;

*Manoel Hozanan de Moraes Filho*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO  
14/02/2020

*Igor Vasconcelos Ponte*

ASSINATURA DO EMISSOR

01353642441  
CE175035130

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1847729593


CEARÁ









  
**GOVERNO DO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
 202401806568

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 061909769
<b>CNPJ / CPF:</b> 02657268000199
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 03/02/2024 ÀS 17:21:05**  
**VÁLIDA ATÉ 03/04/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via**  
**Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**



**Nº 2024001274**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**77929 - BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇAO DE MATERIAL LTDA**

Endereço

R SIQUEIRA CAMPOS, 409 SALA: 02;

SIQUEIRA MARACANAU-CE CEP: 61923115

No. Requerimento

2024001274/2024

Documento

**C.N.P.J. : 03.657.268/0001-99**

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

REQUERENTE:

DOCUMENTO:

PARA FINS DE :

N ° PROTOCOLO:

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A SEFIN se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

MARACANAÚ-CE, 04 DE MARÇO DE 2024

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 02/05/2024**

**COD. VALIDAÇÃO 2024001274**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2024 / 2024001274**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 03.657.268/0001-99**

**DATA DE EMISSÃO: 04/03/2024**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 02/05/24  
MARACANAU-CE, 04 DE MARÇO DE 2024

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

em 04/03/24 às 12:14:34



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.657.268/0001-99**Razão**

BRASAS DO FORRO COMERCIO E LÓCACAO DE MATERIAL LTDA ME

**Social:****Endereço:**RUA SIQUEIRA CAMPOS 409 A / SIQUEIRA / FORTALEZA / CE /  
60732-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2024 a 21/03/2024**Certificação Número:** 2024022118162432461009

Informação obtida em 26/02/2024 15:20:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ESTADO DO CEARÁ  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE MARACANAÚ

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)  
 (PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA - ME, CNPJ nº 03.657.268/0001-99.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**MARACANAÚ**

**Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2024 às 13:49:52**

**Observações:**

- 
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 760606937

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71898/24. Data: 17/06/2024 17:29. Responsável: Samuel S/ L. de Lacerda.

Impresso por convidado em 27/06/2024 13:04. Validação: FE78.A9BA.5125.8C36.9DAC.5AC4.4E83.1F6B.

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ</b> <b>CADASTRO MUNICIPAL</b>			
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
INÍCIO DA ATIVIDADE 18/02/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 235400	CNPJ/CPF: 03657268000199	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 81909769 / 23200848053
NOME EMPRESARIAL BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)		TIPO EMPRESA Empresas	
ATIVIDADE PRINCIPAL PRODUÇÃO MUSICAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL 9001902 Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA 8820100 Atividades de gravação de som e de edição de música 6810202 Aluguel de imóveis próprios 7729202 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS 552010000 - 14.08/14.08 - 5.0000% - Atividades de gravação de som e de edição de música 681020100 - 99.99/ / 0 0.0000% - Aluguel de imóveis próprios 772920200 - 99.99/ / 0 0.0000% - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 773900300 - 99.99/ / 0 0.0000% - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 823000100 - 17.10/17.09 5.0000% - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 900190200 - 12.01/12.01 5.0000% - Produção musical			
CEP 61923115	LOGRADOURO R SIQUEIRA CAMPOS	NÚMERO 409	
COMPLEMENTO SALA: 027	BAIRRO/DISTRITO SIQUEIRA	MUNICÍPIO MARACANAÚ	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? NÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2023
SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF 202.193, / -		DATA DE INSERÇÃO 05/06/2006
<b>CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS</b> Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.  O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.			
VISTO DO SETOR DE ARRECAÇÃO		ASSINATURA DO CONTRIBUINTE	



ESTADO DO CEARÁ				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ				
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO				
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO				
				
<b>No. DO ALVARÁ</b>	<b>DATA DE EMISSÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>DATA DE VALIDADE</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>
1057	28/08/2023	235400	INDETERMINADO	ADEQUADO
<b>NOME / PROPRIETÁRIO</b>				
BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA				
<b>ENDEREÇO</b>				
R SIQUEIRA CAMPOS, 409 SALA: 02; - SIQUEIRA				
<b>DADOS DO ESTABELECIMENTO</b>				
<b>INSC. DO IMÓVEL</b>	<b>REG. SANITÁRIO</b>	<b>REG. CONFOR. BOMBEIROS</b>	<b>REG. AMBIENTAL</b>	<b>ÁREA (M²)</b>
0006202193	Nº00426/2023	Nº 363537	DECISEN Nº2023000252	16,00
<b>USO E FINALIDADE</b>			<b>CNPJ / CPF</b>	<b>ZONA</b>
PRODUÇÃO MUSICAL			03.657.268/0001-99	ZEUS-C
<b>CNAE</b>				
9001902	Produção musical			
5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música			
<b>OUTRAS OBSERVAÇÕES</b>				
Este Alvará perderá a validade caso ocorra a mudança de endereço, alteração de área ou de razão social.				
Obs1: É proibido o funcionamento de instalações ou instrumentos que produzam sons ou ruídos de qualquer natureza sem a devida licença, conforme art. 292 da Lei 729/2000.				
Obs2: É vedada a ocupação das passagens por quais quer atividades, salvo autorização expressa do órgão competente, conforme art. 321 da Lei 729/2000.				
<b>CÓD DE VALIDAÇÃO: 0021W436A00000235400</b>				



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA		
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
2320084805-3	03.657.268/0001-99	18/02/2000	01/02/2000	
Endereço Completo:				
RUA SIQUEIRA CAMPOS 409 SALA: 02; - BAIRRO SIQUEIRA CEP 61923-115 - MARACANAÚ/CE				
Objeto Social:				
PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ALUGUEL DE IMOVEIS PRÓPRIOS.				
Capital Social:	R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração	
CINQUENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 50.000,00			
CINQUENTA MIL REAIS				
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Térn. Mandato	Participação	Função
022.785.363-62	FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA	xxxxxxx	R\$ 25.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
457.457.813-00	MANOEL HOZANAN DE MORAIS FILHO	xxxxxxx	R\$ 25.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 21/10/2022		Número: 5895061		
Ato	002 - ALTERAÇÃO			
Evento(s)	2244 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
	2015 - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL			
	2001 - ENTRADA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR			
	2005 - SAÍDA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRO LTDA ME	2320084805-3	20040895424	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000628505 e visualize a certidão)



23/160.811-0

Página 1 de 2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 22 de Setembro de 2023 16:14



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000628505 e visualize a certidão)



23/160.811-0

Página 2 de 2





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ: 08.999.682/0001-08  
 RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA Nº54 CENTRO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de direito, que a empresa BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL – LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.657.268/0001-99, estabelecida na Av. Siqueira Campos – 409 – Siqueira – Fortaleza – CE, prestou serviços satisfatoriamente à esta Prefeitura Municipal no Processo Licitatório modalidade – Inexigibilidade Nº 00009/2016 , referente a apresentação artística realizada na festa de fim de ano de 2016 no município de São José Da Lagoa Tapada – PB , nas condições definidas em contrato , bem como nos prazos firmados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente ate presente data.

São Jose da Lagoa Tapada – PB, 29 de Dezembro de 2016.

*Evilasio Neto*

---

**EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO**  
 Prefeito Municipal

RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA Nº54 CENTRO-CEP-58815-000

# BRASAS DO FORRÓ

*A máquina quente do sucesso.*

## CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram a **Brasas do Forró Comércio e Locação de Material Ltda** e do outro lado a **Brasas Do Forró**.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado a **Brasas do Forró Comércio e Locação de Material Ltda - ME** inscrita no CNPJ: 03657268/0001-99., representado neste ato pelo SR: **Francisco Ivanilson Tavares Moreira**, portador do CPF sob o número 022.785.363-62 e RG n° 2004002091368 SSP/CE e residente á Av. Padre José Holanda do Vale, 600 Quadra 22 lote 02 - Luzardo Viana, Maracanau/CE, doravante chamado simplesmente de **CEDENTE**, e do outro lado a **Brasas do Forró**, de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelo representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratados o que se segue:

**Cláusula Primeira** - Pelo Cedente foi dito são músicos e detentores da exclusividade de representação contratual da **Banda Brasas do Forró**;

**Cláusula Segunda** - O Cedente transfere para a Cessionária o direito de representante exclusivo, da Banda Musical **Brasas do Forró Ltda** para apresentação artística da banda em show ou evento em Todo Território nacional e Internacional. No período de 36 meses a contar pela data deste contrato.

**Cláusula Terceira** - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**Parágrafo Único.** Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

**Cláusula Quarta**- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

☎ (85) 3498.7795 ☎ 99676.0035 | 99944.0124

📍 brasasdoforrooficial 📧 brasasdoforro 📞 brasasdoforro 📧 brasas20anos@hotmail.com

📍 Av. Siqueira Campos, 409 - Sala 2 - Siqueira - CEP 61923-115 - Maracanau - CE

CNPJ: 03.657.268/0001-99

Scanned with CamScanner





# BRASAS DO FORRÓ

*A máquina quente do sucesso.*

## PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

### Composição de Custos

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO / PB

SECRETARIA DE CULTURA

A Empresa: **BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA** sob o CNPJ de Nº, 03.657.268/0001-99, vem apresentar a proposta do Show da Banda Brasas do Forró, referente a Festa Festividades Juninas 2024, no município de Conceição PB, com duração de 01:00 hrs, de apresentação no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), Conforne Planilha de Custo abaixo.

- Proposta Válida até 60 dias a partir da data da assinatura.

Quant.	Unid.	Horário	Descrição do Serviço	Percentual	Valor Total
01	Apresentação	22:00h	Ref. A Apresentação artística da Banda Brasas Do Forró na data 25 de Junho de 2024 na cidade de Conceição/ PB		
			Diária de Alimentação	5%	R\$:3.000,00
			Rateio de traslado	15%	R\$:9.000,00
			Hospedagem	5%	R\$:3.000,00
			Mão de obras terceirizadas	10%	R\$: 6.000,00
			Impostos	20%	R\$: 12.000,00
Cache Líquido					R\$:27.000,00
Valor total da apresentação					R\$:60.000,00

Maracanau - CE – 21 de Março de 2024.

Atenciosamente

gov.br

Documento assinado digitalmente  
FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA  
Data: 21/03/2024 10:53:47-0900  
Verifique em <https://verificar.gov.br>

FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA

CPF: 022.785.363-62

BANDA BRASAS DO FORRÓ

(85) 3498.7795 | 99676.0035 | 99944.0124

brasasdoforrooficial | brasasdoforro | brasasdoforro | brasas20anos@hotmail.com

Av. Siqueira Campos, 409 - Sala 2 - Siqueira - CEP 61923-115 - Maracanau - CE

CNPJ 03.657.268/0001-99

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

PROPONENTE: BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL  
LTDA (Brasas do Forró)  
CNPJ: 03.657.268/0001-99

1. – DECLARAÇÃO de cumprimento de disposto no Art. 7º , Inciso XXXIII, da CF – Art.27 , Inciso V , da Lei 8.666/93

O proponente acima qualificado , sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal , Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno , insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos , em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. – DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação de licitação

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93 , Art. 32 ,2º , o proponente acima qualificado , declara não haver , até a presente data , fato impeditivo no que diz respeito á habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. – DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as clausulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as clausulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

MARACANAÚ – 21 de Março de 2024

Atenciosamente

 gov.br

Documento assinado digitalmente:  
FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA  
Data: 21/03/2024 10:53:41 -0300  
Verifique em: <https://portal.trc.pb.gov.br>

Francisco Ivanilson Tavares Moreira  
CPF: 022.785.363-62  
BANDA BRASAS DO FORRÓ

(85) 3498.7795 | 99676.0035 | 99944.0124

 brasasdoforrooficial  brasasdoforro  brasasdoforro  brasas20anos@hotmail.com

 Av. Siqueira Campos, 409 - Sala 2 - Siqueira - CEP 61923-115 - Maracanaú - CE

CNPJ 03.657.268/0001-99

# BRASAS DO FORRÓ

*A máquina quente do sucesso.*

## DECLARAÇÃO

Eu, **Francisco Ivanilson Tavares Moreira**, portador(a) do RG: 2004002091368 e CPF 022.785.363-62, residente e domiciliado(a) a Av Padre José Holanda do Vale, nº: 600, Quadra 22 lote 02, Bairro Luzardo Viana, Município de Maracanaú CE, representante legal da **Brasas do Forró Comércio e Locação de Material LTDA**, **DECLARO** para os devidos fins, que a banda **BRASAS DO FORRÓ**, possui um valor mercadológico pré estabelecido em R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em datas específicas como período de São João e Réveillon tendo em vista os seguintes fatos:

- 30 anos de sucesso, com Shows em todo o Norte, Nordeste, Centro Oeste.
- Apresentação em Programas Nacionais de Televisão
- Mais de 50 milhões de visualizações em aplicativos de Streaming
- Parcerias e Músicas tocadas por diversos artistas nacionais
- Reconhecimento da população nordestina como a maior banda de vaneirão do Brasil
- Visibilidade de Cerca de 1.000.000 ( Um milhão ) de seguidores em suas redes sociais

MARACANAÚ - CE, 22 NOVEMBRO DE 2022

gov.br

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA

Data: 22/11/2022 20:56:13 -0300

Verifique em <https://validar2.gov.br>

**Francisco Ivanilson Tavares Moreira**

**CPF: 022.785.363-62**

**(REPRESENTANTE)**

**BRASAS DO FORRÓ**

☎ (85) 3498.7795 - ☎ 99676.0035 | 99944.0124

📍 brasasdoforrooficial 📍 brasasdoforro 📍 brasasdoforro 📍 brasas20anos@hotmail.com

📍 Av. Siqueira Campos, 409 - Sala 2 - Siqueira - CEP 61923-115 - Maracanaú - CE

CNPJ 03.657.268/0001-99



## Currículo Do Artista / Banda



A Banda BRASAS DO FORRÓ, fundada em 1982 em Fortaleza – Ceará, pelo nome de "Som 5", por possuir apenas 5 integrantes, foi idealizada pelo atual proprietário Antônio Ivanildo Façanha Moreira, popularmente conhecido como "Didi dos Brasas". Começava, naquele ano, uma história musical e ninguém poderia imaginar o que estava por vir. Tocando em bares e pequenos clubes, a banda agradava ao público com um repertório que, para a época, era totalmente inovador e diversificado. Ao passar dos anos, a banda foi ganhando espaço em festas e aumentando o número de seus integrantes, até que, em 1989, surgiu a ideia de trocar o nome da banda por Brasas do Forró.

Já por volta dos anos 90, o fundador da banda e o empresário desta época, ao escutarem diversos CD's de outros artistas, tiveram a ideia de juntar o som que vinha do Sul do país, chamado de Vaneirão, ao Forró do Ceará, formando assim o estilo que seria conhecido por muitos como "Forroneirão", estilo esse que, em 1993, rendeu à banda o seu primeiro sucesso, intitulado "Mijador com Mijador". Começava, ali, uma carreira de sucesso.

Ao emplacar o primeiro grande sucesso, veio o primeiro CD da banda, um passo muito importante para todos que estavam vivenciando aquele momento. O CD foi o estopim para o sucesso nacional e a banda começou a fazer shows por todo Brasil, se apresentando praticamente todos os dias da semana e, muitas vezes, fazendo de 2 a 3 shows por noite, proporcionando alegria ao público e da banda, que cantava de cor a maioria das músicas e se mostrava presente na sequência de shows da noite, saindo do primeiro show e acompanhando o ônibus da banda para a segunda, ou até mesmo para a terceira apresentação da banda.

Ao passar dos meses, o CD Vol.1 Brasas do Forró Live se esgotava nas lojas de todo Brasil, alcançando assim a marca de 50 mil cópias vendidas. Então a banda grava o CD Vol.2 Ao Vivo, trazendo os sucessos: "Pergunta sem Resposta", "Todo Tempo é Pouco Pra Te Amar", "Belo Cinquentão", "Vaneirão Apaixonado", "Eu Te Amei", entre outros, que são os maiores sucessos da banda, ao vender mais de 100 mil de cópias e ganhar o seu primeiro Disco de Ouro. Em meados da década de 90, a banda estava em sua melhor fase, onde houve a saída de um de seus vocalistas, o Toca do Vale, que deixava a banda para iniciar sua carreira solo. Ainda assim, a banda continuou suas atividades e contratou o vocalista Assum Preto.

Com a chegada do novo vocalista, a banda colheu outros bons frutos ao gravar o CD Vol.3 Ao Vivo, no ano 2000, alcançando novamente sucesso nacional com as canções "Pra Recomeçar" e "Irreverência", uma delas na voz do novo vocalista Assum Preto, dando início a mais uma maratona de shows, chegando ao disco de Platina com mais de 250 mil cópias vendidas, o que consagrou a banda no cenário musical.

Ao passar dos anos, foram gravados outros álbuns de sucesso, para que no ano de 2003, na gravação do CD 15 Anos de Sucesso, na cidade de São Luís – MA, a banda alcançasse o seu recorde de público em toda a história e marcasse recorde também na história do festival EXPOEMA, contabilizando nada mais, nada menos que 100 mil ingressos vendidos.

Ainda no ano de 2003, a banda gravou seu primeiro programa nacional, que foi o Programa do Raul Gil, exibido pela Rede Record, um marco na história da banda.

No ano de 2005 veio a gravação do 1º DVD, na cidade de Caruaru – PE, onde a banda foi uma das principais atrações do tradicional São João de Caruaru daquele ano, gravando um DVD

repleto de sucessos consagrados de sua carreira e músicas que ainda despontariam para o público no maior São João do mundo. Dessa forma, a banda se mantém no cenário musical nacional, chegando a mais de 15 anos de sucessos contínuos.

Em 2009, veio a gravação do 2º DVD em Recife – PE, recheado de músicas inéditas e alguns grandes sucessos, dando continuidade à longa história que estava sendo escrita.

No ano de 2011 a banda grava o 3º DVD em Campina Grande – PB, em um dos maiores festejos de São João do Nordeste, onde a banda resgatou sucessos de sua trajetória e comemorou a volta de um querido ex-vocalista, o Zé Airton, que voltava aos palcos após alguns anos afastado e que permanece na banda até os dias atuais.

Em 2014, a banda gravou seu 4º DVD em Mossoró – RN, um DVD ao vivo, repleto de sucessos de uma rica trajetória que a banda pode construir no decorrer dos anos.

No ano de 2015, a banda participa pela 2ª vez do Programa Raul Gil, exibido pela SBT, cantando um novo sucesso, a música "Já Vai Tarde".

Ainda em 2015, sob o comando de seu novo gestor, a banda decide gravar um DVD histórico, o DVD intitulado "Brasas do Forró. 25 Anos de Sucesso", que teve como propósito revisitar toda a carreira da banda, reunir grandes artistas que construíram sua trajetória e entregar de volta à banda o vocalista Assum Preto, figura emblemática na história da banda. O DVD não pode deixar de ser gravado no clube Sítio Siqueira, local em que a banda lotou diversos shows em sua carreira, localizado em Fortaleza – CE, cidade natal da banda.

No ano de 2016, a banda teve diversos sucessos executados no programa Pânico na Band, exibido pelo Grupo Bandeirantes de Televisão, no quadro Master Jogue, apresentado pelo humorista cearense Tiririca.

Em 2017, a banda inicia o ano com o projeto TOP 50 Brasas do Forró Greatests Hits, um CD que reúne os 50 maiores sucessos de sua carreira, que estarão presentes em todos os shows de Brasas do Forró em 2017, visando novamente o sucesso.

Em 2018 a banda grava pela primeira vez sucessos no Acústico Imaginar, dando uma nova vida aos grandes sucessos já conhecido pelos fãs e também grava o Cd Brasas Forró & Vaquejada com sucessos para os amantes de festa de vaquejada.

2019 foi o ano da banda realizar a Turnê São Paulo, foram 8 shows realizados em diversas cidades da maior capital do país, gravamos o sucesso Fundo do Poço com a participação do artista Zé Cantor e a música Cpf do Vaqueiro com a participação de Júnior Viana.

2020 foi o ano de Pandemia da COVID 19 e realizamos a Live São João do Brasas com mais de 470mil visualizações no YouTube

2021 ainda na Pandemia da COVID 19 realizamos a Live São João Forró & Brasas com mais de 570mil Visualizações no YouTube.

2022 foi o ano de retomada, com o cantor Assum preto a frente a banda realiza depois de 2 anos, 190 shows no ano em 11 meses de liberação de show;

Assim se constitui a trajetória da banda musical Brasas do Forró, possuindo 40 anos de estrada e 33 anos de sucesso, com sede em Fortaleza – Ceará, que conta com 26 integrantes, entre músicos, vocalistas e técnicos. Com mais de 25 álbuns gravados e 5 DVD's, a banda faz shows em todos os estados do Nordeste, além de RJ, SP, RR, DF, GO, AM, PA.

Nossas redes sociais:

Facebook: /BrasasdoforroOficial

Instagram: @Brasasdoforro

Twitter: Brasasdoforro

Palco MP3: Brasas do forró

Suamusica.com: /brasas

Youtube: Brasas do forró





**ATT. PROGRAMA E FESTA**

**BANDA BRASAS DO FORRÓ!**

**Banda Brasas do Forró tem 30 Anos de Sucesso**

- São 24 Cds Gravados ,
- 05 dvd's
- 03 discos de Ouro
- 02 Programas Nacionais (Raul Gil 2003 / 2015)

**Há Banda Brasas do Forró em 30 Anos de Trabalho, e Sucesso esteve em todos estes estados entre eles:**

- São Paulo , Rio de Janeiro , Brasília , Amazônia (Manaus) , Roraima, Pará , Maranhão , Piauí , Rio Grande do Norte ,
- Paraíba , Pernambuco , Alagoas , Sergipe , Bahia , Ceará;

**A Banda Brasas do forró tem 20 Componentes Entre. Eles Estão Músicos . Produção . Técnicos ;**

**Esta é a Banda Brasas do forró a Máquina quente do Sucesso e a marca registrada é : Puxa o Fole Didi!!**

***Fone:(85) 99676.0035/ 99944.01.24***



## SITES NOTÍCIAS

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/entretenimento/e-hit/amp/brasas-do-forro-lanca-quatro-cancoes-ineditas-escute-1.3057611>

<https://g1.globo.com/google/amp/pb/paraiba/sao-joao/2019/noticia/2019/06/30/sirano-and-sirino-e-brasas-do-forro-encerram-edicao-2019-do-arraia-de-cumpade-em-campina-grande.ghtml>

<https://oquartopoder.com/colunas/ricardo-castro/brasas-do-forro-faz-show-em-sao-luis/>

<https://cidadesnanet.com/news/geral/prefeito-dr-karlao-anuncia-06-atracoes-musicais-na-xvi-festa-do-caju-de-santo-antonio-de-lisboa-veja/?amp=1>

# Gerações forrozeiras

Neste novo programa de música junina do CVM, neste domingo (21), o narrador traz a história e a evolução da música forrozeira, desde o seu surgimento em meados do século XIX.

**O** forrozeiro é um dos estilos musicais mais populares do Brasil. Ele surgiu no Nordeste, mais precisamente no Rio Grande do Norte, e se espalhou por todo o país. Sua origem remonta ao século XIX, quando os escravizados criaram uma forma de música para se divertir e expressar suas emoções.

Com o tempo, o forrozeiro foi influenciado por outros estilos musicais, como o samba e o baião. Hoje em dia, ele é uma mistura de todos esses estilos, com uma batida forte e uma melodia cativante. O forrozeiro é muito apreciado durante as festas juninas, quando as pessoas se divertem com a dança e a música.

Atualmente, o forrozeiro é muito popular em todo o Brasil, especialmente no Nordeste. Ele é uma música que une tradição e modernidade, e que continua a evoluir com o tempo. O forrozeiro é uma música que representa a cultura e a identidade do povo brasileiro.

Hoje em dia, o forrozeiro é muito apreciado durante as festas juninas, quando as pessoas se divertem com a dança e a música. O forrozeiro é uma música que representa a cultura e a identidade do povo brasileiro.

O forrozeiro é uma música que representa a cultura e a identidade do povo brasileiro. Ele é uma música que une tradição e modernidade, e que continua a evoluir com o tempo.



Uma dançarina em traje tradicional de forró durante uma apresentação.



Um grupo de músicos tocando música forrozeira em um palco.

## Mais tradições juninas

Além das tradicionais danças de forró, o programa traz uma variedade de músicas juninas, desde o forró até o baião e o samba. O programa também apresenta uma variedade de instrumentos, como o sanfona, o violão e o teclado.



O programa também apresenta uma variedade de instrumentos, como o sanfona, o violão e o teclado. Além disso, o programa também apresenta uma variedade de músicas juninas, desde o forró até o baião e o samba.

### Playlist junina

1. Forró de São Paulo - CVM
2. Baião de Todos os Santos - CVM
3. Samba de Todos os Santos - CVM
4. Forró de São Paulo - CVM
5. Baião de Todos os Santos - CVM
6. Samba de Todos os Santos - CVM
7. Forró de São Paulo - CVM
8. Baião de Todos os Santos - CVM
9. Samba de Todos os Santos - CVM
10. Forró de São Paulo - CVM
11. Baião de Todos os Santos - CVM
12. Samba de Todos os Santos - CVM
13. Forró de São Paulo - CVM
14. Baião de Todos os Santos - CVM
15. Samba de Todos os Santos - CVM
16. Forró de São Paulo - CVM
17. Baião de Todos os Santos - CVM
18. Samba de Todos os Santos - CVM
19. Forró de São Paulo - CVM
20. Baião de Todos os Santos - CVM
21. Samba de Todos os Santos - CVM

### SONORIDADE

O programa também apresenta uma variedade de instrumentos, como o sanfona, o violão e o teclado. Além disso, o programa também apresenta uma variedade de músicas juninas, desde o forró até o baião e o samba.



O programa também apresenta uma variedade de instrumentos, como o sanfona, o violão e o teclado. Além disso, o programa também apresenta uma variedade de músicas juninas, desde o forró até o baião e o samba.

**Serviço**  
O programa também apresenta uma variedade de instrumentos, como o sanfona, o violão e o teclado. Além disso, o programa também apresenta uma variedade de músicas juninas, desde o forró até o baião e o samba.



PUXA O FOLE



## RANKING DO SÃO JOÃO 2023: NOMES DO FORRÓ E SERTANEJOS NOS PRINCIPAIS EVENTOS

Parte das agendas listadas foram divulgadas pelos artistas nas redes sociais. Para produzir este ranking foram considerados cronogramas de shows de 1º a 30 de junho de 2023 de nomes do forró e sertanejo.

A coluna também solicitou as agendas com empresários e assessorias de imprensa. Foram desconsideradas apresentações identificadas como "privadas e corporativas"

 **DIÁRIO DO NORDESTE**

1. Iguinho e Lulinha - 52 shows
2. Limão com Mel - 47 shows
3. Tarcísio do Acordeon - 45 shows
4. Jonas Esticado - 39 shows  
Cavaleiros do Forró - 39 shows
5. Vitor Fernandes - 38 shows  
Brasas do Forró - 38 shows
6. Solange Almeida - 37 shows
7. Zé Vaqueiro - 35 shows  
Mastruz com Leite - 35 shows
8. Desejo de Menina - 34 shows  
Thiago Aquino - 34 shows
9. Eric Land - 33 shows
10. Taty Girl - 32 shows





Campo de Futebol do  
**DISTRITO DE  
 BAIXA GRANDE**  
 A PARTIR DAS 18H00

**17.09.2023**

**Iranildo Acordeon**  
 O FORRO DA COSTA

**BRASAS**  
 DO FORRO

**FABINHO  
 CANTOR**  
 ACITIMPOSICIAO

REALIZAÇÃO:

**Cultura**  
 CANTOR DO FORRO



MUNICÍPIO DE  
**Cachoeira dos Índios**  
 SECRETARIA DE CULTURA

Comunidade do Nele versado do Museu do Distrito de Baixa Grande

# FESTA DAS

# Patroas



## BRASAS DO FORRÓ

# 11 NOV

*Sítio Do  
Romário*

**TIMON-MA**  
(POVOADO SANGRAOUROU)





VITÓRIA  
FREITAS

Luan

BRUNINHO  
DIFERENTE

Helton  
Lima



# 66ª Festa de NOSSA SRA<sup>a</sup> das DORES



14 de outubro

**VILÕES DO FORRÔ**  
**ROGÉRIO SOM**

15 de outubro

**HELTON LIMA**  
**BRASAS DO FORRÔ**



SECRETARIA DE  
**CULTURA E TURISMO**







**PARQUE**  
**MIZAE L ABRANTES**  
**ALEXANDRIA - RN**

**22, 23**  
**DEZEMBRO**

**6,000.00**  
**+ UMA POP**



**VAVÁ**  
Vaneirão

**BRASAS**  
DO FORRÓ

**WF**  
Woney Fontes

**FESTA GRANDE, BOIADA BOA E MULHER  
ELEGANTE É SÓ NO PARQUE MIZAE L ABRANTES**





CIDADE BAIXA  
SÃO BENEDITO DO  
SUL - PE



**BRASAS**  
DO FORRO

**MATHEUS**  
VINI

**GALEGO ABOIADOR | CAFU DO GADO | SWING DO MARRETA  
ERON ARAUJO | MEGA STAR**

Realização: Cesar Arrepiado - Jc Pavimentação  
Organização: Rafael Souza





# IPIRANGA DO PIAUI



**THIAGO FREITAS | BRASAS DO FORRÓ**  
**JF DO ACORDEON | CARLOS TOPADO**



# 65 UMARIZAL RIO GRANDE DO NORTE

**26**  
NOVEMBRO

**PRACA PÚBLICA**  
**22:00H**  
UMARIZAL/RN



**THIAGO FREITAS** **BRASAS DO FORRÓ**

+ FORRÓ PRA CIMA

**UMARIZAL** SEC. MUN. DO TURISMO, DA CULTURA E DOS ESPORTES  
@PREFEITURADUMARIZALRN | #PREFEITURADUMARIZAL



# TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA

MARTINS/RN - 2023/2024

**SEG. 1º JAN.**  
**JARLY ALMEIDA**  
**EDYR VAQUEIRO**

**QUA. 3 JAN.**  
**THIAGO FREITAS**  
**BRASAS DO FORRÓ**

**SEX. 5 JAN.**  
**SÂMIA MAIA**  
**CALCINHA PRETA**  
**ABIEL**

•ARTISTAS DA TERRA





DE **05 A 07**  
DE JANEIRO

# FESTA DE REIS

A PARTIR DAS  
**21h**



**DIA**  
**06**

**BRASAS DO FORRÓ**

**KINHO RAMALHO**



» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cod. Figura ]

1/1

Marca

Nº do Processo: **910358133**  
 Marca: BRASAS DO FORRÓ  
 Situação: Registro de marca em vigor  
 Apresentação: Mista



Natureza: De Serviço

 Classe Nice

Código	Especificação
NCL(10) 41	Aluguel de cenários para shows; Aluguel de equipamento de áudio...
<b>Classe Nice - Revisão: (10)</b>	Especificação
Educação, provimento de treinamento; entretenimento; atividades desportivas e culturais.	Aluguel de cenários para shows; Aluguel de equipamento de áudio; Aluguel de equipamentos para iluminação de teatro ou estúdios de televisão; Apresentação de espetáculos ao vivo; Divertimento; Grupo musical; Aluguel de cenários para palco; Aluguel de equipamentos para gravação de som;

 Classificação Internacional de Viena- CFE(4)

Código	Descrição
27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

 Representantes

	Nome
Titular(1):	BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRÓ LTDA - ME
Procurador:	Isabel Solange F. de Castro

 Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
02/12/2015	30/01/2018	30/01/2028

 Prazos

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	31/01/2027	31/01/2028
Fim	30/01/2028	30/07/2028

 Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Deliver y	Data
<p>Leia-me</p> <p>Só serão identificados nesta consulta os documentos (petições) apresentados por meio do sistema de Guia de Recolhimento da União - GRU - em vigor desde 2006. Documentos anteriores a esta data podem não estar relacionados.</p>							



<input checked="" type="checkbox"/> <b>Informações do Banco:</b> 001 - Banco do Brasil S.A. Data: 05/01/2018 Valor: R\$298.0	800180008663	05/01/2018	372 <b>Descrição do Serviço:</b> <b>372</b> Primeiro decênio de vigência de registro de marca e expedição de certificado de registro (pago no prazo ordinário)	BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRÓ LTDA - ME
--	--------------	------------	--	---

<input checked="" type="checkbox"/> <b>Informações do Banco:</b> 001 - Banco do Brasil S.A. Data: 17/11/2015 Valor: R\$142.0	850150274506	02/12/2015	389 <b>Descrição do Serviço:</b> <b>389</b> Pedido de registro de marca	BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRÓ LTDA - ME
--	--------------	------------	---	---

 Publicações

<b>Leia-me</b>
<p>PRAZOS: O direito de praticar qualquer ato perante o INPI se extingue ao final do prazo estabelecido pela LPI para realização do mesmo, a não ser que o interessado comprove que o não realizou por justa causa. Reputa-se justa causa o evento imprevisto, alheio à vontade da parte, e que a impediu de praticar o ato. Os prazos previstos na LPI em relação às patentes são contados em dias, meses e anos. Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo; os expressos em meses devem ser contados de data a data, ou seja, expiram no dia de número igual ao do dia do início da contagem, ou no dia imediatamente subsequente, caso falte esta correspondência. No cômputo dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento. Se este cair em dia sem expediente, o prazo será prorrogado até o primeiro dia útil após o vencimento. Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a intimação, que será feita mediante publicação na RPI, ressalvados: - os que expressamente dependerem de notificação ou publicação por força do disposto na LPI; - as decisões administrativas, quando feita notificação por via postal ou por ciência dada ao interessado no processo; e - os pareceres e despachos internos que não necessitem ser do conhecimento das partes (art. 226 da LPI). Não havendo expressa estipulação na LPI, o prazo para a prática de um ato será de 60 (sessenta) dias</p>

RPI	Data RPI	Despacho	Img	Complemento do Despacho
2456	<b>30/01/2018</b>	Concessão de registro	-	
2447	<b>28/11/2017</b>	Deferimento do pedido	-	
2346	<b>22/12/2015</b>	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	



Dados atualizados até **25/06/2019** - Nº da Revista: **2529**

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



 Prefeitura de <b>Maracanaú</b>	<b>ESTADO DO CEARA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ</b> <b>SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAM. E FINANÇAS</b>					<b>Nota Nº</b> <b>0000000335</b>			
						<b>SÉRIE</b>			
						<b>ELETRÔNICA</b>			
<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>									
Data de Geração	29/12/2023	Competência	DEZ/2023	Nº da NFS-e Substituída	0				
Nº do RPS	0	Local da Prestação	ARARUNA-PB	Optante do Simples	NÃO				
<b>DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO</b>									
Razão Social	BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA								
Nome Fantasia									
Endereço	R SIQUEIRA CAMPOS, 409 - SIQUEIRA								
CPF/CNPJ	03.657.268/0001-99	Insc. Municipal	235400	UF	CE	Insc. Estadual		61909769	
Cidade	MARACANAÚ	C.E.P	61923115	Comp.	SALA: 02;		Telefone	8596780035	
<b>DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO</b>									
Razão Social	MUNICIPIO DE ARARUNA					E-mail			
Endereço	RUA PROFESSOR MOREIRA, 21 CENTRO ARARUNA-PB								
CPF/CNPJ	08.927.105/0001-00	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone			
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
IMPORTÂNCIA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA (BRASAS DO FORRO) NO REVEILLÓN DE 2023 PARA 2024 PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, NO DIA 31 DE DEZEMBRO. CONFORME CONTRATO 00099/2023.									
INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2023									
Dados bancários   BRASAS DO FORRÓ Banco Bradesco S.A AG.: 1379 C.C.: 093170-5 BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MA CNPJ: 03.657.268/0001-99									
<b>CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO</b>									
1710 / 1709 / 823005100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas									
<b>INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
<b>CÓDIGO DA OBRA</b>				<b>ART DA OBRA</b>					
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
<b>VALORES DO PRESTADOR</b>		<b>INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO</b>			<b>CÁLCULO DO ISS</b>				
Valor dos Serviços	110.000,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços	110.000,00			
(-) Desconto incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	110.000,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	5,0000 %			
(-) ISS Retido	0,00	7srqh29k84dyubv6xwta5cto3ig			ISS a Retar	( ) Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido	110.000,00	www.maracanau.ce.gov.br			(=) Valor do ISS	5.500,00			
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>									
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>									
Impressa em: 29/12/23 10:10				Hora da emissão: 10:10:52					

 <p><b>Prefeitura do Município de Teresina</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b></p>	Número da Nota <b>00000089</b>																
	Data e Hora de Emissão <b>06/09/2022 13:58:09</b>																
	Código de Verificação <b>4fbfea4b</b>																
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>																	
 <p>Nome/Razão Social: <b>RINALDO MACHADO SANTOS</b> CPF/CNPJ: <b>33.775.135/0001-88</b> Endereço: <b>AVENIDA DOUTOR NICANOR BARRETO, Nº4178 - SALA C - BAIRRO VALE QUEM TEM - CEP:64057-105</b> Município: <b>TERESINA</b></p>	<p>Inscrição Municipal: <b>611921-2</b> UF: <b>PI</b></p>																
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>																	
<p>Nome/Razão Social: <b>SECRETARIA DE CULTURA</b> CPF/CNPJ: <b>05.782.352/0001-60</b> Endereço: <b>RUA RUA MARECHAL DEODORO, Nº816 - BAIRRO BAIRRO CENTRO - CEP:64000-160</b> Município: <b>TERESINA</b> UF: <b>PI</b> E-mail: <b>axe.19@hotmail.com</b></p>																	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>																	
<p><b>Descrição:</b> REFERENTE A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA BRASAS DO FORRO E JOÃO PISADA ESTILIZADA NO 51º ENCONTRO DE POLÍCIDOS DONOS E FITAS EM TERESINA-PI, CONFORME CONTRATO N 136/2022.</p>																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtd</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>BANDA BRASAS DO FORRO</td> <td>1</td> <td>100000,00</td> <td>100.000,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>BANDA JOÃO PISADA ESTILIZADA</td> <td>1</td> <td>50000,00</td> <td>50.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtd	Unitário R\$	Total R\$	SIM	BANDA BRASAS DO FORRO	1	100000,00	100.000,00	SIM	BANDA JOÃO PISADA ESTILIZADA	1	50000,00	50.000,00		
Tributável	Item	Qtd	Unitário R\$	Total R\$													
SIM	BANDA BRASAS DO FORRO	1	100000,00	100.000,00													
SIM	BANDA JOÃO PISADA ESTILIZADA	1	50000,00	50.000,00													
<b>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b>																	
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>													
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 150.000,00</b>																	
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 150.000,00</b>	Alíquota: <b>5,00%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 7500,00</b>														
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>																	
Mês de Competência da Nota Fiscal: <b>09/2022</b>		Tributação: <b>TRIBUTÁVEL S.N.</b>															
Local da Prestação do Serviço: <b>TERESINA/PI</b>		Incidência: <b>TERESINA/PI</b>															
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.		Recolhimento: <b>ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR</b>															
CNAE: <b>900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL</b>																	
Serviço: <b>1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</b>																	
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																	

	<b>ESTADO DO CEARA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ</b> <b>SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAM. E FINANÇAS</b>				<b>Nota N°</b> <b>000000301</b>				
	<b>SÉRIE</b> <b>ELETRÔNICA</b>								
	<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>								
Data de Geração	26/07/2023	Competência	JUL/2023	N° da NFS-e Substituída	0				
N° do RPS	0	Local da Prestação	MARCO-CE	Optante do Simples	NÃO				
<b>DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO</b>									
Razão Social	BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA								
Nome Fantasia									
Endereço	R SIQUEIRA CAMPOS, 409 - SIQUEIRA								
CPF/CNPJ	03.657.268/0001-99	Insc. Municipal	235400	UF	CE		Insc. Estadual	61908769	
Cidade	MARACANAÚ	C.E.P	61923115	Comp.	SALA: 02;		Telefone	8596760035	
<b>DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO</b>									
Razão Social	F C CUNHA RUFINO			E-mail					
Endereço	RUA DEP. FRANCISCO MONTE, 556 CENTRO MARCO-CE								
CPF/CNPJ	10.587.062/0001-03	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual			Telefone		
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
Apresentação da banda brasas do forró no festejo ararendá 2023 no dia 18 de julho de 2023 em Ararendá CE na praça pública  Dados bancários   BRASAS DO FORRÔ  Banco Bradesco S.A AG.: 1379 C.C.: 093170-5 BRASAS DO FORRÔ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MA CNPJ: 03.657.268/0001-99									
<b>CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO</b>									
1710 / 1709 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas									
<b>INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
<b>CÓDIGO DA OBRA</b>				<b>ART DA OBRA</b>					
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
<b>VALORES DO PRESTADOR</b>		<b>INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO</b>			<b>CÁLCULO DO ISS</b>				
Valor dos Serviços	80.000,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços	80.000,00			
(-) Desconto incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	80.000,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	5,0000 %			
(-) ISS Retido	0,00	ayzk9d6wqcm9sofirp5ubnh3jgl			ISS a Retar	( ) Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido	80.000,00	www.maracanau.ce.gov.br			(=) Valor do ISS	4.000,00			
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>									
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>									
Impressa em: 26/07/23 10:26				Hora da emissão: 10:26:29					



	<b>ESTADO DO CEARA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ</b> <b>SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAM. E FINANÇAS</b>				<b>Nota Nº</b> <b>0000000311</b>				
	<b>SÉRIE</b>								
	<b>ELETRÔNICA</b>								
<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>									
Data de Geração	14/08/2023	Competência	AGO/2023	Nº da NFS-e Substituída	0				
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TABIRA-PE	Optante do Simples	NÃO				
<b>DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO</b>									
Razão Social	BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA								
Nome Fantasia									
Endereço	R. SIQUEIRA CAMPOS, 409 - SIQUEIRA								
CPF/CNPJ	03.657.268/0001-99	Insc. Municipal	235400	UF	CE		Insc. Estadual	61909769	
Cidade	MARACANAÚ	C.E.P	61923115	Comp.	SALA: 02.		Telefone	8596760035	
<b>DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO</b>									
Razão Social	MUNICIPIO DE TABIRA			E-mail					
Endereço	rua ALBERTINA XAVIER PIRES, S/N CENTRO TABIRA-PE								
CPF/CNPJ	10.349.041/0001-41	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual			Telefone		
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
<p>CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA BRASAS DO FORRÓ PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DO MÊS DE AGOSTO QUE SERÁ REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 13 DE AGOSTO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA-PE</p> <p>Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2023</p> <p>Dados bancários   BRASAS DO FORRÓ</p> <p>Banco Bradesco S.A  AG.: 1379  C.C.: 093170-5  BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MA  CNPJ: 03.657.268/0001-99</p>									
<b>CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO</b>									
1710 / 1709 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas									
<b>INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
CÓDIGO DA OBRA			ART DA OBRA						
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
<b>VALORES DO PRESTADOR</b>		<b>INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO</b>			<b>CÁLCULO DO ISS</b>				
Valor dos Serviços	70.000,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços	70.000,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	70.000,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	5,0000%			
(-) ISS Retido	0,00	whm4vipq2lnsy7eojubt36xkfca			ISS a Reter	( ) Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido	70.000,00	www.maracanau.ce.gov.br			(-) Valor do ISS	3.500,00			
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>									

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Impressa em: 14/08/23 16:24	Hora da emissão: 16:24:06

	<b>ESTADO DO CEARA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ</b> <b>SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAM. E FINANÇAS</b>				<b>Nota Nº</b> <b>0000000322</b>				
	<b>SÉRIE</b>								
	<b>ELETRÔNICA</b>								
<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>									
Data de Geração	02/10/2023	Competência	OUT/2023	Nº da NFS-e Substituída	0				
Nº do RPS	0	Local de Prestação	JOÃO PESSOA-PB	Optante do Simples	NÃO				
<b>DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO</b>									
Razão Social	BRASAS DO FORRO COMERCIO E LÓCAÇÃO DE MATERIAL LTDA								
Nome Fantasia									
Endereço	R. SIQUEIRA CAMPOS, 409 - SIQUEIRA								
CPF/CNPJ	03.657.268/0001-99	Insc. Municipal	235400	UF	CE		Insc. Estadual	61909769	
Cidade	MARACANAÚ	C.E.P	61923115	Comp.	SALA: 02;		Telefone	8596760035	
<b>DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO</b>									
Razão Social	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOAO PESSOA			E-mail					
Endereço	PC CORONEL ANTONIO PESSOA, 09 TAMBIA JOÃO PESSOA-PB								
CPF/CNPJ	01.072.474/0001-01	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual			Telefone		
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
<p>A CONTRATANTE, ATRAVÉS DESTES INSTRUMENTO, CONTRATA A REFERIDA BANDA PARA UMA APRESENTAÇÃO, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023, DAS 23H30 À 01:30HS, NO "ANIVERSÁRIO DOS 71 ANOS DO BAIRRO DOS ESTADOS", NA PRAÇA DR. JOÃO MEDEIROS, BAIRRO PEDRO GONDIM, COM O CACHÊ NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).</p> <p>Dados bancários   BRASAS DO FORRÔ</p> <p>Banco Bradesco S.A  AG.: 1379  C.C.: 093170-5  BRASAS DO FORRÔ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MA  CNPJ: 03.657.268/0001-99</p>									
<b>CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO</b>									
1710 / 1709 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas									
<b>INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
<b>CÓDIGO DA OBRA</b>			<b>ART DA OBRA</b>						
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
<b>VALORES DO PRESTADOR</b>		<b>INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO</b>			<b>CÁLCULO DO ISS</b>				
Valor dos Serviços	70.000,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços	70.000,00			
(-) Desconto incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	70.000,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	5,0000%			
(-) ISS Retido	0,00	fudoq2mgtf6zy4jv3ank5ilpw98r			ISS a Reter	( ) Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido	70.000,00	www.maracanau.ce.gov.br			(-) Valor do ISS	3.500,00			
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>									
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>									
Impressa em: 02/10/23 10:39				Hora da emissão: 10:38:17					



 <p><b>Prefeitura do Município de Teresina</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p>	Número da Nota <b>0000084</b>																
	Data e Hora de Emissão <b>28/07/2022 09:21:31</b>																
	Código de Verificação <b>575b08b5</b>																
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>																	
 <p>Nome/Razão Social: <b>RINALDO MACHADO SANTOS</b> CPF/CNPJ: <b>33.775.135/0001-88</b> Endereço: <b>AVENIDA DOUTOR NICANOR BARRETO, Nº4178 - SALA C7 - BAIRRO VALE QUEM TEM - CEP:64057-105</b> Município: <b>TERESINA</b></p>	<p>Inscrição Municipal: <b>611921-2</b> UF: <b>PI</b></p>																
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>																	
<p>Nome/Razão Social: <b>SECRETARIA DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL</b> CPF/CNPJ: <b>33.691.623/0001-07</b> Endereço: <b>RUA DAVID CALDAS, Nº139 - ANDAR 3 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-190</b> Município: <b>TERESINA</b> UF: <b>PI</b> E-mail: <b>phenixproducoes@outlook.com</b></p>																	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>																	
<b>Descrição:</b>																	
REFERENTE A SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DAS BANDAS SUPERID E BANDAS DO FORRÓ P/MA O EVENTO EXPOSIÇÃO E FEIRA AGRÍCOLA NA MUNICÍPIO DE FLOREANO - PI.																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtd</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>BANDA SUPERID</td> <td>1</td> <td>60000,00</td> <td>60.000,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>BANDA BRASSAS DO FORRÓ</td> <td>1</td> <td>100000,00</td> <td>100.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtd	Unitário R\$	Total R\$	SIM	BANDA SUPERID	1	60000,00	60.000,00	SIM	BANDA BRASSAS DO FORRÓ	1	100000,00	100.000,00		
Tributável	Item	Qtd	Unitário R\$	Total R\$													
SIM	BANDA SUPERID	1	60000,00	60.000,00													
SIM	BANDA BRASSAS DO FORRÓ	1	100000,00	100.000,00													
<b>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b>																	
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>													
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 160.000,00</b>																	
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 160.000,00</b>	Alíquota: <b>5,00%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 8000,00</b>														
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>																	
Mês de Competência da Nota Fiscal: <b>07/2022</b>		Tributação: <b>TRIBUTÁVEL S.N.</b>															
Local da Prestação do Serviço: <b>TERESINA/PI</b>		Incidência: <b>TERESINA/PI</b>															
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.		Recolhimento: <b>ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR</b>															
CNAE: <b>900190201 - PRODUCAO MUSICAL</b>																	
Serviço: <b>1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</b>																	
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																	

 <p style="text-align: center;"><b>MINISTÉRIO DA ECONOMIA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRATANTE</b></p> <p>Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro de Contratante e com o que dispõe a Lei nº 6533, de 1978, o Decreto nº 82385, de 1978 e a Portaria nº 3.346, de 30 de setembro de 1986, o contratante <b>BRASAS DO FERRO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA</b>, CNPJ: 03.657.268/0001-99, foi registrado(a) sob o número 000004/CE, em 28/12/2021, conforme processo nº 14022.176578/2021-25, estando apto a contratar Artistas, Técnicos em Espetáculos de Diversões ou Músicos pelo período de um ano a contar da data da emissão deste Cartão.</p>	 <p style="text-align: center;"><b>MINISTÉRIO DA ECONOMIA</b></p> <p>Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <a href="http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb">http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb</a>, por meio do código 691974.</p> <p style="text-align: right;">Emitido às 12:41 de 04/01/2022</p> <p>Este documento é válido em todo território nacional e até a data de 28/12/2022 podendo ser renovado desde de que atendidas as especificações legais.</p>
--	--



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/06/2024 às 17:29:48 foi protocolizado o documento sob o N° 71906/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000000532024

Data da Publicação: 07/06/2024

Data da Assinatura: 11/04/2024

Data Final do Contrato: 11/07/2024

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS, FORRÓ REAL, KÁTIA CILENA, MURILO HUFF, WILLIAM SANFONA E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

Contratado (Nome): BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA.

Contratado (CNPJ): 03.657.268/0001-99

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	41a64cdc1c0ba2495bba09584c8e1eb7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fe78a9ba51258c369dac5ac44e831f6b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a704e9bef19f00344b5726e95db8e3cc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	643f620e2e5f08d0b78deca872f1428f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	3a9bcc808445dc5a95f74ee936b784ab

João Pessoa, 17 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 71898/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/06/2024 às 17:29h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 71906/24 ao Documento 71898/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 71898/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	145 - 155	643f620e2e5f08d0b78deca872f1428f
Comprovante de publicidade	156	41a64cdc1c0ba2495bba09584c8e1eb7
Designação do gestor do contrato	157	3a9bcc808445dc5a95f74ee936b784ab
Comprovação da existência de dotação orçamentária	158	a704e9bef19f00344b5726e95db8e3cc
Comproverantes de regularidade da contratada	159 - 217	fe78a9ba51258c369dac5ac44e831f6b
RECIBO PROTOCOLO	218	31354a0009903246a0a0ff485d3e5590

João Pessoa, 17 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**CONTRATO Nº 054/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº **08.943.227/0001-82**, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.5956.940/0001-07**, com sede na Rua Barbosa de Freitas, 1741, Sala 04, Aldeota, Fortaleza - CE, representado neste ato pela Sócio Administrador **Livia Barbosa Gurgel**, brasileira, residente e domiciliada no Município de Fortaleza - CE, CPF nº 634.568.003-63, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2024**. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA CAVALO DE PAU, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, conforme abaixo, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do processo de **INEXIGIBILIDADE nº 004/2024** e serviços abaixo:

ITEM	DISCRIMIINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA CAVALO DE PAU, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.	SERVIÇO	1	70.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- b) Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é no total de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato, salvo se previsto de forma diversa no presente instrumento ou proposta.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital. Contudo não poderá haver redução do tempo de apresentação e conseqüentemente do valor contratado em razão da existência de custos fixos e irredutíveis, o que implicaria na impossibilidade de execução do objeto contratual.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante *verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS*, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



7.1 - O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

8.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

8.4.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.4.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento da contratação.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento da contratação, pela IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1. Para fins de pagamento, o valor pago será por apresentação.

11.2. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: sendo 50% no dia da apresentação e os outros 50% até o 1º dia útil posterior ao evento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**



13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

14.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

14.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

14.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre

todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

14.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

14.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

14.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

14.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

14.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

14.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

14.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

14.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

15.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

15.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.



15.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

16.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e administração de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMC.

16.2 – A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, administração e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

17.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

17.1.3 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

18.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

18.1.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de CONCEIÇÃO, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição - PB, 18 de ABRIL de 2024.



---

PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**Samuel Soares Lavor de Lacerda**

PREFEITO CONSTITUCIONAL

LIVIA BARBOSA

Assinado de forma digital por LIVIA

GURGEL:63456800363

BARBOSA GURGEL:63456800363

Dados: 2024.04.18 15:47:43 -03'00'

---

MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA

CNPJ nº 19.5956.940/0001-07

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**A42B7CA3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: LAISE LIMEIRA DA SILVA, CNPJ: 35.658.564/0001-09, no valor total de R\$ 130.000,00 (Cem e trinta mil reais), RAILSON DINIZ VIEIRA, CNPJ nº 27.188.180/0001-33, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE NODA DE CAJU E ROBERTO VANEIRÃO, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 16 de maio de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**C6877AFD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2024**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhora **CLARISSA MARIA PAULINO RAMALHO DUARTE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 096.419.924-65, ocupante do cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.

**Art. 2º** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do Servidor estão previstos na Lei Complementar Municipal de nº 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Conceição/PB, em 03 de junho de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**234E83B5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**INSTRUMENTO:** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº0055/2024, Nº0066/2024, Nº0067/2024, Nº 100/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE FORRÓ REAL, KÁTIA CILENA, MURILO HUFF E WILLIAM SANFONA, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** DE 22/04/2024 A 22/07/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, CNPJ/Nº 08.943.227/0001-82

**CONTRATADO:** REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.433.879/0001-70; WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 08.490.221/0001-05; M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.262.043/0001-67; SOUND MIX PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 29.320.791/0001-19

**VALOR TOTAL:** R\$ 625.000,00

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**CC6B84DF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**INSTRUMENTO:** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº053/2024, Nº054/2024, Nº065/2024, Nº0056/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** DE 22/04/2024 A 22/07/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, CNPJ/Nº 08.943.227/0001-82

**CONTRATADO:** BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, CNPJ nº 03.657.268/0001-99; MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.5956.940/0001-07; BANDA ENCANTUS PRODUCOES E EVENTOS, CNPJ nº 17.443.931/0001-67; ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.915.507/0001-88

**VALOR TOTAL:** R\$ 405.000,00

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**A058D24A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**INSTRUMENTO:** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 095/2026, 096/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (ROBERTO VANEIRÃO E BANDA NODA DE CAJU) PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

**DOTAÇÃO:** RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DE 2024 / RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**VIGÊNCIA:** DE 16/05/2024 A 16/06/2024

## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.

Conceição - PB, em 08 de abril de 2024.



---

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
*Prefeito Constitucional*

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS, FORRÓ REAL, KÁTIA CILENA, MURILO HUFF, WILLIAM SANFONA E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

VALOR DO SERVIÇO: **R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais).**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação acima e indico a realização da despesa nas rubricas orçamentarias abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Desta forma, devolvemos os autos para prosseguimento do feito.

Conceição - PB, em 11 de abril de 2024.

**FRANCISCO VILDMAR BELMIRO DA SILVA**

*Secretário de Finanças*

Requisitante



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

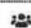
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.595.940/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/01/2014	
NOME EMPRESARIAL MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARBOSA DE FREITAS	NÚMERO 1741	COMPLEMENTO SALA 04	
CEP 60.170-021	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 3295-1238	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2023 às 16:00:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

## CONTRATO SOCIAL

### MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

Maria Enna Vitória Mendes Azevedo, brasileira, solteira, empresária, nascida em 15.08.1956, CPF (MF) 107.680.763-15, CI 93024008605 SSP-CE, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza-CE, na Rua Minas Gerais, n.º 1370, Bairro Demócrito Rocha, CEP 60.441-030 e Francisco Ferreira Filho, brasileiro, divorciado, empresário, maior, nascido na cidade de Cedro, Estado do Ceará, no dia 08 de julho de 1961, CPF (MF) 164.036.573-72, Carteira de Identidade Nº 96002051332 – 2ª via, SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza-Ceará, à Av. Deputado Paulino Rocha, n.º 225 – Bloco B – Apto 209, Bairro Cajazeiras, CEP 60.864-311.

**RESOLVEM**, em comum e livre acordo, constituir uma sociedade limitada, regulada pela Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente, pela lei das sociedades por ações, em vigor, regendo-se pelas cláusulas estabelecidas no presente instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, nos termos que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO**

A sociedade denomina-se MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE**

A sociedade terá a sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Pedro Ramalho, Nº 3910, Loja 05, Bairro Itaperi, CEP 60.714-502.

**Parágrafo Único:** Mediante voto dos sócios que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social, a sociedade poderá abrir e instalar filiais, escritório e/ou representações, em qualquer localidade do país, bem como encerrá-las, a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciará suas atividades concomitantemente à sua constituição e terá prazo indeterminado de duração.

#### **CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto social: promoção, produção e apresentação de espetáculos musicais; exploração de locais, ambientes e estabelecimentos destinados a diversões; boate e danceteria; constituição de bandas musicais destinadas aos eventos próprios ou de terceiros; contratação de bandas musicais de terceiros, para seus eventos ou de terceiros, mediante locação ou sublocação; montagem e aluguel de sonorização, iluminação e estruturas de palco; aluguel de instrumentos e aparelhos musicais e aluguel de móveis, geradores elétricos e instalações móveis.



## CONTRATO SOCIAL

### MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

**Parágrafo Único:** As atividades tratadas nesta cláusula, serão exercidas em imóveis urbanos ou rurais próprios ou de terceiros, arrendados, alugados, cedidos ou comodatados.

#### **CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas, do valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, cabendo a cada sócio os quinhões demonstrados a seguir:

SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	R\$
MARIA ENNA VITÓRIA MENDES AZEVEDO	90%	18.000	R\$ 180.000,00
FRANCISCO FERREIRA FILHO	10%	2.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	20.000	R\$ 200.000,00

**Parágrafo Primeiro:** O capital social será integralizado da seguinte forma:

- a. Maria Enna Vitória Mendes Azevedo
  - I. 10% (Dez por cento) do total subscrito, equivalente a R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), neste ato, em moeda corrente do país.
  - II. 90% (Noventa por cento) do total subscrito, equivalente a R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), até dia 20 de fevereiro de 2014.
- b. Francisco Ferreira Filho
  - I. 10% (Dez por cento) do total subscrito, equivalente a R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) neste ato, em moeda corrente do país.
  - II. 90% (Noventa por cento) do total subscrito, equivalente a R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), até o dia 20 de fevereiro de 2014.
- c. Os valores referidos nos incisos II, das alíneas a e b, deste parágrafo, serão efetuados em dinheiro ou em depósitos bancários a favor da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** O capital poderá ser aumentado a qualquer tempo, através de deliberação tomada por voto de sócios representando, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social, fazendo-se a integralização em moeda corrente, bens e/ou acervos originários de outras empresas, além de lucros e reservas capitalizáveis, inclusive de reavaliação de bens. A reunião convocada para tal finalidade somente se instalará com a presença de sócios que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social.



## CONTRATO SOCIAL

### MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

**Parágrafo Terceiro:** A renúncia ao direito de preferência por qualquer dos sócios, permitirá aos demais sócios interessados a subscrição do aumento remanescente, na proporção de suas respectivas participações sociais.

**Parágrafo Quarto:** A responsabilidade de cada um dos sócios, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406/2002, é restrita ao valor de suas quotas. Todavia, os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Quinto:** Cada quota dará direito a 01 (Hum) voto nas deliberações dos cotistas, sejam elas tomadas em Reuniões ou Assembleias de Quotistas.

### **CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO**

A administração e representação da sociedade serão exercidas pelos sócios administradores **Maria Enna Vitória Mendes Azevedo e Francisco Ferreira Filho**, independentemente de caução, em conjunto, ou qualquer um deles juntamente com um procurador, cabendo-lhes, a representação da sociedade, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, bem como todos os demais necessários à sua consecução, ressalvadas as disposições constantes dos parágrafos Primeiro a Oitavo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá ser representada:

- a. Por um procurador, exercendo todos os poderes constantes do “caput”, desta Cláusula, isoladamente;
- b. Por dois procuradores, exercendo os mesmos poderes referidos na alínea a, deste Parágrafo e nas operações especificadas no Parágrafo Quarto;
- c. Por um procurador, com poderes limitados e específicos, constantes do Parágrafo Segundo;
- d. Todas as procurações especificarão os poderes outorgados e terão validade máxima de 01 (Hum) ano.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá ser representada individualmente por um sócio administrador ou um procurador, sendo que esta representação é limitada à prática dos atos rotineiros perante autoridades federais, estaduais, municipais e autarquias; Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas delegacias Regionais, Inspetorias e Agências; Empresas Públicas e de Economia Mista; Banco Central do Brasil; Banco do Brasil e suas diversas Carteiras, incluindo a Carteira de Comércio Exterior; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; assinatura de recibos para pagamentos a empresas aéreas e perante juízos ou tribunais; endosso de cheques exclusivamente para depósitos em contas bancárias de sociedade; emissão ou endosso

## CONTRATO SOCIAL

### MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

de faturas, duplicatas ou títulos de crédito negociáveis somente para desconto bancário e subsequente depósito na conta corrente da sociedade e todo e qualquer expediente vinculado à contratação, manutenção e extinção de contratos de trabalho.

**Parágrafo Terceiro:** As procurações outorgadas a advogados com poderes “ad judícia” e para representar a sociedade em processos administrativos do interesse da mesma, poderão ser outorgadas por prazo indeterminado permitindo o substabelecimento.

**Parágrafo Quarto:** Será obrigatória a assinatura conjunta dos sócios administradores citados no “caput” desta Cláusula, ou de 02 (Dois) procuradores, nos termos da alínea b, do Parágrafo Primeiro, desta Cláusula, nos documentos relacionados à contratação de financiamentos em quaisquer modalidades, junto a estabelecimentos e entidades de crédito geral; nas alienações de bens integrantes do ativo permanente e na constituição de ônus de quaisquer natureza, inclusive hipotecas, sobre bens integrantes do ativo imobilizado ou destinados a renda, bem como nas aquisições de bens isolados, ou conjunto de bens, em valor superior a 100 (cem) salários mínimos e na outorga das procurações referidas nos Parágrafos Primeiro e Segundo, desta Cláusula.

**Parágrafo Quinto:** A sociedade poderá ser administrada por não sócios, caso em que sua designação, dependerá da aprovação de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos sócios.

**Parágrafo Sexto:** Será, também, exigida antes da investidura do administrador não sócio, elaboração de documento, do qual constarão além das atribuições, a remuneração e prazo do mandato.

**Parágrafo Sétimo:** O(s) administradores eleito(s) poderá(ão) ser destituídos de seu cargo, a qualquer tempo, mediante deliberação tomada(s) pelo voto dos sócios que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social.

**Parágrafo Oitavo:** Os atos praticados pelo(s) Administrador(es), em descumprimento das restrições nesta Cláusula, serão nulos de pleno direito, não obrigarão a sociedade e sujeitarão os infratores às penalidades legais, inclusive a responder por perdas e danos.

### CLÁUSULA SÉTIMA: RESTRIÇÕES CONCERNENTES ÀS COTAS

As cotas de capital são indivisíveis em relação à Sociedade e são gravadas com Cláusulas de “Incomunicabilidade” e “Impenhorabilidade”, sendo expressamente



## CONTRATO SOCIAL

### MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

vedada a cessão de cotas, a qualquer título, em favor de terceiros, as quais somente poderão ser vendidas ou cedidas, gratuitas ou onerosamente, entre os sócios, ressalvadas as disposições dos Parágrafos Primeiro a Sexto desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de algum sócio desejar ceder ou transferir suas cotas, no todo ou em parte, deverá notificar os demais sócios, informando a quantidade de cotas que deseja transferir, bem como todas as condições financeiras do negócio, a fim de exercitarem ou não o direito de preferência, na proporção que cada um dos sócios pretendentes mantiver no capital social, tudo dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo:** Caso o sócio ofertante não receba resposta de todos os outros sócios, no prazo previsto no parágrafo anterior, o sócio poderá, então, transferir suas cotas entre os sócios que tiver manifestado interesse na aquisição, que será permitida de forma desproporcional à participação que o(s) interessados mantiver no capital social, nas condições que ajustarem.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de nenhum sócio, se interessar pela aquisição de todas ou parte das quotas, o total da participação ou sua quantidade remanescente serão:

- a. mediante aprovação de pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos sócios que detenham o capital remanescente, transferida a terceiros interessados;
- b. na ausência de terceiros interessados, mediante aprovação de pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos sócios que detenham o capital remanescente, o total da participação ou seu saldo, será pago ao sócio ofertante mediante:
  - I. Levantamento de balanço patrimonial, dentro de 30 (trinta) dias após o término do mês do evento, o qual servirá de base para determinação do valor patrimonial de cada quota.
  - II. Com base no valor patrimonial das quotas, referido no inciso anterior será procedida a redução do capital, em percentual e valor igual ao encontrado para pagamento do total ou parte da participação, se for o caso, o qual poderá ser pago em bens ou em moeda corrente, observado o inciso III, abaixo.
  - III. O valor total ou parcial da participação a pagar, quando for em moeda corrente, será efetuado em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no sexagésimo (60) dias após a data do levantamento da supracitada peça contábil, atualizando-se o valor das parcelas pelo IGP-M (FGV) ou, na falta deste, pelo índice que vier a substituí-lo.



CONTRATO SOCIAL

MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

**Parágrafo Quarto:** Todos os atos e fatos, relacionados a intenções, consecuições e providências a tomar, oriundas das disposições constantes do “caput” desta cláusula, e seus parágrafos Primeiro a Terceiro, serão precedidas de “Reunião de Quotistas”, nos termos da Cláusula Décima Segunda e seus parágrafos, de cuja ata constarão todas as decisões aprovadas.

**Parágrafo Quinto:** A “Ata da Reunião de Quotistas”, referida no parágrafo anterior será arquivada na Junta Comercial do Estado de Ceará, dentro de 30 (trinta) dias da data de sua realização, juntamente com as alterações ao contrato social originados dos atos, fatos e decisões dela constantes.

**Parágrafo Sexto:** Os sócios não poderão caucionar, gravar, nomear à penhora ou empregar em qualquer transação as suas cotas, no todo ou em parte, sem prévio consentimento por escrito dos demais sócios.

**CLÁUSULA OITAVA: DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.**

O exercício social inicia-se em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial a ele correspondente e serão preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei (art. 1.065, Código Civil Brasileiro). A sociedade poderá, mediante deliberações dos sócios representando, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. Em quaisquer casos, os sócios participarão nos lucros ou perdas apurados, na proporção das cotas.

**Parágrafo Primeiro:** Haverá reunião anual dos sócios, convocados pelos administradores ou por sócios que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social, a qual se realizará até o término do quarto mês do ano seguinte ao do exercício findo, com o objetivo de analisar, deliberar, e aprovar as contas dos administradores, de acordo com as Demonstrações Financeiras levantadas, que deverão ficar à disposição dos sócios, por escrito, até 30 (trinta) dias antes da data marcada para respectiva Reunião de Cotistas. Poderão também ser convocadas reuniões em períodos extraordinários, mediante convocação do(s) administrador(es) ou por deliberação tomadas pelos sócios que detenham  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social.

**Parágrafo Segundo:** O resultado da sociedade, lucros líquidos ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados, proporcionalmente à participação de cada um dos sócios no capital social, compensando-se, antes dessa ou de outra destinação que os

## CONTRATO SOCIAL

### MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

sócios dêem, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes, podendo ser feita a retenção da totalidade dos lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao capital social, distribuindo-se as cotas bonificadas na proporção de participação de cada sócio no capital.

#### CLÁUSULA NONA: DAS RETIRADAS “PRO-LABORE”

O(s) administrador(es) nomeado(s) poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de “pro-labore” respeitada a capacidade financeira da Sociedade e nos valores que vierem a ser liberados por mútuo consenso entre os sócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: INSOLVÊNCIA, MORTE, INTERDIÇÃO OU RETIRADA

A sociedade não se dissolverá nos casos de falência, morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, observadas as condições dos parágrafos que se seguem.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de falência, insolvência, morte, interdição ou exclusão de sócio, o valor das cotas do sócio falido, insolvente, morto, interditado ou excluído, será liquidado e apurado de acordo com Balanço Patrimonial especialmente levantado para tal finalidade, em data anterior não superior a 30 (trinta) dias do evento. Por sua vez, o pagamento desses haveres será feito diretamente ao sócio retirante ou excluído, ou a seus representantes legais, quando for o caso, nos termos previstos no inciso III, da alínea b, do parágrafo terceiro, da Cláusula Sétima;

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de declaração judicial de interdição de sócio, proceder-se-á a sua exclusão do quadro societário, similarmente ao disposto no parágrafo primeiro, desta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

A maioria representativa de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, poderá excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão de que trata esta cláusula, será determinada em reunião dos sócios, convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.



CONTRATO SOCIAL

MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

**Parágrafo Segundo:** Os haveres do sócio excluído, em razão do disposto nesta cláusula, serão apurados e pagos na conformidade da regra, e procedimento estabelecido no parágrafo primeiro, da cláusula décima, deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da cota do excluído ou pela redução do capital social, conforme deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações serão tomadas em reunião de cotista e pautar-se-ão na decisão representada pelos votos do(s) cotista(s) que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social, excetuando-se ainda, aquelas matérias que dependam de quorum diferenciado, previstas neste contrato ou na Lei 10.406/2002, cujas deliberações vincularão todos os sócios, inclusive os ausentes ou dissidentes.

**Parágrafo Primeiro:** As reuniões de sócios deverão ser convocadas por escrito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, na forma seguinte):

- a) pelo(s) Administrador(es), nos termos das suas incumbências ou quando solicitados por sócio, em pedido fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;
- b) por qualquer sócio, quando os administradores retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos neste contrato social;
- c) por sócios, representando mais de  $\frac{1}{5}$  (um quinto) do capital social, quando não atendido pelos administradores, no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado por sócio.

**Parágrafo Segundo:** Dispensa-se a convocação para reuniões, quando todos os sócios estiverem presentes e decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

A sociedade somente se dissolverá nos seguintes casos: (a) Deliberação de sócios que representem, no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do valor do capital social; (b) Falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e (c) Extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar, se for o caso.

**Parágrafo Único:** Se vier a ser liquidada a sociedade, nos casos previstos em lei, ou pela deliberação dos sócios, o patrimônio social será rateado e a eles (sócios) distribuído ou suportado, na proporção da participação de cada um no capital social, com observância dos preceitos a que se refere a legislação em vigor, devendo o liquidante ser nomeado pelos próprios sócios, na mesma reunião que deliberar a dissolução e liquidação da sociedade, que



## CONTRATO SOCIAL

### MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

poderá ser escolhido dentre os administradores, ou, mediante deliberação unânime de todos os sócios, se a escolha recair em pessoa estranha a sociedade.


Os sócios administradores ora admitidos, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública ou a propriedade (art.1011 § 1º do Código Civil)

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, elegendo o FORO da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o competente para dirimir eventuais controvérsias relacionadas a este Contrato Social, a Sociedade e seus Sócios.

Fortaleza, CE, 19 de dezembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA ENNA VITÓRIA MENDES AZEVEDO

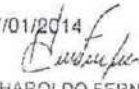
  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO FERREIRA FILHO

  
João Carlos Moreira Jr.  
Advogado  
OAB/CE 24917



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2014  
SOB Nº 23201594365  
Protocolo: 14/008126-7, DE 17/01/2014

SECRETARIA DE REGISTRO E ADMINISTRAÇÃO

  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/211.821-8	CEP1900261843	18/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5349823 em 19/11/2019 da Empresa MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, Nire 23201594365 e protocolo 192118218 - 18/11/2019. Autenticação: 4E844F8182BB703B75F9369D1F9C7B65EC4B73. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/211.821-8 e o código de segurança xcrt Esta cópia foi

provendo digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. 245  
 Comprovante de regularidade da contratada. Doc. 71898/24. Data: 17/06/2024 17:37. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda. Pag. 2/11  
 Impresso por convidado em 27/06/2024 13:04. Validação: 02DA.E0E3.726B.7474.4FB6.05B8.A792.7F2B.



**MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, Maria Enna Vitória Mendes Azevedo, brasileira, solteira, empresária, nascida em 15.08.1956, CPF (MF) 107.680.763-15, identidade n.º 93024008605 SSP-CE, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza - CE, na Rua Minas Gerais, n.º 1370, Bairro Demócrito Rocha, CEP 60.441-030, neste ato representado por ser procurador o senhor **FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 310.745.373-00, CRC-CE 11092-O-5, nascido em Fortaleza-Ce em 29 de março de 1967, residente e domiciliado à Rua Eduardo Dias, 69, Passaré, Fortaleza –Ce e Francisco Ferreira Filho, brasileiro, divorciado, empresário, maior, nascido na cidade de Cedro, Estado do Ceará, no dia 08 de julho de 1961, CPF (MF) 164.036.573-72, Carteira de Identidade N.º 96002051332 – 2ª via, SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza-Ceará, à Av. Deputado Paulino Rocha, n.º 225 – Bloco B – Apto 209, Bairro Cajazeiras, CEP 60.864-311, neste ato representado por ser procurador o senhor **FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 310.745.373-00, CRC-CE 11092-O-5, nascido em Fortaleza-Ce em 29 de março de 1967, residente e domiciliado à Rua Eduardo Dias, 69, Passaré, Fortaleza –Ce, únicos sócios da sociedade empresária limitada MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, com sede na Avenida Pedro Ramalho n.º 3910, loja 05, no Bairro Itaperi, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.714-502, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 23201594365, de 27.01.2014, CNPJ 19.595.940/0001-07, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

**PRIMEIRA** - São admitidos na sociedade FELIPE BARBOSA GURGEL, CPF n.º 621.977.893-68, identidade n.º 940020899457 SSP – CE, brasileiro, nascido em 26 de agosto de 1984, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, divorciado, empresário, maior, residente e domiciliado em Fortaleza, à Av. Manoel Mavignier, n.º 7724, Bairro Alagadiço Novo, CEP 60.335-025, neste ato representado por ser procurador o senhor **FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 310.745.373-00, CRC-CE 11092-O-5, nascido em Fortaleza-Ce em 29 de março de 1967, residente e domiciliado à Rua Eduardo Dias, 69, Passaré, Fortaleza –Ce, LÍVIA BARBOSA GURGEL, CPF n.º 634.568.003-63, identidade n.º 94002089481 SSP – CE, brasileira, nascida em 30 de janeiro de 1990, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, casada em regime de separação total de bens, empresária, maior, residente e domiciliada em Fortaleza, à Av. Vereador Pedro Paulo Moreira, n.º 455, BL 1 Ap. 801, CEP 60.821-710, Bairro Luciano Cavalcante, neste ato representado por ser procurador o senhor **FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 310.745.373-00, CRC-CE 11092-O-5, nascido em Fortaleza-Ce em 29 de março de 1967, residente e domiciliado à Rua Eduardo Dias, 69, Passaré, Fortaleza –Ce, EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ FILHO, CPF n.º 621.977.703-49, identidade n.º 94002089384 SSP – CE, brasileiro, nascido no dia 07 de maio de 1986, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, casado em regime de separação total de bens, empresário, maior, residente e domiciliado em Fortaleza, à Av. Manoel Mavignier, n.º 7724, Bairro Alagadiço Novo, CEP 60.832-401, neste ato representado por ser procurador o senhor **FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 310.745.373-00, CRC-CE 11092-O-5, nascido em Fortaleza-Ce em 29 de março de 1967, residente e domiciliado à Rua Eduardo Dias, 69, Passaré, Fortaleza –Ce .





**MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**SEGUNDA** – Os sócios Enna Vitória Mendes Azevedo e Francisco Ferreira Filho, por sua livre e espontânea vontade, retiram-se da sociedade, e, neste ato, cedem e transferem por venda, o total das suas participações no Capital Social, aos sócios ora admitidos, da seguinte forma:

**1 – MARIA ENNA VITÓRIA MENDES AZEVEDO**

a - A participação subscrita e integralizada por ocasião da constituição da sociedade, única que realmente foi integralizada, representada por 1.800 (mil e oitocentas) quotas de capital do valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas, ao sócio - quotista Emanuel Gurgel de Queiroz Filho 540 (quinhentas e quarenta) quotas, do valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) por R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); ao sócio - quotista Felipe Barbosa Gurgel 540 (quinhentas e quarenta) quotas, do valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) por R\$ 5.400,00, (cinco mil e quatrocentos reais) e à sócia Lívia Barbosa Gurgel 720 (setecentas e vinte) quotas do valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), por R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em moeda corrente do país, dando, neste ato, total quitação aos compradores.

b - A participação subscrita e não integralizada, cuja responsabilidade passa a ser dos sócios quotistas ora admitidos, representada por 16.200 (dezesseis mil e duzentas) quotas do valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais):

I – Emanuel Gurgel de Queiroz Filho 4.860 quotas R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seis centos reais);

II – Felipe Barbosa Gurgel 4.860 quotas R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais);

III – Lívia Barbosa Gurgel 6.480 quotas R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

c) As quotas referidas na alínea b anterior, serão integralizadas até o dia 31 de dezembro de 2019.

**2 – FRANCISCO FERREIRA FILHO**

a – A participação subscrita e integralizada por ocasião da constituição da sociedade, única que realmente foi integralizada, representada por 200 (duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais) totalmente integralizadas, a saber: Emanuel Gurgel de Queiroz Filho 60 (sessenta) quotas, do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por R\$ 600,00 (seiscentos reais); Felipe Barbosa Gurgel 60 (sessenta) quotas, do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por R\$ 600,00 (seiscentos reais) e Lívia Barbosa Gurgel 80 (oitenta) quotas, do valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por R\$ 800,00 (oitocentos reais) totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais em moeda corrente do país, dando, neste ato, total quitação dos compradores.



**MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

b – A participação subscrita e não integralizada, cuja responsabilidade passa a ser dos sócios adquirentes, representada por 1.800 (hum mil e oitocentas) quotas do valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), cada totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais):

I – Emanuel Gurgel de Queiroz Filho 540 (quinhentas e quarenta) quotas R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

II – Felipe Barbosa Gurgel 540 (quinhentas e quarenta) quotas R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

III – Lívia Barbosa Gurgel 720 (setecentas e vinte) quotas R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

c – As quotas referidas na alínea b, anterior, serão integralizadas até o dia 31 de dezembro de 2019.

**TERCEIRA** – Por força do contido nas Cláusulas Primeira e Segunda, deste instrumento, o "caput" da Cláusula Quinta do Contrato Social, bem como seu parágrafo Primeiro, passam a vigorar da seguinte forma:

**CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, do valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, cabendo a cada sócio os quinhões demonstrados a seguir:

SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	R\$
EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ FILHO	30 %	6.000	R\$ 60.000,00
FELIPE BARBOSA GURGEL	30 %	6.000	R\$ 60.000,00
LÍVIA BARBOSA GURGEL	40 %	8.000	R\$ 80.000,00
TOTAL	100 %	20.000	R\$ 200.000,00

Parágrafo Primeiro – O Capital Social, nesta data, assim está constituído:

a – Integralizado 20.000,00 (vinte mil), correspondente a 10 % (dez por cento) do valor, representado por 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais), conforme inciso I das alíneas a e b, Parágrafo Primeiro, Cláusula Quinta, do Contrato Social, as quais, nesta data, estão assim distribuídas:

I – Emanuel Gurgel de Queiroz Filho 600 (seiscentas) quotas R\$ 6.000,00 (seis mil reais);





**MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

II – Felipe Barbosa Gurgel (seiscentas) quotas R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III – Lívia Barbosa Gurgel 800 (oitocentas) quotas R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

b – A integralizar R\$ 180.000,00, correspondente a 90% (noventa por cento) do valor representado por 18.000 (dezoito mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) que serão integralizadas de acordo com o constante nas alíneas b e c dos numero 1 e 2 da Cláusula Segunda, do presente instrumento desta Cláusula Terceira, as quais, nesta data, estão assim distribuídas:

I – Emanuel Gurgel de Queiroz Filho 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais));

II – Felipe Barbosa Gurgel 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

III – Lívia Barbosa Gurgel 7.200 (sete mil e duzentas) quotas R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

**QUARTA:** Os novos sócios, qualificados na Cláusula Primeira deste instrumento, declaram sob penas legais, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência da Lei, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

**QUINTA:** Maria Enna Mendes Azevedo e Francisco Ferreira Filho, que se retiram da sociedade, além da quitação constante da alínea a dos numero 1 e 2, da Cláusula Segunda, declaram satisfeitos todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

**SEXTA:** Os sócios aqui admitidos, na condição de cessionários, a partir deste contrato, assumem todos os haveres e direitos que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, conforme disposto no contrato social.

**SÉTIMA:** Alterar o “caput”, da Cláusula Sexta do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO**

A administração e representação da sociedade serão exercidas pelos administradores Lívia Barbosa Gurgel, Emanuel Gurgel de Queiroz Filho e Felipe Barbosa Gurgel, independentemente de caução, em conjunto pelo menos dois deles, ou qualquer um deles juntamente com um procurador cabendo-lhes, a representação da sociedade, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, bem como todos os demais necessários á sua consecução, ressalvadas as disposições constantes dos Parágrafos Primeiro a Oitavo desta Cláusula”.

**OITAVA:** Alterar a Cláusula Segunda do Contrato Social que passa a viger com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA: ENDEREÇO**

**MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

Doravante o endereço passa a ser: Rua Barbosa de Freitas n.º 1741, sala 04, Aldeota, CEP: 60.170-021, Fortaleza – CE.

**NONA:** Revogar o Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato Social, com a inclusão de dois parágrafos, passando a referida Cláusula a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto social: promoção, produção e apresentação de espetáculos musicais; exploração de locais, ambientes e estabelecimentos destinados a diversões; boate e danceteria; constituição de bandas musicais destinadas aos eventos próprios ou de terceiros; contratação de bandas musicais de terceiros, para seus eventos ou de terceiros, mediante locação ou sublocação; montagem e aluguel de sonorização, iluminação e estruturas de palco; aluguel de instrumentos e aparelhos musicais e aluguel de móveis, geradores elétricos e instalações móveis.

**Parágrafo Primeiro** – As atividades tratadas no “caput”, serão exercidas em imóveis abertos ou fechados, urbanos ou rurais, próprios ou de terceiros, arrendados, alugados, cedidos ou comodatados, além de áreas públicas tais como: praças, ruas, praias, estádios, teatros e outros semelhantes.

**Parágrafo Segundo** – As bandas musicais constituídas, terão e ou usarão, nomes, marcas e símbolos originários de registros próprios e mediante Contratos de Licença para uso.

**DÉCIMA:** Continuam em vigor, as demais Cláusulas do Contrato Social, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via.

Fortaleza, CE, 07 de janeiro de 2019

---

FELIPE BARBOSA GURGEL  
Representado por: FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

---

LÍVIA BARBOSA GURGEL  
Representado por: FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES



**MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

---

EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ FILHO  
Representado por: FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

---

FRANCISCO FERREIRA FILHO  
Representado por: FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

---

MARIA ENNA VITÓRIA MENDES AZEVEDO  
Representado por: FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/211.821-8	CEP1900261843	18/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, de nire 2320159436-5 e protocolado sob o número 19/211.821-8 em 18/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5349823, em 19/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

Fortaleza, Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 236.117.073-68

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5349823 em 19/11/2019 da Empresa MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, Nire 23201594365 e protocolo 192118218 - 18/11/2019. Autenticação: 4E844F8182BB703B75F9369D1F9C7B65EC4B73. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/211.821-8 e o código de segurança xcrt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71898/24. Data: 17/06/2024 17:37. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda. 10/11

Impresso por convidado em 27/06/2024 13:04. Validação: 02DA.E0E3.726B.7474.4FB6.05B8.A792.7F2B.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
746.166.253-87	EVORA MAXIMO DE CARVALHO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Terça-feira, 19 de Novembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5349823 em 19/11/2019 da Empresa MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, Nire 23201594365 e protocolo 192118218 - 18/11/2019. Autenticação: 4E844F8182BB703B75F9369D1F9C7B65EC4B73. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/211.821-8 e o código de segurança xcrt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71898/24. Data: 17/06/2024 17:37. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda. 11/11  
 Impresso por convidado em 27/06/2024 13:04. Validação: 02DA.E0E3.726B.7474.4FB6.05B8.A792.7F2B



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



### CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ FILHO

1ª HABILITAÇÃO

17/06/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

07/05/1986 FORTALEZA/CE

4a DATA EMISSÃO

30/01/2023

4b VALIDADE

27/01/2033

ACC



D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

94002089384 SSPDS CE

4d CPF

621.977.703-49

5 Nº REGISTRO

03307493960

9 CAT. HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ

JACQUELINE ONOFRE BARBOSA



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC		D	
A		D1	
A1		BE	
B	27/01/2033	CE	
B1		C1E	
C		DE	
C1		D1E	

12 OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

LOCAL

FORTALEZA, CE

MICHEL MOURÃO MATOS  
SUPERINTENDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

74556091883  
CE191980986

# CEARÁ









---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

---

**Certidão Nº 2024/3050****CPF/CNPJ:** 19.595.940/0001-07**Nome ou Razão Social:** MEFF PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA**Endereço:** R BARBOSA DE FREITAS 1741 SALA\_04 ALDEOTA CEP 60170-021

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 3 de Janeiro de 2024 (15:12:07)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 02/04/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202401295253

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 19595940000107
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/01/2024 ÀS 08:44:04  
VÁLIDA ATÉ 24/03/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA**  
**CNPJ: 19.595.940/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:34:46 do dia 27/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/05/2024.

Código de controle da certidão: **8C70.10CE.8794.A1S6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE FORTALEZA**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)**  
**(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MEFF PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.595.940/0001-07.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**  
**Segunda-feira, 4 de Março de 2024 às 14:40:52**

**Observações:**

- 
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1327269871.

Comprovantes de regularidade da contratada Doc: 71898/24 Data: 17/06/2024 17:37 Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.

Impresso por convidado em 27/06/2024 13:04. Validação: 02DA.E0E3.726B.7474.4FB6.05B8.A792.7F2B.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.595.940/0001-07

Certidão nº: 49997059/2023

Expedição: 19/09/2023, às 17:07:51

Validade: 17/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.595.940/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.595.940/0001-07  
**Razão Social:** MEFF PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA  
**Endereço:** AVENIDA PEDRO RAMALHO 3910 LOJA 05 / ITAPERI / FORTALEZA / CE / 60714-502

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/03/2024 a 30/03/2024

**Certificação Número:** 2024030119381519319779

Informação obtida em 18/03/2024 14:40:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**




**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

<b>Nº do Documento</b> AF00107700/2023		<b>Data Emissão</b> 22/05/2023		<b>Data de Validade</b> 21/05/2024	
<b>Dados do proprietário do empreendimento</b>					
<b>Concedido a</b> MEFF PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA				<b>CNPJ/CPF</b> 19595940000107	
<b>Natureza Jurídica</b> SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				<b>Porte da Empresa</b> Demais	
<b>Dados do Empreendimento</b>					
<b>Inscrição IPTU</b> 7936176		<b>Endereço (Conforme IPTU indicado)</b> RUA BARBOSA DE FREITAS, Nº 1741, Compl. SALA 04 , Bairro ALDEOTA, CEP 60170021			
<b>Área do Terreno (m²)</b> 280.18		<b>Área Construída (m²)</b> 8.53		<b>Área do Estabelecimento (m²)</b> 8.53	
<b>CNAE</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRINCIPAL?</b>	<b>A ATIVIDADE É EXERCIDA?</b>	<b>ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?</b>	
900199999	ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	SIM	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM	
773900301	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO	
773909901	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, EXCETO LOCAÇÃO DE APARELHOS E	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO	
900190201	PRODUÇÃO MUSICAL	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
900190601	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO	
932980101	DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO	
<b>Responsável Legal</b>					
<b>CPF</b> 634.568.003-63			<b>Nome</b> LIVIA BARBOSA GURGEL		
<b>Observações</b>					
<p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): LIVIA BARBOSA GURGEL / CPF:634.568.003-63</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2023455420, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.</p> <p>4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.</p> <p>6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.</p>					
<b>Documentos vinculados:</b>					
<p>1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;</p> <p>2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 340052;</p>					
<b>CONDICIONANTES</b>					





1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

**LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)**

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

**DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL**

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





# MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA

À  
Prefeitura Municipal de Conceição - PB.

Fortaleza – CE, 21 de março de 2024.

## PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **19.595.940/0001-07**, com sede na Rua Barbosa de Freitas, n.º 1741 – Sala 04 - Aldeota – Fortaleza/CE, por sua representante legal a Sra. Livia Barbosa Gurgel, com RG sob n.º 94002089481 SSP/CE e CPF n.º 634.568.003-63, abaixo assinando, vem apresentar a seguinte proposta no São João, do município de **CONCEIÇÃO – PB**.

ESPECIFICAÇÃO DO ARTISTA	Quantidade de apresentação	Dia da apresentação	Duração do show	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
CAVALO DE PAU	01	26/06/2024	02:00hs.	70.000,00	70.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

Forma de Pagamento:  
à ser pago até o dia do Evento.

DADOS BANCÁRIOS  
BANCO DO BRASIL  
AG. 2937-8  
C/C. 37205-6  
MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA  
CNPJ. 19.595.940/0001-07

LIVIA BARBOSA  
GURGEL:63456800363

Assinado de forma digital por LIVIA  
BARBOSA GURGEL:63456800363  
Dados: 2024.03.21 10:01:00 -03'00'

MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA

**MEFF PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA. – Rua Barbosa de Freitas, n.º 1741 – Sala 04  
– Bairro Aldeota – CEP. 60170-021 – Fortaleza-CE.**





1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Registro Microfilmado  
 Nº 795590

Empreendimentos Diversionais Passaré Ltda.

## CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram a banda **Cavalo de Pau** e de outro lado a Empresa **MEFF Promoções Diversionais Ltda.**

Pelo presente instrumento de cessão de direitos e obrigações de um lado a banda **Cavalo de Pau**, representada pela empresa **Empreendimentos Diversionais Passaré Ltda** inscrita no CNPJ. 03.005.227/0001-18 situada na Rua José Pessoa Azevedo, nº 386 - sala 01 - Vila Nova - Pentecoste - CE representada pela Sra. Rebeca Barbosa Gurgel, brasileira, portadora do CPF nº 634.567.103-72 e RG nº 94002089465 SSP/CE e a Sra. Ruth Azevedo Gurgel Coutinho brasileira, portadora do CPF nº 640.020.123-87 e RG nº 98010313584 SSP/CE, doravante chamada simplesmente CEDENTE e, de outro lado a empresa **MEFF - Promoções Diversionais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 19.595.940/0001-07 estabelecida na Rua Barboda de Freitas, nº 1741 - Sala 04 - Aldeota - Fortaleza - CE - CEP. 60170-021, representada pela Sra. Lívia Barbosa Gurgel de CPF. 634.568.003-63 e RG. 94002089481 SSP/CE, de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da banda **CAVALO DE PAU**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A cedente transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de representante exclusivo da banda **CAVALO DE PAU**, no período de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2024, em todo território nacional e internacional.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Por via também da presente Cessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA o que de direito, podendo, outrossim, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

**CLAUSULA QUARTA:** As Partes aos contratantes, elegem o Foro da Capital do estado do Ceará para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza - CE, 28 de outubro de 2021.

CAVALCANTI FILHO  
 CAVALCANTI FILHO  
 CAVALCANTI FILHO

*Rebeca Barbosa Gurgel*  
*Ruth Azevedo Gurgel Coutinho*  
 Rebeca Barbosa Gurgel  
 Ruth Azevedo Gurgel Coutinho  
**Banda Cavalo de Pau**  
**CEDENTE**

*Livia Barbosa Gurgel*  
**MEFF Promoções Diversionais Ltda**  
**CESSIONÁRIA**

Testemunhas: 1) *Laura Reivone Pinheiro Sampaio* 2) *Benedita Palácio Moreira*

**EMDIPAS - Empreendimentos Diversionais Passaré Ltda.** CNPJ: 03.005.227/0001-18  
 Rua José Pessoa Azevedo, 386 - Sala 01 - Vila Nova - Pentecoste - Ce CEP: 62.640-000 / Fone: (85) 3295-4120

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Registro Microfirmado

Nº 795590

**Cartório Cavalcanti Filho**  
 Oficial: JORGE RIBEIRO CAVALCANTI

Rua 7 de Setembro, 160 • CEP: 60.729-080 • Parangaba • Fortaleza • Ceará  
 Fone: (85) 3225-0541 • Fax: 3245-1408 • e-mail: cartorio@cavalcantiho.com

Reconheço por semelhança as firmas abaixo:  
 REBECA BARROSA GURGEL, RUTH AZEVEDO GURGEL COUTINHO, LÍVIA BARROSA GURGEL  
 e Dou fe. Fortaleza, 04 de novembro de 2021. 12:35:12. Auto: (1624790723124) 43  
 Antonio Gabriel Canafistula (Escrivente Autorizado)  
 Encl.: R\$ 9,21 TAXAS: R\$ 5,13 Total: R\$ 14,34 Func: Cartorista

Válido somente com o selo de autenticação

CAVALCANTI FILHO  
 CAVALCANTI FILHO  
 CAVALCANTI FILHO

<input checked="" type="checkbox"/> PICZ RECONHECIMENTO DE FIRMA N. CV 982110	<input checked="" type="checkbox"/> REAP RECONHECIMENTO DE FIRMA N. CV 982109	<input checked="" type="checkbox"/> GIN GLPS RECONHECIMENTO DE FIRMA N. CV 982111
---	---	--



CARTÓRIO PERGENTINO MAIA  
1º OFÍCIO DE RTDPJ E 3º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR: ROBERTO FIUZA MAIA  
SUBSTITUTO: BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE  
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**PRENOTAÇÃO Nº 795444 de 04/11/2021 | REGISTRO Nº 795590 de 04/11/2021**

Certifico e dou fé que o documento em papel com 2 páginas, foi apresentado em 04/11/2021, o qual foi registrado sob nº 795590 em 04/11/2021, no Livro de Registro de Títulos e Documento (Livro B) deste Cartório na presente data.

**Natureza: CONTRATO DE CESSAO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES**

**Apresentante: EMPREENDIMENTOS DIVERSIONAIS PASSARÉ LTDA**

**CNPJ/CPF:: 03.005.227/0001-18**

**Data do Documento: 28/10/2021**

**Valor: Sem Valor Declarado**

Partes: EMPREENDIMENTOS DIVERSIONAIS PASSARÉ LTDA -  
03.005.227/0001-18, MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA -  
19.595.940/0001-07

FORTALEZA/CE, 04 de novembro de 2021



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.  
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLLIMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20211104020270
Total de Emolumentos:	R\$ 85,39
Total FERMOJU:	R\$ 8,01
Total FRMM/:	R\$ 4,17
Total FAADEP:	R\$ 4,17
Total Selos:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 107,24
Base de Cálculo / Alíquotas com Valor Declarado	
Emolumento 1:	R\$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(11) 098013 / (11) 009901 / (1) 005023	
Selos Aplicados	
AAJ899068-HZT9; AAK087958-LSF9	

AV. PADRE ANTONIO TOMAS, Nº 920 - ALDEOTA - CEP: 60.140-160 - FORTALEZA / CE  
Telefone: (085) 3304-9444  
CNPJ: 06.572.994/0001-05



BRASIL Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituto Nacional de Propriedade Industrial  
Ministério da Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Consulta à Base de Dados do INPI

[ Início | Ajuda? ]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura ]

1/1

Marca

Nº do Processo: **817455370**  
 Titular: **PASSARÉ EDIÇÕES E GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA**  
 Marca: **CAVALO DE PAU**  
 Procurador: **WETTOR - BUREAU DE APOIO EMP. S/C LTDA**  
 Data do Depósito: **02/08/1993**  
 Data da Concessão: **30/04/1996**  
 Situação: **Registro de marca em vigor** Vigência: **30/04/2026**  
 Apresentação: **Nominativa**  
 Classe Prod./Serv.: **41 : 20 - 40**  
 Natureza: **De Serviço**  
 Especificação:

Prazos para a Prorrogação

Início do Prazo Ordinário: **01/05/2025**  
 Fim do Prazo Ordinário: **30/04/2026**  
 Início do Prazo Extraordinário: **01/05/2026**  
 Fim do Prazo Extraordinário: **30/10/2026**

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800160110489	25/04/2016	-	374	EMPREENDIMENTOS DIVERSIONAIS PASSARE LTDA	-	-
✓	810070030949	02/04/2007	-	349	EMPREENDIMENTOS DIVERSIONAIS PASSARE LTDA	-	-
✓	013060001120	28/04/2006	-	324	SOMZOOM GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	-	-
✓	013060001120	28/04/2006	-	334	SOMZOOM GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
2385	20/09/2016	Deferimento da petição	<b>Protocolo:</b> 800160110489 (25/04/2016) <b>Petição (tipo):</b> Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado no prazo ordinário (374.5) <b>Titular:</b> EMPREENDIMENTOS DIVERSIONAIS PASSARE LTDA <b>Procurador:</b> Wettor - Bureau de Apoio Empresarial S/S Ltda. ME
2020	22/09/2009	565	CED.1 - SOMZOOM GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
1922	06/11/2007	990	PRORROGADO CONFORME RESOLUÇÃO 123 DE 06/01/2006, PUBLICADA NA RPI 1829, DE 24/01/2006.
1326	30/04/1996	400	* INT WETTOR ASSES E PROP IND S/C
1276	16/05/1995	250	INT. WETTOR
1250	15/11/1994	350	INT. WETTOR
1220	19/04/1994	300	INT. WETTOR

Dados atualizados até 26/12/2017 - Nº da Revista: 2451

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910 | Rua São Bento, 1 - Centro - RJ - CEP: 20090-010



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituto Nacional da

Propriedade Industrial

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Consulta à Base de Dados do INPI



[ Início | Ajuda? ]

» Consultar por: Pesquisa Básica | Marca | Titular | Cód. Figura ]

**RESULTADO DA PESQUISA** (28/12/2017 às 17:11:10)

Nº do Processo: "817455370"

Foram encontrados 1 processos que satisfazem à pesquisa. Mostrando página 1 de 1.

Número	Prioridade	Marca	Situação	Titular	Classe
817455370	02/08/1993	 CAVALO DE PAU	 de marca Registro em vigor	PASSARÉ EDIÇÕES E GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA	41 : 20

Páginas de Resultados:

1

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910 | Rua São Bento, 1 - Centro - RJ - CEP: 20090-010



# MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DE REPÚBLICA

A instituição **MEFF – Promoções Diversionais Ltda**, CNPJ. 19.595.940/0001-07, sediada na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 – Sala 04, CEP. 60170-021 – Fortaleza – CE, através de seu representante legal, Sra. Livia Barbosa Gurgel, CPF. 634.568.003-63 e RG. 94002089481 SSP/CE declara, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Fortaleza – CE, 03 de janeiro de 2024.


LIVIA BARBOSA  
GURGEL:63456800  
363

Assinado de forma digital por  
LIVIA BARBOSA  
GURGEL:63456800363  
Dados: 2024.01.03 15:01:54  
-03'00'


MEFF – Promoções Diversionais Ltda  
CNPJ. 19.595.940/0001-07  
Livia Barbosa Gurgel  
CPF. 634.568.003-63  
RG. 94002089465 SSP/CE

**MEFF PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA. – Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 – Sala 04  
– Bairro Aldeota – CEP. 60170-021 – Fortaleza-CE.**




		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>				<b>Número da NFS-e</b> <b>73</b>			
Data e Hora da Emissão		09/06/2023 11:53:31	Competência	06/2023	Código de Verificação	850301233			
Número do RPS			No. NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO JOSE DA			
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		MEFF PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA							
Nome Fantasia									
CPF/CNPJ	19.595.940/0001-07	Insc Municipal	294.928-8	Município	FORTALEZA - CE				
Endereço e CEP		R BARBOSA DE FREITAS, 1741 - ALDEOTA CEP: 60.170-021							
Complemento	SALA 04	Telefone	(85)3295-1258	E-mail	franciscoantonio_29@hotmail.com				
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE SAO JOSE DA TAPERA							
CPF/CNPJ	12.261.228/0001-14	Inscrição Municipal		Município	SAO JOSE DA TAPERA - AL				
Endereço e CEP		TV ELISIO DA SILVA MAIA, sn - CENTRO CEP: 57.445-000							
Complemento		Telefone	(82)3622-1208	E-mail	financas@saojosedatapera.al.gov.br				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
Referente a contratação de show musical da banda Cavalo de Pau a ser realizado no município de São Jose da Tapera/AL no dia 12 de junho de 2023, durante as Festividades Juninas deste município. Banco do Brasil agência 2937-8 conta corrente 37205-6.									
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>									
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.									
<b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
Código da Obra		Código ART							
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
<b>Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços</b>				<b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b>					
Valor dos Serviços R\$		70.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		70.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		70.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00	
(-) ISS Retido		0,00		2 - Não		ISS a reter		( ) Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		70.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00	
				2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação.							

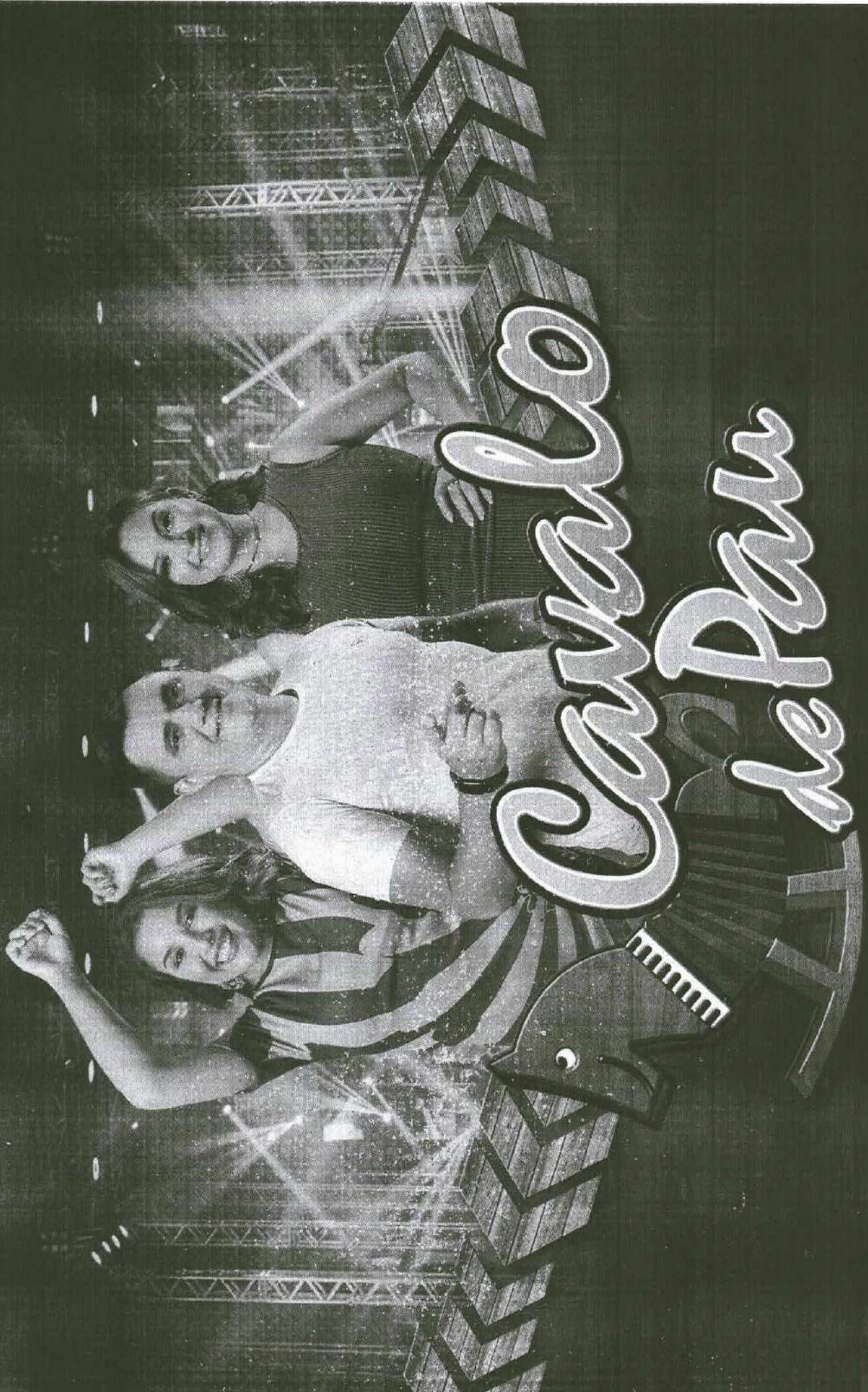


		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			Número da NFS-e <b>74</b>				
Data e Hora da Emissão	14/06/2023 09:41:52	Competência	06/2023	Código de Verificação	257140955				
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	BATALHA - AL				
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		MEFF PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA							
Nome Fantasia									
CPF/CNPJ	19.595.940/0001-07	Insc Municipal	294.928-8	Município	FORTALEZA - CE				
Endereço e CEP		R BARBOSA DE FREITAS,1741 - ALDEOTA CEP:60.170-021							
Complemento		SALA 04	Telefone	(85)3295-1258	E-mail	franciscoantonio_29@hotmail.com			
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		Município de Batalha							
CPF/CNPJ	12.250.056/0001-83	Inscrição Municipal		Município	BATALHA - AL				
Endereço e CEP		Rua Padre Daniel, sn - Centro CEP: 57.420-000							
Complemento			Telefone	(82)3531-1320	E-mail	prefeituramunicipaldebatalha.al@hotmail.com			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
Referente a contratação de show artístico da "Banda Cavalo de Pau" a ser realizada no dia 14 de junho de 2023, durante os FESTEJOS JUNINOS 2023, no Município de Batalha/AL, com deslocamentos pelas ruas da cidade, conforme Contrato 034/2023. Banco do Brasil agência 2937-8 conta corrente 37205-6.									
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>									
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.									
<b>DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
Código da Obra		Código ART							
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
<b>Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços</b>				<b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b>					
Valor dos Serviços R\$		70.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		70.000,00		
(-) Desconto Incondicionado			2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais		0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo		70.000,00		
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00		
(-) ISS Retido		0,00	2 - Não		ISS a reter		( ) Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$		70.000,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00		
			2 - Não						
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação.							



		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			Número da NFS-e 106				
Data e Hora da Emissão	10/10/2023 15:21:43	Competência	10/2023	Código de Verificação	410491940				
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	CARUARU - PE				
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		MEFF PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA							
Nome Fantasia									
CPF/CNPJ	19.595.940/0001-07	Insc Municipal	294.928-8	Município	FORTALEZA - CE				
Endereço e CEP		R BARBOSA DE FREITAS, 1741 - ALDEOTA CEP:60.170-021							
Complemento		SALA 04	Telefone	(85)3295-1258	E-mail	franciscoantonio_29@hotmail.com			
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		Fundação de Cultura de Caruaru							
CPF/CNPJ	11.474.400/0001-55	Inscrição Municipal		Município	CARUARU - PE				
Endereço e CEP		Rua Dr Julio de Melo , 100 - Nossa Senhora das Dores CEP: 55.002-370							
Complemento			Telefone	(81)3701-1257	E-mail	fctc.gp@gmail.com			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
Referente a contratação de show musical da banda Cavalo de Pau realizado no dia 29 de junho de 2023, em comemoração ao São João 2023, no Polo Alto do Moura, no município de Caruaru/Pe. Banco do Brasil agência 2937-8 conta corrente 37205-6. Empresa Beneficiada pelo PERSE.									
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>									
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.									
<b>DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
Código da Obra		Código ART							
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
<b>Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços</b>				<b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b>					
Valor dos Serviços R\$	70.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	70.000,00				
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	70.000,00				
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00				
(-) ISS Retido	3.500,00	2 - Não		ISS a reter	(X) Sim ( ) Não				
(=) Valor Líquido R\$	66.500,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00				
		2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação.							



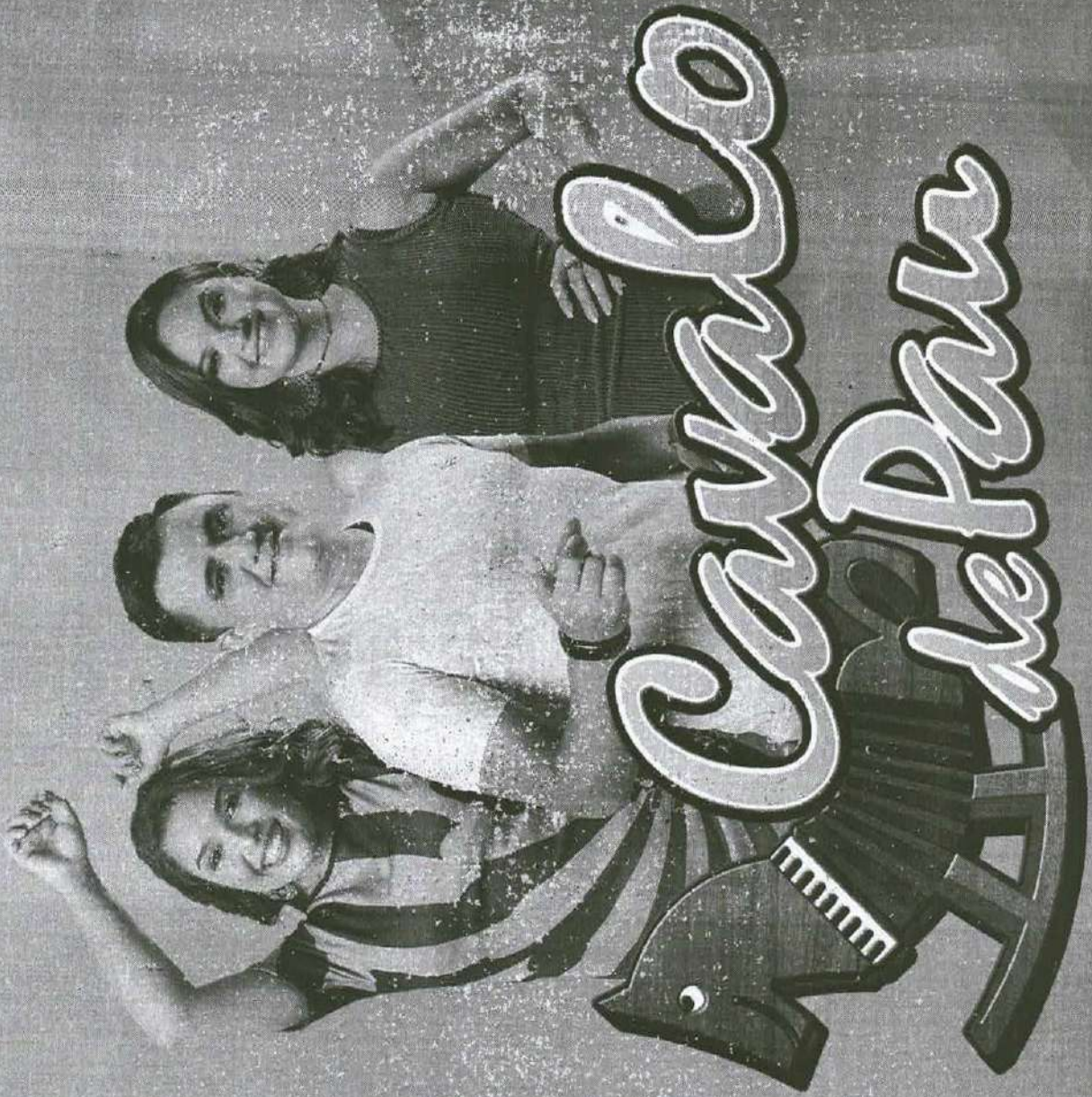




# RELEASE

O Forró Cavalos de Pau, é uma banda cearense que é uma das pioneiras do gênero junto com as bandas Mastroz Com Leite, Mel Com Terra e Rabo de Saca. A banda foi criada no ano de 1993, tem seu nome em homenagem as crianças, pois as mesmas costumavam a brincar com os cavalos de pau. O primeiro sucesso da banda foi com a música "TIMIDEZ", do álbum "Cão Chupando Manga" de 1994. A música ficou conhecida na voz de Francylene Mendes.

"Bichinho de Estimação", "Nosso Caso de Amor", "Deixa", "Passos na Areia", "Noda de Caju", "Brincar de Amar", "Juras de Amor", "Estrelinha do Céu" e "Chuva Passageira", também são grandes sucessos que se destacaram no Forró Cavalos de Pau.







## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/06/2024 às 17:37:15 foi protocolizado o documento sob o N° 71907/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000000542024

Data da Publicação: 05/06/2024

Data da Assinatura: 18/04/2024

Data Final do Contrato: 18/07/2024

Valor Contratado: R\$ 70.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS, FORRÓ REAL, KÁTIA CILENA, MURILO HUFF, WILLIAM SANFONA E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

Contratado (Nome): Meff - Promocoos Diversionais Ltda

Contratado (CNPJ): 19.595.940/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	41a64cdc1c0ba2495bba09584c8e1eb7
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	02dae0e3726b74744fb605b8a7927f2b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a704e9bef19f00344b5726e95db8e3cc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9538879faa1c8556143ceb644e30642e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	3a9bcc808445dc5a95f74ee936b784ab

João Pessoa, 17 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 71898/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/06/2024 às 17:37h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 71907/24 ao Documento 71898/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 71898/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	220 - 230	9538879faa1c8556143ceb644e30642e
Comprovante de publicidade	231	41a64cdc1c0ba2495bba09584c8e1eb7
Designação do gestor do contrato	232	3a9bcc808445dc5a95f74ee936b784ab
Comprovação da existência de dotação orçamentária	233	a704e9bef19f00344b5726e95db8e3cc
Comproverantes de regularidade da contratada	234 - 277	02dae0e3726b74744fb605b8a7927f2b
RECIBO PROTOCOLO	278	bd5057e3a88bcd6dfc5648795a255ac7

**João Pessoa, 17 de Junho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**CONTRATO Nº 0056/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.915.507/0001-88, com sede na AV Eusebio de Queiroz, 1171, Sala 01 Azur Boulevard, Centro, Eusebio - CE, representado neste ato pela Sócio Administrador **Antônio Isaías Paiva Duarte**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, 540, Apto. 24, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP: 60.125-150, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2024**. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB**, conforme abaixo, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do processo de INEXIGIBILIDADE nº 004/2024 e serviços abaixo:

ITEM	DISCRIMIINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.	SERVIÇO	1	150.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- b) Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é no total de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato, salvo se previsto de forma diversa no presente instrumento ou proposta.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital. Contudo não poderá haver redução do tempo de apresentação e conseqüentemente do valor contratado em razão da existência de custos fixos e irredutíveis, o que implicaria na impossibilidade de execução do objeto contratual.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

8.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

8.4.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.4.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento da contratação.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento da contratação, pela IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1. Para fins de pagamento, o valor pago será por apresentação.

11.2. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: sendo 50% no dia da apresentação e os outros 50% até o 1º dia útil posterior ao evento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

14.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

14.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

14.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos

respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

14.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

14.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

14.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

14.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

14.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

14.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

14.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

14.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

15.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

15.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.



15.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

16.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e administração de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMC.

16.2 – A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, administração e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

17.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

17.1.3 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

18.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

18.1.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de CONCEIÇÃO, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição - PB, 22 de ABRIL de 2024.



PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
**Samuel Soares Lavor de Lacerda**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANTONIO ISAIAS  
PAIVA  
DUARTE:685919263  
15

Assinado digitalmente por ANTONIO ISAIAS PAIVA  
INSCRIÇÃO EM REGISTRO Nº  
CPF: 08.884.847, 11/04/2014, A: 02/0  
Município: CONCEIÇÃO, DO ESTADO DA PARAÍBA  
Endereço: Rua Manoel de Albuquerque, 71 - Fica - Conceição - ANTONIO  
ISAIAS PAIVA DUARTE:685919263  
Número de uso: 0 desta versão  
Localização:  
Data: 2024.04.22 14:21:06-03:07  
Fonte: PDF Reader versão: 12.1.3

CARLOS ARISTIDES  
ALMEIDA  
PEREIRA:923172273  
53

Assinado digitalmente por CARLOS ARISTIDES  
ALMEIDA PEREIRA 923172273  
Nº: 0 - CBE: 0 - E-CP: 0 - C-AD: 0 - C-CP: 0 - C-PA: 0  
CERTIFICADORA NACIONAL V2 - OU: 80666666  
Estrutura: 0 - Identificador: 0 - C-CP: 0 - C-PA: 0  
A1: CARLOS ARISTIDES ALMEIDA  
Número: 923172273  
Recibo: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.04.22 14:21:02-03:00  
Fonte: DE: Res2024 - Versão: 12.1.3

ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA  
CNPJ nº 43.915.507/0001-88  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**A42B7CA3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: LAISE LIMEIRA DA SILVA, CNPJ: 35.658.564/0001-09, no valor total de R\$ 130.000,00 (Cem e trinta mil reais), RAILSON DINIZ VIEIRA, CNPJ nº 27.188.180/0001-33, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE NODA DE CAJU E ROBERTO VANEIRÃO, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 16 de maio de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**C6877AFD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2024**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhora **CLARISSA MARIA PAULINO RAMALHO DUARTE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 096.419.924-65, ocupante do cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.

**Art. 2º** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do Servidor estão previstos na Lei Complementar Municipal de nº 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Conceição/PB, em 03 de junho de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**234E83B5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**INSTRUMENTO:** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº0055/2024, Nº0066/2024, Nº0067/2024, Nº 100/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE FORRÓ REAL, KÁTIA CILENA, MURILO HUFF E WILLIAM SANFONA, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** DE 22/04/2024 A 22/07/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, CNPJ/Nº 08.943.227/0001-82

**CONTRATADO:** REAL PRODUcoes E EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.433.879/0001-70; WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 08.490.221/0001-05; M SHOW PRODUcoes E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.262.043/0001-67; SOUND MIX PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 29.320.791/0001-19

**VALOR TOTAL:** R\$ 625.000,00

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**CC6B84DF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**INSTRUMENTO:** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº053/2024, Nº054/2024, Nº065/2024, Nº0056/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** DE 22/04/2024 A 22/07/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, CNPJ/Nº 08.943.227/0001-82

**CONTRATADO:** BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAcao DE MATERIAL LTDA, CNPJ nº 03.657.268/0001-99; MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.5956.940/0001-07; BANDA ENCANTUS PRODUcoes E EVENTOS, CNPJ nº 17.443.931/0001-67; ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.915.507/0001-88

**VALOR TOTAL:** R\$ 405.000,00

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**A058D24A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**INSTRUMENTO:** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 095/2026, 096/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (ROBERTO VANEIRÃO E BANDA NODA DE CAJU) PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

**DOTAÇÃO:** RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DE 2024 / RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**VIGÊNCIA:** DE 16/05/2024 A 16/06/2024

## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.

Conceição - PB, em 08 de abril de 2024.



---

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
*Prefeito Constitucional*

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS, FORRÓ REAL, KÁTIA CILENA, MURILO HUFF, WILLIAM SANFONA E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

VALOR DO SERVIÇO: **R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais).**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação acima e indico a realização da despesa nas rubricas orçamentarias abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Desta forma, devolvemos os autos para prosseguimento do feito.

Conceição - PB, em 11 de abril de 2024.

**FRANCISCO VILDMAR BELMIRO DA SILVA**

*Secretário de Finanças*

Requisitante




			<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.915.507/0001-88</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/10/2021</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ZE CANTOR</b>					PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>					
LOGRADOURO <b>AV EUSEBIO DE QUEIROZ</b>		NÚMERO <b>1171</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01 AZUR BOULEVARD</b>		
CEP <b>61.760-046</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>EUSEBIO</b>		UF <b>CE</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@ZECANTOR.COM.BR</b>			TELEFONE <b>(85) 3388-8000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/10/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/02/2024 às 08:50:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>23202192333</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**

Nome: **ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

<b>EUSEBIO</b> Local  31 Janeiro 2024 Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____
--	---

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR
  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO    / /    _____ <span style="margin-left: 100px;">Data</span>	<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO    / /    _____ <span style="margin-left: 100px;">Data</span>	Processo em Ordem À decisão  / / Data  _____ Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO    / /    _____ <span style="margin-left: 100px;">Data</span>	<input type="checkbox"/> NÃO    / /    _____ <span style="margin-left: 100px;">Data</span>	Responsável

<b>DECISÃO SINGULAR</b> <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			/ /	/ /
			Data	Responsável

<b>DECISÃO COLEGIADA</b> <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	/ /	/ /	/ /	/ /
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		

**OBSERVAÇÕES**







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa do Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/014.941-6	CEP2400026668	24/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6759857 em 06/02/2024 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 240149416 - 29/01/2024. Autenticação: BE9296B2C3024939ABA8113A6FAC1C2861A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/014.941-6 e o código de segurança XyJB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. 296  
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71898/24. Data: 17/06/2024 17:46. Responsável: Samuel S. de Lacerda. 2/17  
Impresso por convidado em 27/06/2024 13:04. Validação: 86A2.62AA.3004.5CDD.168C.6A6E.FAED.BE4E



**4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL****ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA****CNPJ 43.915.507/0001-88 e NIRE (JUCC) 23202192333-3**

Pelo presente instrumento particular, **ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, titular da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 98002282381 SSP/CE e do CPF nº 685.919.263-15, Natural de Santa Quitéria - CE, nascido em 12 de janeiro 1975, residente e domiciliado a Rua Oswaldo Cruz, nº 540, Apto. 24, Bairro: Aldeota, CEP: 60.125-150, Edifício Sanford Condominium, Fortaleza - CE, **CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, titular da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 97002513229 SSP/CE e do CPF nº 923.172.273-53, natural de Fortaleza - CE, nascido em 10 de dezembro de 1981, residente e domiciliado à Avenida Cel. Miguel Dias, nº 1010, 2º Andar, Apto. 201, Torre Tribeca, Bairro: Patriolino Ribeiro, CEP: 60.810-160, Fortaleza - CE, **EVERTON RABELO DUARTE**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Fortaleza - CE, nascido em 03/12/1997, titular da carteira de identidade civil (RG) 2006009049711 SSP/CE e CPF nº 033.965.773-10, residente e domiciliado à Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 170, Bairro Meireles, CEP: 60.125-100, Fortaleza - CE e **JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, músico, titular da Cédula de Identidade Civil (RG) 203073190 e do CPF 675.449.243-00, natural de Limoeiro do Norte - CE, nascido em 28 de março de 1971, residente e domiciliado à Rua Raimundo Alves da Silva, nº 239, Bairro: Centro, CEP: 62.880-025, Horizonte - CE, únicos sócios da **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.**, sociedade empresarial de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.915.507/0001-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCC sob o (NIRE) nº 23202192333-3, por despacho de 18/10/2021, com sede na Rua Professor Carlos Lobo, nº 100, Sala 04, Bairro: Parque Manibura, CEP: 60.821-740, Fortaleza - CE, vêm, ADITAR pela 4ª (quarta) vez o seu Contrato Social, mediante o que segue:

**CLÁUSULA 1ª – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO:**

A sociedade altera o seu endereço e sede, que doravante passa a ser o seguinte: **Avenida Eusebio de Queiroz, nº 1171, Sala 01, Azur Boulevard, Bairro: Centro, CEP: 61.760-046, Eusebio – CE, inscrição municipal (IPTU) sob nº 60.434.**

**CLÁUSULA 2ª – DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social aditado



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6759857 em 06/02/2024 da Empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 240149416 - 29/01/2024. Autenticação: BE9295B2C3024939ABA8113A6FAC1C2861A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/014.941-6 e o código de segurança XyJB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 71898/24. Data: 17/06/2024 17:46. Responsável: Samuel S.J. de Lacerda. Impresso por convidado em 27/06/2024 13:04. Validação: 86A2.62AA.3004.5CDD.168C.6A6E.FAED.BE4E. 297

**CLÁUSULA 3ª – DA CONSOLIDAÇÃO**

As PARTES decidem consolidar o Contrato Social e demais aditivos, nos seguintes termos:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**

**CNPJ 43.915.507/0001-88 e NIRE (JUCEC) 23202192333-3**

**ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, titular da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 98002282381 SSP/CE e do CPF nº 685.919.263-15, Natural de Santa Quitéria - CE, nascido em 12 de janeiro 1975, residente e domiciliado a Rua Oswaldo Cruz, nº 540, Apto. 24. Bairro: Aldeota, CEP 60.125-150, Edifício Sanford Condominium, Fortaleza - CE,

**CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, titular da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 97002513229 SSP/CE e do CPF nº 923.172.273-53, natural de Fortaleza - CE, nascido em 10 de dezembro de 1981, residente e domiciliado à Avenida Cel. Miguel Dias, nº 1010, 2º Andar, Apto. 201, Torre Tribeca, Bairro: Patriolino Ribeiro, CEP 60.810-160, Fortaleza - CE, **EVERTON RABELO DUARTE**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Fortaleza - CE, nascido em 03/12/1997, titular da carteira de identidade civil (RG) 2006009049711 SSP/CE e CPF nº 033.965.773-10, residente e domiciliado à Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 170, Bairro Meireles, CEP: 60.125-100, Fortaleza - CE e **JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, músico, titular da Cédula de Identidade Civil (RG) 203073190 e do CPF 675.449.243-00, natural de Limoeiro do Norte - CE, nascido em 28 de março de 1971, residente e domiciliado à Rua Raimundo Alves da Silva, nº 239, Bairro: Centro, CEP 62.880-025, Horizonte - CE. Únicos sócios da **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.**, sociedade empresarial de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.915.507/0001-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o (NIRE) nº 23202192333-3, por despacho de 18/10/2021, com sede na Avenida Eusebio de Queiroz, nº 1171, Sala 01, Azur Boulevard, Bairro: Centro, CEP: 61.760-046, Eusebio - CE, decidem **CONSOLIDAR** o Contrato Social e seus aditivos, nos seguintes termos:

**Cláusula 1ª – Da Razão Social e endereço:**

A empresa girará sob o nome empresarial **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, e terá sede e endereço na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1171,



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6759857 em 06/02/2024 da Empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 240149416 - 29.01/2024. Autenticação: BE9298B2C3024939ABA8113A6FAC1C2861A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/014.941-6 e o código de segurança XyJB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 71898/24. Data: 17/06/2024 17:46. Responsável: Samuel S.L. de Lacerda. Impresso por convidado em 27/06/2024 13:04. Validação: 86A2.62AA.3004.5CDD.168C.6A6E.FAED.BE4E. pag. 4/17



Sala 01, Azur Boulevard, Bairro: Centro, CEP: 61.760-046, Eusébio – CE, inscrição municipal (IPTU) sob nº 60.434.

- 1.1. A sociedade utilizará o nome de fantasia ZÉ CANTOR.
- 1.2. Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração devidamente arquivada na Junta Comercial.

**Cláusula 2ª – Do Início e Prazo de Duração:**

A sociedade iniciou suas atividades em 18/10/2021 e terá prazo indeterminado.

**Cláusula 3ª - Objeto Social:**

A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

5911-1/02 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;

5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA;

6463-8/00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS;

7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS;

7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES;

9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL

9001-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

**Cláusula 4ª - Capital Social:**

O capital social inicial será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio	Capital Social		
	Nº. de cotas	Valor (R\$)	%
José Raimundo de Lima	3.000	3.000,00	30
Antônio Isaias Paiva Duarte	2.100	2.100,00	21
Carlos Aristides Almeida Pereira	3.900	3.900,00	39
Everton Rabelo Duarte	1.000	1.000,00	10
<b>Total</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100%</b>



Junta Comercial do Estado do Ceará



- 4.1. Os Sócios integralizam o total das cotas subscritas em moeda corrente nacional, cuja quantia desde logo repassam à Sociedade, no ato de assinatura deste contrato.
- 4.2. Cada cota dá direito a um voto nas deliberações sociais.
- 4.3. As cotas são indivisíveis perante a Sociedade.
- 4.4. Os titulares das cotas estão impedidos de utilizá-las para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo certo que a totalidade das cotas está gravada com a cláusula de incomunicabilidade e impenhorabilidade para qualquer efeito.
- 4.5. O capital poderá ser aumentado a qualquer tempo, através de deliberação tomada por voto de sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, fazendo-se a integralização em moeda corrente, bens e/ou acervos originários de outras empresas, além de lucros e reservas capitalizáveis, inclusive de realização de bens.
- 4.6. A reunião convocada para a finalidade do inciso 4.5. somente se instalará com a presença de sócios que representem a 3/4 (três quartos) do capital social.
- 4.7. A renúncia ao direito de preferência por qualquer dos sócios, permitirá aos demais sócios interessados a subscrição do aumento remanescente, na proporção de suas respectivas participações sociais.
- 4.8. A responsabilidade de cada um dos sócios, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406/2002, é restrita ao valor de suas cotas. Todavia, os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 4.9. A sociedade se utilizará da Lei das Sociedades Anônimas, de modo subsidiário, no caso das dúvidas e omissões das condições societárias.
- 4.10. Os sócios firmarão entre si um Acordo de Cotistas, regulando as particularidades do negócio jurídico.
- 4.11. A sociedade poderá fazer distribuição de lucros de modo desproporcional, nas condições em que a Lei assim permitir.

#### **Cláusula 5ª - Administração da Sociedade:**

A administração e representação da Sociedade será exercida pelos sócios ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE e CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA, que atuarão sempre em conjunto, e que exercerão suas funções independentemente de caução.

#### **5.1. Dos poderes da administração.**



O(s) administrador(es) da Sociedade terá(ão) as atribuições e os poderes conferidos por lei aos que administram sociedade empresária do tipo limitada, podendo praticar, todo e qualquer ato necessário ao regular funcionamento da Sociedade, tais como, exemplificativamente:

- (a) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades municipais, estaduais e federais, dispondo de poderes para em nome da Sociedade transigir, renunciar, fazer acordos e contrair obrigações;
  - (b) Abrir e movimentar contas bancárias, fazendo depósitos, emitindo cheques, requerendo extratos bancários e quaisquer outras informações a seu respeito;
  - (c) Emitir, títulos de qualquer natureza;
  - (d) Celebrar contratos de qualquer natureza, públicos ou privados;
  - (e) Contratar e demitir funcionários;
  - (f) Nomear prepostos em nome da sociedade, com poder de decisão, para fins de representar os interesses da Sociedade em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal;
  - (g) Assinar procurações outorgadas pela Sociedade, com a cláusula ad judicia, sempre que necessário à defesa no âmbito administrativo ou judicial dos direitos e interesses da Sociedade;
  - (h) Assinar procurações outorgadas pela Sociedade, com a cláusula ad negotia, definindo-se no instrumento de mandato a finalidade a que se destinam os poderes outorgados, o prazo de sua duração, que não poderá ser superior a um ano e a forma de atuação dos mandatários;
- 5.2. Da remuneração: os sócios terão direito a uma retirada a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios.

**Cláusula 6ª – Das Restrições Concernentes às Cotas:**

É expressamente vedada a cessão de cotas, a qualquer título, em favor de terceiros, as quais somente poderão ser vendidas ou cedidas, gratuita ou onerosamente, entre os sócios.

6.1. Na hipótese de algum sócio desejar ceder ou transferir suas cotas, no todo ou em parte, deverá notificar os demais sócios, informando o número de cotas que deseja transferir, bem como todas as condições financeiras do negócio, a fim de exercitarem o direito de preferência, na proporção que cada um dos sócios pretendentes mantiver no capital social, tudo dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

6.2. Caso o sócio ofertante não receba resposta de todos os outros sócios, no prazo previsto no ITEM 6.1., o sócio ofertante poderá, então, transferir suas cotas entre os sócios que tiver manifestado interesse na aquisição, que será permitida de forma desproporcional à participação que os interessados mantiverem no capital social, nas condições que ajustarem.





6.3. Se nenhum dos sócios remanescentes manifestar o interesse na aquisição das cotas ofertadas, o sócio ofertante receberá da sociedade importância proporcional à sua participação no capital social, correspondente ao valor patrimonial de suas cotas, considerando aí o valor dos bens corpóreos e incorpóreos da sociedade, apurado em Balanço de verificação, levantado em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data da oferta das cotas, hipótese na qual o pagamento far-se-á em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil, atualizando-se o valor das parcelas pelo IGP-M (FGV) ou, na falta deste, pelo índice que vier a substituí-lo.

**Cláusula 7ª – Das Demonstrações Financeiras:**

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial a ele correspondente e serão preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei (art. 1.065, Código Civil Brasileiro). A sociedade poderá, mediante deliberações dos sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, levantar balanços mensais, trimestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. Em quaisquer casos, os sócios participarão nos lucros ou perdas apuradas, na proporção de suas cotas.

7.1. Haverá reunião anual dos sócios, convocada por sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, a qual se realizará até o término do quarto mês do ano seguinte ao exercício findo, com o objetivo de analisar, deliberar e aprovar as contas do administrador, de acordo com as Demonstrações Financeiras levantadas, que deverão ficar à disposição dos sócios, por escrito, até trinta (30) dias antes da data marcada para respectiva Reunião de Cotistas. Poderão também ser convocadas reuniões em períodos extraordinários, mediante convocação do administrador ou por deliberação tomada pelos sócios que detenham 3/4 (três quartos) do capital social.

7.2. A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei nº 10.406/2002, sobre os critérios da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

7.3. É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.





**Cláusula 8ª - Do falecimento, interdição, falência ou insolvência Civil de Sócio**

A Sociedade não se dissolverá e, por consequência, não entrará em liquidação por morte, interdição, falência ou insolvência civil de sócio, desde que os sócios remanescentes, cujas cotas tenham valor equivalente a 3/4 (três quartos) do capital social, queiram prosseguir com a atividade.

8.1. Nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula, o valor das cotas de propriedade do sócio falecido, interditado, falido ou insolvente, será apurado com base nos mesmos procedimentos previstos no item 6.3., e o montante assim apurado será pago aos herdeiros do sócio falecido, ao curador do sócio interditado e ao síndico da massa de bens do sócio falido ou insolvente, nas condições ali previstas.

8.2. Se os herdeiros do sócio falecido ou o curador do sócio interditado desejarem permanecer na Sociedade, em vez de receberem o valor das quotas de capital apurado nos termos do item anterior, tal somente será possível se sócios remanescentes, cujas quotas tenham valor equivalente à 3/4 (três quartos) do capital social, excluídas as ações do sócio morto ou interdito, concordarem em admiti-lo(s) como sócio(s).

**Cláusula 9ª – Da Exclusão de Sócio:**

É facultada a exclusão da Sociedade de qualquer sócio, por justa causa, nas seguintes hipóteses:

- (a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- (b) concorrência desleal;
- (c) recusa de prestação de serviço a que se obrigara perante a Sociedade;
- (d) comprometimento, por ações ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos seus negócios;
- (e) uso indevido da denominação social;
- (f) desarmonia ou séria divergência com sócios titulares de cotas correspondentes a mais de 3/4 (três quartos) do capital social;
- (g) superveniência de incapacidade física, mental ou moral;
- (h) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e
- (i) ocorrência de qualquer outro fato que configure justa causa para exclusão.

9.1. A deliberação que excluir sócio só terá validade se tomada por sócios titulares de cotas correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, e será tomada em reunião que deverá ser convocada especialmente para tal fim.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6759857 em 06/02/2024 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 240149416 - 29/01/2024. Autenticação: BE9298B2C3024939ABA8113A6FAC1C2861A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/014.941-6 e o código de segurança XyJB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71898/24. Data: 17/06/2024 17:46. Responsável: Samuel S. D. de Lacerda. Impresso por convidado em 27/06/2024 13:04. Validação: 86A2.62AA.3004.5CDD.168C.6A6E.FAED.BE4E pag. 9/17

9.2. Aprovada a exclusão de sócio, os seus haveres serão apurados com base no valor patrimonial das cotas do referido sócio, mediante balanço patrimonial da Sociedade, levantado com base na data de aprovação da exclusão, e os seus haveres lhe serão pagos nas condições estabelecidas no item 6.3.

9.3. Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da cota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberado pelo voto dos sócios titulares de cotas correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social.

**Cláusula 10ª – Das deliberações sociais:**

Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações serão tomadas em reunião de cotistas e pautar-se-ão na decisão representada pelos votos do(s) cotista(s) que representem 3/4 (três quartos) do capital social, excetuando-se ainda aquelas matérias que dependam de quórum diferenciado, previstas neste contrato ou na Lei 10.406/2002, cujas deliberações vincularão todos os sócios, inclusive os ausentes ou dissidentes.

**Cláusula 11ª - Das Reuniões de Sócios:**

Haverá reuniões de sócios sempre que necessário, por convocação do administrador, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da reunião, mediante envio aos sócios de comunicação por escrito ou publicação de editais ou avisos.

11.1. As formalidades de convocação serão dispensadas, ou serão consideradas supridas: (i) se todos os sócios comparecerem à reunião; ou (ii) se todos os sócios declararem, por escrito, estarem cientes do local, data e hora em que será realizada a reunião e de sua ordem do dia.

11.2. A reunião não se realizará se todos os sócios decidirem, por escrito, a respeito da matéria que seria objeto dela.

11.3. As deliberações tomadas em conformidade com a lei e este Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

11.4. Além dos demais casos previstos neste Contrato Social, haverá reuniões de sócios para deliberar a respeito das seguintes matérias:

(a) aprovação das contas da administração;

(b) destino a ser dado aos lucros líquidos porventura apurados pela Sociedade ou cobertura dos prejuízos havidos no exercício;





- (c) designação de administradores, caso venha a ser feita através de ato em separado deste Contrato Social;
- (d) destituição de administradores;
- (e) modo e valor da remuneração de administradores;
- (f) alteração deste Contrato Social;
- (g) incorporação da Sociedade em outra ou de outra por esta ou sua fusão;
- (h) dissolução e cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- (i) nomeação de liquidantes e julgamento das suas contas;
- (j) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou de autofalência;
- (k) designação e destituição de auditores externos.

11.5. A reunião instalar-se-á: (i) em primeira convocação se presentes sócios cujas cotas tenham valor equivalente, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social; e (ii) em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

11.6. As deliberações na reunião de sócios serão tomadas respeitado o quórum deliberativo previsto neste contrato ou na lei.

11.7. Dos trabalhos da reunião de sócios e de suas deliberações será lavrada ata, assinada pelos presentes, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade e apresentada dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua realização ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento.

#### **Cláusula 12ª – Da Dissolução e Liquidação:**

A sociedade somente se dissolverá nos seguintes casos:

- (a) deliberação de sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do valor do capital social;
- (b) falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e
- (c) extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar, se for o caso.

12.1. Se vier a ser liquidada a sociedade, nos casos previstos em lei, ou pela deliberação dos sócios, o patrimônio social será rateado e a eles (sócios) distribuído ou suportado, na proporção da participação de cada um no capital social, com observância dos preceitos a que se refere a legislação em vigor, devendo o liquidante ser nomeado pelos próprios sócios na mesma reunião que deliberar a dissolução e liquidação da sociedade.

#### **Cláusula 13ª – Do Conselho Fiscal:**



Junta Comercial do Estado do Ceará



A sociedade não tem Conselho Fiscal, consoante faculta a lei civil brasileira. Todavia, sócios representando mais de 3/4 (três quartos) do valor do capital social, poderão deliberar instituí-lo e a ata da reunião que assim o fizer será arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis, e o seu funcionamento, que não tem caráter executivo, dar-se-á na forma e nos limites previstos na legislação de regência (Artigos 1.066 a 1.070 da Lei nº. 10.406, de 10.01.2002 - Código Civil Brasileiro).

**Cláusula 14ª – Das Declaração dos Administradores:**

Os Administradores nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou contra a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam *digitalmente* o presente instrumento, elegendo o FORO da Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, como o competente para dirimir eventuais controvérsias relacionadas com este Contrato Social, a Sociedade e seus Sócios.

Eusébio – (CE); 15 de janeiro de 2024.

**JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA**

RG nº 205073190 – CPF 675.449.243-00

**ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE**

RG nº 0442752ª SSP/CE – CPF 685.919.263-15

**CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA**

RG nº 97002513229-SSP/CE – CPF 923.172.273-53

**EVERTON RABELO DUARTE**

RG 2006009049711/SSP/CE – CPF n.º 033.965.773-10

Visto do Advogado:

**Carlos Efreim Pinheiro Freitas**

OA6/CE 7.613 – CPF 355.984.503-30



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6759857 em 06/02/2024 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 240149416 - 29/01/2024. Autenticação: BE929882C3024939ABA8113A6FAC1C2861A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/014.941-6 e o código de segurança XyJB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine, Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71898/24. Data: 17/06/2024 17:46. Responsável: Samuel S. M. de Lacerda. Impresso por convidado em 27/06/2024 13:04. Validação: 86A2.62AA.3004.5CDD.168C.6A6E.FAED.BE4E





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/014.941-6	CEP2400026668	24/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

355.984.503-30	CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

033.965.773-10	EVERTON RABELO DUARTE	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

675.449.243-00	JOSE RAIMUNDO DE LIMA	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6759857 em 06/02/2024 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 240149416 - 29/01/2024. Autenticação: BE9296B2C3024939ABA8113A6FAC1C2861A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/014.941-6 e o código de segurança XyJB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71898/24. Data: 17/06/2024 17:46. Responsável: Samuel S.J.L. de Lacerda. Impresso por convidado em 27/06/2024 13:04. Validação: 86A2.62AA.3004.5CDD.168C.6A6E.FAED.BE4E

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE, BRASILEIRA, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 12/01/1975, RG Nº 98002282381 SSP-CE, CPF 685.919.263-15, RUA OSVALDO CRUZ, Nº 540, APTO. 24, BAIRRO MEIRELES, CEP 60125-150, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6759857 em 06/02/2024 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 240149416 - 29/01/2024. Autenticação: BE9298B2C3024939ABA8113A6FAC1C2861A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/014.941-6 e o código de segurança XyJB. Esta cópia foi autenticada digitalmente em 07/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71898/24. Data: 17/06/2024 17:46. Responsável: Samuel S. II. de Lacerda. Impresso por convidado em 27/06/2024 13:04. Validação: 86A2.62AA.3004.5CDD.168C.6A6E.FAED.BE4E





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, de CNPJ 43.915.507/0001-88 e protocolado sob o número 24/014.941-6 em 29/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6759857, em 06/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
033.965.773-10	EVERTON RABELO DUARTE	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
675.449.243-00	JOSE RAIMUNDO DE LIMA	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
355.984.503-30	CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/01/2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/014.941-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6759857 em 06/02/2024 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 240149416 - 29/01/2024. Autenticação: BE9298B2C3024939ABA8113A6FAC1C2861A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/014.941-6 e o código de segurança XyJB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

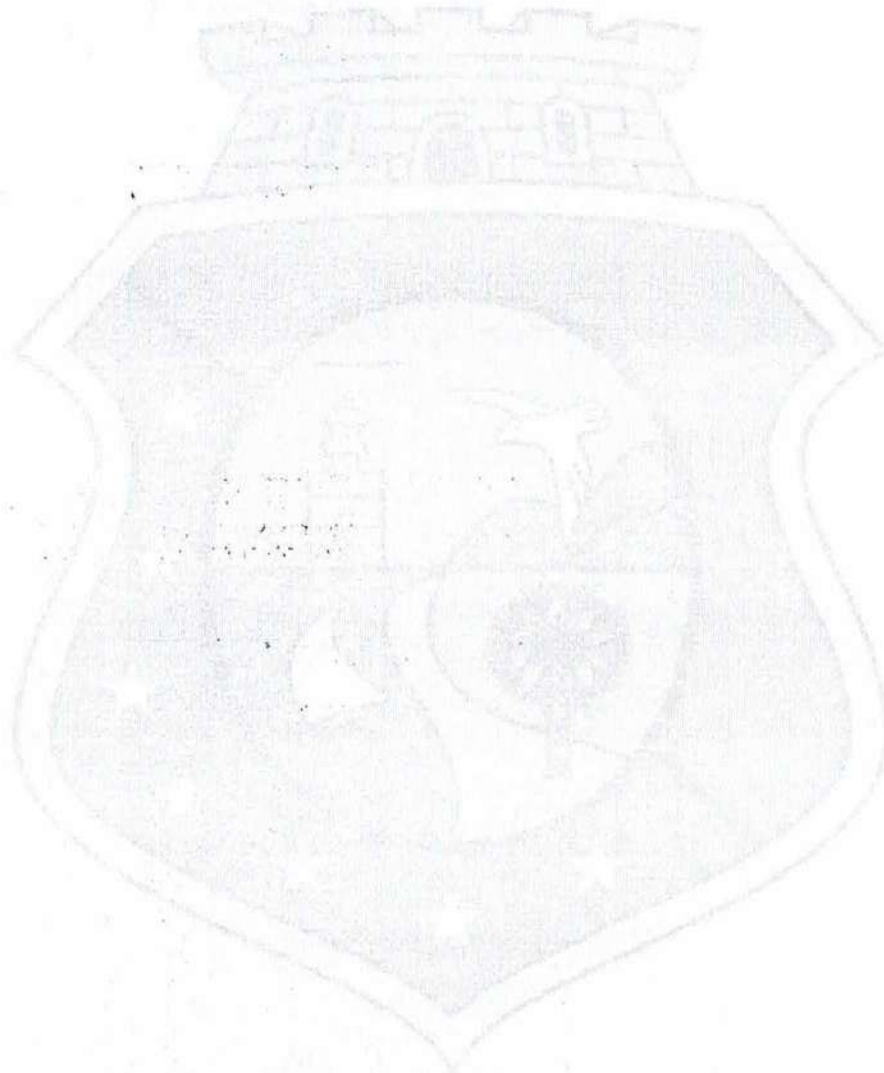


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 06/02/2024, às 15:29.



Junta Comercial do Estado do Ceará



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 24/014.941-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6759857 em 06/02/2024 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 240149416 - 29/01/2024. Autenticação: BE9298B2C3024939ABA8113A6FAC1C2861A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/014.941-6 e o código de segurança XyJB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Comprovaentes de regularidade da contratada. Doc. 71898/24. Data: 17/06/2024 17:46. Responsável: Samuel S. de Lacerda. Impresso por convidado em 27/06/2024 13:04. Validação: 86A2.62AA.3004.5CDD.168C.6A6E.FAED.BE4E.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 06 de fevereiro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6759857 em 06/02/2024 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 240149416 - 29/01/2024. Autenticação: BE929652C3024939ABA8113A6FAC1C2861A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/014.941-6 e o código de segurança XyJB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Comprovaentes de regularidade da contratada. Doc. 71898/24. Data: 17/06/2024 17:46. Responsável: Samuel S. de Lacerda. Impresso por convidado em 27/06/2024 13:04. Validação: 86A2.62AA.3004.5CDD.168C.6A6E.FAED.BE4E.









MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 43.915.507/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:37 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **23CD.811E.4D30.2219**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202402013774

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 43915507000188
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/02/2024 ÀS 14:02:03  
VÁLIDA ATÉ 08/04/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA**

**Nº 000000123**

**Razão Social**

**ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**

**INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento**

**00200030376**

C.N.P.J.: 43915507000188

**Bairro**

CENTRO

**CEP**

61760046

**Localizado** AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1171 - SALA 01 AZUR BOULEVARD - EUSEBIO-CE

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**77207 - ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**

**Endereço**

AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1171 SALA 01 AZUR BOULEVA

**Documento**

**C.N.P.J. : 43.915.507/0001-88**

CENTRO EUSEBIO-CE CEP: 61760046

**No. Requerimento**

000000123/2024

**Natureza jurídica**

Pessoa Juridica

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta mobiliária Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Mobiliária acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a inscrição acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSEBIO-CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 06/04/2024**

**COD. VALIDAÇÃO 000000123**

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2024 / 0000000123**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 43.915.507/0001-88**

**DATA DE EMISSÃO: 07/02/2024**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 06/04/24  
EUSEBIO-CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

em 07/02/24 às 17:39:42



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 43.915.507/0001-88  
**Razão Social:** ICZ GRAVACOES PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA  
**Endereço:** AV EUSEBIO DE QUEIROZ 1171 SALA 01 / CENTRO / EUSEBIO / CE / 61760-046

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2024 a 08/04/2024

**Certificação Número:** 2024031003021895598599

Informação obtida em 22/03/2024 13:41:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.915.507/0001-88

Certidão nº: 9198271/2024

Expedição: 08/02/2024, às 14:42:20

Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.915.507/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE EUSEBIO

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)  
 (PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Pólo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 43.915.507/0001-88.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

EUSEBIO

Quinta-feira, 7 de Março de 2024 às 14:26:22

**Observações:**

- 
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 452146502.

Comprovantes de regularidade da contratada: Doc: 71898/24; Data: 17/06/2024 17:46; Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.  
 Impresso por convidado em 27/06/2024 13:04. Validação: 86A2.62AA.3004.5CDD.168C.6A6E.FAED.BE4E.




**CONSULTA PRÉVIA DE ADEQUABILIDADE LOCACIONAL - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

<b>Nº Consulta</b> FOR2023469165	<b>Data/Hora</b> 23/08/2023 18:06	<b>Insc. IPTU</b> 9220925	<b>Localização Cartográfica</b> 61-138-349-14
<b>Área Total do Terreno</b> 1.070,40	<b>Área Construída</b> 24,28		<b>Área Estabelecimento</b> 24,28

<b>Zoneamento</b>	<b>Percentual (%)</b>
ZONA DE OCUPAÇÃO MODERADA 1 - FRACAO 75	100.0

<b>Endereço (Sistema de Informação Territorial - SIT)</b>	<b>Classificação</b>
RUA PROFESSOR CARLOS LOBO, 100 - SALA 04 - PARQUE MANIBURA - 60821740	VIA LOCAL
RUA LÍDIA BRIGIDO	VIA LOCAL

Atividades Exercida(s) no Local				Adequabilidade	
CNAE	Denominação	Risco Sanitário	Licenciamento Ambiental para Funcionamento	Via	Zona
591110201	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO	ADEQUADO	ADEQUADO
592010001	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO	ADEQUADO	ADEQUADO
646380001	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO	ADEQUADO	ADEQUADO
731909901	VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TEXTOS, DESENHOS E OUTROS MATERIAIS DE PUBLICIDADE	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO	ADEQUADO	ADEQUADO
749010501	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO	ADEQUADO	ADEQUADO

**Resultado da Adequabilidade**
**ADEQUADO -**

Considerando a legislação vigente e a análise concomitantemente da localização (IPTUs), das áreas informadas e das atividades a serem exercidas no local (CNAEs); a **CONSTRUÇÃO** ou o **FUNCIONAMENTO** deste empreendimento será **PERMITIDO**, desde que atendidas as condicionantes, normas e obrigações em anexo e providenciados os respectivos licenciamentos e alvarás necessários. Em caso de reenquadramento de atividade, atentar para as observações do anexo 5 da LPUOS



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa:

**ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTO S LTDA**

**RAZÃO SOCIAL**

**43.915.507/0001-88**

**CNPJ** É **DISPENSADA** do Alvará Sanitário Municipal, considerando a Resolução nº 57 de 21 de maio de 2020, Anexo I, a Resolução nº 62 de 20 de Novembro de 2020 e conforme o Anexo II do Decreto Municipal nº 119 de 08 de Agosto de 2023, que configura como atividade de baixo risco e a Resolução ANVISA Nº 153 de 26 de Abril de 2017 na qual dispõe sobre as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária para fins de licenciamento, onde a atividade principal:

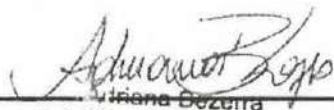
59.11-1-99 -	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
CNAE	DESCRIÇÃO

não configura entre os CNAEs abordados na IN 66 de 01 de setembro de 2020.

A dispensa estende – se as demais atividades secundárias descritas no CNPJ deste estabelecimento, que estejam contidas nas resoluções e decreto citados acima.

A dispensa de Alvará Sanitário Municipal ao estabelecimento acima identificado é passível de anulação caso as atividades exercidas no local não estejam de acordo com o Código Nacional de Atividades Econômicas - CNAE informado no CNPJ podendo implicar na sanção penal prevista no ART. 299 do Código Penal.

Eusébio, 07 de fevereiro de 2024.



Adriana Bezerra Lopes  
Coordenadora do Departamento de  
Vigilância Sanitária de Eusébio







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320219233-3	43.915.507/0001-88	18/10/2021	08/10/2021

Endereço Completo:

AVENIDA EUSEBIO DE QUEIROZ 1171 SALA 01 AZUR BOULEVARD - BAIRRO CENTRO CEP 61760-046 - EUSEBIO/CE

Objeto Social:

A SOCIEDADE TEM COMO OBJETO SOCIAL AS SEGUINTE ATIVIDADES: 5911199 ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO - 5911102 PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE - 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA - 6463800 OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS - 7319099 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE - 7490105 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAI E ARTISTICAS - 7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES -9001902 PRODUCAO MUSICAL - 9001999 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	xxxxxxx	R\$ 2.100,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA	xxxxxxx	R\$ 3.900,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
033.965.773-10	EVERTON RABELO DUARTE	xxxxxxx	R\$ 1.000,00	SOCIO
675.449.243-00	JOSE RAIMUNDO DE LIMA	xxxxxxx	R\$ 3.000,00	SOCIO

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/02/2024

Número: 6759857

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2209 - ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240000965371 e visualize a certidão)



24/024.418-4





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### Observações

MINISTERIO DA ECONOMIA, RECEITA FEDERAL. REQUISICÃO: 22.00.00.90.62. ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE. SOLICITAÇÃO DE ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS. PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NA EMPRESA ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ 43.915.507/0001-88). SOCIO-ADMINISTRADOR INCLUIDO EM 18/10/2021. PERC.CAP. SOCIAL: 31,00 %. VALOR.CAP.SOCIAL: R\$ 3.100,00. (JUCEC 23/08/2022)

NADA MAIS#

Fortaleza, 07 de Fevereiro de 2024 08:51

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
 SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240000965371 e visualize a certidão)



24/024.418-4

Página 2 de 2



# Cadastur

Fazendo o turismo legal.

## CERTIFICADO

Atividade

**Organizadora de Eventos**

Nome do prestador

**ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E  
ENTRETENIMENTOS LTDA**

Número do cadastro

**43.915.507/0001-88**

Consulte a autenticidade



Data de validade:

**12/04/2022 a 12/04/2024**

Secretário Nacional de Desenvolvimento  
e Competitividade do Turismo

Ministério do  
Turismo

Governo  
Federal

Emitted on 12/04/2022 22:02:13 (date and hour of Brasília). - A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site [www.cadastur.turismo.gov.br](http://www.cadastur.turismo.gov.br).





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a pedido da parte interessada e para fins de comprovação perante entidades públicas federais, estaduais e municipais e seus respectivos órgãos, que a empresa **ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Av. Eusébio de Queiroz – 4579 – Centro - CEP: 61.760-000 – Eusébio - CE**, regularmente inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **43.915.507/0001-88**, executou com eficiência, qualidade, idoneidade e zelo a **Contratação de atração musical (Zé Cantor)**, para realização de **01 (um) show em comemoração alusiva ao 34º Aniversário de Emancipação Política do Município de Croatá/CE**, no dia **02/05/2022**, conforme **Contrato nº 2022.03.23.01**, oriundo do processo licitatório de Inexigibilidade n.º **2022.03.18.01/INEX/PMC**.

Atestamos ainda que a empresa vem cumpriu fielmente com todas as obrigações decorrentes de sua responsabilidade, não se tendo conhecimento de quaisquer atos que desabonem sua conduta profissional.

Croatá/CE, 24 de maio de 2022.

Atenciosamente,

**Daniel Carvalho da Silva**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



## CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento particular, as PARTES a seguir qualificadas, a saber:

**SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, sociedade empresarial de direito privado, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o n.º 08.073.121/0001-75, registrada na JUCEC sob o NIRE nº 23201099313, de 17.04.2006, com sede na Av. Heróis do Acre, nº 500, Sala 02, Bairro Passaré, Fortaleza/CE, CEP n.º 60.743-760, nesse ato representada por seus sócios **ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 98002282381 SSP/CE e do CPF nº 685.919.263-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e **CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 97002513229 SSP/CE e do CPF (MF) nº 923.172.273-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**.

**ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA** sociedade empresarial de direito privado, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o n.º 43.915.507/0001-88, que gira sob o nome de fantasia de ZÉ CANTOR, com endereço na Av. Eusébio de Queiroz, n.º 4579, Bairro Centro, Eusébio/CE nesse ato representada por seus sócios **ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 98002282381 SSP/CE e do CPF nº 685.919.263-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e **CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 97002513229 SSP/CE e do CPF (MF) nº 923.172.273-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**.

**JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, músico, portador da Cédula de Identidade Civil RG 203073190 e do CPF 675.449.243-00, natural de Limoeiro do Norte/CE, nascido em 28 de março de 1971, residente e domiciliado à Rua Raimundo Alves da Silva, 239, Centro, cidade de Horizonte/CE, conhecido popularmente como **ZÉ CANTOR**, doravante identificado simplesmente como **INTERVENIENTE ANUENTE**.


### CONSIDERAÇÕES:

- ✓ Considerando que a CEDENTE representa os direitos autorais, e de divulgação de som e imagem da BANDA SOLTEIRÕES DO FORRO, em regime de exclusividade;
- ✓ Considerando que a CESSIONÁRIA representa os direitos autorais, e de divulgação de som e imagem e representação geral exclusiva da BANDA ZÉ CANTOR;
- ✓ Considerando que em nova modelagem a BANDA SOLTEIRÕES DO FORRÓ foi absorvida pela BANDA ZÉ CANTOR;
- ✓ Considerando que o INTERVENIENTE ANUENTE aquiesce que a fusão e absorção das BANDAS supra citadas.

Firmam, então, o presente Contrato de Cessão de Direitos, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, a CEDENTE cede em favor da CESSIONÁRIA o direito exclusivo de representação da BANDA SOLTEIRÕES DO FORRÓ, e reconhece a sua absorção pela BANDA ZÉ CANTOR, o que faz abrangendo todos os direitos de representação exclusiva que detém, de modo irrevogável e irretroatável, autorizando a CESSIONÁRIA a representar a BANDA ZÉ CANTOR, em todos os âmbitos, inclusive celebrar Contratos Públicos ou particulares, participar de concorrências, receber



pagamentos, firmar compromissos, receber e registrar direitos autorais, e tudo mais praticar para o bom e cabal desempenho desse instrumento.

**Cláusula Segunda – Da Aquiescência**

A cessão de que trata esse instrumento, se dá mediante a aquiescência expressa do músico ZÉ CANTOR, que comparece ao ato na condição de INTERVENIENTE ANUENTE.

**Cláusula Terceira – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer dúvidas que possam eventualmente advir da celebração desse instrumento.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual conteúdo, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistiram, para que produza os efeitos legais esperados

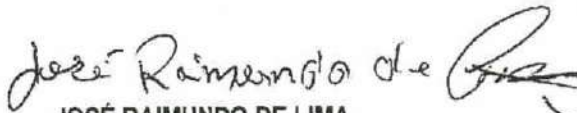
Fortaleza, 05 de maio de 2022.

  
SOLTEIROS DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  
Antônio Isaias Paiva Duarte/Carlos Aristides Almeida Pereira

CEDENTE

  
ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA  
Antônio Isaias Paiva Duarte/Carlos Aristides Almeida Pereira

CESSIONÁRIA

  
JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA  
INTERVENIENTE ANUENTE.

TESTEMUNHAS:

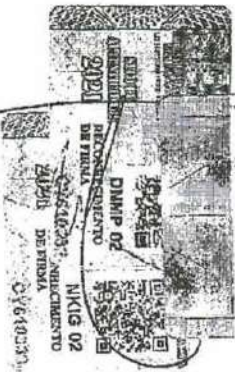
1ª \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

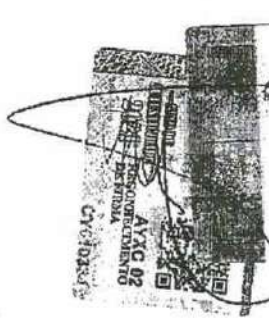




**ESTADO DO CEARÁ**  
 Cartório Agular - 8º Tabelionato de Notas e Protesto  
 Tabelião: Antônio Claudio Mota de Aguiar  
 Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001  
 Fone 85 3466-7777 - Site: www.cartorioagular.com.br

**AGUILAR**  
 8º Tabelionato

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de:  
 [8uyqQUJ1]-ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE.....  
 [8uyqRJR0]-CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA.....  
 Em testemunho da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$10,60  
 Fortaleza, 06 de Maio de 2022 às 14:50:32 - Código do Ato: 002001  
 Escrevente Autorizado: MICHEL BRUNO DOS SANTOS CARNEIRO.  
**VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.**

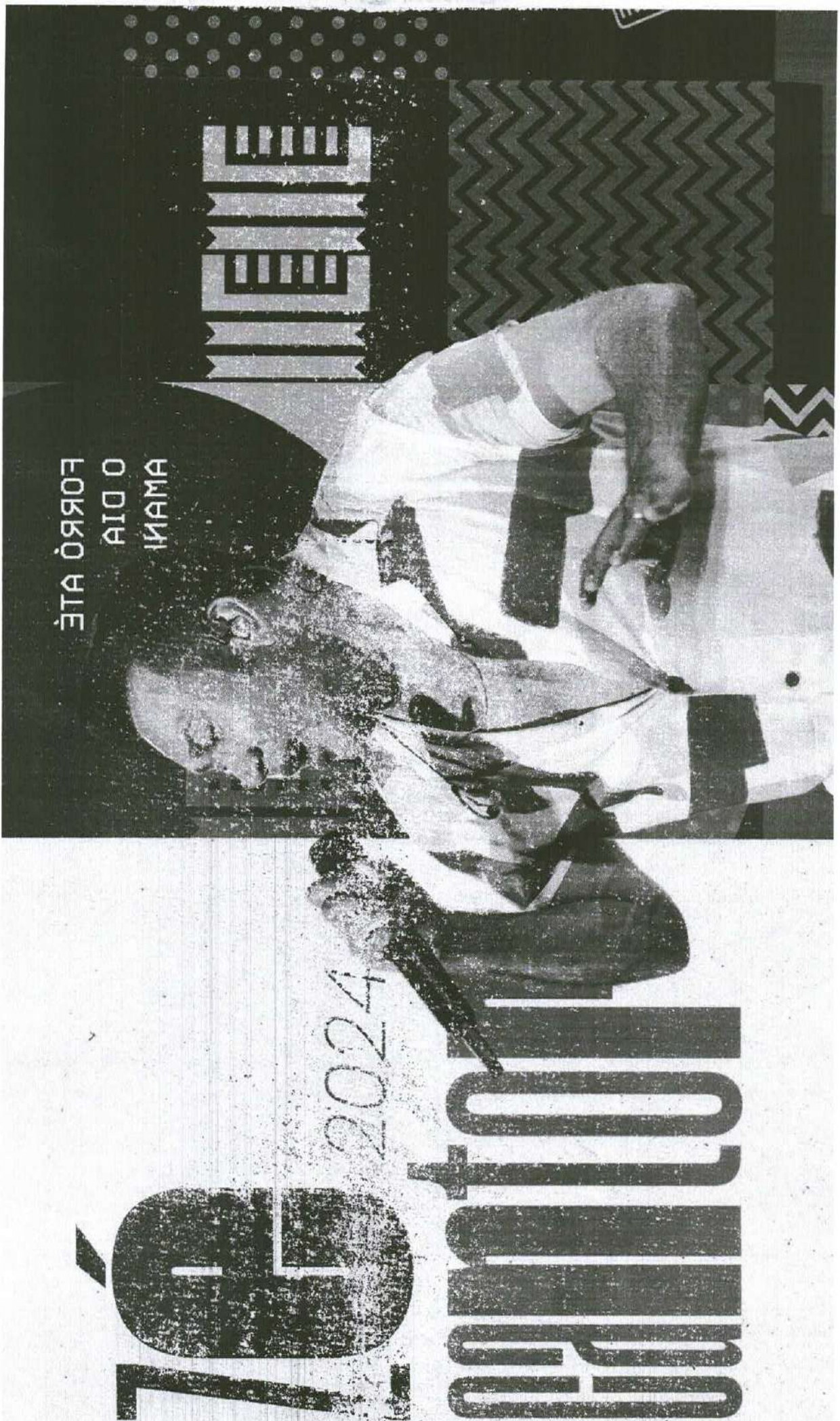


**ESTADO DO CEARÁ**  
 Cartório Agular - 8º Tabelionato de Notas e Protesto  
 Tabelião: Antônio Claudio Mota de Aguiar  
 Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001  
 Fone 85 3466-7777 - Site: www.cartorioagular.com.br

**AGUILAR**  
 8º Tabelionato

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de:  
 [8uyr5tj0]-JOSE RAIRUNGO DE LIMA.....  
 Em testemunho da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$5,30.  
 Fortaleza, 06 de Maio de 2022 às 14:50:32 - Código do Ato: 002001  
 Escrevente Autorizado: MICHEL BRUNO DOS SANTOS CARNEIRO.  
**VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.**





FORRÓ ATÉ  
AÍDA O  
INAMA

19 ANOS  
2024



FORRÓ ATÉ  
O DIA  
AMANHECER!

## Release

ELE É REFERÊNCIA PARA A ANTIGA E A NOVA GERAÇÃO DE CANTORES DA CENA FORROZEIRA. ZÉ CANTOR É RECONHECIDAMENTE UM DOS PRINCIPAIS NOMES DO FORRÓ NA ATUALIDADE, CONHECIDO COMO O "REI DO ALÔ", O ARTISTA CARREGA NA BAGAGEM UMA GRANDE HISTÓRIA, E REÚNE MULTIDÕES POR ONDE PASSA, INCLUINDO FÃS DE TODAS AS IDADES.

ZÉ TEM MUITA IRREVERÊNCIA E DESCONTRAÇÃO, ALÉM DE UM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO QUE VAI DESDE AS MÚSICAS MAIS ANIMADAS, PASSEANDO POR SUCESSOS DO MOMENTO ATÉ AS CANÇÕES ROMÂNTICAS, QUE EMOCIONAM EM SUA VOZ POTENTE.

AO MESMO TEMPO, ZÉ QUE ELE TEM A EXPERIÊNCIA DE MAIS DE 20 ANOS DE CANTORIA, TAMBÉM, TEM ATRAÍDO UM PÚBLICO JOVEM COM TODO O SEU CARISMA E PERSONALIDADE BEM ESCOLHIDO, ALÉM DE NOVOS LANÇAMENTOS E PARCERIAS INÉDITAS.

EM JANEIRO DESTA ANO, GRAVOU O SEU MAIS NOVO DVD, SEU EP VISUAL "FARRÁ DO ZÉ", QUE ELE RELEMBRA GRANDES SUCESSOS DO FORRÓ E TAMBÉM VEM TRAZENDO NOVIDADES DO NOVO FORRÓ DA ATUALIDADE.

COM MAIS DE 400 MIL OUVINTES MENSAIS E 100 MILHÕES DE VISUALIZAÇÕES NO SPOTIFY, MAIS DE 90 MILHÕES DE PLAYS NO SUA MÚSICA E GRANDES NÚMEROS NAS REDES SOCIAIS, ZÉ CANTOR SEGUE ESCREVENDO SUA HISTÓRIA, UNINDO O FORRÓ ELETRÔNICO MODERNO AO FORRÓ RAIZ.

EM SETEMBRO DE 2023, LANÇOU O CLIPE DA MÚSICA "JUMENTINHO" JUNTAMENTE COM AS PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS DE TONY GUERRA E GI CANTOR. O VÍDEO ALCANÇOU UMA MARCA IMPRESSIONANTE MAIS DE 8 MILHÕES DE VISUALIZAÇÕES NO YOUTUBE, INDICANDO SUA POPULARIDADE SIGNIFICATIVA ENTRE OS FÃS DE FORRÓ.





+ de 465 mil  
ouvintes  
mensais



Seguir





+ de 465 mil  
**Inscreitos**

+ de 90 milhões de views

CLÍPE DE JUMENTINHO COM  
 MAIS DE 8 MILHÕES DE VIEWS





de 823 mil  
seguidores





de 1,4 milhões de seguidores







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Ministério da Economia  
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 900462302

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 24/08/2007  
 Data da concessão: 17/11/2009  
 Fim da vigência: 17/11/2029

Titular: SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICIAS  
 LTDA EPP [BR/CE]  
 CNPJ: 08073121000175  
 Endereço: RUA TENENTE BEZERRA 191 PISO SUPERIOR - JARDIM  
 SUMARÉ, 60743-700, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Mista  
 Natureza: Marca de Serviço  
 CFE(4): 26.13.25 e 27.5.1  
 NCL(9): 41  
 Especificação: Festas (Planejamento de -);Banda de música [serviços de entretenimento];Apresentação de espetáculos ao vivo;Espetáculos ao vivo (Apresentação de -);Produção de shows;Promotor de eventos [se artísticos/culturais];Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário];Shows (Produção de -);Venda de ingressos para shows e espetáculos;Grupo musical;Divertimento;Espetáculos (Serviços de -)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 900462302**

Rio de Janeiro, 26/12/2019

**André Luis Balloussier Ancora da Luz**  
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.





À PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO PB

**PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

Segue abaixo proposta para 01 (uma) apresentação artísticas da **BANDA ZÉ CANTOR** para a cidade de **CONCEIÇÃO PB** conforme planilha abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Data da Apresentação	Valor do Cachê
01	Realização de 01(um) show /Espetáculo	25 de Junho de 2024	<b>R\$: 150.000,00</b>

**RAZÃO SOCIAL:** ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

**NOME FANTASIA:** ZÉ CANTOR

**CNPJ:** 43.915.507/0001-88

**CIDADE DA APRESENTAÇÃO:** CONCEIÇÃO PB

**LOCAL DO SHOW:** PRAÇA

**NOME DO EVENTO:**

**DURAÇÃO DO SHOW:** 01h40min

**VALOR DA PROPOSTA (CACHÊ):** R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90DIAS.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
CACHÊ	R\$ 131.000,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 4.000,00
TRANSPORTE / LOGÍSTICA	R\$ 5.000,00
PRODUÇÃO	R\$ 6.500,00
HOSPEDAGEM	R\$ 3.500,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

ANTONIO ISAIAS  
PAIVA  
DUARTE:68591926  
315

Apresentação artística por ANTONIO ISAIAS PAIVA  
DUARTE:68591926  
ND: CNPJ: SMC: L: 1-organiza: OUP  
W: www.zecantor.com.br - CNPJ: 14882002/0106 - OUI: 016  
Serviço: Jairo Múgica - CNPJ: 026661 - ANTONIO  
ISAIAS PAIVA DUARTE: 685.912.263-15  
Rádios: Em caso de algum imprevisto documentar  
Localidade: PB  
Data: 27/03/2024 16:08:09-4370  
Fluxo PDF: Proximidade: 12.1.3

Fortaleza, CE – 26 de Março de 2024

**ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**

**ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE**

CPF nº 685.919.263-15 e RG nº 98002282381 – SSP/CE

CARLOS ARISTIDES  
ALMEIDA  
PEREIRA:92317227353

**CNPJ: 43.915.507/0001-88**

**ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**

**CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**

CPF nº 923.172.273-53 e RG nº 97002513229 – SSP/CE

**CNPJ: 43.915.507/0001-88**

**RUA PROFESSOR CARLOS LOBO Nº  
100 SALA 04 CEP: 60.821-740**

**FORTALEZA CE**



À  
PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO PB

**DECLARAÇÃO DE MENOR**

**ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA** inscrito no CNPJ nº 43.915.507/0001-88, situada a Rua Professor Carlos Lobo, 100, sala 04 – Parque Manibura – CEP: 60.821-740, em Fortaleza - CE, empresa que representa a Banda **ZÉ CANTOR**, por intermédio de seus representantes legais **Sr. Antonio Isaias Paiva Duarte**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 685.919.263-15 e do RG nº 98002282381 – SSP/CE e o **Sr. Carlos Aristides Almeida Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 923.172.273-53 e do RG nº 97002513229 – SSP/CE. DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE:68591926315  
Assinado digitalmente por ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE:68591926315  
 Nº: C. E. R. S-C.E. L-Fortaleza, CE  
 Vício: Inexistência, DU-29148830/016, DU-416-Signatário Autêntico, U-MCP-Brasil, CNF  
 A: ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE:68591926315  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Local: não  
 Data: 2024.03.26 16:39:26-0300  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3 Fortaleza, CE – 26 de Março de 2024

**ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**  
**ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE**

CPF nº 685.919.263-15 e RG nº 98002282381 – SSP/CE

CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA:92317227353  
Assinado digitalmente por CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA:92317227353  
 Nº: D-BR, D-PF-Brasil, DU-AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, DU-Reservacao  
 Falsificação, DU-Certificado Digital, DU-Certificado PF  
 A1, CNICARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA:92317227353  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Local: não  
 Data: 2024.03.26 16:39:13-0300  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3 **CNPJ: 43.915.507/0001-88**  
 53

**ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**

**CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**

CPF nº 923.172.273-53 e RG nº 97002513229 – SSP/CE

**CNPJ: 43.915.507/0001-88**

**RUA PROFESSOR CARLOS LOBO Nº  
 100 SALA 04 CEP: 60.821-740**

**FORTALEZA CE**





**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

Declaramos para os devidos fins e a quem possa de direito interessar, que a empresa **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, e terá sede e endereço na Rua Professor Carlos Lobo, n.º 100, sala 04, Bairro Parque Manibura, Fortaleza/CE, CEP: 60.821-740, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o n.º 43.915.507/0001-88, que se faz representar juridicamente por seus sócios **ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 98.002.282.381 SSP/CE e do CPF nº 685.919.263-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e **CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 97002513229 SSP/CE e do CPF (MF) nº 923.172.273-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, é a empresa responsável por **REPRESENTAR EM RÉGIME DE EXCLUSIVIDADE** os direitos de atividade do artista "**ZÉ CANTOR**", estando a mesma habilitada e apta a firmar o Contrato de Prestação de Serviços de Apresentação Artística junto a entes públicos e privados, inclusive participar de processos licitatórios, para o evento abaixo indicado:

LOCAL: **CONCEIÇÃO PB**

DATA: 25.06.2024

Fortaleza, 26 de Março de 2024

**CARLOS  
ARISTIDES  
ALMEIDA  
PEREIRA:923172  
27353**

FUNDO REGISTRADO POR CARLOS  
ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA 92317227353  
Nº. CNPJ: 09247788/0001-00  
COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL  
S/A - INSCRIÇÃO EXERCÍCIO: 01/01/2008  
NOME: ZÉ ARISTIDES PEREIRA CARLOS  
ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA 92317227353  
Razão: Eu sou o autor do(s) documento(s)  
Localização:  
Data: 2024/03/26 16:33:54-0202  
Fonte: PDF Reader (v: 1.2.1)

**ANTONIO  
ISAIAS PAIVA  
DUARTE:68591  
926315**

ASSINADO DIGITALMENTE POR ANTONIO ISAIAS  
PAIVA DUARTE:68591926315  
Nº. C-IMP. S-CIE. L-Fortaleza. UJ-  
Validador: 01/09/2014 14:52:00 108. Cui-  
AC Syngul-ID Manibura. O-ICP-Brasil. CN-  
ANTONIO ISAIAS PAIVA  
DUARTE:68591926315  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024/03/26 16:33:54-0202  
Fonte: PDF Reader (v: 1.2.1)


**ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**

**CNPJ (MF) N.º 43.915.507/0001-88**


**RUA PROFESSOR CARLOS LOBO N.º  
100 SALA 04 CEP: 60.821-740**

**FORTALEZA CE**




		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>				<b>Número da NFS-e</b> <b>15</b>	
Data e Hora da Emissão		13/02/2023 10:15:11	Competência	02/2023	Código de Verificação	786401699	
Número do RPS			No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ARACATI - CE	
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>							
Razão Social/Nome		ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA					
Nome Fantasia		ZE CANTOR					
CPF/CNPJ		43.915.507/0001-88	Insc Municipal	801.619-4	Município	FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R PRO CARLOS LOBO, 100 - PARQUE MANIBURA CEP:60.821-740					
Complemento		SALA 04	Telefone	(85)9673-6768	E-mail	financeiro@zecantor.com.br	
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>							
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE ARACATI					
CPF/CNPJ		07.684.756/0001-46	Inscrição Municipal		Município	ARACATI - CE	
Endereço e CEP		AV. DRAGÃO DO MAR , 230 - CENTRO CEP: 62.800-000					
Complemento			Telefone	(85)3421-1945	E-mail	secultur@aracati.ce.gov.br	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>							
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA BANDA ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, NO EVENTO "CARNAVAL DO ARACATI 2023" EM ARACATI CE. CONFORME CONTRATO Nº 20230111081							
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 3474-6 C/C: 68859-2 ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ : 43.915.507/0001-88 PIX CNPJ 43915507000188 "SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ISENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 14.148/2021".							
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>							
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.							
<b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>							
Código da Obra			Código ART				
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		150.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	
(-) ISS Retido		7.500,00		2 - Não		ISS a reter	
(-) Valor Líquido R\$		142.500,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$	
				2 - Não		0,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação.					



		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>				Número da NFS-e 19	
Data e Hora da Emissão	14/02/2023 11:37:07	Competência	02/2023	Código de Verificação	683951061		
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	BANABUIU - CE		
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>							
Razão Social/Nome		ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA					
Nome Fantasia		ZE CANTOR					
CPF/CNPJ	43.915.507/0001-88	Insc Municipal	801.619-4	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		R PRO CARLOS LCBO, 100 - PARQUE MANIBURA CEP:60.821-740					
Complemento		SALA 04	Telefone	(85)9673-6768	E-mail	financeiro@zecantor.com.br	
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>							
Razão Social/Nome		MUNICÍPIO DE BANABUIÚ					
CPF/CNPJ	23.444.672/0001-91	Inscrição Municipal		Município	BANABUIU - CE		
Endereço e CEP		AV. QUEIROZ PESSOA, 455 - CENTRO CEP: 63.960-000					
Complemento			Telefone	(85)9962-84406	E-mail	nfbanabuiu@gmail.com	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>							
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA BANDA ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023 NO EVENTO CARNAVAL DE BANABUIÚ, EM BANABUIÚ CE. CONFORME CONTRATO Nº 2023.01.30.03							
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 3474-6 C/C: 68859-2 ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ : 43.915.507/0001-88 PIX CNPJ 43915507000188 "SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ISENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 14,148/2021".							
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>							
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.							
<b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>							
Código da Obra		Código ART					
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	150.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	150.000,00		
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	150.000,00		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00		
(-) ISS Retido	7.500,00	2 - Não		ISS a reter	(X) Sim ( ) Não		
(=) Valor Líquido R\$	142.500,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00		
		2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação.					



		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>				Número da NFS-e 21	
Data e Hora da Emissão	15/02/2023 17:10:17	Competência	02/2023	Código de Verificação	398857366		
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	CASCAVEL - CE		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA					
Nome Fantasia		ZE CANTOR					
CPF/CNPJ	43.915.507/0001-88	Insc Municipal	801.619-4	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		R PRO CARLOS LOBO, 100 - PARQUE MANIBURA CEP:60.821-740					
Complemento		SALA 04	Telefone	(85)9673-6768	E-mail financeiro@zecantor.com.br		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		MUNICÍPIO DE CASCAVEL					
CPF/CNPJ	12.459.632/0001-05	Inscrição Municipal		Município	CASCAVEL - CE		
Endereço e CEP		AV. CHANCELER EDSON QUEIROZ , 2650 - CENTRO CEP: 62.850-000					
Complemento		Telefone	(85)3334-1551	E-mail	comissaodepregao@cascaavel.ce.gov.br		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA BANDA ZE CANTOR PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023 PARA O CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL CE. CONFORME CONTRATO Nº 2023.02.02.02							
DADOS BANCARIOS; BANCO DO BRASIL AGENCIA: 3474-6 C/C: 68859-2 ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ : 43.915.507/0001-88 PIX CNPJ 43915507000188 "SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ISENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 14.148/2021".							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAIJES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra		Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	150.000,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços R\$	150.000,00		
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	150.000,00		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00		
(-) ISS Retido	7.500,00	2 - Não		ISS a reter	(X) Sim ( ) Não		
(=) Valor Líquido R\$	142.500,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00		
		2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação.					





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/06/2024 às 17:46:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 71912/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000000562024

Data da Publicação: 05/06/2024

Data da Assinatura: 22/04/2024

Data Final do Contrato: 22/07/2024

Valor Contratado: R\$ 150.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS, FORRÓ REAL, KÁTIA CILENA, MURILO HUFF, WILLIAM SANFONA E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

Contratado (Nome): ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

Contratado (CNPJ): 43.915.507/0001-88

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	41a64cdc1c0ba2495bba09584c8e1eb7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	86a262aa30045cdd168c6a6efaedbe4e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a704e9bef19f00344b5726e95db8e3cc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	891463318c2b8a747d4f8cbec529575a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	3a9bcc808445dc5a95f74ee936b784ab

João Pessoa, 17 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 71898/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/06/2024 às 17:46h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 71912/24 ao Documento 71898/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 71898/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	280 - 290	891463318c2b8a747d4f8cbec529575a
Comprovante de publicidade	291	41a64cdc1c0ba2495bba09584c8e1eb7
Designação do gestor do contrato	292	3a9bcc808445dc5a95f74ee936b784ab
Comprovação da existência de dotação orçamentária	293	a704e9bef19f00344b5726e95db8e3cc
Comproverantes de regularidade da contratada	294 - 343	86a262aa30045cdd168c6a6efaedbe4e
RECIBO PROTOCOLO	344	e37f6f46cfd4c90d738dcf34db7b0259

**João Pessoa, 17 de Junho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**Ofício nº 024/2024**

**Conceição – PB, 29 de maio de 2024.**

À

**Gabinete do prefeito**

Da

Secretaria de cultura do município de conceição – PB

Representado: **FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES**

**Secretário de Cultura**

Assunto: Requerimento de Apostilamento de Rubrica Orçamentária

A secretaria de cultura deste município vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria requerer o apostilamento de rubrica orçamentária nos contratos celebrados em decorrência dos processos de Inexigibilidade de licitação nº 0004/2024 e 0009/2024, tendo como objeto a contratação de diversas bandas para as festividades juninas no município de conceição – PB, com fundamento no art. 74 e no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

### **1. Justificativa:**

Os processos mencionado tem por objeto a prestação de serviços artísticos, e culminaram na celebração de diversos contratos, cuja execução é imprescindível para a realização das festividades Juninas, programado para ocorrer entre os 23 e 26 de junho. Considerando a necessidade de adequação orçamentária e a devida alocação de recursos, torna-se imperioso o apostilamento da rubrica orçamentária no referido contrato.

### **2. Fundamento Legal:**

Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública pode promover alterações unilaterais nos contratos para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado. Ademais, o art. 92 estabelece a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e a pertinência das mudanças contratuais, desde que justificadas e necessárias para a execução do contrato.

### **3. Informações Adicionais:**

- Contratosnº:  
065/2024,053/2024,054/2024,0056/2024,066/2024,067/2024,100/2024,0055/2024.
- Processo de Inexigibilidade de Licitação nº: 0004/2024 e 0009/2024
- Valor total dos contratos: R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta reais)
- Nova rubrica orçamentária acrescentada:

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

Rubrica:13 192 1016 2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS  
TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS

Elemento de Despesa

339036–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física...R50.000,00

339039–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R1.350.000,00

Fonte de Recursos: 1706.0000– Transferência Especial da União.

Finalidade: Pagar despesas do evento junino do município.

Dessa forma, solicitamos a Vossa Senhoria a devida análise e aprovação do apostilamento da nova rubrica orçamentária ao contrato mencionado, de modo a garantir a regularidade e continuidade dos serviços contratados.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES**

*Secretário de Cultura*



PARECER JURÍDICO

Conceição - PB, 29 de maio de 2024.

OFÍCIO N° 024/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE CULTURA

ASSUNTO: APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N° 053/2024, 054/2024,  
056/2024, 065/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DO CONTRATO. APOSTILAMENTO. LEI N° 14.133/2021. **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de requerimento formulado pela **SECRETARIA DE CULTURA** acerca da possibilidade de retificação dos Contratos n° **053/2024, 054/2024, 056/2024, 065/2024**, cujo objeto é a contratação de profissionais do setor artístico para apresentação dentro da Programação do São João 2024 do Município de Conceição - PB.

Foi encaminhado o pedido de retificação da Cláusula Quarta dos mencionados contratos que trata da dotação orçamentária para adequar a fonte de recurso, atendendo orientação do setor administrativo e financeiro.

Por encaminhamento à PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL, e posterior distribuição, vieram-me os autos para análise e elaboração de parecer.

É o Relatório.

**II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Cumprе observar, de início, que "Termo Aditivo" é o instrumento

utilizado para se efetuar acréscimos ou supressões aos contratos, bem como suas prorrogações e modificações que caracterizam alteração ao contrato.

No caso em comento, contudo, observando o disciplinado na Lei nº 8.666/93, entende-se que não se trata de caso de alteração substancial dos contratos em epígrafe, mas sim, de simples apostila. Sobre o assunto, a Nova Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 136, IV, expõe o seguinte:

**Art. 136.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

**I** - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

**II** - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

**III** - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

**IV** - empenho de dotações orçamentárias.

Segundo a ON 35/2011: “pode se inferir que o apostilamento, que é a anotação do registro administrativo no próprio termo de contrato ou em instrumentos hábeis que o substituam, deve ser utilizado em situações em que haja pequenas alterações contratuais, em que não se altere o seu valor inicial e em que não há implicações em sua execução”.

A Orientação Normativa da Advocacia Geral da União explicita bem o caso em epígrafe, visto que a alteração suscitada não implica mudança no valor firmado no instrumento contratual, tampouco implica reflexões em sua execução, que continuará conforme estabelecido inicialmente.

A Cláusula Quarta dos contratos em epígrafe tem a seguinte colocação:



<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	09.000	SECRETARIA DE CULTURA;
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b>	13.392.1016.2072	REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Assim, para que seja efetuada a adequação orçamentária solicitada, faz-se necessário a modificação das rubricas constantes na cláusula quinta, devendo constar a seguinte redação:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	09.000	SECRETARIA DE CULTURA;
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b>	13.392.1016.2072	REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECUSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

Apostila é a anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais.

A retificação aqui analisada poderá ocorrer por meio de apostilamento, que é apenas o registro do implemento de uma condição que já estava prevista no contrato, a despeito do que o art. 136, II, da Lei nº 14.133, normatiza, quando exemplifica situações em que poderão ocorrer as alterações contratuais por meio de tal instrumento.

A intenção do legislador, ao realizar tais determinações, fora proteger o contratado e o interesse público, exigindo formalidade e publicidade, com fito de preservar a lisura do ato administrativo.

As exceções exemplificadas na Lei de Licitações não conseguem elencar todas as possibilidades em que as bases contratuais não sejam alteradas.

Neste sentido, tendo em vista que a apostila não se trata de

alteração contratual, não se exige publicação de seu termo para garantir a eficácia do ato.

Por fim, mesmo não havendo necessidade de publicação, torna-se imprescindível que a correção seja emitida pelo órgão responsável por assinar o apostilamento que retifica pontualmente aos Contratos nº 053/2024, 054/2024, 055/2024, 056/2024, 065/2024, 066/2024, 067/2024 E 0100/2024.

### III - CONCLUSÃO

**PELO EXPOSTO**, por se tratar de causa de APOSTILAMENTO, opinamos pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO**, devendo ser formulado o Primeiro Termo de Apostilamento para promover a respectiva retificação dos Contratos nº **053/2024, 054/2024, 056/2024 e 065/2024**, alterando-se no instrumento a sua Cláusula Quarta, que deverá conter a seguinte redação:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	09.000	SECRETARIA DE CULTURA;
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b>	13.392.1016.2072	REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

É o parecer. S.M.J

Conceição - PB, em 29 de maio de 2024.

  
**BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO**  
 PROCURADOR



**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01**

**INSTRUMENTO:** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 053/2024, 054/2024, 056/2024, 065/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA BRASAS DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW, CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA CAVALO DE PAU, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ENCANTU'S, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB

**INEXIGIBILIDADE:** Nº 004/2024

**OBJETIVO:** RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DOS MENCIONADOS CONTRATOS QUE TRATA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ADEQUAR A FONTE DE RECURSO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 08.943.227/0001-82

**CONTRATADAS:** BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇAO DE MATERIAL LTDA, CNPJ: 03.657.268/0001-99; MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ: 19.5956.940/0001-07; ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.915.507/0001-88; BANDA ENCANTUS PRODUCOES E EVENTOS, CNPJ: 17.443.931/0001-67

**DA ALTERAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA;

**CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECUSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA  
Prefeito Constitucional

DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FNDE 12 361 1004 2023 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR 07.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNIC. DE DESENV. SOCIAL 08 122 1011 2047 DESENVOLVER AS ATIVIDADES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1011 2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV / PBF / CRAS) 08 244 1011 2049 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS – FNAS/PRÓPRIOS 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2007 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2038 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO). VIGÊNCIA: até 12/06/2025. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 03901/2024 - 12.06.24 - MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA - R\$ 573.319,50; CT Nº 03902/2024 - 12.06.24 - JAILTON DA SILVA RAMOS - R\$ 112.874,80; CT Nº 03903/2024 - 12.06.24 - HEALTH NUTRICAÇÃO HOSPITALAR EIRELI - R\$ 3.261,00; CT Nº 03904/2024 - 12.06.24 - A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 78.381,40.

Publicado por:  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:604D5BEB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **HUGO CESAR DIAS FERREIRA**, para o cargo de Secretário de Infraestrutura, símbolo SMI, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 19 de junho de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
Código Identificador:3395C9BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 142/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **CLEIDIANA SIMÃO DE MOURA GOMES**, para o cargo de Diretora Escolar Adjunto da Creche Municipal Fabiola Michelle Xavier Evangelista, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 19 de junho de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
Código Identificador:EB16CEB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01**

**INSTRUMENTO:**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Nº053/2024, 054/2024, 056/2024, 065/2024

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA BRASAS DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW, CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA CAVALO DE PAU, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ENCANTU'S, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB

**INEXIGIBILIDADE:**Nº 004/2024

**OBJETIVO:**RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DOS MENCIONADOS CONTRATOS QUE TRATA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ADEQUAR A FONTE DE RECURSO

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 08.943.227/0001-82

**CONTRATADAS:**BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA, CNPJ: 03.657.268/0001-99; MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ: 19.5956.940/0001-07; ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.915.507/0001-88; BANDA ENCANTUS PRODUcoes E EVENTOS, CNPJ: 17.443.931/0001-67

**DA ALTERAÇÃO:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
Código Identificador:2CED2B74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01**

**INSTRUMENTO:**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Nº055/2024, 066/2024, 067/2024, 0100/2024

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SHOW DE WILLIAM SANFONA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA FORRÓ REAL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW DE KÁTIA CILENE PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, DENTRO DAS



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E A EMPRESA BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

As partes nomeadas e qualificadas a saber:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº **08.943.227/0001-82**, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, e de outro lado,

**BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.657.268/0001-99**, com sede na Rua Siqueira Campos, 409, Sala 02, Bairro do Siqueira, Maracanaú - CE, representado neste ato pela Sócio Administrador **Francisco Ivanilson Tavares Moreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Serra do Mar, 2, Parque Luzardo Viana, Maracanaú – CE, CPF nº 022.785.363-62, doravante denominada CONTRATADA.

#### **CONSIDERANDO:**

O requerimento formulado pelo Secretário de Cultura, acerca da necessidade de retificação do Contrato nº 053/2024, o qual precisa ser alterado a dotação orçamentária, faz-se necessário a realização do presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

RESOLVE de comum acordo firmar a presente apostila contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

Na Cláusula Quarta do Contrato, onde se lê:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Leia-se:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECUSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 053/2024, não alteradas por este Termo de Apostilamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina o CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Conceição – PB, em 03 de junho de 2024.



---

PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
**Samuel Soares Lavor de Lacerda**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E A EMPRESA MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW, CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA CAVALO DE PAU, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

As partes nomeadas e qualificadas a saber:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº **08.943.227/0001-82**, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, e de outro lado,

**MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.5956.940/0001-07**, com sede na Rua Barbosa de Freitas, 1741, Sala 04, Aldeota, Fortaleza - CE, representado neste ato pela Sócio Administrador **Livia Barbosa Gurgel**, brasileira, residente e domiciliada no Município de Fortaleza - CE, CPF nº 634.568.003-63, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### **CONSIDERANDO:**

O requerimento formulado pelo Secretário de Cultura, acerca da necessidade de retificação do Contrato nº 054/2024, o qual precisa ser alterado a dotação orçamentária, faz-se necessário a realização do presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

RESOLVE de comum acordo firmar a presente apostila contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

Na Cláusula Quarta do Contrato, onde se lê:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Leia-se:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECUSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 054/2024, não alteradas por este Termo de Apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA**

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina o CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Conceição – PB, em 03 de junho de 2024.



---

PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**Samuel Soares Lavor de Lacerda**

PREFEITO CONSTITUCIONAL



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E A EMPRESA ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

As partes nomeadas e qualificadas a saber:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº **08.943.227/0001-82**, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, e de outro lado,

**ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.915.507/0001-88, com sede na AV Eusebio de Queiroz, 1171, Sala 01 Azur Boulevard, Centro, Eusebio - CE, representado neste ato pela Sócio Administrador **Antônio Isaias Paiva Duarte**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, 540, Apto. 24, Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60.125-150, doravante denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO:**

O requerimento formulado pelo Secretário de Cultura, acerca da necessidade de retificação do Contrato nº 056/2024, o qual precisa ser alterado a dotação orçamentária, faz-se necessário a realização do presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

RESOLVE de comum acordo firmar a presente apostila contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

Na Cláusula Quarta do Contrato, onde se lê:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Leia-se:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 056/2024, não alteradas por este Termo de Apostilamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina o CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Conceição – PB, em 03 de junho de 2024.



---

PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
**Samuel Soares Lavor de Lacerda**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E A EMPRESA BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ENCANTU'S, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

As partes nomeadas e qualificadas a saber:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº **08.943.227/0001-82**, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, e de outro lado,

**BANDA ENCANTUS PRODUÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.443.931/0001-67**, com sede na rua Aluísio de Azevedo, 200, Sala 0301, Emp. Jose Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife – PE, representado neste ato pela Sócio Administrador **Rafaella Oliveira Lopes**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Miguel Inácio Albuquerque, 29, José Américo, João Pessoa - PB, CPF nº 012.712.594-94, doravante denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO:**

O requerimento formulado pelo Secretário de Cultura, acerca da necessidade de retificação do Contrato nº 065/2024, o qual precisa ser alterado a dotação orçamentária, faz-se necessário a realização do presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

RESOLVE de comum acordo firmar a presente apostila contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

Na Cláusula Quarta do Contrato, onde se lê:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Leia-se:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 065/2024, não alteradas por este Termo de Apostilamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina o CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Conceição – PB, em 03 de junho de 2024.



---

PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
**Samuel Soares Lavor de Lacerda**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL





## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/06/2024 às 10:37:06 Samuel Soares Lavor de Lacerda alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 71906/24.

Número do Contrato: 000000532024

Data da Publicação: 07/06/2024

Data da Assinatura: 11/04/2024

Data Final do Contrato: 11/07/2024

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS, FORRÓ REAL, KÁTIA CILENA, MURILO HUFF, WILLIAM SANFONA E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

Contratado (Nome): BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA.

Contratado (CNPJ): 03.657.268/0001-99

Alteração: Apostilamento

Data do Ato [Apostilamento]: 20/06/2024

Justificativa [Apostilamento]: Considerando a necessidade de adequação orçamentária e a devida alocação de recursos.

Houve acréscimo ou diminuição do valor contratado [Apostilamento]: Não

Houve acréscimo de fonte de recursos [Apostilamento]: Sim

Novas Fontes de Recursos [Apostilamento]: 706 - Transferência Especial da União

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Apostilamento	Sim	ad8ab2511c2f4021edb992546b349611

João Pessoa, 20 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 71898/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/06/2024 às 10:37h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 71906/24 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 71898/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Apostilamento	346 - 361	ad8ab2511c2f4021edb992546b349611
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	362	b609a627fdff772c7100e07924ae5440

**João Pessoa, 20 de Junho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**Ofício nº 024/2024**

**Conceição – PB, 29 de maio de 2024.**

À

**Gabinete do prefeito**

Da

Secretaria de cultura do município de conceição – PB

Representado: **FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES**

**Secretário de Cultura**

Assunto: Requerimento de Apostilamento de Rubrica Orçamentária

A secretaria de cultura deste município vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria requerer o apostilamento de rubrica orçamentária nos contratos celebrados em decorrência dos processos de Inexigibilidade de licitação nº 0004/2024 e 0009/2024, tendo como objeto a contratação de diversas bandas para as festividades juninas no município de conceição – PB, com fundamento no art. 74 e no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

### **1. Justificativa:**

Os processos mencionado tem por objeto a prestação de serviços artísticos, e culminaram na celebração de diversos contratos, cuja execução é imprescindível para a realização das festividades Juninas, programado para ocorrer entre os 23 e 26 de junho. Considerando a necessidade de adequação orçamentária e a devida alocação de recursos, torna-se imperioso o apostilamento da rubrica orçamentária no referido contrato.

### **2. Fundamento Legal:**

Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública pode promover alterações unilaterais nos contratos para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado. Ademais, o art. 92 estabelece a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e a pertinência das mudanças contratuais, desde que justificadas e necessárias para a execução do contrato.

### **3. Informações Adicionais:**

- Contratosnº:  
065/2024,053/2024,054/2024,0056/2024,066/2024,067/2024,100/2024,0055/2024.
- Processo de Inexigibilidade de Licitação nº: 0004/2024 e 0009/2024
- Valor total dos contratos: R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta reais)
- Nova rubrica orçamentária acrescentada:

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

Rubrica:13 192 1016 2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS  
TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS

Elemento de Despesa

339036–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física...R50.000,00

339039–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R1.350.000,00

Fonte de Recursos: 1706.0000– Transferência Especial da União.

Finalidade: Pagar despesas do evento junino do município.

Dessa forma, solicitamos a Vossa Senhoria a devida análise e aprovação do apostilamento da nova rubrica orçamentária ao contrato mencionado, de modo a garantir a regularidade e continuidade dos serviços contratados.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES**

*Secretário de Cultura*

**PARECER JURÍDICO**

Conceição - PB, 29 de maio de 2024.

OFÍCIO N° 024/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE CULTURA

ASSUNTO: APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N° 053/2024, 054/2024, 056/2024, 065/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DO CONTRATO. APOSTILAMENTO. LEI N° 14.133/2021. **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de requerimento formulado pela **SECRETARIA DE CULTURA** acerca da possibilidade de retificação dos Contratos n° **053/2024, 054/2024, 056/2024, 065/2024**, cujo objeto é a contratação de profissionais do setor artístico para apresentação dentro da Programação do São João 2024 do Município de Conceição - PB.

Foi encaminhado o pedido de retificação da Cláusula Quarta dos mencionados contratos que trata da dotação orçamentária para adequar a fonte de recurso, atendendo orientação do setor administrativo e financeiro.

Por encaminhamento à PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL, e posterior distribuição, vieram-me os autos para análise e elaboração de parecer.

É o Relatório.

**II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Cumprе observar, de início, que "Termo Aditivo" é o instrumento



utilizado para se efetuar acréscimos ou supressões aos contratos, bem como suas prorrogações e modificações que caracterizam alteração ao contrato.

No caso em comento, contudo, observando o disciplinado na Lei nº 8.666/93, entende-se que não se trata de caso de alteração substancial dos contratos em epígrafe, mas sim, de simples apostila. Sobre o assunto, a Nova Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 136, IV, expõe o seguinte:

**Art. 136.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

**I** - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

**II** - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

**III** - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

**IV** - empenho de dotações orçamentárias.

Segundo a ON 35/2011: “pode se inferir que o apostilamento, que é a anotação do registro administrativo no próprio termo de contrato ou em instrumentos hábeis que o substituam, deve ser utilizado em situações em que haja pequenas alterações contratuais, em que não se altere o seu valor inicial e em que não há implicações em sua execução”.

A Orientação Normativa da Advocacia Geral da União explicita bem o caso em epígrafe, visto que a alteração suscitada não implica mudança no valor firmado no instrumento contratual, tampouco implica reflexões em sua execução, que continuará conforme estabelecido inicialmente.

A Cláusula Quarta dos contratos em epígrafe tem a seguinte colocação:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	09.000	SECRETARIA DE CULTURA;
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b>	13.392.1016.2072	REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Assim, para que seja efetuada a adequação orçamentária solicitada, faz-se necessário a modificação das rubricas constantes na cláusula quinta, devendo constar a seguinte redação:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	09.000	SECRETARIA DE CULTURA;
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b>	13.392.1016.2072	REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECUSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

Apostila é a anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais.

A retificação aqui analisada poderá ocorrer por meio de apostilamento, que é apenas o registro do implemento de uma condição que já estava prevista no contrato, a despeito do que o art. 136, II, da Lei nº 14.133, normatiza, quando exemplifica situações em que poderão ocorrer as alterações contratuais por meio de tal instrumento.

A intenção do legislador, ao realizar tais determinações, fora proteger o contratado e o interesse público, exigindo formalidade e publicidade, com fito de preservar a lisura do ato administrativo.

As exceções exemplificadas na Lei de Licitações não conseguem elencar todas as possibilidades em que as bases contratuais não sejam alteradas.

Neste sentido, tendo em vista que a apostila não se trata de

alteração contratual, não se exige publicação de seu termo para garantir a eficácia do ato.

Por fim, mesmo não havendo necessidade de publicação, torna-se imprescindível que a correção seja emitida pelo órgão responsável por assinar o apostilamento que retifica pontualmente aos Contratos nº 053/2024, 054/2024, 055/2024, 056/2024, 065/2024, 066/2024, 067/2024 E 0100/2024.

### III - CONCLUSÃO

**PELO EXPOSTO**, por se tratar de causa de APOSTILAMENTO, opinamos pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO**, devendo ser formulado o Primeiro Termo de Apostilamento para promover a respectiva retificação dos Contratos nº **053/2024, 054/2024, 056/2024 e 065/2024**, alterando-se no instrumento a sua Cláusula Quarta, que deverá conter a seguinte redação:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	09.000	SECRETARIA DE CULTURA;
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b>	13.392.1016.2072	REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

É o parecer. S.M.J

Conceição - PB, em 29 de maio de 2024.

  
**BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO**  
 PROCURADOR



**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01**

**INSTRUMENTO:** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 053/2024, 054/2024, 056/2024, 065/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA BRASAS DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW, CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA CAVALO DE PAU, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ENCANTU'S, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB

**INEXIGIBILIDADE:** Nº 004/2024

**OBJETIVO:** RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DOS MENCIONADOS CONTRATOS QUE TRATA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ADEQUAR A FONTE DE RECURSO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 08.943.227/0001-82

**CONTRATADAS:** BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAAO DE MATERIAL LTDA, CNPJ: 03.657.268/0001-99; MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ: 19.5956.940/0001-07; ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.915.507/0001-88; BANDA ENCANTUS PRODUCOES E EVENTOS, CNPJ: 17.443.931/0001-67

**DA ALTERAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA;

**CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECUSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA  
Prefeito Constitucional

DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FNDE 12 361 1004 2023 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR 07.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNIC. DE DESENV. SOCIAL 08 122 1011 2047 DESENVOLVER AS ATIVIDADES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1011 2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV / PBF / CRAS) 08 244 1011 2049 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS – FNAS/PRÓPRIOS 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2007 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2038 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO). VIGÊNCIA: até 12/06/2025. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 03901/2024 - 12.06.24 - MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA - R\$ 573.319,50; CT Nº 03902/2024 - 12.06.24 - JAILTON DA SILVA RAMOS - R\$ 112.874,80; CT Nº 03903/2024 - 12.06.24 - HEALTH NUTRICAÇÃO HOSPITALAR EIRELI - R\$ 3.261,00; CT Nº 03904/2024 - 12.06.24 - A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 78.381,40.

Publicado por:  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:604D5BEB

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 141/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **HUGO CESAR DIAS FERREIRA**, para o cargo de Secretário de Infraestrutura, símbolo SMI, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 19 de junho de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
Código Identificador:3395C9BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 142/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **CLEIDIANA SIMÃO DE MOURA GOMES**, para o cargo de Diretora Escolar Adjunto da Creche Municipal Fabiola Michelle Xavier Evangelista, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 19 de junho de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
Código Identificador:EB16CEB3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01**

**INSTRUMENTO:**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Nº053/2024, 054/2024, 056/2024, 065/2024

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA BRASAS DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW, CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA CAVALO DE PAU, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ENCANTU'S, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB

**INEXIGIBILIDADE:**Nº 004/2024

**OBJETIVO:**RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DOS MENCIONADOS CONTRATOS QUE TRATA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ADEQUAR A FONTE DE RECURSO

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 08.943.227/0001-82

**CONTRATADAS:**BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA, CNPJ: 03.657.268/0001-99; MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ: 19.5956.940/0001-07; ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.915.507/0001-88;BANDA ENCANTUS PRODUcoes E EVENTOS, CNPJ: 17.443.931/0001-67

**DA ALTERAÇÃO:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
Código Identificador:2CED2B74

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01**

**INSTRUMENTO:**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Nº055/2024, 066/2024, 067/2024, 0100/2024

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SHOW DE WILLIAM SANFONA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA FORRÓ REAL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW DE KÁTIA CILENE PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, DENTRO DAS

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E A EMPRESA BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

As partes nomeadas e qualificadas a saber:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº **08.943.227/0001-82**, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, e de outro lado,

**BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.657.268/0001-99**, com sede na Rua Siqueira Campos, 409, Sala 02, Bairro do Siqueira, Maracanaú - CE, representado neste ato pela Sócio Administrador **Francisco Ivanilson Tavares Moreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Serra do Mar, 2, Parque Luzardo Viana, Maracanaú – CE, CPF nº 022.785.363-62, doravante denominada CONTRATADA.

#### **CONSIDERANDO:**

O requerimento formulado pelo Secretário de Cultura, acerca da necessidade de retificação do Contrato nº 053/2024, o qual precisa ser alterado a dotação orçamentária, faz-se necessário a realização do presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

RESOLVE de comum acordo firmar a presente apostila contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

Na Cláusula Quarta do Contrato, onde se lê:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Leia-se:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECUSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.



### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 053/2024, não alteradas por este Termo de Apostilamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina o CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Conceição – PB, em 03 de junho de 2024.



---

PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
**Samuel Soares Lavor de Lacerda**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E A EMPRESA MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW, CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA CAVALO DE PAU, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

As partes nomeadas e qualificadas a saber:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº **08.943.227/0001-82**, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, e de outro lado,

**MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.5956.940/0001-07**, com sede na Rua Barbosa de Freitas, 1741, Sala 04, Aldeota, Fortaleza - CE, representado neste ato pela Sócio Administrador **Livia Barbosa Gurgel**, brasileira, residente e domiciliada no Município de Fortaleza - CE, CPF nº 634.568.003-63, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO:**

O requerimento formulado pelo Secretário de Cultura, acerca da necessidade de retificação do Contrato nº 054/2024, o qual precisa ser alterado a dotação orçamentária, faz-se necessário a realização do presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

RESOLVE de comum acordo firmar a presente apostila contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

Na Cláusula Quarta do Contrato, onde se lê:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Leia-se:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECUSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 054/2024, não alteradas por este Termo de Apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA**

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina o CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Conceição – PB, em 03 de junho de 2024.



---

PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**Samuel Soares Lavor de Lacerda**

PREFEITO CONSTITUCIONAL



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E A EMPRESA ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

As partes nomeadas e qualificadas a saber:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº **08.943.227/0001-82**, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, e de outro lado,

**ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.915.507/0001-88, com sede na AV Eusebio de Queiroz, 1171, Sala 01 Azur Boulevard, Centro, Eusebio - CE, representado neste ato pela Sócio Administrador **Antônio Isaias Paiva Duarte**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, 540, Apto. 24, Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60.125-150, doravante denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO:**

O requerimento formulado pelo Secretário de Cultura, acerca da necessidade de retificação do Contrato nº 056/2024, o qual precisa ser alterado a dotação orçamentária, faz-se necessário a realização do presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

RESOLVE de comum acordo firmar a presente apostila contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

Na Cláusula Quarta do Contrato, onde se lê:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Leia-se:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 056/2024, não alteradas por este Termo de Apostilamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina o CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Conceição – PB, em 03 de junho de 2024.



---

PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
**Samuel Soares Lavor de Lacerda**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E A EMPRESA BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ENCANTU'S, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

As partes nomeadas e qualificadas a saber:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº **08.943.227/0001-82**, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, e de outro lado,

**BANDA ENCANTUS PRODUÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.443.931/0001-67**, com sede na rua Aluísio de Azevedo, 200, Sala 0301, Emp. Jose Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife – PE, representado neste ato pela Sócio Administrador **Rafaella Oliveira Lopes**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Miguel Inácio Albuquerque, 29, José Américo, João Pessoa - PB, CPF nº 012.712.594-94, doravante denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO:**

O requerimento formulado pelo Secretário de Cultura, acerca da necessidade de retificação do Contrato nº 065/2024, o qual precisa ser alterado a dotação orçamentária, faz-se necessário a realização do presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

RESOLVE de comum acordo firmar a presente apostila contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

Na Cláusula Quarta do Contrato, onde se lê:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Leia-se:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.



### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 065/2024, não alteradas por este Termo de Apostilamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina o CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Conceição – PB, em 03 de junho de 2024.



---

PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
**Samuel Soares Lavor de Lacerda**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/06/2024 às 10:39:57 Samuel Soares Lavor de Lacerda alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 71904/24.

Número do Contrato: 000000652024

Data da Publicação: 05/06/2024

Data da Assinatura: 18/04/2024

Data Final do Contrato: 18/07/2024

Valor Contratado: R\$ 125.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS, FORRÓ REAL, KÁTIA CILENA, MURILO HUFF, WILLIAM SANFONA E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

Contratado (Nome): Banda Encantu's Produções e Eventos Ltda.

Contratado (CNPJ): 17.443.931/0001-67

Alteração: Apostilamento

Data do Ato [Apostilamento]: 20/06/2024

Justificativa [Apostilamento]: Considerando a necessidade de adequação orçamentária e a devida alocação de recursos.

Houve acréscimo ou diminuição do valor contratado [Apostilamento]: Não

Houve acréscimo de fonte de recursos [Apostilamento]: Sim

Novas Fontes de Recursos [Apostilamento]: 706 - Transferência Especial da União

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Apostilamento	Sim	ad8ab2511c2f4021edb992546b349611

João Pessoa, 20 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 71898/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/06/2024 às 10:39h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 71904/24 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 71898/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Apostilamento	364 - 379	ad8ab2511c2f4021edb992546b349611
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	380	6a43d6e0c6b42deca37e432f9cfa47d0

**João Pessoa, 20 de Junho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**Ofício nº 024/2024**

**Conceição – PB, 29 de maio de 2024.**

À

**Gabinete do prefeito**

Da

Secretaria de cultura do município de conceição – PB

Representado: **FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES**

**Secretário de Cultura**

Assunto: Requerimento de Apostilamento de Rubrica Orçamentária

A secretaria de cultura deste município vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria requerer o apostilamento de rubrica orçamentária nos contratos celebrados em decorrência dos processos de Inexigibilidade de licitação nº 0004/2024 e 0009/2024, tendo como objeto a contratação de diversas bandas para as festividades juninas no município de conceição – PB, com fundamento no art. 74 e no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

### **1. Justificativa:**

Os processos mencionado tem por objeto a prestação de serviços artísticos, e culminaram na celebração de diversos contratos, cuja execução é imprescindível para a realização das festividades Juninas, programado para ocorrer entre os 23 e 26 de junho. Considerando a necessidade de adequação orçamentária e a devida alocação de recursos, torna-se imperioso o apostilamento da rubrica orçamentária no referido contrato.

### **2. Fundamento Legal:**

Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública pode promover alterações unilaterais nos contratos para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado. Ademais, o art. 92 estabelece a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e a pertinência das mudanças contratuais, desde que justificadas e necessárias para a execução do contrato.

### **3. Informações Adicionais:**

- Contratosnº:  
065/2024,053/2024,054/2024,0056/2024,066/2024,067/2024,100/2024,0055/2024.
- Processo de Inexigibilidade de Licitação nº: 0004/2024 e 0009/2024
- Valor total dos contratos: R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta reais)
- Nova rubrica orçamentária acrescentada:

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

Rubrica:13 192 1016 2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS  
TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS

Elemento de Despesa

339036–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física...R50.000,00

339039–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R1.350.000,00

Fonte de Recursos: 1706.0000– Transferência Especial da União.

Finalidade: Pagar despesas do evento junino do município.

Dessa forma, solicitamos a Vossa Senhoria a devida análise e aprovação do apostilamento da nova rubrica orçamentária ao contrato mencionado, de modo a garantir a regularidade e continuidade dos serviços contratados.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES**

*Secretário de Cultura*

**PARECER JURÍDICO**

Conceição - PB, 29 de maio de 2024.

OFÍCIO N° 024/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE CULTURA

ASSUNTO: APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N° 053/2024, 054/2024,  
056/2024, 065/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DO CONTRATO. APOSTILAMENTO. LEI N° 14.133/2021. **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de requerimento formulado pela **SECRETARIA DE CULTURA** acerca da possibilidade de retificação dos Contratos n° **053/2024, 054/2024, 056/2024, 065/2024**, cujo objeto é a contratação de profissionais do setor artístico para apresentação dentro da Programação do São João 2024 do Município de Conceição - PB.

Foi encaminhado o pedido de retificação da Cláusula Quarta dos mencionados contratos que trata da dotação orçamentária para adequar a fonte de recurso, atendendo orientação do setor administrativo e financeiro.

Por encaminhamento à PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL, e posterior distribuição, vieram-me os autos para análise e elaboração de parecer.

É o Relatório.

**II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Cumprе observar, de início, que "Termo Aditivo" é o instrumento



utilizado para se efetuar acréscimos ou supressões aos contratos, bem como suas prorrogações e modificações que caracterizam alteração ao contrato.

No caso em comento, contudo, observando o disciplinado na Lei nº 8.666/93, entende-se que não se trata de caso de alteração substancial dos contratos em epígrafe, mas sim, de simples apostila. Sobre o assunto, a Nova Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 136, IV, expõe o seguinte:

**Art. 136.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

**I** - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

**II** - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

**III** - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

**IV** - empenho de dotações orçamentárias.

Segundo a ON 35/2011: “pode se inferir que o apostilamento, que é a anotação do registro administrativo no próprio termo de contrato ou em instrumentos hábeis que o substituam, deve ser utilizado em situações em que haja pequenas alterações contratuais, em que não se altere o seu valor inicial e em que não há implicações em sua execução”.

A Orientação Normativa da Advocacia Geral da União explicita bem o caso em epígrafe, visto que a alteração suscitada não implica mudança no valor firmado no instrumento contratual, tampouco implica reflexões em sua execução, que continuará conforme estabelecido inicialmente.

A Cláusula Quarta dos contratos em epígrafe tem a seguinte colocação:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	09.000	SECRETARIA DE CULTURA;
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b>	13.392.1016.2072	REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Assim, para que seja efetuada a adequação orçamentária solicitada, faz-se necessário a modificação das rubricas constantes na cláusula quinta, devendo constar a seguinte redação:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	09.000	SECRETARIA DE CULTURA;
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b>	13.392.1016.2072	REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECUSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

Apostila é a anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais.

A retificação aqui analisada poderá ocorrer por meio de apostilamento, que é apenas o registro do implemento de uma condição que já estava prevista no contrato, a despeito do que o art. 136, II, da Lei nº 14.133, normatiza, quando exemplifica situações em que poderão ocorrer as alterações contratuais por meio de tal instrumento.

A intenção do legislador, ao realizar tais determinações, fora proteger o contratado e o interesse público, exigindo formalidade e publicidade, com fito de preservar a lisura do ato administrativo.

As exceções exemplificadas na Lei de Licitações não conseguem elencar todas as possibilidades em que as bases contratuais não sejam alteradas.

Neste sentido, tendo em vista que a apostila não se trata de

alteração contratual, não se exige publicação de seu termo para garantir a eficácia do ato.

Por fim, mesmo não havendo necessidade de publicação, torna-se imprescindível que a correção seja emitida pelo órgão responsável por assinar o apostilamento que retifica pontualmente aos Contratos nº 053/2024, 054/2024, 055/2024, 056/2024, 065/2024, 066/2024, 067/2024 E 0100/2024.

### III - CONCLUSÃO

**PELO EXPOSTO**, por se tratar de causa de APOSTILAMENTO, opinamos pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO**, devendo ser formulado o Primeiro Termo de Apostilamento para promover a respectiva retificação dos Contratos nº **053/2024, 054/2024, 056/2024 e 065/2024**, alterando-se no instrumento a sua Cláusula Quarta, que deverá conter a seguinte redação:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	09.000	SECRETARIA DE CULTURA;
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b>	13.392.1016.2072	REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

É o parecer. S.M.J

Conceição - PB, em 29 de maio de 2024.

  
**BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO**  
 PROCURADOR



**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01**

**INSTRUMENTO:** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 053/2024, 054/2024, 056/2024, 065/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA BRASAS DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW, CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA CAVALO DE PAU, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ENCANTU'S, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB

**INEXIGIBILIDADE:** Nº 004/2024

**OBJETIVO:** RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DOS MENCIONADOS CONTRATOS QUE TRATA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ADEQUAR A FONTE DE RECURSO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 08.943.227/0001-82

**CONTRATADAS:** BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇAO DE MATERIAL LTDA, CNPJ: 03.657.268/0001-99; MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ: 19.5956.940/0001-07; ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.915.507/0001-88; BANDA ENCANTUS PRODUCOES E EVENTOS, CNPJ: 17.443.931/0001-67

**DA ALTERAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA;

**CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA  
Prefeito Constitucional

DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FNDE 12 361 1004 2023 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR 07.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNIC. DE DESENV. SOCIAL 08 122 1011 2047 DESENVOLVER AS ATIVIDADES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1011 2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV / PBF / CRAS) 08 244 1011 2049 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS – FNAS/PRÓPRIOS 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2007 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2038 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO). VIGÊNCIA: até 12/06/2025. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 03901/2024 - 12.06.24 - MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA - R\$ 573.319,50; CT Nº 03902/2024 - 12.06.24 - JAILTON DA SILVA RAMOS - R\$ 112.874,80; CT Nº 03903/2024 - 12.06.24 - HEALTH NUTRICAÇÃO HOSPITALAR EIRELI - R\$ 3.261,00; CT Nº 03904/2024 - 12.06.24 - A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 78.381,40.

Publicado por:  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:604D5BEB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **HUGO CESAR DIAS FERREIRA**, para o cargo de Secretário de Infraestrutura, símbolo SMI, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 19 de junho de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
Código Identificador:3395C9BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 142/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **CLEIDIANA SIMÃO DE MOURA GOMES**, para o cargo de Diretora Escolar Adjunto da Creche Municipal Fabiola Michelle Xavier Evangelista, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 19 de junho de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
Código Identificador:EB16CEB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01**

**INSTRUMENTO:**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Nº053/2024, 054/2024, 056/2024, 065/2024

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA BRASAS DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW, CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA CAVALO DE PAU, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ENCANTU'S, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB

**INEXIGIBILIDADE:**Nº 004/2024

**OBJETIVO:**RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DOS MENCIONADOS CONTRATOS QUE TRATA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ADEQUAR A FONTE DE RECURSO

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 08.943.227/0001-82

**CONTRATADAS:**BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA, CNPJ: 03.657.268/0001-99; MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ: 19.5956.940/0001-07; ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.915.507/0001-88;BANDA ENCANTUS PRODUCOES E EVENTOS, CNPJ: 17.443.931/0001-67

**DA ALTERAÇÃO:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
Código Identificador:2CED2B74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01**

**INSTRUMENTO:**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Nº055/2024, 066/2024, 067/2024, 0100/2024

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SHOW DE WILLIAM SANFONA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 2H, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA FORRÓ REAL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 2H, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW DE KÁTIA CILENE PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 2 HORAS, DENTRO DAS

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E A EMPRESA BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

As partes nomeadas e qualificadas a saber:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº **08.943.227/0001-82**, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, e de outro lado,

**BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.657.268/0001-99**, com sede na Rua Siqueira Campos, 409, Sala 02, Bairro do Siqueira, Maracanaú - CE, representado neste ato pela Sócio Administrador **Francisco Ivanilson Tavares Moreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Serra do Mar, 2, Parque Luzardo Viana, Maracanaú – CE, CPF nº 022.785.363-62, doravante denominada CONTRATADA.

#### **CONSIDERANDO:**

O requerimento formulado pelo Secretário de Cultura, acerca da necessidade de retificação do Contrato nº 053/2024, o qual precisa ser alterado a dotação orçamentária, faz-se necessário a realização do presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

RESOLVE de comum acordo firmar a presente apostila contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

Na Cláusula Quarta do Contrato, onde se lê:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Leia-se:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECUSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.



### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 053/2024, não alteradas por este Termo de Apostilamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina o CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Conceição – PB, em 03 de junho de 2024.



---

PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
**Samuel Soares Lavor de Lacerda**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E A EMPRESA MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW, CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA CAVALO DE PAU, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

As partes nomeadas e qualificadas a saber:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº **08.943.227/0001-82**, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, e de outro lado,

**MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.5956.940/0001-07**, com sede na Rua Barbosa de Freitas, 1741, Sala 04, Aldeota, Fortaleza - CE, representado neste ato pela Sócio Administrador **Livia Barbosa Gurgel**, brasileira, residente e domiciliada no Município de Fortaleza - CE, CPF nº 634.568.003-63, doravante denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO:**

O requerimento formulado pelo Secretário de Cultura, acerca da necessidade de retificação do Contrato nº 054/2024, o qual precisa ser alterado a dotação orçamentária, faz-se necessário a realização do presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

RESOLVE de comum acordo firmar a presente apostila contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

Na Cláusula Quarta do Contrato, onde se lê:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Leia-se:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECUSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 054/2024, não alteradas por este Termo de Apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA**

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina o CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Conceição – PB, em 03 de junho de 2024.



PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**Samuel Soares Lavor de Lacerda**

PREFEITO CONSTITUCIONAL



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E A EMPRESA ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

As partes nomeadas e qualificadas a saber:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº **08.943.227/0001-82**, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, e de outro lado,

**ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.915.507/0001-88, com sede na AV Eusebio de Queiroz, 1171, Sala 01 Azur Boulevard, Centro, Eusebio - CE, representado neste ato pela Sócio Administrador **Antônio Isaias Paiva Duarte**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, 540, Apto. 24, Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60.125-150, doravante denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO:**

O requerimento formulado pelo Secretário de Cultura, acerca da necessidade de retificação do Contrato nº 056/2024, o qual precisa ser alterado a dotação orçamentária, faz-se necessário a realização do presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

RESOLVE de comum acordo firmar a presente apostila contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

Na Cláusula Quarta do Contrato, onde se lê:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Leia-se:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 056/2024, não alteradas por este Termo de Apostilamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina o CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Conceição – PB, em 03 de junho de 2024.



---

PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
**Samuel Soares Lavor de Lacerda**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E A EMPRESA BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ENCANTU'S, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

As partes nomeadas e qualificadas a saber:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº **08.943.227/0001-82**, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, e de outro lado,

**BANDA ENCANTUS PRODUÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.443.931/0001-67**, com sede na rua Aluísio de Azevedo, 200, Sala 0301, Emp. Jose Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife – PE, representado neste ato pela Sócio Administrador **Rafaella Oliveira Lopes**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Miguel Inácio Albuquerque, 29, José Américo, João Pessoa - PB, CPF nº 012.712.594-94, doravante denominada CONTRATADA.

#### **CONSIDERANDO:**

O requerimento formulado pelo Secretário de Cultura, acerca da necessidade de retificação do Contrato nº 065/2024, o qual precisa ser alterado a dotação orçamentária, faz-se necessário a realização do presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

RESOLVE de comum acordo firmar a presente apostila contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

Na Cláusula Quarta do Contrato, onde se lê:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Leia-se:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.



### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 065/2024, não alteradas por este Termo de Apostilamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina o CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Conceição – PB, em 03 de junho de 2024.



---

PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
**Samuel Soares Lavor de Lacerda**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/06/2024 às 10:43:10 Samuel Soares Lavor de Lacerda alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 71912/24.

Número do Contrato: 000000562024

Data da Publicação: 05/06/2024

Data da Assinatura: 22/04/2024

Data Final do Contrato: 22/07/2024

Valor Contratado: R\$ 150.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS, FORRÓ REAL, KÁTIA CILENA, MURILO HUFF, WILLIAM SANFONA E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

Contratado (Nome): ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

Contratado (CNPJ): 43.915.507/0001-88

Alteração: Apostilamento

Data do Ato [Apostilamento]: 20/06/2024

Justificativa [Apostilamento]: Considerando a necessidade de adequação orçamentária e a devida alocação de recursos

Houve acréscimo ou diminuição do valor contratado [Apostilamento]: Não

Houve acréscimo de fonte de recursos [Apostilamento]: Sim

Novas Fontes de Recursos [Apostilamento]: 706 - Transferência Especial da União

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Apostilamento	Sim	ad8ab2511c2f4021edb992546b349611

João Pessoa, 20 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 71898/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/06/2024 às 10:43h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 71912/24 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 71898/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Apostilamento	382 - 397	ad8ab2511c2f4021edb992546b349611
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	398	85fa3673015edce0906fb9ac0b0aae18

**João Pessoa, 20 de Junho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**Ofício nº 024/2024**

**Conceição – PB, 29 de maio de 2024.**

À

**Gabinete do prefeito**

Da

Secretaria de cultura do município de conceição – PB

Representado: **FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES**

**Secretário de Cultura**

Assunto: Requerimento de Apostilamento de Rubrica Orçamentária

A secretaria de cultura deste município vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria requerer o apostilamento de rubrica orçamentária nos contratos celebrados em decorrência dos processos de Inexigibilidade de licitação nº 0004/2024 e 0009/2024, tendo como objeto a contratação de diversas bandas para as festividades juninas no município de conceição – PB, com fundamento no art. 74 e no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

### **1. Justificativa:**

Os processos mencionado tem por objeto a prestação de serviços artísticos, e culminaram na celebração de diversos contratos, cuja execução é imprescindível para a realização das festividades Juninas, programado para ocorrer entre os 23 e 26 de junho. Considerando a necessidade de adequação orçamentária e a devida alocação de recursos, torna-se imperioso o apostilamento da rubrica orçamentária no referido contrato.

### **2. Fundamento Legal:**

Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública pode promover alterações unilaterais nos contratos para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado. Ademais, o art. 92 estabelece a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e a pertinência das mudanças contratuais, desde que justificadas e necessárias para a execução do contrato.

### **3. Informações Adicionais:**

- Contratosnº:  
065/2024,053/2024,054/2024,0056/2024,066/2024,067/2024,100/2024,0055/2024.
- Processo de Inexigibilidade de Licitação nº: 0004/2024 e 0009/2024
- Valor total dos contratos: R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta reais)
- Nova rubrica orçamentária acrescentada:

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

Rubrica:13 192 1016 2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS  
TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS

Elemento de Despesa

339036–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física...R50.000,00

339039–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R1.350.000,00

Fonte de Recursos: 1706.0000– Transferência Especial da União.

Finalidade: Pagar despesas do evento junino do município.

Dessa forma, solicitamos a Vossa Senhoria a devida análise e aprovação do apostilamento da nova rubrica orçamentária ao contrato mencionado, de modo a garantir a regularidade e continuidade dos serviços contratados.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES**

*Secretário de Cultura*

**PARECER JURÍDICO**

Conceição - PB, 29 de maio de 2024.

OFÍCIO N° 024/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE CULTURA

ASSUNTO: APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N° 053/2024, 054/2024, 056/2024, 065/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DO CONTRATO. APOSTILAMENTO. LEI N° 14.133/2021. **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de requerimento formulado pela **SECRETARIA DE CULTURA** acerca da possibilidade de retificação dos Contratos n° **053/2024, 054/2024, 056/2024, 065/2024**, cujo objeto é a contratação de profissionais do setor artístico para apresentação dentro da Programação do São João 2024 do Município de Conceição - PB.

Foi encaminhado o pedido de retificação da Cláusula Quarta dos mencionados contratos que trata da dotação orçamentária para adequar a fonte de recurso, atendendo orientação do setor administrativo e financeiro.

Por encaminhamento à PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL, e posterior distribuição, vieram-me os autos para análise e elaboração de parecer.

É o Relatório.

**II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Cumprе observar, de início, que "Termo Aditivo" é o instrumento



utilizado para se efetuar acréscimos ou supressões aos contratos, bem como suas prorrogações e modificações que caracterizam alteração ao contrato.

No caso em comento, contudo, observando o disciplinado na Lei nº 8.666/93, entende-se que não se trata de caso de alteração substancial dos contratos em epígrafe, mas sim, de simples apostila. Sobre o assunto, a Nova Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 136, IV, expõe o seguinte:

**Art. 136.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I** - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II** - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III** - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV** - empenho de dotações orçamentárias.

Segundo a ON 35/2011: “pode se inferir que o apostilamento, que é a anotação do registro administrativo no próprio termo de contrato ou em instrumentos hábeis que o substituam, deve ser utilizado em situações em que haja pequenas alterações contratuais, em que não se altere o seu valor inicial e em que não há implicações em sua execução”.

A Orientação Normativa da Advocacia Geral da União explicita bem o caso em epígrafe, visto que a alteração suscitada não implica mudança no valor firmado no instrumento contratual, tampouco implica reflexões em sua execução, que continuará conforme estabelecido inicialmente.

A Cláusula Quarta dos contratos em epígrafe tem a seguinte colocação:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	09.000	SECRETARIA DE CULTURA;
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b>	13.392.1016.2072	REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Assim, para que seja efetuada a adequação orçamentária solicitada, faz-se necessário a modificação das rubricas constantes na cláusula quinta, devendo constar a seguinte redação:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	09.000	SECRETARIA DE CULTURA;
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b>	13.392.1016.2072	REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECUSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

Apostila é a anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais.

A retificação aqui analisada poderá ocorrer por meio de apostilamento, que é apenas o registro do implemento de uma condição que já estava prevista no contrato, a despeito do que o art. 136, II, da Lei nº 14.133, normatiza, quando exemplifica situações em que poderão ocorrer as alterações contratuais por meio de tal instrumento.

A intenção do legislador, ao realizar tais determinações, fora proteger o contratado e o interesse público, exigindo formalidade e publicidade, com fito de preservar a lisura do ato administrativo.

As exceções exemplificadas na Lei de Licitações não conseguem elencar todas as possibilidades em que as bases contratuais não sejam alteradas.

Neste sentido, tendo em vista que a apostila não se trata de

alteração contratual, não se exige publicação de seu termo para garantir a eficácia do ato.

Por fim, mesmo não havendo necessidade de publicação, torna-se imprescindível que a correção seja emitida pelo órgão responsável por assinar o apostilamento que retifica pontualmente aos Contratos nº 053/2024, 054/2024, 055/2024, 056/2024, 065/2024, 066/2024, 067/2024 E 0100/2024.

### III - CONCLUSÃO

**PELO EXPOSTO**, por se tratar de causa de APOSTILAMENTO, opinamos pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO**, devendo ser formulado o Primeiro Termo de Apostilamento para promover a respectiva retificação dos Contratos nº **053/2024, 054/2024, 056/2024 e 065/2024**, alterando-se no instrumento a sua Cláusula Quarta, que deverá conter a seguinte redação:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	09.000	SECRETARIA DE CULTURA;
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b>	13.392.1016.2072	REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

É o parecer. S.M.J

Conceição - PB, em 29 de maio de 2024.

  
**BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO**  
 PROCURADOR



**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01**

**INSTRUMENTO:** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 053/2024, 054/2024, 056/2024, 065/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA BRASAS DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW, CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA CAVALO DE PAU, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ENCANTU'S, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB

**INEXIGIBILIDADE:** Nº 004/2024

**OBJETIVO:** RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DOS MENCIONADOS CONTRATOS QUE TRATA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ADEQUAR A FONTE DE RECURSO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 08.943.227/0001-82

**CONTRATADAS:** BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAAO DE MATERIAL LTDA, CNPJ: 03.657.268/0001-99; MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ: 19.5956.940/0001-07; ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.915.507/0001-88; BANDA ENCANTUS PRODUCOES E EVENTOS, CNPJ: 17.443.931/0001-67

**DA ALTERAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA;

**CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECUSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA  
Prefeito Constitucional

DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FNDE 12 361 1004 2023 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR 07.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNIC. DE DESENV. SOCIAL 08 122 1011 2047 DESENVOLVER AS ATIVIDADES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1011 2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV / PBF / CRAS) 08 244 1011 2049 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS – FNAS/PRÓPRIOS 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2007 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2038 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO). VIGÊNCIA: até 12/06/2025. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 03901/2024 - 12.06.24 - MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA - R\$ 573.319,50; CT Nº 03902/2024 - 12.06.24 - JAILTON DA SILVA RAMOS - R\$ 112.874,80; CT Nº 03903/2024 - 12.06.24 - HEALTH NUTRICAÇÃO HOSPITALAR EIRELI - R\$ 3.261,00; CT Nº 03904/2024 - 12.06.24 - A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 78.381,40.

Publicado por:  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:604D5BEB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **HUGO CESAR DIAS FERREIRA**, para o cargo de Secretário de Infraestrutura, símbolo SMI, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 19 de junho de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
Código Identificador:3395C9BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 142/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **CLEIDIANA SIMÃO DE MOURA GOMES**, para o cargo de Diretora Escolar Adjunto da Creche Municipal Fabiola Michelle Xavier Evangelista, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 19 de junho de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
Código Identificador:EB16CEB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01**

**INSTRUMENTO:**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Nº053/2024, 054/2024, 056/2024, 065/2024

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA BRASAS DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW, CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA CAVALO DE PAU, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ENCANTU'S, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB

**INEXIGIBILIDADE:**Nº 004/2024

**OBJETIVO:**RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DOS MENCIONADOS CONTRATOS QUE TRATA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ADEQUAR A FONTE DE RECURSO

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 08.943.227/0001-82

**CONTRATADAS:**BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA, CNPJ: 03.657.268/0001-99; MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ: 19.5956.940/0001-07; ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.915.507/0001-88; BANDA ENCANTUS PRODUcoes E EVENTOS, CNPJ: 17.443.931/0001-67

**DA ALTERAÇÃO:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
Código Identificador:2CED2B74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01**

**INSTRUMENTO:**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Nº055/2024, 066/2024, 067/2024, 0100/2024

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SHOW DE WILLIAM SANFONA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA FORRÓ REAL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; CONTRATAÇÃO DE SHOW DE KÁTIA CILENE PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, DENTRO DAS

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E A EMPRESA BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

As partes nomeadas e qualificadas a saber:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº **08.943.227/0001-82**, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, e de outro lado,

**BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.657.268/0001-99**, com sede na Rua Siqueira Campos, 409, Sala 02, Bairro do Siqueira, Maracanaú - CE, representado neste ato pela Sócio Administrador **Francisco Ivanilson Tavares Moreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Serra do Mar, 2, Parque Luzardo Viana, Maracanaú – CE, CPF nº 022.785.363-62, doravante denominada CONTRATADA.

#### **CONSIDERANDO:**

O requerimento formulado pelo Secretário de Cultura, acerca da necessidade de retificação do Contrato nº 053/2024, o qual precisa ser alterado a dotação orçamentária, faz-se necessário a realização do presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

RESOLVE de comum acordo firmar a presente apostila contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

Na Cláusula Quarta do Contrato, onde se lê:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Leia-se:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECUSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.



### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 053/2024, não alteradas por este Termo de Apostilamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina o CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Conceição – PB, em 03 de junho de 2024.



---

PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
**Samuel Soares Lavor de Lacerda**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E A EMPRESA MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW, CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA CAVALO DE PAU, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

As partes nomeadas e qualificadas a saber:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº **08.943.227/0001-82**, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, e de outro lado,

**MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.5956.940/0001-07**, com sede na Rua Barbosa de Freitas, 1741, Sala 04, Aldeota, Fortaleza - CE, representado neste ato pela Sócio Administrador **Livia Barbosa Gurgel**, brasileira, residente e domiciliada no Município de Fortaleza - CE, CPF nº 634.568.003-63, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### **CONSIDERANDO:**

O requerimento formulado pelo Secretário de Cultura, acerca da necessidade de retificação do Contrato nº 054/2024, o qual precisa ser alterado a dotação orçamentária, faz-se necessário a realização do presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

RESOLVE de comum acordo firmar a presente apostila contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

Na Cláusula Quarta do Contrato, onde se lê:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Leia-se:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECUSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 054/2024, não alteradas por este Termo de Apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA**

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina o CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Conceição – PB, em 03 de junho de 2024.



---

PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**Samuel Soares Lavor de Lacerda**

PREFEITO CONSTITUCIONAL



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E A EMPRESA ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

As partes nomeadas e qualificadas a saber:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº **08.943.227/0001-82**, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, e de outro lado,

**ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.915.507/0001-88, com sede na AV Eusebio de Queiroz, 1171, Sala 01 Azur Boulevard, Centro, Eusebio - CE, representado neste ato pela Sócio Administrador **Antônio Isaias Paiva Duarte**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, 540, Apto. 24, Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60.125-150, doravante denominada CONTRATADA.

#### **CONSIDERANDO:**

O requerimento formulado pelo Secretário de Cultura, acerca da necessidade de retificação do Contrato nº 056/2024, o qual precisa ser alterado a dotação orçamentária, faz-se necessário a realização do presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

RESOLVE de comum acordo firmar a presente apostila contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

Na Cláusula Quarta do Contrato, onde se lê:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Leia-se:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 056/2024, não alteradas por este Termo de Apostilamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina o CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Conceição – PB, em 03 de junho de 2024.



---

PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
**Samuel Soares Lavor de Lacerda**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E A EMPRESA BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ENCANTU'S, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

As partes nomeadas e qualificadas a saber:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº **08.943.227/0001-82**, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, e de outro lado,

**BANDA ENCANTUS PRODUÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.443.931/0001-67**, com sede na rua Aluísio de Azevedo, 200, Sala 0301, Emp. Jose Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife – PE, representado neste ato pela Sócio Administrador **Rafaella Oliveira Lopes**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Miguel Inácio Albuquerque, 29, José Américo, João Pessoa - PB, CPF nº 012.712.594-94, doravante denominada CONTRATADA.

#### **CONSIDERANDO:**

O requerimento formulado pelo Secretário de Cultura, acerca da necessidade de retificação do Contrato nº 065/2024, o qual precisa ser alterado a dotação orçamentária, faz-se necessário a realização do presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

RESOLVE de comum acordo firmar a presente apostila contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

Na Cláusula Quarta do Contrato, onde se lê:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Leia-se:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.1016.2072 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1706.0000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.



### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 065/2024, não alteradas por este Termo de Apostilamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina o CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Conceição – PB, em 03 de junho de 2024.



---

PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
**Samuel Soares Lavor de Lacerda**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/06/2024 às 10:50:03 Samuel Soares Lavor de Lacerda alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 71907/24.

Número do Contrato: 000000542024

Data da Publicação: 05/06/2024

Data da Assinatura: 18/04/2024

Data Final do Contrato: 18/07/2024

Valor Contratado: R\$ 70.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE BRASAS DO FORRÓ, CAVALO DE PAÚ, BANDA ENCANTUS, FORRÓ REAL, KÁTIA CILENA, MURILO HUFF, WILLIAM SANFONA E ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

Contratado (Nome): Meff - Promocoos Diversionais Ltda

Contratado (CNPJ): 19.595.940/0001-07

Alteração: Apostilamento

Data do Ato [Apostilamento]: 20/06/2024

Justificativa [Apostilamento]: Necessidade de adequação orçamentária e a devida alocação de recursos

Houve acréscimo ou diminuição do valor contratado [Apostilamento]: Não

Houve acréscimo de fonte de recursos [Apostilamento]: Sim

Novas Fontes de Recursos [Apostilamento]: 706 - Transferência Especial da União

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Apostilamento	Sim	ad8ab2511c2f4021edb992546b349611

João Pessoa, 20 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 71898/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/06/2024 às 10:50h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 71907/24 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 71898/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Apostilamento	400 - 415	ad8ab2511c2f4021edb992546b349611
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	416	05b252df2ff70faa7f6d70df78c831e2

João Pessoa, 20 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB